



DJ 2195
22/05/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2195 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA FINANCEIRA	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1
DIRETORIA GERAL	4
TRIBUNAL PLENO	4
1ª CÂMARA CRIMINAL	4
2ª CÂMARA CRIMINAL	5
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	7
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	10
TURMA RECURSAL	12
2ª TURMA RECURSAL	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 293/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 25 de maio de 2009, EMMANUELLA LOPES XAVIER FERREIRA E SOUSA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, símbolo DAJ-1, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 294/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte resolve NOMEAR, a pedido do Juiz Marco Antonio Silva Castro, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, e a partir de 25 de maio de 2009, EMMANUELLA LOPES XAVIER FERREIRA E SOUSA, portadora do RG nº 457017-SSP/TO e do CPF nº 959.530.601-06, para exercer, naquele juízo, o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Símbolo DAJ - 1.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 207/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando pedido do Magistrado, resolve alterar a Portaria nº 848/2008, na parte em que foi concedida férias à

Juiza Substituta EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, atualmente respondendo pela Comarca de Itacajá, de 13.10 a 11.12.2009 para 12.06 a 11.07.2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 240/2009-DIGER

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38354/2009

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Daniela Olivo e Luciran Lima

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Selma A. Camargo Castro

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007 e alterações do Decreto 210 de 24/03/2009, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2009.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 15 de maio de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato Nota de Empenho - Ne

PROCESSO: ADM Nº 38.189/2009.

NE Nº 00270/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 2 (dois) veículos novos, POLO SEDAN

1.6 Volkswagen, Cor Preta, PXL.W KE Modelo 9A42N4 BI Combustível

VALOR R\$ 99.238,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais).

PROG. DE TRABALHO: Apoio Administrativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06010

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

DATA DA NE: em 28/04/2009.

EMITENTE NE: Tribunal de Justiça do estado do Tocantins.

CREADOR: Volkswagen do Brasil Ltda.

Palmas – TO, 21 de maio de 2009.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 29/3/2009

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS GERAIS (CARGO 201)
AUXILIAR TÉCNICO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CARGOS 202 E 301)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	E	B	*	B	E	C	*	A	D	A	B	D	D	B	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	E	D	B	D	D	E	A	E	E	C	B	B	C	A	E	B	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
B	A	E	C	E	D	A	D	C	C										

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE TÉCNICO - ASSISTÊNCIA À EDITORAÇÃO (CARGO 203)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	A	A	A	D	D	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	D	A	E	*	D	B	C	B	A	A	*	D	A	D	E	A	E	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
D	E	E	B	D	C	*	D	D	B										

ASSISTENTE TÉCNICO - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES (CARGO 204)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	E	A	A	D	D	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	D	A	D	C	E	D	E	B	C	C	A	B	D	D	C	E	C	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	B	A	E	C	B	E	A	E	D										

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ATENDENTE JUDICIÁRIO (CARGOS 205 E 302)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	E	A	A	D	D	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	E	A	B	A	A	A	E	B	B	E	A	D	D	B	D	A	E	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	E	C	D	C	D	C	C	E	D										

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESCRIVENTE (CARGO 303)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	E	A	A	D	D	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	A	D	B	D	E	C	C	E	A	A	B	D	E	E	A	E	E	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
A	C	C	B	E	C	B	C	D	D										

TÉCNICO JUDICIÁRIO - PORTEIRO DE AUDITÓRIO/DEPOSITÁRIO (CARGO 304)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	E	A	A	D	D	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	A	E	D	D	D	E	B	E	C	B	A	C	A	B	E	C	B	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
E	C	D	E	C	D	A	A	B	D										



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 29/3/2009

TÉCNICO JUDICIÁRIO - CONTADOR/DISTRIBUIDOR (CARGO 305)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	E	A	A	D	D	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	*	D	C	C	A	D	A	*	A	C	E	D	E	A	D	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
A	D	E	C	B	A	D	E	C	C										

MOTORISTA (CARGO 206)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	B	B	C	A	B	A	E	D	E	A	A	D	D	D	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	A	*	B	*	C	*	*	C	E	C	E	A	D	A	B	C	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
B	A	D	E	D	A	E	C	*	A										

Legenda

	Resposta alterada
*	Questão anulada

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA TÉCNICO - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CARGO 101) / ANALISTA JUDICIÁRIO (CARGO 102)
TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESCRIVÃO (CARGO 103) / TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR (CARGO 104)

CONHECIMENTOS BÁSICOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	D	A	D	D	B	B	E	A	B	A	B	C	E	D	C	A	C	*

ANALISTA TÉCNICO - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CARGO 101)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	C	E	C	B	C	D	E	A	C	D	E	A	B	B	E	A	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	B	D	E	D	D	A	C	B	A										

ANALISTA JUDICIÁRIO (CARGO 102)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	A	E	D	C	*	A	*	C	A	B	E	B	D	B	B	*	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
E	C	E	C	C	A	A	E	C	E										

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESCRIVÃO (CARGO 103) / TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR (CARGO 104)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
*	B	B	B	C	A	E	D	D	C	D	*	A	A	E	*	C	*	A	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
B	C	E	E	D	A	*	B	*	B										

Legenda

	Resposta alterada
*	Questão anulada

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 206/2009

Define competências e responsabilidades na execução dos Convênios firmados entre o Tribunal de Justiça e a União.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, em especial as do inciso XVII, do §1º, do Art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 13 do Decreto nº 6170/07, segundo o qual a celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria serão registrados no SICONV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e delimitação de competências no acesso ao portal, para a execução dos projetos e convênios firmados entre o Tribunal de Justiça e a União;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas da União, contida na Portaria nº 63/96, segundo a qual “nenhum servidor ou seção administrativa deve controlar todas as fases inerentes a uma operação, ou seja, cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas ou setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada.”,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores do Tribunal de Justiça listados abaixo, como responsáveis pelas etapas necessárias à celebração, execução e prestação de contas dos Convênios firmados entre o Tribunal de Justiça e a União, através do SICONV.

Cadastrador de Propostas:

PRISCILA DE CAMPOS SALES PIRES, Analista Técnico – Ciências Econômicas
JULIANA ALENCAR WOLNEY AIRES, Atendente Judiciário

Cadastrador do Usuário do Ente:

PRISCILA DE CAMPOS SALES PIRES, Analista Técnico – Ciências Econômicas
JULIANA ALENCAR WOLNEY C. AIRES, Atendente Judiciário

Outros dirigentes:

HELICIO CASTRO E SILVA, Diretor-Geral
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA, Diretor Financeiro
SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor de Controle Interno
TATIARA RODRIGUES LOPES, Analista Técnico – Ciências Econômicas
SEYJANE SOUSA CRUZ, Analista Técnico – Administração

Gestor Financeiro:

ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
PRISCILA DE CAMPOS SALES PIRES, Analista Técnico – Ciências Econômicas
JULIANA ALENCAR WOLNEY C. AIRES, Atendente Judiciário

Gestor de Convênios

HELICIO CASTRO E SILVA, Diretor-Geral
ÉCIO MARQUES DA SILVA, Analista Técnico – Ciências Econômicas

Divisão de Licitação

MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO, Analista Judiciário
ÊNIO CARVALHO DE SOUSA, Atendente Judiciário

Fiscal do Convênio

DANIELA OLIVO, Diretora Administrativa
COORDENADORES DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CONVÊNIOS

Outros representantes:

PARCEIROS NOS CONVÊNIOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 21 de maio de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4271/09 (09/0073337-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: GUILHERME GOMES ALMEIDA
Advogado: Jonas Salviano da Costa Júnior
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 172/173, a seguir transcrita: “Conforme se observa pelo teor da inicial, o impetrante requereu a citação de nove litisconsortes passivos necessários, deixando, contudo, de fornecer o endereço de três litisconsortes, Alisson de Moraes Paes Landim, Maria Ermita da Paixão e Victor Vandrê Sabará Ramos. É certo ser necessária a citação dos candidatos ou nomeados que poderão ser atingidos em caso de concessão da segurança. Contudo, deveria o

impetrante ter indicado além dos nomes, os respectivos endereços de todos os litisconsortes, para que seja realizada a citação, que deverá ser pessoal, e não editalícia, pois esta somente deve ser realizada em última hipótese. Não há nos autos comprovação da recusa injustificada por parte da administração de fornecimento dos endereços dos indicados como litisconsortes. Vê-se assim, descumprimento do art. 6º, parágrafo único, da Lei 1.533/51, que assim disciplina: Art. 6º - A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos artigos 158 e 159 do Código do Processo Civil, será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda. Parágrafo único. No caso em que o documento necessário a prova do alegado se acha em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que recuse fornecê-lo por certidão, o juiz ordenará, preliminarmente, por ofício, a exibição desse documento em original ou em cópia autêntica e marcará para cumprimento da ordem o prazo de dez dias. Se a autoridade que tiver procedido dessa maneira for a própria coatora, a ordem far-se-á no próprio instrumento da notificação. O escrivão extrairá cópias do documento para juntá-las à segunda via da petição. Ora, deveria a parte autora ter diligenciado no sentido de obter, perante a administração, os endereços de todos os litisconsortes. Não tendo a parte exibido todos os endereços, tampouco juntado certidão exarada pela administração negando-se a prática do ato, qual seja, fornecimento dos endereços dos litisconsortes, deve ser a inicial emendada, sob pena de indeferimento. Assim, entendendo que o impetrante descumpriu norma estatuída no artigo 282 do CPC, DETERMINO, no prazo de 10 dias, a emenda da inicial, com a indicação dos endereços dos litisconsortes Alisson de Moraes Paes Landim, Maria Ermita da Paixão e Victor Vandrê Sabará Ramos, ou certidão da administração recusando-se a fornecê-los, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. Após, volvam-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de maio de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4254/09 (09/0072862-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JORDANA DE PAULA BARBOSA

Advogados: Ataul Correa Guimarães, Ovidio Martins de Araújo e Rossini Bezerra Rossi

IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TOCANTINS (IGEPREV-TO)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 54/55, a seguir transcrita: “Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por JORDANA DE PAULA BARBOSA, contra ato do PRESIDENTE DO IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consubstanciado na interrupção da pensão recebida pela impetrante. Aduz a impetrante que recebia, desde 29 de novembro de 1989, pensionamento montepio em razão do falecimento de seu pai, sendo que, ‘a referida pensão foi arbitrária e ilegalmente interrompida no mês de julho de 2008, relegando a Impetrante numa situação de real desamparo’ (sic, fl. 04). Narra que ainda é estudante e necessita do benefício para continuar cursando o curso de Administração no Instituto de Pesquisa e Educação Goyazes Ltda. Por fim, pugna pela concessão da liminar para que seja determinado à autoridade coatora reinclua a impetrante aos pensionamentos mensais, sem qualquer interrupção, até decisão final desta ação mandamental. No mérito, pleiteia a confirmação da liminar até a sua colação de grau, que ocorrerá no segundo semestre de 2.013. Acostados à inicial vieram os documentos de fls. 17/52. Os presentes autos foram distribuídos, vindo-me ao relato por sorteio. É a síntese do que interessa. Verifico que o ato combatido através do presente mandamus é imputado ao Presidente do IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, autoridade que não está incluída no rol cujos atos podem ser atacados pela via de Mandado de Segurança, a ser julgado originariamente pelo Colegiado que ora represento, conforme artigo 7º, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, in verbis: ‘Art. 7º O Tribunal Pleno não tem área de especialidade, competindo-lhe: I – processar e julgar, originariamente: (...) g) o mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Tribunal, de seu Presidente e demais membros, do Governador do Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, bem como de seu Presidente, do Tribunal de contas do Estado, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral do Estado, do Comandante-Geral da Polícia Militar, do titular da Defensoria Pública e do Procurador-Geral de Justiça’. Conclui-se, desse modo, que o Tribunal Pleno deste Sodalício não tem competência originária para processamento e julgamento deste feito. Destarte, reconheço a incompetência absoluta desta Corte e determino a remessa deste feito, com urgência, para o Juízo competente, qual seja, uma das Varas Especializadas da Comarca de Palmas-TO. P.R.I.C. Palmas –TO, 18 de maio de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5692/09 (09/0073442-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE(S): JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

PACIENTE: FÁBIO CAVALCANTE DOS SANTOS

DEFEN. PÚBL.: (S): JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Cuida-se de habeas corpus impetrado por JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS em favor do paciente FÁBIO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS em que indica como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. Verbera o impetrante que o paciente foi preso em flagrante no dia 15.03.2009, pela prática do crime de furto. Assevera que requerida a liberdade provisória perante a autoridade impetrada, essa a indeferiu em razão dos maus antecedentes do paciente e pela garantia da ordem pública. Aduz que não subsistem motivos suficientes para a

manutenção do ergástulo cautelar e, ao final, postula a concessão da ordem liminar, com a expedição do alvará de soltura para que o paciente responda ao processo em liberdade. É o necessário a relatar. DECIDO. No presente caso, não vislumbro, neste momento de cognição sumária, elementos suficientes a acarretar a desconstituição do decreto de prisão cautelar, sobretudo diante dos maus antecedentes do paciente e da ausência de comprovante de endereço ou de atividade profissional por ele exercida, motivo pelo qual hei por bem em requisitar as informações da autoridade impetrada, as quais reputo importantes para formar meu convencimento acerca da concessão ou denegação da ordem. Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR REQUÊSTADA. Requisite-se da autoridade impetrada, os informes no prazo de 03 (três) dias. Após, colha-se o parecer criminal do Órgão de Cúpula Ministerial. Palmas – TO 19 de maio de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX-Relator”.

HABEAS CORPUS Nº 5708/09 (09/0073617-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE(S): JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE: EDIMILSON FARIAS DA SILVA
DEFEN. PÚBL.: (S): JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar impetrado em favor do paciente EDIMILSON FARIAS DA SILVA, no qual aponta como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas. Expõe que o paciente foi preso em flagrante delito no dia 23 de março de 2009 pela prática do crime de furto, sendo-lhe imputada a conduta descrita no artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal. Explica que a liberdade provisória foi requerida, porém negada em face dos maus antecedentes do paciente, entendendo o magistrado que a defesa não realizou a juntada de qualquer comprovante de residência e ocupação lícita do paciente, e que no caso deve ser garantida a ordem pública, evitando-se a prática de novas infrações penais. Afirma que a certidão criminal constando processos em que o paciente figura como réu não significa que seja portador de maus antecedentes, e que conjecturas de que ele voltará a delinquir não são suficientes para mantê-lo no cárcere. Assevera que, no que tange ao endereço e ocupação do paciente, as declarações feitas em seu interrogatório durante o inquérito devem ser consideradas verídicas, pois a autoridade policial tem como tarefa investigar todas as afirmações do acusado. Tece considerações doutrinárias e cita precedentes jurisprudenciais a respeito do instituto da segregação cautelar. Junta aos autos os documentos de fls. 16/54. Requer, em caráter liminar, a expedição do Alvará de Soltura em favor do paciente e, no mérito, a confirmação da ordem em definitivo. É o necessário a relatar. Decido. De acordo com o relatado, trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar impetrado em favor do paciente EDIMILSON FARIAS DA SILVA, no qual aponta como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas. Pois bem. Conforme notoriamente sabido, é condição imprescindível para o deferimento em caráter liminar a comprovação da presença concomitante da “fumaça do bom direito” e do “perigo da demora” na prestação jurisdicional. Neste caso, não antevejo sobressair dos autos efetiva comprovação de que, se negada a ordem em caráter liminar, venha ocorrer algum dano de difícil ou impossível reparação, sobretudo porque os motivos que embasaram a prisão do paciente aparentemente justificam a manutenção da custódia que se busca desconstituir. Ademais, pauto-me sempre pela cautela e entendo, neste momento, que as informações do Magistrado singular são importantes para formar meu convencimento acerca da concessão ou denegação da ordem. Desta forma, tendo em vista não restar demonstrada a presença concomitante do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, INDEFIRO a liminar requestada. Notifique-se a autoridade coatora de coatora para que preste seus informes. Após, à digna Procuradoria-Geral de Justiça para o respectivo parecer criminal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de maio de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX-Relator”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5.701(09/0073531-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
PACIENTE: CLEBSON RIBEIRO DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito “HABEAS CORPUS Nº 5.701. DESPACHO-Deixo para apreciar o pedido de liminar após as informações do Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações necessárias. Cumprido integralmente o determinado, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de maio de 2009. LIBERATO PÓVOA-Relator”. SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês maio de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

HABEAS CORPUS Nº 5694/09 (09/0073444-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
PACIENTE: MARCONDES DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito – “HABEAS CORPUS Nº 5.694. DESPACHO-Deixo para apreciar o pedido de liminar após as informações do Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações necessárias. Cumprido integralmente o determinado, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de maio de 2009. LIBERATO PÓVOA-Relator” SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês maio de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

HABEAS CORPUS Nº 5710 (09/0073620-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE: ALEX PEREIRA DE SOUSA
DEFEN.PÚBLICO: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: H A B E A S C O R P U S Nº. 5710 - D E C I S Ã O- Indicando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, o Defensor Público Júlio César Cavalcanti Elihimas, nos autos qualificado, impetra nesse Sodalício ordem de habeas corpus, com pedido de medida liminar, em benefício de Alex Pereira de Sousa, também qualificado, asseverando que o paciente foi preso em flagrante delito no dia 18 de março do ano em curso pela prática do crime de furto, sendo-lhe imputada a conduta descrita no artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Aduz que manejou pedido de liberdade provisória e que o mesmo foi indeferido em face dos maus antecedentes do paciente, entendendo a autoridade que no caso deve ser garantida a ordem pública, para se evitar que solto volte a praticar novas infrações. Argumenta que o paciente cometeu crime de furto simples, sem violência ou grave ameaça à pessoa, “apesar de existir em seu desfavor outra ação penal, o acusado é tecnicamente primário. Além disso, o crime perpetrado não causou grande clamor público”. Ressalta que: “Embora a primariedade e a residência no distrito da culpa não obriguem a concessão da liberdade provisória, com certeza, estão ausentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal para a decretação da prisão preventiva, uma vez que não há indício de que solto volte a delinquir ou de alguma forma cause prejuízo à ordem pública ou à instrução criminal ou ponha em risco a aplicação da lei penal”. Transcreve julgados que entende agasalhar a sua tese e ao encerrar requer seja concedido liminarmente a medida para que possa aguardar em liberdade o desenrolar do processo. Com a inicial acostou os documentos de fls. 16/82. É o relatório. Decido. Inobstante a argumentação apresentada pelo impetrante tenho que a mesma não merece prosperar. Realmente, perfolhando a decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória manejado pelo paciente verifico que a autoridade coatora viu a necessidade da medida como garantia da ordem pública, já que os antecedentes do paciente assim o recomenda. Observo que ao indeferir o pleito de liberdade provisória, apesar de sucinto, assim fundamentou a autoridade impetrada: “Verifica-se nas fls. 17/8 que o requerente foi preso em flagrante em oportunidade recente, bem assim registra outras ações penais por fatos distintos. Diante disso, há necessidade da manutenção da prisão, com a finalidade de se evitar a reiteração criminosa e, desta forma, resguardar a ordem pública, que certamente ficaria vulnerada se o requerente ficasse livre para a prática de novas infrações”. Constata-se, assim, que ao indeferir o pedido de liberdade provisória a autoridade coatora arrimou-se em dados concretos extraídos do processo criminal, principalmente na recalitrância do paciente na prática de condutas delitivas – conforme documento de fls. 40 –, o que demonstra, sem sombra de dúvidas, que sua liberdade pode expor a ordem pública a perigo. Desse modo, estando a decisão indeferitória lastreada em elementos concretos colhidos nos próprios autos não há que se imputar qualquer ilegalidade no ergástulo cautelar. No sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: “A reiteração de condutas criminosas, denotando a personalidade voltada para a prática delitiva, obsta a revogação da medida constritiva para a garantia da ordem pública. Precedente”. “A reiteração delitiva pode demonstrar a periculosidade do agente, o que possibilita a legalidade da custódia como garantia da ordem pública, devendo ser prestigiada a decisão do juízo de 1ª instância. Ordem denegada”. “CRIMINAL – RHC – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO – PRISÃO EM FLAGRANTE – LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA – REITERAÇÃO CRIMINOSA – PERICULOSIDADE DO AGENTE – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – OFENSA À PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA NÃO CONFIGURADA – CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS – IRRELEVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. 1 – A reiteração de condutas ilícitas por parte do acusado denota ser sua personalidade voltada para a prática delitiva, obstando a revogação da medida constritiva para garantia da ordem pública, ante a concreta possibilidade de que venha a retomar as atividades ilícitas. (...) omissis”. Ante o exposto, indefiro a medida liminar requerida. As informações da autoridade impetrada não se fazem necessárias. Após as providências de praxe colha-se o parecer do órgão de Cúpula Ministerial. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de maio de 2009. Desembargador AMADO CILTON- Relator”.

Acórdãos

HABEAS CORPUS Nº 5589/09 (09/0071683-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO
PACIENTE: DAIANE BARREIRA DA COSTA
DEF. PÚBLICA: MAURINA JÁCOME SANTANA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA
REDATOR P/O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – MOTIVAÇÃO INIDÔNEA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CAUTELAR – CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO – ORDEM CONCEDIDA. O fundamento da medida cautelar deve estar

amparado em conjunto empírico sólido do processo, sendo inadmissíveis presunções e meras alusões genéricas aos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. A ausência de fundamentação caracteriza constrangimento ilegal. Ordem concedida.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº 5589, onde figura como impetrante Maurina Jácome Santana e paciente Daiane Barreira da Costa. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em conceder a ordem impetrada por falta de fundamentação no decreto de prisão preventiva, tudo nos termos do voto oral divergente proferido pelo Desembargador Amado Cilton. Acompanharam a divergência os Desembargadores Liberato Póvoa e Daniel Negry. O Desembargador Carlos Souza, relator, votou pela denegação da ordem por entender que o paciente não sofre constrangimento ilegal, no que foi acompanhado pela Desembargadora Jacqueline Adorno, sendo vencidos. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Angélica Barbosa da Silva. Palmas, 05 de maio de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Redator p/o acórdão.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE 2313/2009

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 48227-3/08 – 1ª VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, I E IV, DO CPB.

RECORRENTE: FABYO SILVA COUTO

ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR ALMEIDA JR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

E M E N T A: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV DO CPB – SENTENÇA DE PRONÚNCIA – EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS – IMPOSSIBILIDADE – INDÍCIOS SUFICIENTES DE QUE O DELITO FORA PRATICADO COM A INCIDÊNCIA DAS QUALIFICADORAS – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DÚBIO PRO SOCIETATE - COMPETÊNCIA DO JÚRI POPULAR – MATÉRIA AFETA AO PLENÁRIO DO JÚRI – PRESSUPOSTOS – INTELIGÊNCIA DO ART. 413 DO CPP. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. I – Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o autor, pronuncia-lo-á, dando os motivos do seu convencimento. II - A sentença de pronúncia é uma decisão sobre a admissibilidade da acusação constituindo juízo fundado de suspeita e não o juízo de certeza que se exige para a condenação, posto que nesta fase vigora o princípio do in dúbio pro societate, sendo admissível a exclusão de qualificadora constante da denúncia somente quando a prova dos autos evidencie sua manifesta e declarada inoportunidade, o que, não é o caso dos autos. III – Estando presentes os requisitos previstos no art. 413 do CPP, deve o réu ser pronunciado, pois cabe ao Tribunal do Júri, o julgamento de crimes dolosos contra a vida. IV – Recurso conhecido e não provido. Decisão Unânime.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2313-09, oriundos da Comarca de Araguaína – TO, referente à Ação Penal nº 48227-3/08, da 1ª Vara Criminal, em que figura como recorrente Fabyo Silva Couto e como recorrido o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento para manter intocável a decisão que pronunciou Fabyo Silva Couto como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV do CPB. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Srº. Drº. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, Procuradora de Justiça. Palmas-TO, 28 de abril de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente/Relatora.

HABEAS CORPUS Nº. 5642 (09/0072689-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DR. FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

PACIENTE: FRANCISCO DE ASSIS DANIEL JÚNIOR

ADVOGADO: DR. FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

HABEAS CORPUS – CRIME HEDIONDO – LIBERDADE PROVISÓRIA – ADMISSIBILIDADE – APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.464/07 – INDEFERIMENTO PELO JUIZ – FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PREVENTIVA – CONCESSÃO DA ORDEM. Com a entrada em vigência da Lei nº. 11.464/2007, ficou eliminada a proibição acerca da liberdade provisória nos denominados crimes hediondos. Ao juiz compete analisar o caso concreto com todas as suas peculiaridades e, se for o caso, fundamentar sua negativa nos requisitos da prisão preventiva elencados no artigo 312 do Código de Processo Penal. Ordem de habeas corpus concedida.

A C Ó R D Ã O - Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº. 5642, onde figura como impetrante Fábio Monteiro dos Santos e paciente Francisco de Assis Daniel Júnior. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em conceder a ordem impetrada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Daniel Negry, Carlos Souza e Liberato Póvoa. A Desembargadora Jacqueline Adorno votou pela denegação da ordem, mantendo seu posicionamento já firmado em outros julgamentos de crime dessa natureza, sendo vencida. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Angélica Barbosa da Silva. Palmas, 12 de maio de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

CORREIÇÃO Nº. 1516 (09/0070247-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO PLANTONISTA DAS VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMAS - TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

CORREIÇÃO – PRISÃO TEMPORÁRIA – REDUÇÃO, DE 30 PARA 15 DIAS – SUPERVENIÊNCIA DE PRISÃO PREVENTIVA – PREJUDICIALIDADE. Noticiando a autoridade que decretou a prisão preventiva do agente curial reconhecer a prejudicialidade do pedido formulado na presente correição.

A C Ó R D Ã O - Vistos, relatados e discutidos os autos de Correição nº. 1516, onde figura como reclamante o Ministério Público Estadual e reclamado o Juiz de Direito Substituto Plantonista das Varas Criminais da Comarca de Palmas. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer e julgar prejudicada a presente correição, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Angélica Barbosa da Silva. Palmas, 12 de maio de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 5627/09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WILTON BATISTA

PACIENTE: ANANIAS FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO: WILTON BATISTA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

E M E N T A: HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – INDÍCIOS INSUFICIENTES DE AUTORIA – ART. 312 DO CPP – MOTIVAÇÃO NÃO ANCORADA EM SUBSTRATOS FÁTICOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE - ORDEM CONCEDIDA. 1. Embora no habeas corpus não possa ser feita uma análise aprofundada do conjunto fático-probatório, como se fizesse um juízo valorativo para a prolação da sentença tem-se como necessário um juízo mínimo de valores a serem considerados para formar a convicção de que a custódia provisória se justifica diante da conduta atribuída ao acusado que, in casu, se mostra isolada e frágil para se concluir pela participação do paciente no furto. Ou seja, os indícios até então apresentados são insuficientes para autorizar a manutenção da medida excepcional. 2. Ordem concedida.

A C Ó R D Ã O: Acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, por unanimidade, em conceder a ordem, desacolhendo o parecer ministerial. Palmas, 12 de maio de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2961/05 (05/0045129-0)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: RENATO SALES COELHO

ADVOGADO: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

REDATOR P/O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

PENAL – ARTIGO 171 C/C ARTIGO 14, II, DO CP – ABSOLVIÇÃO NA INSTÂNCIA SINGELA – SENTENÇA REFORMADA – PENA FIXADA EM 01 ANO E 08 MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME ABERTO, E PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA – SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO – RECURSO PROVIDO. Demonstrado pelo acervo probatório que o delicto só não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do agente reforma-se a sentença que o absolveu para condená-lo nas sanções do artigo 171 c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Recurso de apelação provido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal nº. 2961, da Comarca de Miracema do Tocantins, onde figura como apelante o Ministério Público Estadual e apelado Renato Sales Coelho. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em prover o recurso para condenar o apelado nas sanções punitivas do artigo 171 c/c o artigo 14, II, do Código Penal, tudo nos termos do voto divergente prolatado pelo Desembargador Amado Cilton. Acompanhou a divergência o Desembargador Daniel Negry. O Desembargador Liberato Póvoa, relator, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença atacada, sendo vencido. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Angélica Barbosa da Silva. Palmas, 05 de maio de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3369/07 (07/0056082-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 327/04-VARA EXECUÇÕES

CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)

T. PENAL: ART.180 § 1º E ART. 311 DO CPB

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

TOCANTINS

APELADO: EMIVAL CORDEIRO FELIZARDO

ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO

APELAD: JUSCELINO ALVES GODÓI

ADVOGADO : VALDEON ROBERTO GLÓRIA

APELANTE: EMIVAL CORDEIRO FELIZARDO

ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO

APELANTE: JUSCELINO ALVES GODÓI

ADVOGADO : VALDEON ROBERTO GLÓRIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

E M E N T A: APELAÇÃO CRIMINAL – CRIMES PREVISTOS NO ARTIGO 180 § 1º E ART. 311 DO CPB – RECURSOS DAS DEFESAS - PEDIDO DE NULIDADE DO JULGAMENTO SOB ALEGAÇÃO DE SER A DECISÃO PROLATADA CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS – NÃO OCORRÊNCIA – RECURSOS CONHECIDOS E

IMPROVIDOS PARA MANTER NA ÍNTEGRA A SENTENÇA PROFERIDA PELO TRIBUNAL DO JURI - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PEDIDO DE NULIDADE DO JULGAMENTO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 593 INCISO III, ALÍNEA "D" DO CPP - OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Não há que se falar em anulação do julgamento quando a decisão dos Jurados encontra suporte na prova colhida nos autos. 2 - A opção do Conselho de Sentença por uma das versões apresentadas não acarreta a nulidade do julgamento sob alegação de ser contrário à prova dos autos. 3 - Caracteriza-se a nulidade somente quando a decisão for arbitrária, totalmente divorciada do conjunto probatório existente nos autos, nos termos do disposto no artigo 593, III, "d", do Código de Processo Penal.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal no 3369/07, figurando como Apelantes; Ministério Público do Estado do Tocantins, Emival Cordeiro Felizardo, e Juscelino Alves Godói e como Apelados; Emival Cordeiro Felizardo, Juscelino Alves Godói e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal por UNANIMIDADE, rejeitou a preliminar de incompetência levantada oralmente pelo advogado e também por unanimidade acolheu o bem lançado parecer Ministerial para dar provimento ao apelo interposto pelo Ministério Público a fim de que Emival Cordeiro Felizardo e Juscelino Alves de Godói sejam submetidos a novo julgamento, o primeiro como incurso nas sanções descritas nos art. 121, § 2º inc. IV e V e art. 1º inc. I da Lei 8.072/90 c/c art. 211 do CPB e o segundo pela prática do crime previsto no art. 180 § 1º do CPB; e negou provimento aos recursos interpostos pelas defesas, mantendo-se a decisão nos demais termos. Na sessão que se iniciou o julgamento dos presentes autos, o advogado Dr. Romeu Eli Vieira Cavalcanti requereu oralmente a apreciação de uma preliminar de incompetência da Justiça Tocantinense para o julgamento com relação aos crimes de RECEPÇÃO e ADULTERAÇÃO, justificando que estes crimes ocorreram fora do estado do Tocantins. Argumentou ainda que a Justiça Tocantinense só teria competência para julgar esta apelação com relação ao homicídio constante nos presentes autos. Esta preliminar foi rejeitada por unanimidade. A requerimento do representante do Ministério Público nesta instância, a sustentação oral foi proferida primeiro pelo representante do Ministério Público, Dr. Marco Antônio Alves Bezerra - Procurador de Justiça, e em seguida, pelo advogado Dr. Romeu Eli Vieira Cavalcanti. Voltaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Srº. Drº. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES Procuradora de Justiça. Palmas - TO, 28 de abril de 2009. DESEMBARGADORA Jacqueline Adorno - Presidente.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3967/2008 (08/0068866-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 9158-4/08 - 1ª VARA CRIMINAL)
T. PENAL: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C O ART. 29
E ART. 70, DO CP.

APELANTE: EDUARDO SOARES DE PAULA (1º apelante)
DEFEN. PÚBLICO: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
APELANTE: WANDERLEI FERNANDES SILVESTRE (2º apelante)
ADVOGADO : CARLOS VIECZOREK
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

E M E N T A: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, I e II C/C ART. 29 E 70 DO CPB - PRIMEIRO APELANTE - REDUÇÃO DA PENA BASE - IMPOSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CP DEVIDAMENTE ANALISADAS - MENORIDADE - DOCUMENTO ESPECÍFICO E IDÔNEO - ATENUANTE RECONECIDA - SEGUNDO APELANTE - REDUÇÃO DA PENA BASE - IMPOSSIBILIDADE - MAUS ANTECEDENTES - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - ATENUANTE ANALISADA E SOPESADA PELO MAGISTRADO SENTENCIANTE - APLICAÇÃO DO REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE REGISTROS DESFAVORÁVEIS AO RÉU - RECURSOS CONHECIDOS - EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO APELANTE RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - EM RELAÇÃO AO SEGUNDO APELANTE RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1 - O Decreto condenatório foi alicerçado no conjunto probatório. A pena base atribuída na sentença condenatória foi suficiente, uma vez que as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP foram devidamente analisadas e sopesadas pelo Magistrado sentenciante. 2 - Existindo nos autos documento específico, idôneo, que comprove a menoridade do acusado, a referida atenuante deve ser reconhecida. 3 - Em relação aos antecedentes, na análise da referida circunstância, deve o julgador observar os antecedentes bons ou maus do agente, verificando sua vida pregressa, com base no que constar do inquérito policial e nos demais dados colhidos durante a instrução do processo. Os antecedentes dizem respeito a todo histórico criminal do agente que não se preste para efeitos de reincidência. 4 - Devido à constatação de registros desfavoráveis ao réu, ainda que não transitados em julgado, o mesmo não faz jus ao regime mais brando de cumprimento de pena.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL N.º 3967/08, oriundos da Comarca de Palmas - TO, referente à Denúncia nº 9158-4/08, da 1ª Vara Criminal, em que figura como Apelantes Eduardo Soares de Paula (primeiro apelante) e Wanderlei Fernandes Silvestre (segundo apelante) e como Apelado, o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal por UNANIMIDADE, conheceu dos apelos, porém deu provimento parcial ao apelo do acusado Eduardo Soares de Paula, reconhecendo a atenuante da menoridade e reduzindo a pena, mantendo-se a sentença nos demais termos, e negou provimento ao apelo de Wanderlei Fernandes Silvestre, para manter na íntegra a sentença recorrida. Voltaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Srº. Drº. LEILA DA

COSTA VILELA MAGALHÃES Procuradora de Justiça. Palmas - TO, 28 de abril de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Presidente.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 2372/99

ORIGEM :COMARCA DE XAMBIOÁ/TO
REFERENTE :APELAÇÃO CÍVEL
RECORRENTE :BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :DILMAR DE LIMA
RECORRIDO :FRANCISCO CASTRO DE LIMA
ADVOGADO :LUIZ ROBERTO DOS REIS
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: A certidão de fls. 300 notícia o trânsito em julgado da decisão proferida no Recurso Especial interposto ao Superior Tribunal de Justiça. Desta feita, intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Corte. Após, remetam-se à Comarca de Origem, mediante as cautelas de praxe. Palmas, 18 dias do mês de maio de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8354/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA AC 7433
AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA :AGRIPINA MOREIRA
AGRAVADO :HELENA NUNES
DEFENSOR :FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: A certidão de fls. 241 notícia o trânsito em julgado da decisão proferida no Agravo de Instrumento interposto ao Superior Tribunal de Justiça. Desta feita, intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Corte. Após, arquivem-se os autos, mediante as cautelas de praxe. Palmas, 18 dias do mês de maio de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7433/07

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE :AÇÃO DE ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS - Nº 5.861/03
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) :AGRIPINA MOREIRA
RECORRIDO(S) :HELENA NUNES
DEFENSOR :FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: A certidão de fls. 218 notícia o provimento do Agravo de Instrumento nº 8354, interposto com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 18 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente.

RECURSO ORDINÁRIO NO HC Nº 5338/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :HABEAS CORPUS
RECORRENTE :EURÍPEDES DOS SANTOS RIBEIRO
DEFENSOR :MARIA DO CARMO COTA
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Trata-se de Recurso Ordinário interposto por EURÍPEDES DOS SANTOS RIBEIRO, inconformado com a decisão proferida no HC 5338, por meio da qual a 1ª Câmara Criminal deste Sodalício, denegou a ordem pleiteada. Contra-razões pela douta Procuradoria Geral de Justiça às fls. 174/175. É o relatório. Decido. Em se tratando de recurso decorrente de habeas corpus, torna-se inexigível o preparo, nos termos do art. 5º, inciso LXXVII da Constituição da República. O presente foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso II, alínea "a", da Lei Fundamental da República que assim dispõe, verbis: "Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - omissis; II - julgar, em recurso ordinário: a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;" O artigo 247 do Regimento Interno do STJ, estabelece que se aplicam ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento no Tribunal recorrido, as regras do Código de Processo Civil relativas à apelação". O recorrente foi intimado da decisão no dia 16/04/2009 (certidão de fl. 153/vº) e o recurso foi interposto no dia 27/04/2009 (fl. 156) sendo, portanto, tempestivo. Dessa forma, restaram preenchidos os pressupostos objetivos. Por outro lado, observo da sentença juntada pelo Procurador de Justiça subscrevente das contra-razões (fls. 174/176), notadamente pelo que se extrai a partir da certidão de fl. 176, verifico a superveniência de sentença absolutória, e respectivo Alvará de Soltura do Recorrente. Assim, NÃO ADMITO o recurso por flagrante falta de interesse

recursal e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Palmas, 18 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6649/07

ORIGEM :COMARCA DE TOCATINÓPOLIS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 48/00
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
PROCURADOR :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
RECORRIDO :ADÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO :GIOVANI MOURA RODRIGUES
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso especial (ff. 181/198) fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" (contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência, bem como dissídio jurisprudencial), da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pela Segunda Turma da 2ª Câmara Cível deste Colegiado que, deu provimento, em parte, ao apelo do ora recorrente (ff. 178/184), apenas para reduzir o quantum da indenização por dano moral pela inscrição do nome do recorrido em cadastros restritivos. Não foram opostos embargos de declaração. O Recorrente maneja o recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, trazendo à colação, para confronto com o acórdão recorrido, a decisão do STJ no AgRg na MC 8629. Fundamenta que, no acórdão paradigma, o recorrente ingressou com medida judicial pleiteando a ilegalidade da inserção de seu nome junto aos cadastros de órgãos restritivos ao crédito, tendo sido negado seu pedido, uma vez ser lícita aquela inscrição, mesmo sob a pendência de ação judicial. Argumenta, ainda, ter havido ofensa ao disposto no artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, pois a "... negatização do autor operou-se de forma lícita e embasada na Lei" (f. 127). Juntou documentos (ff. 199/204). Apesar de devidamente intimado, o recorrido deixou escoar in albis o prazo para contra-razões (f. 210). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e foi feito o preparo. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição da República, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes, ou, ainda, questão federal controvertida (existência de interpretações divergentes, dadas por tribunais diversos, acerca de um mesmo dispositivo de lei federal). A tese defendida pelo insurgente é plausível. Entretanto, se o recorrente aduz que não contribuiu culposamente para a inscrição do demandante junto ao cadastro de inadimplente, pertence tão-somente a ele o ônus da prova, até porque é o controlador e detentor dos papéis e controles das contas correntes movimentadas. Não se buscou demonstrar como o decisório impugnado incorreu em tal violação, uma vez que não há manifestação a respeito. A propósito, é pacífico o entendimento de que o recorrente deve esclarecer em que medida o acórdão recorrido viola o preceito legal indicado, sendo oportuno ressaltar que a simples alegação de contrariedade a dispositivo de lei federal não é suficiente para justificar o recurso especial fundado na alínea "a" da norma autorizadora, cumprindo à parte demonstrar em que consiste a alegada violação. Ademais, a ausência de comprovação da responsabilidade do banco demandaria reexame do conjunto fálico-probatório, o que é vedado em sede de recurso especial, à luz do enunciado n. 7 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. No que tange ao alegado dissídio jurisprudencial, Egrégio Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de ser incabível o pagamento de indenização, a título de dano moral, quando já houver inscrição do nome do devedor em cadastro de proteção ao crédito. A propósito, o entendimento da Segunda Seção dessa Colenda Corte encontra-se nesse sentido: (REsp 1002985/RS, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, julgado em 14/05/2008, DJe 27/08/2008; AgRg no REsp 1046881/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 09/12/2008, DJe 18/12/2008; REsp 1.002.985/RS, Rel. Min. ARI PARGENDLER, DJ 27.08.2008). O Banco Recorrente cuidou de apontar a existência da divergência nos moldes legais e regimentais, previstos no parágrafo único do art. 541 do CPC e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 255 do RISTJ. Se assim é, ADMITE-SE O RECURSO ESPECIAL pela alínea "c" do artigo 105, inciso III, da Carta Magna, determinando a subida dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ORIDNÁRIO NO MS Nº 3631/07

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :NERESCO COMÉRCIO DE TEMPEROS LTDA-ME
ADVOGADO :GUMERCINDO C. DE PAULA
RECORRIDO :SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA – PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso interposto pela empresa recorrente, que o denominou de "apelação", contra v. acórdão unânime proferido pelo Pleno deste Tribunal que denegou a segurança por ela pretendida, cassando a liminar anteriormente deferida (que sustara qualquer ordem de sua inscrição em dívida ativa, bem como acesso a certidões negativas de débito tributário junto à Secretaria da Fazenda. No mandamus o pedido de mérito era a nulidade do procedimento administrativo tributário contra ela em trâmite (ff. 103/105, 176/179 e 181). Não foram opostos embargos de declaração. O Recorrente maneja o recurso (ff. 184/190) a fim de que seja reformada a r. decisão. Há contra-razões (ff. 196/199). Intimado, o Ministério Público ofereceu seu parecer (ff. 205/211). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. In haec specie, apesar da parte ter, equivocadamente, denominado seu recurso de "apelação", na esteira do parecer do Procurador de Justiça, "...como não se trata de erro grosseiro e aviado dentro do prazo para interposição do recurso adequado, é aplicável ao caso em apreço o princípio da fungibilidade..." (f. 208). É de ser apreciado, pois, como recurso ordinário constitucional,

eis ser este o instrumento apropriado para combater decisão denegatória proferida em mandado de segurança, em única instância, pelos Tribunais dos Estados, conforme disposição legal (art. 104, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal). Façam-se, pois, as devidas anotações. Entretanto, apesar de ser legítima a parte e o recurso ter sido aviado tempestivamente, não foi feito o seu devido preparo no momento de sua interposição. A respeito do tema, o art. 511 do Código de Processo Civil é claro ao dispor que: "Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção". Apesar da sugestão da digna Procuradora de Justiça, Dra. Elaine Marciano Pires, no sentido de intimar o recorrente a efetuar o preparo, na forma do §2º do art. 511 do Civile Adjectio Codex, não se aplica esta hipótese ao caso, eis que não se trata de preparo efetuado de forma insuficiente (: REsp nº 579.395/PR, Rel. Min. CESAR ASFOR ROCHA, DJ de 14/06/04; EDcl no REsp nº 573.100/RS, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJ de 16/11/04; EREsp nº 202.682/RJ, Rel. Min. EDSON VIDIGAL, DJ de 19/05/03). Se assim é, NEGO SEGUIMENTO ao presente Recurso Ordinário, por deserção. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3746/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :ação penal
RECORRENTE :ANTÔNIO JOCEMIR AIRES DE TOLEDO
DEFENSOR :DIVINO JOSE RIBEIRO
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a" (contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência), da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pela Segunda Câmara Criminal deste Colegiado que negou provimento à apelação interposta pelo ora recorrente, mantendo intacta a sentença que o condenou à pena de 08 anos de reclusão, pelo cometimento dos ilícitos previstos nos artigos 171, caput, 2º parte, art. 299, em continuidade delitiva, e art. 304, todos do Código Penal (ff. 321/335 e 417/418). Não foram opostos embargos de declaração. O Recorrente maneja o recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, entendendo ter sido proferida em desacordo com os artigos 197 e seguintes do Adjectio Codex, bem como artigos 59 e 68 do Código Penal, ou seja, haveria contrariedade ou negativa de vigência a lei federal. Argumenta que houve o devido prequestionamento da matéria, tendo este Tribunal expressamente se manifestado a respeito. Pugna, enfim, pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida, e ser reduzida sua pena, desqualificando o tipo do estelionato para sua forma privilegiada, visto que "...o réu agiu tomado por violento e absoluto estado de necessidade, além de não ter causado qualquer prejuízo a terceiros (... que), são e restam favoráveis aos recorrente todos os fatores relevantes para os fins de dosimetria da pena..." (f. 426). Devidamente intimado, o Ministério Público ofereceu contra-razões (ff. 435/445). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e foi feito o preparo. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição da República, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes. Argumenta o recorrente, de início, que lhes são favoráveis todos os fatores relevantes para os fins de dosimetria da pena, não sendo justificada a pena-base fixada. Veja-se que a apontada violação aos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, não pode ser examinada nesta via. Já assente doutrinária e jurisprudencialmente que há discricionariedade do Magistrado na dosimetria da pena, relativamente à exasperação da pena-base, desde que devidamente fundamentada com base em dados concretos e em eventuais circunstâncias desfavoráveis. Ademais, o r. acórdão verberado tão-somente mencionou que "...a pena fixada com observância dos critérios previstos nos arts. 59 e 68 do Código Penal é adequada e deve ser mantida" (f. 417). No que diz respeito ao argumento de que o réu agiu tomado por violento e absoluto estado de necessidade, não houve discussão pelo v. acórdão vergastado. Em consequência, é patente a ausência do indispensável prequestionamento, questão pacificada pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, dando origem à Súmula 211: "Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo". Finalmente, quanto à alegação de que não causou qualquer prejuízo a terceiros, "a pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial." (Súmula do STJ, Enunciado nº 7). Inviabilizado, pois, fica o seguimento do recurso à instância ad quem. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente Recurso Especial. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3931/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO PENAL
RECORRENTE :DANILO CERQUEIRA DE SOUZA MOURA
ADVOGADO :MARIA DO CARMO COTA
RECORRIDO(S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pela 1ª Turma da Primeira Câmara Criminal deste Colegiado que negou provimento à apelação interposta pelo ora recorrente, mantendo intacta a sentença que o condenou à pena de 06 anos e 08 meses de reclusão, além de 80 dias-multa, em regime inicialmente fechado, pelo cometimento do ilícito previsto no artigo 157, §2º, inciso I, do Código Penal (ff. 157/161 e 214/215). Não foram opostos embargos de declaração. O Recorrente maneja o recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, objetivando

a desclassificação do delito de roubo qualificado para roubo simples, "...haja vista o laudo conclusivo dos peritos, de que a arma de fogo não se encontrava em condições de uso e, via de consequência, de causar dano às vítimas. Depois, a redução da pena pela menoridade e confissão, de forma individualizada e, ainda, a exclusão da causa de aumento de pena pela reincidência, haja vista constar na sentença que o réu é possuidor de maus antecedentes, cuja causa foi observada na fixação da pena-base..." (ff. 228/229). Recorre, ainda, no que concerne à incorreção da dosimetria da pena, uma vez que não se deu de forma individualizada a redução da reprimenda pela menoridade e, em seguida, pela confissão. Argumenta que houve o devido prequestionamento da matéria, tendo este Tribunal expressamente se manifestado a respeito, e aponta erro na dosimetria da pena imposta, por terem sido considerados como maus antecedentes um Termo Circunstanciado de Ocorrência e um Inquérito Policial, além de uma execução penal, esta última considerada também como causa de aumento de pena (reincidência). Pugna, enfim, pelo conhecimento e provimento do recurso. Devidamente intimado, o Ministério Público ofereceu contra-razões (ff. 236/243). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e o preparo é inexigível por estar sendo o recorrente sendo assistido pela Defensoria Pública, tratando-se, pois, de hipossuficiente. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição da República, que delimitam seu cabimento à contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes. Argumenta o recorrente, de início, que houve malferimento de lei federal, eis que foi ele condenado pelo ilícito de roubo qualificado pelo uso de arma de fogo, apesar da perícia técnica realizada ter concluído que ela não "...se encontrava em condições de uso e, via de consequência, de causar dano às vítimas...". Entretanto, não há como ser atendida a pretensão do recorrente, sem que haja rediscussão de fatos e reexame de provas, o que é expressamente vedado pela Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. No que concerne ao argumento de que não foi feita a correta dosimetria da pena, uma vez que não se deu de forma individualizada a redução da reprimenda pela menoridade e, em seguida, pela confissão, não pode ser examinada nesta via. Já assente doutrinária e jurisprudencialmente que há discricionariedade do Magistrado na dosimetria da pena. Entretanto, quanto ao conhecimento de recurso no que se refere à alegação de existência de bis in idem, ao ser considerada a existência de maus antecedentes na fixação da pena-base, bem como a causa de aumento de pena pela reincidência (f. 159/160-TJ), tenho como relevante a questão levantada pelo recorrente. É hoje pacífico o entendimento referente à impossibilidade de, em respeito ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal), inquéritos e processos em andamento serem considerados como maus antecedentes para exacerbação da pena-base. Este magistério jurisprudencial já foi, inclusive, escampado pelo Egrégio STJ. Ante o exposto, ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL, determinando a subida dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7990/08

ORIGEM :COMARCA DE PIUMTO
REFERENTE :AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DPEBITO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO
RECORRENTE: MAURO FRANCO RIBEIRO, OTAVIANA SOUZA RIBEIRO, WILSON SOUZA RIBEIRO E MARILZA HELENA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO :PERICLES LANDGRAF ARAUJO OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO: NICODEMOUS DA ROCHA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA
RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" (contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência, bem como divergência jurisprudencial), da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pela 5ª Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível deste Colegiado que não conheceu da apelação interposta pelos ora recorrentes, tida por intempestiva (acórdão de ff. 766/770). Opostos embargos de declaração (ff. 772/779), foram eles conhecidos, mas rejeitados pelo v. acórdão de ff. 788/789 e 797/798. Os Recorrentes manejam o recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, entendendo ter sido proferida em desacordo com os artigos 506, parágrafo único, e art. 525, §2º, ambos do Adjectio Codex, haveria contrariedade ou negativa de vigência a lei federal. Argumentam que houve o devido prequestionamento da matéria, tendo este Tribunal expressamente se manifestado a respeito. Aduzem que a petição do recurso de apelação foi transmitida via fac-símile em data de 13.12.2007, dentro do prazo assinalado pelo CPC, e encaminhados os originais, via correios e através de SEDEX no dia seguinte, ou seja, 14.12.2007, mas recebidos neste Tribunal apenas em 19.12.2007, tendo sido considerados intempestivos, apesar do constante na segunda parte do §2º, do art. 525 do Código de Processo Civil. Sustentam que, "...embora o parágrafo único do art. 525 do CPC disponha expressamente que "no prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, ou postada no correio sob registro com aviso de recebimento", o Tribunal a quo não levou em consideração que a POSTAGEM NO CORREIO se deu tempestivamente, eis que ocorreu no dia imediatamente seguinte ao protocolo via fax, conforme AR com carimbo dos correios, em anexo" (f. 809). Entendem também ter sido malferido o artigo 183, caput e seu §2º, pois, "...como ficou sedimentado no próprio acórdão recorrido, ocorreu objetivamente JUSTO IMPEDIMENTO (JUSTA CAUSA) no caso em questão..." (f. 810), eis que não concorreram para o atraso na entrega dos originais. Aduzem, ainda, que há dissídio jurisprudencial a abarcar sua tese, trazendo à colação as ementas de ff. 814/815. Juntam documentos (ff. 819/829). Pugna, enfim, pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida, e ser conhecida a apelação interposta. Há contra-razões (ff. 836/849), também com documentos (ff. 850/862). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e foi feito o preparo. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição da República, que delimita seu cabimento à

contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes, ou dissídio jurisprudencial. Argumentam os recorrentes, de início, que houve violação aos artigos 506, parágrafo único, 525, §2º e artigo 183, caput e seu §2º, todos do Adjectio Codex. Registra-se o estabelecido pelo art. 4º da Lei 9.800/98: "Quem fizer uso do sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao órgão judiciário". É a própria lei que prevê a possibilidade de a petição ser protocolada no tribunal ou, alternativamente, postada no correio sob registro e com aviso de recebimento. A tese defendida pelos insurgentes é plausível, devendo ser submetida ao Superior Tribunal de Justiça, para que seja apreciada, pela corte competente, a possibilidade de ofensa às normas federais indicadas. Também no que diz respeito ao dissídio pretoriano, cuidou o recorrente de colacionar aos autos o acórdão paradigma, fazendo o devido cotejo analítico entre este e o v. acórdão recorrido. Ante o exposto, ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL, determinando a subida dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se.. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA APN Nº 1652/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PGJ 280/07
RECORRENTE :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RECORRIDO(S) :MARISETH ALMEIDA BATISTA, CACILDO VASCONCELOS, DÉBORA BATISTA VASCONCELOS E WILSON LIMIRO MARÇAL
ADVOGADO :GIOVANI F. MIRANDA E DARCI MARTINS COELHO
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a" (contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência), da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pelo Pleno deste Colegiado que rejeitou a denúncia na Ação Penal Originária nº 1652 ajuizada pelo Parquet contra MARSISETH ALMEIDA BATISTA VASCONCELOS, CACILDO VASCONCELOS, DÉBORA BATISTA ALMEIDA e WILSON LIMIRO MARÇAL, ao fundamento de que o fato narrado na peça acusatória não constitui o delito previsto no art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei 201/67 (ff. 410/412 e 425/434). Não foram opostos embargos de declaração. O Ministério Público Recorrente maneja o recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, entendendo ter sido proferida em desacordo com o art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei 201/67, eis que houve equívoco no julgamento, que acabou "...por confundir a viabilidade da ação penal com o próprio mérito do processo crime..." (f. 441). Portanto, haveria contrariedade ou negativa de vigência a lei federal, pois a decisão "...feriu frontalmente o decreto federal, ao impedir que o Ministério Público tenha oportunidade de demonstrar cumprimento do delito que imputa aos recorridos..." (f. 442). Pugna, enfim, pelo processamento, conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida, porque, "...em razão do não recebimento da denúncia e prosseguimento da ação penal, impediu a produção de seu autêntico efeito..." (f. 443). Devidamente intimado, os Recorridos ofereceram contra-razões (ff. 448/451). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e dispensado o preparo. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição da República, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes. Argumenta o recorrente que a conclusão da atipicidade da conduta somente ocorre quando a narrativa dos fatos não comportar juízo de subsunção a tipo penal. A rejeição da exordial por matéria de mérito demanda a comprovação cabal e inquestionável de que a ação do alcaide possuía substrato legal. Havendo indícios da prática do delito devidamente narrado na denúncia, esta deve ser recebida, sendo imprescindível a realização da instrução, em contraditório, pois há muito se consagrou o entendimento de que, na fase de recebimento da denúncia, vigora o princípio do in dubio pro societate. A propósito, a doutrina, a jurisprudência e a legislação pátrias são unânimes em esclarecer que a denúncia deve narrar a exposição dos fatos criminosos, as circunstâncias, a qualificação dos acusados, a classificação do crime e o rol de testemunhas. Deve a exordial, acusatória, portanto, preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal. A viabilidade ou não de se analisar o elemento subjetivo, mesmo de forma perfunctória, para rejeição da denúncia, é matéria que autoriza o seguimento do recurso, com fulcro no art. 105, inciso III alínea "c", da Constituição da República. Ante o exposto, DÁ-SE SEGUIMENTO ao presente Recurso Especial.. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 3222/05

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SÉGURANÇA
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR :LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO
RECORRIDO :MARIA ARLEI VASCONCELOS BEZERRA, MARIA DELITE DOS SANTOS CARVALHO, VANDA SANTANA E HEDY LAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO :CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: D E C I S Ã O I - Cuida-se de recurso especial (ff. 252/270) fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pelo Pleno deste Tribunal que deu provimento, em parte, ao agravo regimental interposto pelo ora recorrente, "...apenas para acrescentar a necessidade de observância da evolução salarial das exequentes na elaboração dos cálculos, mantendo intactos os demais termos da decisão agravada" (a decisão agravada encontra-se à ff. 222/226, e julgou procedente, também em parte, a impugnação dos cálculos da execução de sentença, determinando o refazimento dos mesmos pela Contadoria Judicial, "...abrangendo o período de novembro de 1998 a fevereiro de 2006" (f. 226). Não foram opostos embargos de declaração. O Recorrente maneja o recurso a

fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, ao fundamento de que "...o Mandado de Segurança foi impetrado em data de 04.04.05, contudo as exequentes, ora recorridas, estão executando parcelas salariais pretéritas, pretensão esta que encontra vedação no art. 1º da Lei Federal nº 5021/66 (...que) somente permite pagamento de vantagens pecuniárias a partir do ajuizamento da ação..." (f. 262). Socorre-se o recorrente nas Súmulas 269 e 271, ambas do Supremo Tribunal Federal. Aponta, ainda, a divergência jurisprudencial, inclusive o Resp nº 951.336/TO (ff. 267/268), em caso similar ao ora apreciado. Pugna, enfim, pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida, "...determinando seja reconhecida a ofensa ao art. 1º da Lei nº 5021/66, e às Súmulas 269 e 271 do STF, e seja, ainda, acatada a divergência suscitada entre o acórdão guerreado e o entendimento jurisprudencial dessa Egrégia Corte..." (f. 271). Há contra-razões (ff. 275/282). Devidamente intimado, o Ministério Público ofereceu seu parecer (ff. 285/288). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e desnecessário o preparo, tido em conta ser recorrente o Estado. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição da República, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes, ou contrariedade a jurisprudência. Veja-se que a divergência jurisprudencial autorizativa da admissão deste recurso encontra-se comprovada pelo acórdão paradigma mencionado pelo Recorrente. No que tange à ofensa ao art. 1º da Lei 5021/66, o STJ, conforme se vê da fundamentação constante do voto proferido pelo Ministro José Arnaldo da Fonseca no REsp nº 433.903/DF, DJU de 4/8/2003, entende que, verbis: 'Por versar sobre ato omissivo, a segurança deve ser concedida a partir da lesão do direito...', a fim de não se transmutar o mandamus em verdadeira ação de cobrança Ante o exposto, DÁ-SE SEGUIMENTO ao presente Recurso Especial.. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7760/08

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE :AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 7045/03
RECORRENTE :JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO
ADVOGADO :RAIMUNDO ROSAL FILHO
RECORRIDO(S) :JOSÉ STAIBANO DIAS
ADVOGADO :LOURIVAL BARBOSA SANTOS
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: I - Cuida-se de recurso especial (ff. 311/323), fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a" (contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência), da Lex Mater, interposto contra acórdão unânime proferido pela 3ª Turma da Segunda Câmara Cível deste Colegiado que negou provimento à apelação interposta pelos ora recorrentes, mantendo intacta a sentença que julgou procedente o pedido do recorrido, de imissão na posse do imóvel denominado "Fazenda 2 JP Cariri". Opostos embargos de declaração. (ff. 290/297), foram eles conhecidos e acolhidos, em parte (ff. 311/312), apenas "...para reconhecer a omissão havida no v. acórdão, no que tange à novação, matéria apreciada no voto condutor, determinando, conseqüentemente, a retificação do referido acórdão, nesta parte" (f. 309). O Recorrente maneja o recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, entendendo ter sido proferida em desacordo com o artigo 360 do Código Civil, que disciplina o instituto da novação, bem como o artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil. Argumenta que houve o devido questionamento da matéria, tendo este Tribunal expressamente se manifestado a respeito. Pugna, enfim, pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida, restabelecendo a posse do imóvel aos recorrentes. Há contra-razões (f. 328). É o relatório. II – A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. A irrisignação é tempestiva, a parte é legítima, há interesse em recorrer, e foi feito o preparo. Deve, pois ser recebido o Recurso Especial. Entretanto, no que tange ao seu seguimento, há necessidade de se analisar a presença dos seus requisitos específicos de admissibilidade. O Recurso foi interposto com supedâneo no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição da República, que delimita seu cabimento à contrariedade do julgado a tratado ou lei federal ou negativa de vigência a estes. Veja-se que a apontada violação aos artigos artigo 360 do Código Civil, que disciplina o instituto da novação, bem como o artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil, aplicável a Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". Inviabilizado, pois, fica o seguimento do recurso à instância ad quem. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente Recurso Especial. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7791/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER NA AC Nº 106031-5/07
RECORRENTE :CASSI – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO :PAULO MARTINS REIS
ADVOGADO :SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO E OUTRO
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Suspendeu-se o trâmite deste feito nos termos do art. 265 do Código de Processo Civil, até que fosse ultimada a regularização do pólo ativo da demanda (ff. 210/212), o que se cumpriu (ff. 214/219). Salienta-se que todos os herdeiros tiveram ciência do processo, mas declararam não haver, por parte deles, interesse em habilitarem-se no feito. Se assim é, admite-se a habilitação da viúva, Maria Amália Castro Araújo Reis, no pólo ativo, em substituição ao seu finado esposo, com vistas ao prosseguimento do feito. Façam-se as devidas anotações. Após, conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

ACÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1592/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :APELAÇÃO CÍVEL Nº 7713/08
RECORRENTE :APARECIDO LUCIANETTE E ROSIVANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :FÁBIO WAZILEWSKI
RECORRIDO :LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO
ADVOGADO :LORENA CARLA MARTINS PEREIRA E OUTROS
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: APARECIDO LUCIANETTE e ROSIVANE PEREIRA DOS SANTOS, casados entre si, ajuizam AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR em face de LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO, objetivando atribuir efeito também suspensivo ao Recurso Especial por eles interposto contra o "...acórdão proferido pela 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que negou provimento aos Embargos de Declaração no recurso de apelação nº 7713/2008, mantendo inalterado o acórdão de ff. 492/494 que, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso de apelação (...) manejado pelo Suplicado..." (f. 03). Registre-se, inicialmente, ser da competência da Presidência deste Tribunal, a apreciação de pedido de medida cautelar tendente a obter efeito suspensivo para recurso especial, eis que ainda não foi exercido o seu juízo de admissibilidade. Entretanto, tido em conta ter-me declarado suspeita para o julgamento da apelação cível alhures referenciada, conforme se vê às f. 413 daqueles autos (documento em anexo), redistribuam-se estes autos ao Vice-Presidente deste Tribunal, Desembargador Carlos Luiz de Souza. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3233ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:20 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0072487-0

APELAÇÃO CRIMINAL 4097/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 55763-1/07
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 55763-1/07, DA 2ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03
APELANTE: HIDEO HARA
DEFEN. PÚB: FABRICIO SILVA BRITO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009

PROTOCOLO: 09/0073016-1

APELAÇÃO CRIMINAL 4114/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 107837-9/08
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 107837-9/08 DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 16 DA LEI Nº 10826/03
APELANTE: MARCO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO(S): PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009

PROTOCOLO: 09/0073352-7

APELAÇÃO CÍVEL 8728/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 87028-5/06
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 87028-5/06, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG PUBLICOS)
APELANTE: ALBERTO DE DEUS TELLES
ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. (º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009

PROTOCOLO: 09/0073353-5

APELAÇÃO CÍVEL 8729/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 2946/07
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISIONAL DE CALCULOS E CLÁUSULA CONTRATOS DE ENCARGOS DE JUROS, CORREÇÃO, JUROS DE MORA, MULTA E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA Nº 2946/07 DA 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: SIQUEIRA E VASCONCELOS LTDA
ADVOGADO : LION GUEDES D'AMORIM FILHO
APELADO: BANCO DO AMAZÔNIA S.A - BASA
ADVOGADO(S): FERNANDA RAMOS E OUTRO
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009

PROTOCOLO: 09/0073355-1

APELAÇÃO CÍVEL 8730/TO
ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ
RECURSO ORIGINÁRIO: 10317-9/06
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10317-9/06 - ÚNICA VARA)
APELANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ-TO
PROC.(*) E: KARLANE PEREIRA RODRIGUES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
06/0053671-8

PROTOCOLO: 09/0073357-8

APELAÇÃO CÍVEL 8731/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 59834-8/06
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 59834-8/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO(S): RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO, MÁRCIO ALVES DE CARVALHO COSTA, IBANÉS PEREIRA PINTO E HILTON PEREIRA PINTO
ADVOGADO : WALTER SOUSA DO NASCIMENTO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009

PROTOCOLO: 09/0073611-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9409/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6458-2/05
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 6458-2/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE : BANCO CITICARD S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRA
AGRAVADO(A): DEBORAH SUELY ARANTES
ADVOGADO : JOSÉ MARIA FERNANDES AMARAL
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073625-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9410/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 29061-5
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 29061-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: IBANOR OLIVEIRA
ADVOGADO : IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
05/0041144-1
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073634-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9411/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: MS 4264
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4264/09 DO TJ-TO)
AGRAVANTE: APARECIDO SESTARI
ADVOGADO : EDER BARBOSA DE SOUSA
AGRAVADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
09/0073080-3

PROTOCOLO: 09/0073636-4

HABEAS CORPUS 5713/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
PACIENTE : MARIA GENESY DE SOUSA NUNES
DEFEN. PÚB: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073637-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9412/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 30392-0
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 30392-0/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
AGRAVANTE: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
ADVOGADO : LUCIANA COELHO DE ALMEIDA
AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - PROCON
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073642-9

HABEAS CORPUS 5714/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE : ANTÔNIO MARCOS PIQUET
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073643-7

HABEAS CORPUS 5715/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073644-5

HABEAS CORPUS 5717/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: DIEGO TAVARES DA ROCHA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
09/0073645-3
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073645-3

HABEAS CORPUS 5716/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE : WILDGLAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073646-1

HABEAS CORPUS 5718/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE : JÚNIOR FILHO BONIFÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
09/0071742-4
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0073647-0

HABEAS CORPUS 5719/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: FELIPE BENTO FRANÇA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO
09/0071918-4
COM PEDIDO DE LIMINAR

65º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

As 09:22 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0066916-9

MANDADO DE SEGURANÇA 3994/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: EDUARDO MENDES DA ROCHA

ADVOGADO : ROSANIA RODRIGUES GAMA
 IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor do Relator eleito ao cargo de Corregedor Geral de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 21/05/2009

PROTOCOLO: 08/0067450-2

MANDADO DE SEGURANÇA 4021/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE
 DEFEN. PÚB: FABIANA RAZERA GONÇALVES
 IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TRIBUNAL PLENO
 JUSTIFICATIVA : Por ser sucessor do Relator eleito ao cargo de Corregedor Geral de Justiça.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 21/05/2009

66º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR

REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 09:24 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0066033-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8334/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 51395-5
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 51395-0/08 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: JULIANO DE OLIVEIRA REIS
 ADVOGADO(S): NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRA
 AGRAVADO(A): AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E BANCO FIAT S/A
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL
 JUSTIFICATIVA : Decisão de fls. 73.
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 21/05/2009

TURMA RECURSAL**2ª TURMA RECURSAL****Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2009****SESSÃO ORDINÁRIA – 27 DE MAIO DE 2009**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2009, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01 - CORREIÇÃO PARCIAL (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1671/09

Referente: RI 1815/09*
 Corrigente: Fiat Administradora de Consórcio
 Advogado(s): Drª. Haika M. Amaral Brito e Outros
 Corrigido: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

02 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.045-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Carlos Eduardo Santos Silva
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
 Recorrido: Disbrave - Distribuidora Brasília de Veículos S/A
 Advogado(s): Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho e Outros
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.547-9

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Reparação civil por Danos Morais
 Recorrente: BRA - Transportes Aéreos Ltda
 Advogado(s): Drª. Ângela Issa Haonat e Outros
 Recorrido: Maria Iná de Castro Isique
 Advogado(s): Dr. Nilton Valim Lodi
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.639-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos S/A
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros
 Recorrido: Joseliene de Sá da Silva
 Advogado(s): Drª. Paula Zanella de Sá

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.660-0

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenizatória por Reparação de Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos S/A
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros
 Recorrido: Heber Renato de Paula Pires
 Advogado(s): Drª. Ana Paula Cavalcante
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

06 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.758-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Gol Transportes Aéreos S/A
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
 Recorrido: Fernanda José de Toledo
 Advogado(s): Dr. Flávio de Faria Leão e Outro
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

07 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.903.123-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais
 Recorrente: B2W – Companhia Global do Varejo (Submarino)
 Advogado(s): Dr. Chedid George Abdulmassih e Outros
 Recorrido: Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior
 Advogado(s): em causa própria
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

08 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.900.242-5

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Katherine Lima da Silva
 Advogado(s): em causa própria
 Recorrido: Walker de Montemor Quagliarello
 Advogado(s): Dr. Pompilio Messias Lustosa Sobrinho
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

09 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.900.891-9

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Reembolso de parcelas de consórcio c/c Danos Morais
 Recorrente: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogado(s): Dr. Ailton Alves Fernandes e Outros
 Recorrido: Leandro Jeferson Cabral de Mello
 Advogado(s): Dr. Marcelo Soares de Oliveira
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

10 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.901.211-9

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Raimundo Carreiro Martins
 Advogado(s): Dr. Angelly Bernardo de Souza e Outro
 Recorrido: Banco do Brasil S/A
 Advogado(s): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

11 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.901.389-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Restituição de Valores c/c Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Casas Bahia Comercial Ltda
 Advogado(s): Drª. Ludmila Cangani Húngaro e Outros
 Recorrido: Djayson Thiago da Costa Alves
 Advogado(s): Drª. Simony Vieira de Oliveira
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

12 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.051-8

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Condenação em Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Virgílio Ricardo Coelho Meirelles
 Advogado(s): em causa própria
 Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS
 Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

13 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.106-0

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: TIM Celular S/A
 Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros
 Recorrido: Ruberval Gomes da Silva
 Advogado(s): Dr. Jader Ferreira dos Santos
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

14 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.487-3

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Reparação de Dano por protesto indevido c/c tutela antecipada para sustação
 Recorrente: Mônica Avelino Arrais
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Recorrido: Gisela Marlise Walter
 Advogado(s): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso e Outra
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

15 - RECURSO INOMINADO Nº 1407/08 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2007.0005.4507-2*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrentes: Eduardo Flech Piccoli e Eleusina Pereira de Sousa

Advogado(s): Dr. José Átila Sousa Póvoa e Outro
 Recorrido: José Cláudio dos Santos
 Advogado(s): Dr. Clairton Lúcio Fernandes
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

16 - RECURSO INOMINADO Nº 1499/08 (JECC - REGIÃO NORTE - PALMAS - TO)

Referência: 2635/07*
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Divonzil Gonçalves Cordeiro
 Advogado(s): Drª. Telnizia Machado Lima
 Recorrido: Marcelo Nascimento de Oliveira
 Advogado(s): Dr. Cláudio Henrique Lustosa Maciel e Outros
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

17 - RECURSO INOMINADO Nº 1522/08 (JECC - REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2006.0004.9663-4/0*
 Natureza: Rescisão Contratual
 Recorrente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado(s): Dr. Leonardo da Costa Guimarães e outros
 Recorrida: Adecir Teu e Sonara Gonçalves Mendes
 Advogado: Dr. Nilton Valim Lodi
 Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

18 - RECURSO INOMINADO Nº 1526/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0001.4051-8/0*
 Natureza: Declaratória
 Recorrente: Tereza Cristiane Nunes
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)
 Recorrida: Banco ABN Amro Bank
 Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

19 - RECURSO INOMINADO Nº 1533/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.264/07*
 Natureza: Cobrança c/c Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Wilton Soares de Sousa
 Advogado(s): Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte e outro
 Recorrida: Consórcio Nacional Honda
 Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima
 Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

20 - RECURSO INOMINADO Nº 1544/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2007.10.5059-0*
 Natureza: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Gilberto João Kuss
 Advogado(s): Dr. Humberto Alves da Silva
 Recorrida: Editora Globo S/A
 Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

21 - RECURSO INOMINADO Nº 1645/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0004.4980-2/0 (8418/08)*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Mário Coelho Parente
 Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva
 Recorrido: Edmilson Bezerra da Silva
 Advogado(s): Dr. Crésio Miranda Ribeiro
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

22 - RECURSO INOMINADO Nº 1678/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0004.4987-0/0 (8424/08)*
 Natureza: Indenização por Danos Materiais
 Recorrente: Jerônimo de Oliveira
 Advogado(s): Drª. Elydia Leda Barros Monteiro (Defensoria Pública)
 Recorrido: Henrique Pereira da Silva
 Advogado(s): Dr. Juvandi Sobral Ribeiro
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

23 - RECURSO INOMINADO Nº 1680/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL - TO)

Referência: 2008.0009.0088-1/0 (8655/08)*
 Natureza: Indenização por Danos, Material
 Recorrente: Banco BMG S/A
 Advogado(s): Dra. Márcia Caetano de Araújo
 Recorrido: Terezino Ribeiro Soares
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e outra
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

Intimação às Partes

Juiz Presidente: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1616/09

Referência: 2007.0007.4913-1/0 (9.871/07)
 Impetrante: Costa e Lima Ltda-ME (3R Distribuidora e Papelaria)
 Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros
 Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
 Litisconsortes passivos necessários: Multilar Indústria Ltda / Merchant Cobranças Ltda

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim
 DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a liminar postulada. Intime-se o impetrante. (...)." Palmas-TO, 18 de maio de 2009

MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1698/09 (APENSO AO MS 1615/09)

Referência: 032.2008.902.033-6 – Ação de Cobrança
 Impetrante: Antônio Pereira dos Santos
 Advogado(s): Dr. Giovani Fonseca de Miranda
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas
 Litisconsortes passivos necessários: Alberto Teixeira de Oliveira // Eder Mendonça de Abreu
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro
 DECISÃO: "(...) Isso posto, (...) CONCEDO A MEDIDA LIMINAR pleiteada e estando presentes os requisitos legais, determino a suspensão da decisão impugnada, que desconsiderou a personalidade jurídica da empresa bem como do processo de execução, e de consequência, também fica vedada a imissão do credor do imóvel até decisão final do presente mandamus. (...) Intimem-se." Palmas-TO, 19 de maio de 2009

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº Processo/Espécie: Nº 881/02- Ação Manutenção de Posse
 REQUERENTE : JOÃO LOPES DOS SANTOS
 Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO Nº 450-B
 REQUERIDO: ZIRENE CARDOSO DOS SANTOS E CIPRIANO FERREIRA DOS SANTOS.

Fica a parte Requerente, através de seu procurador, intimada do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO *1- Vistos etc., (.....) Com efeito, malgrado a prova pericial encontra-se evitada de algumas irregularidades, uma vez que não foi observado o artigo 421 caput e § 1º, do CPC, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas (art.244 CPC) e dando continuidade ao rito previsto para o procedimento ordinário (art. 931 CPC), designo audiência de Conciliação (art. 331 do CPC) para o dia 22/07/2009 às 16:00 horas. As partes poderão, até a audiência, especificar provas, justificando sua pertinência, bem como sugerir pontos controvertidos para fixação pelo Juízo. Int." Almas, 14 de abril de 2009. LUCIANO ROSTIROLLA – Juiz Substituto .

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº Processo/Espécie: Nº 2007.0006.3527-6/0- Ação Dissolução de Sociedade de Fato.

REQUERENTE : AIMÉ CARDOSO XAVIER
 Advogado: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO Nº 1023
 REQUERIDO: IARA FRANCO PAGLIARINI , IRACEMA FRANCO GONÇALVES, LUIZ CARLOS CARDOSO FRANCO e seus respectivos cônjuges
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMÉNDOLA OAB/TO 319-B

Fica as partes e seus respectivos procuradores, intimados do despacho abaixo transcrito:
 DESPACHO *1- Vistos etc., Defiro a cota ministerial à fl. 67 verso. Designo o o dia 28/05/2009 às 16:00 horas para realização de Audiência de Instrução e julgamento, devendo a parte autora arrolar as suas testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias antes da Audiência, ou trazê-las independentemente de intimação. Intimem-se as partes e advogados. Notifique o d. Representante do Ministério Público." Almas, 14 de maio de 2009. LUCIANO ROSTIROLLA – Juiz Substituto .

1ª Vara de Família E Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES

Ficam as partes e seu advogado intimado do despacho abaixo transcrito:

PROC. Nº 2007.0006.3513-6 AÇÃO DE INVENTÁRIO

Reqte: Sílvia Cardoso Franco representada por Luiz Carlos Cardoso Franco
 Redo: Espólio de Carlos Gonçalves Franco
 Adv: Dr José Roberto Amendola OAB-TO 319-B
 DESPACHO: " Vistos etc., Conforme determinado no despacho especificado na fl. 270 intime-se pessoalmente o inventariante e seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a impugnação de fls. 269, bem como sobre as declarações da fazenda Pública estadual constante nas fls. 271/272 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação voltem os autos conclusos.. Int. Almas, 14/05/2009 Luciano Rostirolla, Juiz Substituto. Eu Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e Família redigi. (em 20/05/2009)

ALVORADA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e seus procuradores, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0003.9147-0 – BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Ana Odolina da Conceição Santos
 Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3.996-B
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado: Nenhum.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita:"(...). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Ana Odolina da Conceição Santos ingressou com "ação de benefício de pensão por morte" em face do INSS, vez que ocorreu a litispendência com os autos 2008.0005.7783-5, cuja inicial foi protocolada em 23/06/2008, conforme certidão

retro, nos termos do art. 267, V c/c § 3º/CPC. Transitado em julgado, archive-se com baixa. Sem custas. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS Nº 2009.0003.9546-8 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria Alves de Souza
Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3.996-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita:"(...). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Maria Alves de Souza ingressou com "ação de aposentadoria rural por idade" em face do INSS, vez que ocorreu a litispendência com os autos 2008.0002.3883-6, cuja inicial foi protocolada em 18/03/2008 conforme certidão retro, nos termos do art. 267, V c/c § 3º/CPC. Alvorada, (...)."

AUTOS Nº 2009.0003.9547-6 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Marta Dolina da Conceição
Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3.996-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita:"(...). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Marta Dolina da Conceição ingressou com "ação de aposentadoria rural por idade" em face do INSS, vez que ocorreu a litispendência com os autos 2008.0005.7777-0, cuja inicial foi protocolada em 23/06/2008 conforme certidão retro, nos termos do art. 267, V c/c § 3º/CPC. Alvorada, (...)."

AUTOS Nº 2009.0003.9143-8 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Adelina Ribeiro dos Santos
Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3.996-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita:"(...). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Adelina Ribeiro dos Santos ingressou com "ação de aposentadoria rural por idade" em face do INSS, vez que ocorreu a litispendência com os autos 2008.0006.8988-9, cuja inicial foi protocolada em 07/08/2008 conforme certidão retro, nos termos do art. 267, V c/c § 3º/CPC. Alvorada, (...)."

AUTOS Nº 2009.0003.9142-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Pedra Rodrigues da Silva
Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3.996-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita:"(...). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Pedra Rodrigues da Silva ingressou com "ação de aposentadoria rural por idade" em face do INSS, vez que ocorreu a litispendência com os autos 2008.0002.5615-0, cuja inicial foi protocolada em 23/03/2008 conforme certidão retro, nos termos do art. 267, V c/c § 3º/CPC. Alvorada, (...)."

AUTOS Nº 2009.0003.9167-5 – BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Maria Rodrigues dos Santos
Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3.996-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita:"(...). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Maria Rodrigues dos Santos ingressou com "ação de benefício de pensão por morte" em face do INSS, vez que ocorreu a litispendência com os autos 2008.0005.7785-1, cuja inicial foi protocolada em 23/06/2008 conforme certidão retro, nos termos do art. 267, V c/c § 3º/CPC. Alvorada, (...)."

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01 de junho de 2.009 das 13:30 às 13:40 horas, no átrio do Fórum local, será realizada praça, ocasião que só serão aceitos lances superior ao valor da avaliação. E não havendo licitante na data supra, fica desde já designada segunda praça para o dia 15 de junho de 2.009 das 13:30 às 13:40 horas, no mesmo local, ocasião que será vencedor aquele que oferecer o maior lance, ao imóvel abaixo descrito, o qual se encontra penhorado nos Autos n. 2007.0004.3629-0, Ação de Execução Fiscal que O Município de Alvorada move contra Gerson Costa Mascarenhas. "uma área de terras urbana com 657,00 m² (seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), denominada lote 03, da quadra 01, do loteamento Cidade de Alvorada, com as seguintes metragens e confrontações: 15,00 metros de frente, confrontando com à Av. Rui Barbosa; 15,08 metros de fundo, confrontando com Terras Tituladas; 44,61 metros do lado direito, confrontando com o lote 04 e 43,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02, contendo uma casa residencial de alvenaria, coberta com telhas plan, piso acimentado, sendo uma construção em regular estado de conservação. Objeto do R.2-864, fls. 105, Livro 2-E. Avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 03.07.2.007." Os lances deverão ser feitos em espécie, cheque administrativo ou, o prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução real. (art. 690/CPC); O exequente, pretendendo adjudicar o bem penhorado, deverá formular a pretensão antes da realização da praça, cuja adjudicação somente será deferida pelo valor igual ou superior ao da avaliação. Igual direito é assegurado ao credor concorrente que tenha penhorado o mesmo bem, credores com garantia real, ao cônjuge, descendentes e ascendentes do executado (art. 685-A/CPC); Pelo presente edital, ficam as partes: Município de Alvorada e seu procurador, Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha; bem como o(s) executado(s) Gerson Costa Mascarenhas e respectivo cônjuge (se for o caso); bem como o curador especial do(s) executado(s) Dr. Euler Nunes, Defensor Público desta Comarca; devidamente intimados das praças acima designadas, caso não sejam encontrados em seus endereços para intimação pessoal, bem como outros credores com garantias reais (art. 687, 5º/CPC); OBSERVAÇÃO: Através da certidão de fl. 34 dos autos

acima, o Coletor Municipal de Alvorada, informa a existência de ônus na importância de R\$243,35 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente IPTU – Relativo aos exercícios de 2.007/2.008; bem como por busca realizada nesta serventia cível, constatou-se não existir outra penhora incidente sobre o imóvel a ser praxeado. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove. Eu Sheily Aires Freire Peruzzo, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO - Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

SENTENÇA

Ficam as partes requerente e requeridos, através de seus procuradores intimados da sentença abaixo:

01 – AUTOS Nº 2006.0009.2389-3 (58/98) – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: FRANCISCA MOURA DA SILVA – CPF nº 166.291.409-15
Advogado: Dr. Rodrigo Tosta Giroldo - OAB/PR 38.676
Requerido: MANOEL VIEIRA AMBROSIO substituído por WILSON ROBERTO VIEIRA AMBROSIO E NELY REGINA VIEIRA AMBROSIO
Advogados: Drs. Mauro Lopes Teixeira OAB/TO 926 – CPF nº 061.091.447-20 e Francisco Pereira dos Santos OAB/TO 985 – CPF nº 218.923.771-87
(.....) SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Francisca Moura da Silva, ingressou com "ação declaratória de reconhecimento de sociedade de fato c/c partilha de bens" em desfavor de Manoel Vieira Ambrósio, posteriormente, substituído por Wilson Roberto Vieira Ambrósio e Nely Regina Vieira Ambrósio em decorrência do abandono da causa, nos termos do art. 267, III/CPC. Custas pela requerente. Prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento das custas. Caso contrário expeça-se certidão. Cumpridas as determinações supra (custas) archive-se. PRI Alvorada 19 de maio de 2009. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Fica ainda, a requerente intimada para o recolhimento das custas processuais finais. Prazo de 15 (quinze) dias. no valor de R\$4.228,60(quatro mil duzentos e vinte e oito reais) das custas finais e R\$40.725,20 (quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), calculados em 21.05.2009, a ser depositados na conta da Receita Estadual via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual, podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de custas 405, Código do Município de Alvorada-TO Nº 170070-7, comprovando-se posteriormente nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa.

SENTENÇA

Ficam as partes requerente e requerido, através de seu procurador intimados da sentença abaixo:

01 – AUTOS Nº 2008.0002.3865-8 (44/08) – AÇÃO: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS C/C SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: PAULA TATIANA LOPES SEIXAS CERIANO
Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO nº 128-B
Requerido: VITORINO BRITO CERIANO
Advogado:.....
(.....) SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo através do qual, Paula Tatiana Lopes Seixas Ceriano ingressou com "ação cautelar de arrolamento de bens c/c separação de corpos com pedido de liminar" contra Vitorino Brito Ceriano, nos termos do art. 267 VIII/CPC. Revogo a liminar proferida às fls. 11/13. Oficie-se ao Detran-TO, determinando o cancelamento do bloqueio no prontuário do veículo (fls. 14/26). Assistência Judiciária. Cumpridas as determinações supra, archive-se com baixa. PRI. Alvorada, 19 de maio de 2009. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da partes requerente e requerida, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 1.332/2003

Ação: dissolução de sociedade de Fato
Requerente: José Vicente do Nascimento
Adv: Dr. Clauzi Ribeiro Alves
Requerida: Josieda Cajado Costa e Silva
Adv Orácio César da Fonseca
INTIMAÇÃO: audiência de conciliação, designada para o dia 17 de junho de 2009, às 09h:15m

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerida abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2.251/2007

Ação: investigação de paternidade c/c alimentos
Requerente: João Pedro Soares de Sousa
REQUERIDO: HUDSON JAIME DIAS RAMOS
ADVº Avanir Alves Couto Fernandes
INTIMAÇÃO: para se manifestar em relação ao exame de DNA.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerida abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2.251/2007

Ação: investigação de paternidade c/c alimentos

Requerente: João Pedro Soares de Sousa
 REQUERIDO: HUDSON JAIME DIAS RAMOS
 ADVª Avanir Alves Couto Fernandes
 INTIMAÇÃO: para se manifestar em relação ao exame de DNA.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida abaixo identificada, intimada da sentença e do ato processual abaixo Autos nº 1.170/2002.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: V.S da Costa rep por sua genitora Marleide Maria da Costa
 REQUERIDO: Carlos Alberto Ramos
 ADV: Renilson Rodrigues de castro.
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls. 38 cuja parte dispositiva é a que segue: Assim HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes as fls. 32/33, nos termos ali estabelecidos, para que surta seus efeitos legais, com fundamento no artigo 269, iii, do cpc, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. sem custas, oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. ciência ao MP. P.R.L., Ananás, 10 de outubro de 2006. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerente abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2.264/2007

Ação: Negatória de paternidade
 Requerente: WYLHASMAR ROCHA BARROS
 Adv: Avanir A. Couto Fernandes
 REQUERIDO: DHAYANA CRISSIA BARROS DE OLIVEIRA
 Dr. Marcio Ugley da Costa
 INTIMAÇÃO: Para apresentar a impugnação à contestação no prazo de 10 (dez) dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 796/2000

Ação: Investigação de paternidade c/c alimentos
 Requerente: Stefane Lopes de França
 Adv: Avanir A. Couto Fernandes
 REQUERIDO: Lucas Soares da Silva
 Dr. Onofre Marques de Melo
 INTIMAÇÃO: para se manifestarem se há interesse no prosseguimento do feito, ou se aceita a renúncia, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 1.583/2004

Ação: ordinária de contestação de legitimidade de filho
 Requerente: LUIS DOURADO SANTANA
 Adv: GEOVANI MOURA RODRIGUES
 REQUERIDO: Neide Pereira Santana
 Dr. Renato Jácomo
 INTIMAÇÃO: para se manifestarem se há interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da partes requerente e requerida, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2008.00005.2583-5

Ação: DIVÓCIO Litigioso
 IREQUERENTE: SIRLENE PEREIRA DA COSTA GOMES
 Adv. Marcio Ugley da Costa
 REQUERIDA: JOSÉ WALTER GOMES NOGUEIRA
 INTIMAÇÃO: audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de julho de 2009, às 09h:45m

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO FINALIDADE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jordan Jardim, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. Manda ao Senhor Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, indo devidamente assinado... que em cumprimento ao presente, extraído dos autos infra-identificado, dê cumprimento ao constante objeto de INTIMAÇÃO.

ESPÉCIE AUTOS Nº 2008.00005.2583-5

Ação: DIVÓCIO Litigioso
 IREQUERENTE: SIRLENE PEREIRA DA COSTA GOMES
 REQUERIDA: JOSÉ WALTER GOMES NOGUEIRA

OBJETO

PROCEDER a INTIMAÇÃO da requerente: SIRLENE PEREIRA DA COSTA GOMES, brasileira, residente e domiciliada na AV Jerusalém, centro, , s/n, Riachinho/TO. para comparecer na sala de audiências do Fórum de Ananás/TO, no dia 15 de julho de 2009, às 09h:45m para audiência de Instrução e Julgamento, devendo trazer suas testemunhas, três no Máximo.

DESPACHO Cumpra-se. Ananás, 15/05/2009. Jordan Jardim. Juiz Substituto.

CUMpra-SE: DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ananás/TO, aos 20/05/2009, eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevo de conformidade com a portaria nº 01/03.

Ficam os advogados da partes requerente e requerida, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2008.00005.2583-5

Ação: DIVÓCIO Litigioso
 IREQUERENTE: SIRLENE PEREIRA DA COSTA GOMES
 Adv. Marcio Ugley da Costa
 REQUERIDA: JOSÉ WALTER GOMES NOGUEIRA
 INTIMAÇÃO: audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de junho de 2009, às 09h:45m

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da partes requerente e requerida, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2008.00005.2583-5

Ação: DIVÓCIO Litigioso
 IREQUERENTE: SIRLENE PEREIRA DA COSTA GOMES
 Adv. Marcio Ugley da Costa
 REQUERIDA: JOSÉ WALTER GOMES NOGUEIRA
 INTIMAÇÃO: audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de junho de 2009, às 09h:45m

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da partes requerente e requerida, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2.167/2007

Ação: DIVÓCIO Litigioso
 IREQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA
 Dr Samuel Ferreira Baldo
 REQUERIDA: DORACY SILVA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 15 de julho de 2009, às 09h:15m

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida intimadas da audiência e ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2.129/2006

Ação: DIVÓRCIO Litigioso
 Requerente: DEUSULEIDE PINTO DE ARAÚJO
 Adv: Dr Marcio Ugley da Costa
 REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv: Hildebrando Carneiro de Brito
 Intimação: para comparecer na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 17 de junho de 2009, às 10h:00m.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerida, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2081/2006

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 IREQUERENTE: Maria Gabriela Vieira de Sousa
 REQUERIDA: Divino Carlos Pereira Andrade
 Adv: Dr Renilson Rodrigues Castro
 Adv: Dr Márcio Ugley da Costa
 INTIMAÇÃO: audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de junho de 2009, às 10h:15m.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerente, abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 20090004.0794-6

Ação: DIVÓCIO Litigioso
 IREQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA
 Adv : Renilson Rodrigues Castro
 REQUERIDA: ELISMAR NAVA DE SOUSA
 INTIMAÇÃO: da audiência de conciliação, designada para o dia 15 de julho de 2009, às 09h:00m,

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerida, abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 2.188/2007

Ação: de investigação de paternidade
 Requerente: THALITA ALVES CARVALHO
 REQUERIDO: GERALDO HERNANI BORGES
 ADV: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 604-B
 INTIMAÇÃO: da parte requerida para se manifestar sobre o exame de DNA Juntado aos autos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte impetrante, abaixo identificada, intimadas do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 342/97

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTES: JOSÉ LINDOMAR DIAS E OUTROS
 Dr. Domingos Da Silva Guimarães – OAB-TO 260-A

Adv. Dr. Rivadávia Barros- OAB/TO 1.803-B

IMPETRADO: Município de Ananás/TO

Adv. Micheline R. Nolasco Marques- OAB-TO 2265

INTIMAÇÃO: dos exequentes, sobre a exceção de pré-executividade, no prazo de 10 (dez) dias.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente, abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo.

AUTOS Nº 12073/2006

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

IREQUERENTE: RAHYSON ROSALVES DA SILVA

Adv. Dr Orácio César da Fonseca

REQUERIDA: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO:: da audiência de conciliação, designada para o dia 24 de junho de 2009, às 09h:00m,

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Fica o ADVOGADO da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado do despacho exarado nos autos relacionado:

AUTOS Nº 2792/09

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Waldemar Wilke

Advogados: Dr. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO-2040

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

FINALIDADE DA INTIMAÇÃO/ DESPACHO "Cite-se por correio e, com as advertências de estilo. Designo audiência conciliatória, para audiência conciliatória, para o dia 24 de junho de 2009, às 14 horas, na Câmara Municipal de Caseara-TO., o Banco deve saber que se trata de ação no rito dos Juizados Especiais, em que a audiência será uma (conciliação, instrução e julgamento), devendo as partes trazer testemunhas, independentemente de intimação..Araguacema-TO, 04 de maio 2009. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito".

Ficam os ADVOGADOS das PARTES intimados do despacho exarado nos autos abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2487/07

Ação: Usucupião

Requerente: Enizio Bernardo Pinto e Maria de Fátima Ramos Bernardo

Advogado: Dra AUREA MARIA MATOS RODRIGUES- OAB/TO 1227

Requerido: MILTON MUNIZ

Advogado:Dr. ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA –OAB/GO 17209

FINALIDADE DA INTIMAÇÃO/ DESPACHO "Considerando a justificativa d fls. 104 do perito nomeado nestes autos, Sr. Cláudio Joaquim Bitencourt de Brito, e ainda, sendo de conhecimento de toda a população que o local a ser feita a perícia as margens dos córregos e rios, encontra-se alagados, devido ao período de chuvas, dificultando os trabalhos de georreferenciamento. Designo o dai 22 de junho de 2009, para a realização da perícia. Determino que as partes depositem em juízo, proporcionalmente o valor de 30%(trinta por cento), referente os honorários do perito. Notifique-se o Sr. Cláudio Joaquim Bitencourt de Brito, perito nomeado para que no prazo de 30(trinta) dias conclua e junte aos autos o laudo técnico. Intimem-se as partes e o perito. Intimem-se. Notifique-se. Araguacema/TO, 22 de abril de 2009. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza Substituta".

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO (Execução de Sentença) – 2007.0003.0691-4 (3058/97)

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dearly Kühn OAB/TO 530

Requerido: Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda e João Jesus Sousa

Advogado: Juliano Bezerra Boss OAB/TO 3072

INTIMAÇÃO: do exequente para manifestar sobre certidão Del 106-v, no prazo de cinco dias, conforme despacho de fl. 121-v.

DESPACHO DE FL. 121-V: "Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 106, verso, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Araguaina, 20/06/06. (as.) Juliane Freire Marques – juíza de direito em substituição automática."

CERTIDÃO DE FL. 106-V: "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado de Carta Precatória para Avaliação retro, com as formalidades legais, deixei de proceder a AVALIAÇÃO proposta, em virtude, de que após diligenciar na data mencionada, constatei a inexistência da Fazenda "CHAPADINHA" dentro da Data Caibros no município de Goiatins – To. Obtive mais, informações precisas, que a existência desta Fazenda neste município está somente no papel, sendo portanto, desconhecida para os posseiros lá existente tanto a fazenda como a Firma Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda como proprietária de terras naquela região. Portanto, devolvo o mandado ao cartório de origem e aguardo novas determinações. Goiatins, 16 de dezembro de 1999. Antônio Luiz Pereira Silveira – Oficial de Justiça. "

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO TRANSFORMADO EM DEPÓSITO – 2006.0009.4201-4

Requerente: Banco de Crédito Nacional S/A

Advogado: Dearly Kühn OAB/TO 530

Requerido: Ideuvan Aguiar Lopes

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 99.

DESPACHO DE FL. 99: "Intime-se advogado para consultar os autos e resolver o que pretende, pois está somente sobrecarregando a escrivania com atos desnecessários. Mantendo o pedido de conversão da ação de busca em depósito feito às fls. 90/91, cumpra-se conforme liminar de fl. 93. Comunique-se DETRAN respectivo da decisão liminar. Araguaina, 29 de maio de 2006. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0003.1613-1

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Fernando Marchesini OAB/TO 2188

Requerido: José Anildo Silva

INTIMAÇÃO: vista ao autor para manifestar sobre certidão de fl. 38 – v, conforme despacho de fl. 38 – v.

DESPACHO DE FL. 38-V: "Vista ao autor. Em 24/02/06. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

CERTIDÃO DE FL. 38 – V: "Certifico eu, oficial de justiça, ao final assinado, que dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e sendo ali, DEIXEI de fazer a busca e apreensão do bem que está denominado no mandado, por não encontrá-lo, sendo que fui informado pelo inquilino Rosa Maria da Silva, que não o conhece e não sabe disser o seu destino. O referido é verdade e dou fé. Araguaina, 20 de fevereiro de 2006. Francisco Tavares da Silva – Oficial de Justiça."

04 – AÇÃO: DEPÓSITO 2006.0001.9273-2 (4939/04)

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Fernando Marchesini OAB/TO 2188

Requerido: Wagner Batista Lacerda

INTIMAÇÃO: da parte autora e seu advogado para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção, conforme despacho de fl. 41.

DESPACHO DE FL. 41: "Defiro o prazo de sessenta dias para prosseguimento do feito. Após, não havendo manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado para em 48 horas dar andamento sob pena de extinção. Intimem-se. Araguaina, 30/08/2007. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2006.0009.0433-3 (4938/04)

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Fernando Marchesini OAB/TO 2188

Requerido: José Eudes Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: da parte autora e seu advogado para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção, conforme despacho de fl. 32.

DESPACHO DE FL. 32: "Indefiro a suspensão por falta de amparo legal. Concedo o prazo de trinta dias para o autor providenciar a citação. Decorrido o prazo acima sem manifestação intime-se para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Araguaina, 23/01/2006. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2006.0009.4195-6 (4952/04)

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Fernando Marchesini OAB/TO 2188

Requerido: Welton Alves de Macedo

INTIMAÇÃO: da parte autora e seu advogado para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção, conforme despacho de fl. 34.

DESPACHO DE FL. 34: "Intime-se para dar andamento, tendo em vista a certidão de fl. 31. Aguarde-se por trinta dias. Decorrido o prazo sem andamento, intime-se novamente, autor e advogado, para andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Araguaina, 30/11/2005. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2007.0003.8251-3 (4316/01)

Requerente: Gilberto Nogueira Sobreira

Advogado: João de Deus Alves Martins OAB/TO 792

Requerido: Ubiratan Thadeu de Castro

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 47.

DESPACHO DE FL. 47: "Intimem-se para andamento, autor e respectivo advogado, para em 48 horas dar andamento sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina, 26/10/2007. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2006.0001.6933-1 (4564/02)

Requerente: Banco General Motors S/A

Advogado: Aluízio Ney de Magalhães Ayres OAB/TO 6952 e Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: Jailson Lopes de Moura

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 43.

DESPACHO DE FL. 43: "Intimem-se, autor e advogado, para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção sem julgamento. Araguaina, 25/11/2005. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2007.0006.8747-0

Requerente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A

Advogados: Márcio Rocha OAB/GO 16550 e Renata S. Borges Branquinho OAB/GO 21143

Requerido: Ednamar Maria de Oliveira Franco

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 40.

DESPACHO DE FL. 40: "Intime-se para regularizar a representação processual em dez dias, uma vez que a pessoa de Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos (fl.13), não tem procuração nos autos. Araguaina, 17/12/2007. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2007.0001.9033-9 (4043/00)

Requerente: Contempla Consórcio Nacional S/C Ltda

Advogado: Elis Antônia Menezes Carvalho OAB/TO 1704, Carlos Alberto Gomes de Sá OAB/SP 73557 e Dório Macedo dos Santos Neto OAB/TO 1755

Requerido: Maurílio Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: para manifestar sobre certidão de fl. 58 – v, conforme despacho de fl. 59.
 DESPACHO DE FL. 59: "Manifeste-se, o requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, a respeito da certidão de fl. 58-v, exarada pela Sr.ª Oficiala de Justiça. Intime-se. Araguaína, 18/04/02. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito."
 CERTIDÃO DE FL. 58 – V : "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei nesta cidade, porém não localizei o bem indicado no mandado. E procedi a citação do Sr. Maurício Gomes da Silva, no dia 21/01/2002, às 13h30min, e esse exarou sua nota de ciente, aceitou a contrafé e informou que a motocicleta mencionada no mandado, encontra-se atualmente em mãos de terceiros e que desconhece onde possa ser localizada. Em razão do exposto não procedi a apreensão do bem. O referido é verdade. Araguaína, 21 de janeiro de 2002. Tatiana dos Santos Correia – Oficiala de Justiça."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0002.7445-3

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Dearly Kühn OAB/TO 530
 Requerido: André Pereira da Silva
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 64

DESPACHO DE FL. 64: "Indefiro o requerimento de fls. 63 neste momento, por falta de fundamento suficiente que justifique a quebra de sigilo fiscal do réu, até porque, nesta fase processual, o ato que se visa, de imediato, é a busca do bem e não a citação. Cabe ao autor diligenciar e esgotar todos os meios e esforços para, somente então, demonstrado nos autos o esgotamento dos meios, poder ser apreciada a possibilidade da quebra, analisando os interesses contrapostos. Intime-se para devido andamento. Araguaína, 20/11/2006. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

02 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0002.9695-1 (4346/01)

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcios S/C Ltda
 Advogado: Renata Cristina E. Moraes OAB/GO 20294 e Júlio César Bonfim OAB/GO 9616
 Requerido: Dirson da Costa Muniz

INTIMAÇÃO: para dar andamento em 48 horas conforme despacho de fl. 39
 DESPACHO DE FL. 39: "Fl. 38: indefiro, por se tratar de andamento indevido. Assim, intime-se novamente para o devido andamento. Decorridos os trinta dias sem manifestação, intímese, autor e respectivo advogado, para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Araguaína, 28 de abril de 2006. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

03 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0002.4233-0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado: Carlos Alessandro Santos Silva OAB/ES 8773 e Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068

Requerido: Valdeana da Silva Sabino Rocha
 INTIMAÇÃO: da parte autora para dar andamento conforme despacho de fl. 41.
 Despacho de fl. 41: "Intime-se para andamento. Havendo informação do local onde se encontra o bem, expeça-se novo mandado de busca e apreensão. Aguarde-se andamento por trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação, intímese, autor e respectivo advogado, para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Araguaína, 28/04/2006. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

04 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.4175-6

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Flávia dos Reis Silva OAB/SP 226657
 Requerido: Centro de Form de Cond. Diretriz Ltda
 INTIMAÇÃO: da parte autora para manifestar sobre certidão de fl. 26, conforme despacho de fl. 28.

DESPACHO DE FL. 28: "Fl. 26: diga o autor. Araguaína, 06/12/2007. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."
 CERDIDÃO DE FL. 26: "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 22364 diligenciei ao endereço indicado neste e não efetuei a Busca de Apreensão do veículo Volkswagen, Gol, Cor Branca, Modelo 2005/2005, conforme determinado no mandado retro, pois no endereço informado, mora a Sr. Elisiane Rebeca Correia, que informou não conhecer o Centro de Formação de Condutores Diretriz Ltda, mas informou que a casa é de aluguel, e que a antiga moradora trabalhava numa auto-escola, mas não soube informar o nome nem mesmo o endereço desta. Araguaína, 13 de novembro de 2006. Lidianny Cristina Vieira Santos – Oficiala de Justiça."

05 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0001.9275-9 (4419/02)

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Cristina Cunha Melo Rodrigues OAB/GO 14113, Ana Lúcia C. Molinari OAB/GO 20605 e Luciana Faria Crisóstomo Pereira OAB/GO 18483
 Requerido: Gilberto Rodrigues Freitas

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 58.
 DESPACHO DE FL. 58: "Compulsando os autos verifica-se que o advogado do autor foi intimado somente da primeira parte do despacho de fl. 43 e não da segunda, qual seja, para dar andamento em 48 oras sob pena de extinção. Assim, intime-se também o advogado para dar andamento em 48 horas sob pena de extinção. Araguaína, 27/10/2005. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – ACÃO: COBRANÇA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA) – 2007.0003.4547-2

Requerente: Conselho Regional de Odontologia
 Advogado: Murilo Sundré Miranda OAB/TO 1536
 Requerido: Divan Sebastião de Oliveira
 Advogado: Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 847 e Geraldo Magela de Almeida OAB/TO 350
 INTIMAÇÃO: de ambas as partes do despacho de fl. 65, bem como da parte requerida para que efetue o pagamento ao credor em quinze dias, sob pena de, não o fazendo no

prazo fixado, expedir mandado de penhora e avaliação, conforme item 1 do despacho de fl. 65.

DESPACHO DE FL. 65: "Tendo em vista as alterações legislativas na execução da sentença e, considerando que não houve citação, necessário oportunizar ao devedor o pagamento ao credor, conforme fixado na sentença condenatória, em 15 (quinze). Assim, cumpra-se a escrituração conforme a seguir: 1 – intime-se o devedor através de seu advogado ou se não o tiver pessoalmente para que efetue o pagamento ao credor em quinze dias, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, expedir mandado de penhora e avaliação. 2 – decorrido o prazo de 15 (quinze) dias intime-se o credor/exequente para informar se houve pagamento ou mantendo-se inerte, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se, do auto de penhora e da avaliação, de imediato o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias. 3 – na hipótese do item acima, acaso não sejam localizados bens, ouça-se o exequente. Se este informar bens para penhora, expeça-se novo mandado ou carta precatória, se for o caso. 4 – caso o oficial de justiça não possa proceder à avaliação, por depender de conhecimentos especializados, o que deverá ser certificado pelo mesmo, faça-se conclusão para nomeação, de imediato, de um avaliador. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 07/11/2007. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

02 – ACÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS – 2006.0001.1541-0

Requerente: Fiat Leasing S/A Arrendamento Mercantil
 Advogado: Aluízio Ney de Magalhães Ayres OAB/GO 6952 e Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068

Requerido: Iracyan Barros Leite
 Advogado: Mainardo Filho Paes da Silva OAB/TO 2262
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 79, bem como para o Dr. Allysson Cristiano apresentar procuração.
 DESPACHO DE FL. 79: "O advogado que requereu a desistência da ação, à fl. 73, não tem procuração nos autos. Assim, intime-se para apresentar procuração em trinta dias. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se última parte do despacho de fl. 68, corretamente, intimando-se o advogado e não a parte. Araguaína, 31/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

03 – ACÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2009.0000.9269-4

Embargante: K R Trindade Oliveira
 Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874
 Embargado: Grendene S/A

INTIMAÇÃO: da parte autora para recolhimento das custas, conforme decisão de fls. 192/193.

DECISÃO: "Indefiro a gratuidade da justiça por se tratar de pessoa jurídica que não comprovou a situação de insolvência. Assim, intime-se para recolhimento das custas e aguarde-se por trinta dias. Não recolhidas, conclusos. Recolhidas as custas dentro de trinta dias: 1 – recebo os embargos; 2 – intime-se o embargado para fins e no prazo de 15 (quinze) dias, conforme nova redação dada ao artigo 740 do CPC, através de seu advogado constituído; - defiro o pedido de tutela antecipada pelos seguintes argumentos: ... Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 20/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

04 – ACÃO: EXECUÇÃO – 2008.0009.5325-0

Exequente: Grendene S/A
 Advogada: Viviane Varisco Montovani OAB/RS 51071
 Executado: KR Trindade Oliveira

Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874
 INTIMAÇÃO: vista à parte autor para manifestar sobre petição de fls. 87 e auto de penhora e depósito de fls. 93/94, conforme despacho de fl. 97.
 DESPACHO DE FL. 97: "Vista ao exequente. Araguaína, 20/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito"

05 – ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0002.8673-1

Requerente: Real Leasing S/A – Arrendamento Mercantil
 Advogado: Fábio de Castro Souza OAB/2868
 Requerido: Y de Lima Silva Saraiva ME

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 24.
 DESPACHO DE FL. 24: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: comprovar a existência de clausula contratual expressa de resolução em caso de inadimplemento. Intime-se. Araguaína, 23/04/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

06 – ACÃO: EXECUÇÃO – 2006.0002.5447-9 (3.778/99)

Exequente: Ranolfa Josefa Soares
 Advogado: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657
 Requerido: Willian Feliciano de Souza

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 74
 DESPACHO DE FL. 74: "Intímese, exequente e advogado, para darem andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Justifico o excesso de prazo para decidir tendo em vista que entre os dias 28 de outubro e 21 de novembro e 09 e 10 de dezembro, ambos de 2008, estive de licença e no período compreendido entre 20 de dezembro de 2008 e 06 de janeiro de 2009 houve o recesso natalino; e entre os dias 22 a 30 de janeiro e 09 a 18 de março ambos deste ano estive de licença. Araguaína, 15/04/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito"

07 – ACÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE 2006.0010.1093-0

Requerente: Nortinvest Fomento e Part Ltda
 Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119
 Requerido: Joaquim de Lima Quinta

Advogado: Joaquim Quinta Neto Barbosa OAB/TO 3139
 INTIMAÇÃO: da parte requerida da decisão de fls. 136/139, bem como para contestar, advertida de que o prazo para contestar iniciar-se-á com esta intimação.
 DECISÃO DE FLS. 136/139: "...Isto posto, demonstrados a posse, o ato de turbação em menos de ano e dia e a manutenção da posse, defiro liminarmente a manutenção de posse em favor de NORTINVEST FOMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA e outro, em desfavor de JOAQUIM DE LIMA QUINTA, o que faço amparada nos artigos 927 e 928 do

Código de Processo Civil, em razão dos atos de turbação praticados em 20 alqueires da área dos imóveis denominados Loteamento Jardim do Lago, Mansões do Lago e Parque do Lago. Expeça-se mandado de manutenção de posse. Expeça-se ofício ao Município de Araguaína cientificando da presente ação, para informações que entender necessárias, em especial, existência de ato expropriatório sobre o imóvel. Intimem-se, com advertência aos réus de que o prazo para contestar iniciar-se-á com a intimação. Araguaína, 02 de maio de 2007. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM N. 037/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA - 2022/95

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10422

Requerido: RITA LOPES CERQUEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- Desentranhe o substabelecimento referente ao processo nº 2.906/97, constante à atual fls. 42. II – corrija-se a numeração destes autos a partir das fls. 72. III – Defiro o pedido de fls. 41, com suporte no art. 599 do CPC, para tanto designo audiência para o dia 22/09/2009, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e advogados. IV – Intime-se o exequente a manifestar sobre a petição de fls. retro. V – Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína, 7 de maio de 2009. (ass.) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

Fica também o procurador do requerente intimado para recolher custas de locomoção do oficial de justiça. Depósito no valor de R\$ 16,00 no Banco do Brasil Ag 4348-6 C/C 60240-X e no valor de R\$ 11,50 Banco do Brasil Ag. 4348-6 C/C 9339-4.

02 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL– 2006.0002.3393-6

Requerente: WANDERLEY MONTEIRO DE ARAÚJO FILHO

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431

Requerido: PROSEMENTES PROD. DE COM DE SEMENTES LTDA

Advogado: STEVE DE PAULA E SILVA OPAB/SP 91671

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Designo o dia 07/10/09 às 14:00 horas, para audiência preliminar (CPC, art. 331). II – Intime(m)-se a(s) parte(s), cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. III – Cumpra-se. Araguaína, 6 de maio de 2009. (ass) Lillian Bessa Olinto”.

03 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE– 2009.0003.9259-0

Requerente: MARIA JOSÉ DO CARMO E ADOLFO MILHOMEM RIBEIRO

Advogado : SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS OAB/TO 1799

Requerido: PAULO ROBERTO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Conveniente à justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 30/06/09, às 14:00 horas. II – Nos termos do art. 928, 2ª parte, do CPC, cite-se o requerido para comparecimento à audiência podendo apenas formular contraditórias e perguntas as testemunhas do autor (CPC, art. 864), desde que o faça por intermédio de advogado. Não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas do requerido, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso (RT 499/105 e 609/980). III – Intime(m)-se o autor a apresentar o rol de testemunhas, bem como requerimento de intimação, com antecedência de 10 (dez) dias, da audiência. As testemunhas podem comparecer independentemente de intimação. IV – Ciência ao patrono judicial. V – O prazo para contestar a ação, quando realizada a justificação, contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (CPC, art. 930, parágrafo único). VI – Intime(m)-se. Cumpra-se”. Araguaína/TO, 4 de maio de 2009. (ass) Lillian Bessa Olinto.

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.9236-1

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976

Requerido: IDEZIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 26/27.

05 –AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.1430-6

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7248

Requerido: VANUSA LEITE MORAIS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 16/17.

06 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO– 2009.0003.0351-2

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: KEILENE PEREIRA BRITO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 19/20.

07 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIO – 2008.0002.3662-0

Requerente: ANA CARVALHO DE ARAÚJO

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara Cível. II – Cuida-se de ação que deve observar o Rito Ordinário. III – Cite-se o INSS, pessoa jurídica de direito público, da espécie autarquia federal, para os termos da presente ação, na pessoa de seu Procurador Autárquico, mediante Carta Precatória à Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas/TO (CPC, art. 222, alínea “c”), para querendo, contestar o pedido, no prazo de 60

(sessenta) dias (CPC, art. 297 c/c art. 188). IV – Tendo em vista que a causa versa sobre direito indisponível (Fazenda Pública), na carta precatória de citação não deverá constar as advertências dos arts. 285, segunda parte, e 319 do CPC. V – Expeça-se Carta Precatória para citação. VI – Intime(m)-se. Cumpra-se”. Araguaína/TO 30 de abril de 2009.(ass) Lillian Bessa Olinto – juíza de direito.

08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0010.1674-0

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado : ANTONIO APARECIDO TURAÇA JUNIOR OAB/SP 264.138

Embargado: ROBERTO LAURINDO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado a comparecer em cartório para receber Alvará de Liberação de Veículo.

09 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 3.273/98

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Requerido: ACILON LEONARDO PEREIRA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 88, para tanto desentranhe os documentos acostados a inicial, substituindo-os por cópias, e entregue ao requerente. II – Após, arquite-se o feito observando todos os procedimentos de estilo. III – Intime-se. Araguaína- TO, 28 de abril de 2009.(ass) Lillian Bessa Olinto- Juíza de Direito”.

10 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2007.0002.7360-9

Requerente: DILSON ALVES DA SILVA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317/ DANIELA AUGUSTO

GUIMARÃES OAB/TO 3912

Requerido: BELCHIOR DONIZETE COSTA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES OAB/TO 23383

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte ré a oferecer memoriais, caso entender necessário, prazo de 10 (dez) dias. Após a conclusão. Em 15/05/09. (ass) Lillian Bessa Olinto.

11 – AÇÃO: CAUTELAR– 2006.0009.0154-7 (5145/08)

Requerente: DILSON ALVES DA SILVA

Advogado: RENATO ALVES SOARES OAB/TO 338 / JOAQUIM GONZAGA NETO

Requerido: BELCHIOR DONIZETE COSTA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES OAB/TO 23383

INTIMAÇÃO: “Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 13, devolvendo os autos ao requerente”. Em 29/04/09. (ass.) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito.

12 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO– 2006.0001.5291-9 (4952/06)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: A. S CANTUÁRIO ME e ADIMILTON CANTUÁRIO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado a comparecer em cartório para receber o boleto de recolhimento de custas para cumprimento de Carta Precatória.

13 – AÇÃO: COBRANCA – 2009.0000.8466-7 (6.200/09)

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Advogado: CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448/TO / JOÃO AMARAL SILVA OAB/TO 952

Requerido: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da requerente, intimados a fornecerem novo endereço da requerida tendo em vista a devolução do AR, informando que a empresa “mudou-se”.

14 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA– 2006.0007.2998-1

Requerente: JOSAFÁ HENRIQUE CAVALCANTE

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEG. SOCIAL - INSS

Procurador Federal: RODRIGO DO VALE MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado do despacho: “I – Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara cível. II – Faça constar na capa dos autos, IDOSO –PRIORIDADE PROCESSUAL. III – Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. (CPC art. 332). IV – Após, conclusos. V – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 6 de maio de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

15 – AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO– 2009.0003.6341-8

Requerente: WUARLEN CARVALHO DA SILVA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4167

1º Requerido: BANCO FINASA S.A

2º Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO (PARTE DISPOSITIVA): “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida para determinar: a) a consignação do valor das prestações vincendas em juízo, no dia 19 (dezenove) de cada mês, conforme boleto bancário; b) a manutenção do bem na mão do requerente, nomeando-o depositário fiel; e ainda. C) a não inclusão do requerente nos cadastros de inadimplentes, quanto ao contrato que pretende revisar, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, contados após 24(vinte e quatro) horas já juntada do mandado aos autos. Intime-se o requerente para que proceda ao depósito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. Promovam-se os atos necessários para o efetivo depósito, junto ao banco do Brasil, agência conveniada. Expeça-se guia de depósito da(s) quantia(s) consignada(s), subscrita pelo escrivão do Cartório. Cite(m)-se o(s) requerido(s), nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts.

285 e 297). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

16 – ACÃO: EXECUÇÃO- 3.565/99

Exequente: PEDRO MARCOS DE CARVALHO
Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A
Executado: LÁZARO LEMES DA SILVA
Advogado: JÚLIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado a manifestar sobre resposta de ofício de fls. 93/96.

17 – ACÃO: PREVIDENCIÁRIA- 2006.0006.1137-9 (6.309/09)

Requerente: MARIA VILANI MARQUES DE SOUSA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEG. SOCIAL - INSS
Procurador Federal: RODRIGO DO VALE MARINHO
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado do despacho: “I – Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara cível. II – Faça constar na capa dos autos IDOSO –PRIORIDADE PROCESSUAL. III – Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. (CPC art. 332). IV – Após, conclusos. V – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

18 – ACÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2009.0002.3816-8 (6.292/09)

Requerente: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A
Advogado: RUDSON ATAYDES FREITAS OAB/ES 8035
Requerido: SERGIO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado a manifestar sobre certidão do oficial de justiça de fls. 58v. (mandado infrutífero).

19 – ACÃO: DEPÓSITO – 2007.0006.4183-7

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976
Requerido: ELIZANA ALVES DOS SANTOS
Defensor Público: INÁLIA GOMES BATISTA
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado a manifestar sobre contestação de fls. 51/53.

20 – ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2009.0001.9257-5 (6.278/09)

Requerente: MONICA JUDITHY CAPUZZO
Advogado: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3411
Requerido: LOJAS ECONOMIA
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado a manifestar sobre contestação de fls. 28/34.

21 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 3.624/000

Requerente: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A
Advogado: JOÃO BIGOLIN OAB/RS 19769
Requerido: VILMAR LUIZ MALINSKI
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da certidão do oficial de justiça de fls. 66v (mandado infrutífero).

22 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.2170-8 (6.235/09)

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8190
Requerido: RICARDO CARDOSO ABADIA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para manifestar sobre certidão do oficial de justiça de fls. 34v.

23 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0002.1391-2 (6.273/09)

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861
Requerido: MAGNO GOMES FERREIRA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado para manifestar sobre certidão do oficial de fls. 27 (mandado infrutífero).

24 – ACÃO: INDENIZAÇÃO - 2009.0001.9180-3 (6.268/09)

Requerente: PÁTRICIA PEIXOTO
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119
Requerido: ANITA BEZERRA DA SILVA E OUTRO
Advogado: JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO 3072 / JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4217 E JOSE CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para manifestar sobre contestação de fls. 55/57.

25 – ACÃO: INDENIZAÇÃO - 2006.0002.1212-1 (4635/04)

Requerente: ADOLFO RODRIGUES BORGES E MARIA TEREZINHA BORGES
Advogado: ADOLFHO R. BORGES JUNIOR OAB/TO 2173
1º Requerido: ANTONIO COMAR NETO
Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331
2º Requerido: ANTONIO AIME COMAR
Advogado: TAYRONE DE MELO OAB/GO 2189 e PAULO DE TARSO PARANHOS OAB/GO 4856
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para apresentar contrarrazões.

26 – ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - 2007.0009.4020-6 (6.299/09)

Requerente: ANTONIO JOSE DE SOUSA ARAÚJO
Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 2381

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador Federal: JOSÉO PARENTE AGUIAR

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registro Público, entendo que a competência é residual da Vara Cível. II - Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. (CPC art. 332). IV – Após, conclusos. V – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

27 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0000.9226-0 (6.210/09)

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: PATRICIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972
Requerido: ALDIVAN SOUSA DE ALMEIDA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 30/31

28 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2006.0004.6180-6

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2188
Requerido: EDIMILSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 33/34

29 – ACÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 2006.0001.4259-0 (4.492/04)

Requerente: DAVID CAMPOS ALVES
Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR OAB/TO 1605
Requerido: MARCO CÉSAR ROSA PEREIRA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo manifeste-se o procurador do requerente, para no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, § 1º). III – Intime-se. Araguaína, 13 de abril de 2009. (ass)Lillian Bessa Olinto”.

30– ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2006.0001.8447-0 (4.958/06)

Requerente: FRANCISCO HERBERT MILFONT PARENTE E VANIA A. DOS SANTOS PARENTE
Advogado: CLAYTON SILVA OAB/TO 2126
Requerido: LUIZ FIRMINO DOS SANTOS
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): “...Por isso, declaro extinto este processo por ausência de documento indispensável à propositura da ação, com fundamento (CPC, arts. 283, 284 e 295, VI). Custas pelo requerente. Transitada em julgada, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 3 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

31 – ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - 2007.0003.6425-6 (6.310/09)

Requerente: MARIA APARECIDA DA COSTA
Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO OAB/SP 124.961
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: LEANDRO DO VALE MARINHO
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho: “I – Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registro Público, entendo que a competência é residual da Vara Cível. II - Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. (CPC art. 332). IV – Após, conclusos. V – Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

32 – ACÃO: EXECUÇÃO - 2007.0010.3329-6 (5.695/07)

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2188
Requerido: GRACILIANO FERREIRA DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado a comparecer em Cartório para recebimento de Carta Precatória e providências quanto ao envio da mesma.

33 – ACÃO: CAUTELAR INOMINADA - 2007.0007.2438-4 (3.723/00)

Requerente: WALTER VIEIRA BORGES
Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR OAB/TO 1605
Requerido: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A
Advogado: DANIEL DE MARCHI 104-B/ JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR OAB/TO 1725
INTIMAÇÃO: SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): “Pelo exposto, declaro extinta a ação cautelar inominada, sem resolução do mérito, o que faço com amparo nas disposições dos arts. 806 e 808, inciso I, combinados com o art. 267, inciso V, todos do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida. Oficie-se aos respectivos órgãos de proteção ao crédito. A parte autora arcará com as custas processuais, condeno em honorários advocatícios, eis que o requerido,houve contestação, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 02 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito”.

34 – ACÃO: COMINATÓRIA – 4.571/04

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604-B
Requerido: GERALDO SEVERINO BARBACENO
Advogado: MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Intime-se o advogado do Requerido, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestar sobre o pedido de fl. 141. II – Após, concluso. III – Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 3 de abril de 2009. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM N. 39/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 — AÇÃO:REPARAÇÃO DE DANOS n.2006.0006.4938-0

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: DRª APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB-TO 3861-TO
Requerido: IVAN AVNER MARTINS BAROBOSA
INTIMAÇÃO da advogada autora sobre o depósito efetivado nos autos às fls. 50, equivalente a R\$. 7.038,79

02 — AÇÃO DEDIDA CAUTELAR INOMINADA n.3790/00

Requerente: JOSÉ ROBERTO MOTA
Advogado: DR.IVAN LOURENÇO DIOGO OAB-TO 448-B-TO
Requerido: AMERICEL S/A
INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre a sentença de fls.parte dispositiva: "...DECLARAR EXTINTO o processo cautelar, sem resolução de mérito, nos termos do art.808, inciso I c/c art 267, inc. IV, ambos do Código de Processo Civil REVOGO a decisão de fls. 48 OFICIE-SE O SERASA E CHECK CHECK acerca da sentença. Custas, se houver, pelo Requerent. (ass)Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito"

03 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO nº 2009.0003.9201-9/0

Requerente :BANCO FINASA S/A
Advogado: DR.MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB-MA 6976
Requerido: ANA MARAIA DA SILVA COSTA
INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre o despacho transcrito: "Promova a Requerente a regularização da comprovação da notificação pessoal, tendo em vista ser a mora requisito essencial, deve ser carreado ao processo o documento comprobatório original ou cópia autêntica, no prazo de (dez) dias, sob pena de extinção do feito(art.284, do CPC)...(ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito"

04 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO 2008.0008.5347-6/0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Dr WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB-TO 3251
Requerido: EDIMAR GOMES DE ABREU
INTIMAÇÃO: dos Advogados substabelecidos Dr.Érico Vinicius Rodrigues Barbosa e Daniela Aparecida Pedro, para que regularize a representação processual, vez que na procuração de fls. 39/40 consta que é vetado qualquer substabelecimento"

05 AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº2006.0003.0617-7/0

Requerente: DUMONT SAAB DO BRASIL LTDA
Advogado: DRA NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ 4606-GO
Requerido: RELOJOARIA ROLEX LTDA
INTIMAÇÃO: da advogada autora sobre os cálculos de fls. 84, bem assim sobre o bloqueio de valores às fls. 85/86 e informação do DETRAN às fls. 90/92 e demais informações Receita Federal arquivado em pasta própria ..."

06 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 2008.0010.7727-5/0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: DRA.MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597
Requerido: ANDRÉ LUIZ CANTÃO MARCHI
INTIMAÇÃO: sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, conforme transcrita: "...Realizado o ato depositamos o bem em mãos e poder do Sr. WILTON MANOEL TEIXEIRA JÚNIOR, o qual aceitou o encargo de Depositário Fiel se comprometendo na forma da lei; não foi possível descrever o interior do veículo, pois o mesmo foi apreendido sem as chaves e trancado e da mesma forma foi entregue ao ddepositário, tudo conforme auto de apreensão em anexo. Deixamos de proceder a citação do SR. ANDRÉ LUIZ CANTÃO MARCHI, por não localiz o endereço do mesmo. Foram percorridos 140 km para cumprimento deste mandato utilizando veículo próprio deste Oficial de Justiça. Hawil Moura Coelho – Oficial Avaliador"

07 REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS 2008.0003.2782-0/0

Requerente: NAPOLEÃO MACHADO PRATA
Advogado: DR.ALDO JOSÉ PEREIRA OAB-TO 331
Requerido: FERNANDO ABRÃO HALUM,CLEUSA MARIA BATISTA;FERNANDO ABRÃO HALUM E ÉRIKA BATISTA HALUM
Advogado: Dr. NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB-TO 1938
INTIMAÇÃO: do autor sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça, "...Certifico eu, Oficial de Justiça ao final que diligenciei em frente o Colégio Objetivo, nesta , encontrei o Sr. Fernando Abrão Halum, primeiro requerido, procedi a leitura do mandato para o mesmo, informou que não reside mais no endereço indicado no mandato, e sim, na Rua Tomas Batista, Quadra 19 – Lote 16 – St. Rodoviário Nesta; que está divorciado da requerida Srª Cleusa Maria Batista, desde 1995; que todos os veículos indicados nos autos às pág 263/273 foram vendidos para terceiros, há vários anos, que desconhece a localização atual dos veículos...(ass) Fábio Luiz Ribeiro Gomes – Oficial de Justiça – Avaliador".

08 AÇÃO DE EXECUÇÃO FORCADA 2006.0001.8996-0/0

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: DANIEL DE MARCHI OAB-TO 104-TO
REQUERIDO: JOÃO RODRIGUE FILHO E EDSON ROCHA
INTIMAÇÃO: do despacho de fls. 73 dos autos, " Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10(dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, a parte autora para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito(CPC, art 267, § 1º)...(ass) Lillian Bessa Olinto _Juíza de Dirieto".

08 AÇÃO de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 2006.0009.4169-7/0

Requerente: PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO
Advogado: DR.CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622-TO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: DR. MARIA LUCILIA GOMES OAB-84206 E CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES OAB-14113-GO

INTIMAÇÃO: sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça "...Certifico e Dou Fé que, em cumprimento ao mandado de nº7016, diligenciei à rua Águas Claras percorrendo toda sua extensão, mas não localizei a residência informada, pois a numeração da Rua, a quem perguntei, soube dar informações a respeito do intímado, portanto, não efetuei a Intimação do Sr. PAULO ROBERTO PINTO (ASS) Lidianny Cristina V. Santos – Of. de Justiça"

09 AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO 2008.0002.5081-0/0

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA
Advogado: DR.JOAOQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1317
Requerido: IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE; RECEITA FEDERAL; MINISTERIO DA FAZENDA.
Procurador federal
INTIMAÇÃO: do advogado autor, para manifestar sobre a contestação de 35/150

10 AÇÃO: DE EXECUÇÃO 2007.0000.2736-5

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2132
Requerido: JOSÉ ALBERTO ALVES ROCHA
INTIMAÇÃO: advogado autor sobre o despacho de fls. 59 dos autos

11 AÇÃO:MONITÓRIA 2007.0005.5395-4

Requerente: MARIA CRISTINA LUCENA SILVA
Advogado: DR. EDSON PAULO LINS JÚNIOR- OAB-TO 2901
Requerido: LEIDIANE DA SILVA SANTOS
INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o r. despacho de fls. 26: "I- Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10(dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito(CPC, Art 267,§1º). (ass) Lillian Bessa Olinto – Juiz de Direito"

12 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO N 2006.0010.0112-4/0

Requerente: BANCO HSBC BANK S/A- BANCO MÚLTIPLO
Advogado: DRA.PATRCIA AYRES DE MELO – OAB-TO 2972
Requerido: SEBASTIÃO AFONSO DA SILVA
Advogado: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB-TO-4220
INTIMAÇÃO: da advogada da parte requerida sobre o despacho de fls.36v., conforme transcrito: " Intime-se o requerido a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o pedido de fls. 34. Após, a conclusão...(ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito".

13 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO N. 2009.0001.1336-5

Requerente: JAQUELINE MARQUEZAN
Advogado: DR.WANDERSON FERREIRA DIAS OAB-TO 4.167
Requerido: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre a contestação de fls. 36/62 dos autos

14 AÇÃO DE EXECUÇÃO N.2007.00060507—5/0

Requerente: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA
Advogado: DR. AMAURI LUIZ PISSININ OAB-TO 1252
Requerido: FRANCISCO JOEL CARDOSO PINHO
Advogado: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652
2ºRequerido:JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE
3ºRequerido:URBANO CARDOS PINHO
INTIMAÇÃO: dos advogados sobre a sentença de fls. 80, conforme transcrita: " Homologo o acordo de fls. 75/76 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III c/c art. 794, II do CPC. Notificado o cumprimento do acordo às fls. 78, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas de praxe. Custas finais pelo requerido. P.R.I...(ass) Julianne Freire Marques – Juíza de Direito"

15 AÇÃO DE EXECUÇÃO N.2008.0009.3068-5/0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: DRA.PATRÍCIA AYRES DE MELO OAB-TO 2.972
Requerido: MURJANI MACHADO DA SILVA
INTIMAÇÃO: do despacho de fls. 27, conforme transcrito: " I- INTIME-SE o (a) advogado (a) peticionante de fl 21 a trazer aos autos instrumentos procuratórios com poderes, no prazo de 10(dez) dias(ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito

16 AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO 3062/98

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR
Advogado: DRª MÁRCIA REGINA FLORES OAB-TO 604-B
Requerido: NEMÍZIO JOSÉ DA SILVA
INTIMAÇÃO: da advogada autora sobre a certidão de fls. 107, conforme transcrita: "Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento em anexo, autos nº 3.062/98, diligenciei ao Setor Martins Jorge, nesta, e sendo ali na Rua Santa Catarina, não procedi à intimação de NEMÍZIO JOSÉ DA SILVA, por não ter localizado o endereço o endereço do mesmo, pois, constatei que os imóveis da Quadra 58 são identificados com números naturais, na seguinte ordem 1298,1286,1246,1226. Assim, em razão do exposto, devolvo o mandado sem o devido cumprimento(ass) Fábio Luiz Ribeiro Gomes – Oficial de Justiça"

17- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2008.0009.4198-7/0

Requerente: BANCO FINASA S.A
Advogada: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB-TO 3861-TO
Requerido: ADRIANO BARBOSA DA SILVA
INTIMAÇÃO da advogada autora, sobre o despacho de fl, 67: "I-INDEFIRO o pedido de fls. 65, tendo em vista que já foi apresentada, pelo contador judicial, planilha detalhada de cálculos (fls.53/57). II- INTIME-SE a parte autora, para manifestar acerca, da purgação da mora, conforme comprovantes de pagamento constantes às fls. 30/31, 34, depósito judicial às fls.39, e complemento de fls. 50/52 e 58, no prazo de (cinco) dias. (ass) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito"

18- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2007.0008.3204-7

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB-TO 3683
 Requerido: JOSÉ PINOTTI FILHO
 INTIMAÇÃO: do advogado requerente sobre o despacho de fls. 18: "INTIME-SE o Requerente a emendar a inicial, apresentando comprovante de notificação pessoal do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. II- Cumprindo o disposto no item anterior, faça-se o processo concluso para o pedido liminar(ass) Lílian Bessa Olinto"

19- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2007.0002.1366-1/0

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
 Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 Requerido: Y DE LIMA SILVA ME
 INTIMAÇÃO: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º, DO Decreto-Lei n.911/69 alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 31/32, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar que se encontre, devendo o veículo contristado ser depositado em mãos do depositário indicado na peça inicial, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. CITE-SE o Requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo de quinze dias...Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão...(ass) Lílian Bessa Olinto"

20 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2008.0010.6064-0

Requerente: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 Advogado: PEDRO ROBERTO ROMÃO OAB-SP 209551
 Requerido: JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: do advogado requerente sobre o despacho de fls. 39: "INTIME-SE o Requerente para efetuar o pagamento da taxa judiciária no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento na distribuição(art.257. do CPC)(ass) Lílian Bessa Olinto – Juíza de Direito"

21-AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA N. 2008.002.9192-3/0

Requerente: ESP. DE JOAQUIM DA SILVA DUARTE
 Advogado: DR.WANDER NUNES RESENDE OAB-TO 657
 Requerido: ALVARO RODRIGUES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: do despacho de fls. 19, conforme transcrito: " Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para manifestar nos autos, requerendo o que for de direito, no prazo de cinco dias. Na o manifestando, intime-se o exequente, pessoalmente, para, em 48:00 horas, dar prosseguimento ao feito. Caso silente, ficam os presentes autos suspensos, devendo a Escrivania dar baixa no Boletim de Estatística, conforme disposto no Provimento nº 36/02, item 6.7.22.(ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

22-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2008.0010.7720-8/0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado: DR. LEANDRO SOUZA DA SILVA 102588 OAB-MG
 Requerido: PAULIANA MOURA VITALINO
 INTIMAÇÃO: da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 56: "CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me a Avenida São Francisco, 312, e lá, deixei de proceder a Busca e Apreensão do veículo mencionado, haja vista não ter localizado o mesmo. Indaguei a proprietária a Sra. PAULIANA MOURA VITALINO, a qual informou que vendeu o veículo para terceiros não informando o nome do comprador, afirmou também não saber a localização do veículo. Certifico ainda que procedi a citação de PAULIANA MOURA VITALINO, lendo e entregando a contrafé, após exarou o seu ciente. Em razão das diligências devolo o presente...(ass) Régina Lúcia Cavalcante Nascimento- Oficiala de Justiça"

23- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2007.0008.3204-7

Requerente : UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado: DR. HAIKA M. AMARAL BRITO OAB-TO 4265A
 Requerido: ROSIMEIRE DIAS DA LUZ COSTA
 INTIMAÇÃO da advogada autora sobre o despacho de fls. 45: "Intime-se o Requirer para efetuar o pagamento da taxa judiciária, no prazo de 30(trinta)dias, sob pena de cancelamento na distribuição(art, 257. do CPC)..."

24- AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE COBRANÇA 2008.0002.9176-1

AÇÃO CAUTELAR 2008.0002.9177-0/0
 Requerente: TREVO AUTO PEÇAS LTDA
 Advogado: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB-TO 261
 Requerido: CONSTRUTORA SKL INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: DR. ELMO HÉLCIO FERREIRA – OAB-6718
 INTIMAÇÃO dos advogados sobre a sentença de fls. 698, conforme transcrito: "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado às fls. 695/696 e, em consequência, julgo Extinto o processo, nos termos do Art.269, III, do Código de Processo Civil. Julgo, também extinto, por não ter mais razão de ser, os autos 4048/02, em apenso.Custas, se houver, a cargo da requerente, conforme pactuado entre as partes. R.P.I e, certificado o trânsito em julgado e paga as custas, se houver, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição e demais registros.(ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

25 – AÇÃO COMINATÓRIA N. 4.571/04

Requerente:RUBENS GONÇALVEA AGUIAR
 Advogado: DRª MÁRCIA REGINA FLORES OAB-TO 604-B
 Requerido: GERALDO SEVERINO BARBACENO
 Advogado: MARCELO CLÁUDIO GOMES
 INTIMAÇÃO do Advogado do Requerido sobre o despacho de fls.,conforme transcrito: " INTIME-SE o advogado do Requerido, no prazo de 10(dez) dias, a manifestar sobre o pedido de fls. 141 doa autos...(ass) Lílian Bessa Olinto – Juiz de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**PROCESSO Nº:2007.0006.1329-9/0**

CLASSE :AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR :TOCANTINS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
 RÉU :CARLOS DIONÍZIO CARDOSO FARIAS
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO da requerente TOCANTINS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF N. 04.304.347/0001-89 com sede

em Tocantinópolis - TO., para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas promover andamento no feito sob pena de extinção. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: " Intime-se a autora pessoalmente para no prazo de 48as, promover andamento no feito, sob pena de ser declaradas a extinção e arquivamento do processo, com fulcro no Art.267, III, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se Araguaína- To., 15 de março de 2.005-03-15. (as) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de direito"
 ADVERTÊNCIA:Não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos pela ré como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial.
 E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita e afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, 28 de abril de 2009. LÍLIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS:2008.0006.4677-2

Ação:Cobrança c/c Dano Moral e Material
 Requerente:Emival Neves Ferreira
 Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Andrade Palacios OAB/TO 1139-B
 Requerido:Mitsui Sumitomo Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vigna – OAB/SP 173.477, Dra. Maitê Gregório Fernandes – OAB/SP 222930, Vanessa Munhoz de Pontes – OAB/SP 221507 e Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068 e Dr. José Januário Alves matos Jr. – OAB/TO 1725
 Requerido: Banco Toyota do Brasil S/A
 Advogado: Dra. Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO 24864, Dra. Ana Paula de Carvalho – OAB/TO2895, Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84206
 Finalidade – Intimação dos Despachos de fl.246 e fl.252: Despacho de fls.246ºI – Analisando o pedido de fls.239-241, verifico que o requerente interpôs embargos e declaração de despacho proferido em audiência preliminar, todavia, para tal desiderato adequado seria o agravo retido. II – Em tese, poderia este Julgador receber tal pedido, como agravo em atenção ao princípio da fungibilidade, contudo, verifico, que a audiência preliminar foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2009, e aos 10 de fevereiro apresentou o pedido de embargos de declaração via fax, todavia, somente aos 27 de março do ano em curso, foi protocolizado os originais, ou seja, ultrapassado o prazo para apresentação dos originais, precluindo o direito. III-Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 239-241, por inadequação da via eleita e o por ser precluso. Intimem-se". Araguaína, 8 de maio de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. Despacho de fls.252: Expeçam-se os respectivos mandados de intimação das testemunhas arroladas pela 1ª requerida (fl.68) e pela 2ª requerida (fls.244), tendo em vista que foram requeridas no momento oportuno, ou seja, por ocasião da apresentação de suas defesas. No tocante ao pedido de intimação das testemunhas arroladas pelo autor as fls.158-160, indefiro-o, pois o procedimento sumário dispõe que o autor deverá apresentar o rol de testemunhas na petição inicial (art. 276, C.P.C), todavia, o mesmo não o fez, ocorrendo, preclusão do direito. Cientifique-se nos mandados as advertências do art.412 do C.P.C. Todavia, as despesas com diligência para as intimações das testemunhas serão arcadas pelos requeridos, mediante cálculo da Contadoria Judicial, e, tal ato somente será realizado pelo Oficial de Justiça, após com provação do pagamento em Cartório, exceto para os beneficiários da assistência judiciária gratuita". Araguaína, 18 de Maio de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

02- AUTOS: 2009.0001.0292-4/0

Ação:Impugnação ao Valor da Causa
 Impugnante:Mitsui Sumitomo Seguros S/A
 Advogado: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068 e Dr. Paulo Roberto Vigna – OAB/SP 173.477
 Impugnado:Emival Neves Ferreira
 Advogada: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1139-B
 Finalidade – Intimação do Despacho de fl.13:"Intime-se o impugnado para, querendo, responder no prazo 05(cinco) dias, pena de preclusão". Araguaína, 27 de Fevereiro de 2009. (Ass) Araguaína, 27 de Fevereiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS:2008.0003.5034-2

Ação:EMBARGOS DE TERCEIROS
 Requerente: CAPINGO AGROPECUÁRIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA
 Advogado: Dr. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA- OAB/TO 546-A
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738
 Finalidade – Intimação do Despacho de fl.89/v:"Os requerimentos formulados no termo de audiência de 172/173 serão apreciados da prolação da sentença definitiva. Designo a audiência dia 04/06/09, às 16 horas, para realização da audiência de Instrução e julgamento. Intimem-se. Em 08/05/09. (ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA.

02- AUTOS: 2009.0004.4354-3

Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BV FINANCEIRA S/C CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogada: Dra. ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO- OAB/TO 4156
 Requerido: CELIA CLEMENTE DA SILVA
 Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO
 Finalidade – Intimação do Despacho de fl.22ºI- Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento (art. 284, caput e parágrafo único do CPC), no tocante a regularizar a fls. 03. Araguaína/TO 11 de maio de 2009. (ass) Dr. GLADISTON ESPERDITO PEREIRA.

03- AUTOS: 2009.0001.7492-5

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO
 Advogado(s): Dr. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO- OAB-3723 e CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO.
 Requerido: BANCO BRADESCO
 Advogado(s): FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO- OAB/TO 2494-A
 Finalidade – Intimação do Despacho de fl.55/57: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 273, caput, inciso I CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA para determinar que a requerida exclua o nome do requerente dos cadastros de proteção de crédito, relativo à pendência ora em discussão, com cominação de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento. Por oportuno, intime-se o autor para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez), sobre a contestação e documentos. Transcorrido o prazo acima, designo a audiência preliminar para o dia 18/11/09, às 14 horas. Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nesta ocasião, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO 16 de abril de 2009. (ass). LILIAN BESSA OLINTO-Juiz de Direito. Em substituição.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2009.0000.9305-4

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: SANDIN E SANDIN LTDA ME
 Advogada: DR. EDSON DA SILVA SOUZA
 Requerido: AMERICEL S/A
 Advogado: DR. não consta o nome do advogado somente a rubrica na contestação
 INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR e Decisão a seguir transcrita: ...DEFIRO a tutela antecipada, com fundamento no art. 273, I e 461, § 5º, ambos do C.P.C, nos moldes que seguem: Desta forma que a requerida proceda à exclusão da negativação do CNPJ da autora, referente ao contrato descrito na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, que serão contados a partir da juntada do Mandado ou do Aviso de Recebimento nos autos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), por cada dia de atraso no cumprimento da decisão. Intime-se o requerido para cumprir a determinação supra. Após, intime-se o requerente para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca da contestação de fls.80/93 e documentos. Transcorrido o prazo, designo audiência preliminar para o dia 03/11/09, às 15:00 horas. Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nessa ocasião, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Cumpra-se. Araguaína-TO. 25 de Março de 2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2008.0003.5085-7

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: PEDRO LINO FERREIRA D SOUZA
 Advogada: DR. JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR
 Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado: Dr. ANNETE RIVEROS
 INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA e Decisão a seguir transcrita: ...DEFIRO a tutela antecipada, com fundamento no art. 273, I e 461, § 5º, ambos do C.P.C, nos moldes que seguem: Assim sendo, determino que a requerida proceda à exclusão do CPF do requerente dos órgãos de ao crédito SPC e SERASA em decorrência do contrato de financiamento descrito na inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que serão contados a partir da juntada do Mandado nos autos, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), por cada dia de atraso no cumprimento da decisão. Executada a decisão. I - Intime-se o autor na pessoa de seu procurador para, querendo, impugnar no prazo legal a contestação de fl.32/50 e documentos. II – Designo audiência preliminar para o dia 09/11/09, às 16:00 horas. Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nessa ocasião, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Araguaína-TO., 20 de Março de 2009. (as). Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2009.0000.6728-2

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: JOZUE DIAS PIAULINO
 Advogada: DR. OSVALDO MENDES CUNHA
 Requerido: BANCO FINASA MBC S.A
 Advogado: Dr. FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO
 INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA e Decisão a seguir transcrita: ...Ante o exposto, com fundamento no art. 273, caput, inciso I, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA para determinar que a Requerida exclua o nome do requerente dos cadastros de proteção ao crédito relativo à pendência ora em discussão, com cominação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento. Por oportuno, intime-se o autor para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez), sobre a contestação e documentos. Transcorrido o prazo acima, designo audiência preliminar para o dia 10/11/09, às 14:00 horas. Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nesta ocasião, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína., 03 de abril de 2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 2007.0010.6626-7

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: ANGELA VALERIA ANISZEWSKA
 Advogada: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
 Requerido: BANCO FIAT S/A
 Advogado: Dr. não constituído
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO bem como para pagar conta de custas judiciais: Tendo em vista que a requerente devidamente intimada do despacho de fl.17 deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, indefiro o pedido de assistência judiciária, tendo em vista que o mesmo não foi formulado de acordo com o provimento 036/02, item 2.15.1 da

Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que diz o que seguinte: "Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita serão deferidos pelo Juiz, a requerimento da pessoa interessada, diante de declaração de insuficiência de recursos, que poderá ser feita do próprio punho ou por procurador com poderes especiais, exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante, assim como a sua situação patrimonial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários do advogado sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º da Lei 1.060/50). Remeta-se os autos a contadoria para os devidos cálculos. Após, intime-se o requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguaína-TO., 01 de Setembro de 2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0007.2443-2/0 – AÇÃO PENAL
 Acusados: JAIRO SOUSA MARANHÃO E ULISSES AIRES FRAGOSO DA SILVA
 Advogado dos acusados: o Doutor MIGUEL VINICIUS SANTOS, OAB/TO 214.
 Intimação: Fica o advogado constituído, ciente das expedições das cartas precatórias para intimação e inquirição das testemunhas indicadas pela defesa dos acusados, os senhores Tenente-Coronel Moreno (Comarca de Palmas/TO), e do Sargento Osvan (Comarca de Gurupi/TO).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0007.2444-0/0 - AÇÃO PENAL

Réus:
 OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR
 AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES
 Advogado dos acusados: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1.677
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juízo para audiência de inquirição das testemunhas de defesa, designada para o dia 10 de junho de 2009, às 14 horas, bem como da expedição de carta precatória de intimação do acusado Amarildo e de inquirição das testemunhas de defesa, Jose Honorato dos Santos Filho e Ionaldo Alexandre Alencar Junior, na Comarca de Colinas-TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0001.9922-9/0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Edson Barbosa da Silva.
 Advogado do denunciado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO nº 2.132-B.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Edson Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido no dia 04 de abril de 1983, natural de Araguaína/TO, filha de Iraldes Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.062.439, SSP/TO e CPF nº 036285.871-31, residente na rua Jatobá, nº 33, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, nas penas do artigo 155, § 4º, incisos III e IV, do Código Penal... Apesar de a quantidade de pena aplicada ao acusado ser reduzida, o regime de cumprimento será o semi-aberto, em razão de o réu apresentar péssimo antecedente criminal e porque mesmo assim enveredou pela trilha criminoso. Pelos mesmos motivos deixo de substituir a pena privativa de liberdade. O fundamento legal para a aplicação desse regime é o artigo 33 § 3º do Código Penal. Vislumbro que em liberdade o acusado encontra incentivo a práticas criminosas e que sua prisão configura garantia da ordem pública. Sua prisão funciona no presente caso como autodefesa da comunidade. Por isso mantenho sua prisão em flagrante. Custas pelo condenado, nos termos do artigo 12, da Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950... Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima do teor desta sentença. Araguaína, 19 de janeiro de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito .

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 625/07 – PEDIDO DE SANIDADE MENTAL

Denunciado: Patrick Leandro Pereira
 Advogado do denunciado: Doutor Riths Moreira Aguiar OAB/TO nº 4243.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do laudo pericial acostado nas folhas 75/77 dos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0002.4882-1/0– movida em face VERALUCIA REIS FIGUEIRA, observadas as formalidades legais, promova a intimação da(s) seguinte(s) pessoa(s): Advogado (s): HENRY SMITH, Advogado, com escritório na Rua José de Moraes, s/n, Nova Olinda-TO. Intimando-o(s): para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 12 de Agosto de 2009 às 08rs30 minutos, nos autos em epigrafe, lavrando-se certidão. CUMPRASE DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de maio de 2009. Eu Alex Marinho Neto – Escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer

Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2008.0006.3817-6/0-movida em face VICENTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, observadas as formalidades legais, promova a intimação da(s) seguinte(s) pessoa(s): Advogado (s): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE: Advogada, militante nesta cidade. Intimando-o(s): para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 04 de Agosto de 2009 às 08rs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão. CUMpra-SE DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de maio de 2009. Eu Alex Marinho Neto-Escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

NATUREZA: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO
PROCESSO Nº 2009.0004.3211-8
REQUERENTE: G. M. DA S.

ADVOGADA: ANA PAULA DE CARVALHO OAB/TO 2895

DESPACHO: " INTIME-SE A AUTORA, PARA EMENDAR A INICIAL, INCLUINDO O CONJUGE-VARÃO NO POLÓ-PASSIVO DA AÇÃO. CUMpra-SE. ARAGUAÍNA-TO., 13/05/2009, JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0004.0456-4/0

NATUREZA: HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO

requerente: ANA MARIA CARDOSO GONZAGA

Advogados: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO - OAB/TO. 1317 e

DRª DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES - OAB/TO. nº 3912

Requerido: ESPÓLIO de ZEFERINO DIAS DE OLIVEIRA

DECISÃO (parte dispositiva): "Isso posto, defiro o pedido formulado e determino que após o trânsito em julgado e a comprovação do recolhimento das despesas processuais, que deverão ser suportadas individualmente pelos Cessionários, sejam expedidas as respectivas Cartas de Adjudicação, obedecendo o comando abaixo, ficando condicionado desde já os registros das mesmas à apresentação das certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública: 1) Orivan Gonçalves de Lima - lote 01; 2) Carlos Roberto Araújo Carneiro - Lotes n°s 02 e 26; 3) José Francisco Gomes Fonseca - Lotes n°s 03 e 23; 4) Valdemar de Aguiar Neto - Lotes n°s 03-A e 04; 5) Délio Rubens Rosa - Lote n° 05; Wellington Muniz Gondim - lotes n°s 06 e 08; 7) Thiago Ribeiro Leal - Lote n° 10; 8) Wagner Carlos Santana Milhomem - Lotes n°s 11 e 13; 9) Ivanilton Franco de Oliveira - Lote n° 03; 10) Ivair Martins dos Santos Diniz - Lote n° 16; 11) Valdivino Alves da Silva - Lote n° 17; 12) Maria do Carmo de Oliveira - Lote n° 18 e o remanescente de 6.144,13m2; 13) Antonio dos Santos Ferreira Moraes - Lote n° 19; 14) Sidney de Melo - Lotes n°s 20 e 22; 15) Newton Rodrigues da Silva - Lote n° 21; 16) Agmon Antonio Diniz - Lote n° 25; 17) José Francisco Moreira Camargo - Lote n° 27; 18) Ana Maria Cardoso Gonzaga (habilitante nos apensos autos nº 2009.0004.0456-4/0) - Lotes n°s 09 e 10. Intime-se a Inventariante, através de sua procuradora para, no prazo de trinta (30) dias informar os endereços dos herdeiros Bento Pereira de Oliveira, Francisco Pereira de Oliveira, José Pereira de Oliveira, João Pereira de Oliveira e dos herdeiros por representação dos falecidos Aristeu Pereira de Oliveira e Zeferino Junior Pereira de Oliveira, a fim de viabilizar a citação dos mesmos. Traslade cópia desta decisão para os apensos autos de Habilitação nº 2009.0004.0456-4/0. Intimem-se e Cumpra-se. Araguaína-TO., 21 de maio de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2.238/04

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: L.K. T. de S.

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano

Requerido: A. S. de M.

Advogado: Clayton Silva

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, archive-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 066/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0005.4111-3

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA LUZ

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: FLS. 59 - "Sobre a contestação de fls. 41/57, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

AUTOS Nº 2006.0009.9429-4

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ SILVA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: PROCURADORA FEDERAL

DESPACHO: Fls. 79 - "...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente do

benefício postulado. Audiência de instrução no dia 05 de AGOSTO de 2009, às 14:00 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0007.2464-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARINETE RODRIGUES BARBOZA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: PROCURADORA FEDERAL

DESPACHO: Fls. 54 - "...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente do benefício postulado. Audiência de instrução no dia 04 de AGOSTO de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9411-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DOS REIS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: PROCURADORA FEDERAL

DESPACHO: Fls. 58 - "...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente do benefício postulado. Audiência de instrução no dia 25 de AGOSTO de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.3349-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO PAZ DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: PROCURADORA FEDERAL

DESPACHO: Fls. 41 - "...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente do benefício postulado. Audiência de instrução no dia 25 de AGOSTO de 2009, às 16:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.3360-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: IPOLITA ALVES FERREIRA

ADVOGADO: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: PROCURADORA FEDERAL

DESPACHO: Fls. 44 - "...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente do benefício postulado. Audiência de instrução no dia 18 de AGOSTO de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0009.9421-9

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: PROCURADORA FEDERAL

DESPACHO: Fls. 57 - "...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente do benefício postulado. Audiência de instrução no dia 12 de AGOSTO de 2009, às 14:00 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2006.0005.7143-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Fls. 182 - "Remarco a audiência para o dia 30 de junho de 2009, às 09:00 horas. Intime-se, o INSS, patronos e testemunhas."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 067/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0004.0425-4

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

PROCURADOR: HENRY SMITH

REQUERIDO: CILENE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: GASPARE FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: FLS. 08 ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0004.0429-7

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

PROCURADOR: HENRY SMITH
 REQUERIDO: ALESSANDRA GUERRA CUNHA
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
 DESPACHO: FLS. 10 ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0004.0430-0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO
 PROCURADOR: HENRY SMITH
 REQUERIDO: ANA NERY RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
 DESPACHO: FLS. 08 ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0004.0426-2

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO
 PROCURADOR: HENRY SMITH
 REQUERIDO: MARIA DE JESUS GALVÃO
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
 DESPACHO: FLS. 08 ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0004.0424-6

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO
 PROCURADOR: HENRY SMITH
 REQUERIDO: FRANCISCA SILVA SANTOS
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
 DESPACHO: FLS. 08 ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0004.0428-9

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO
 PROCURADOR: HENRY SMITH
 REQUERIDO: DEJANIRA OLIVEIRA FARIAS GODOY
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
 DESPACHO: FLS. 08 ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0008.8560-2

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
 REQUERENTE: VITORIA MARIA BRAGA
 ADVOGADO: GIANCARLO G. MENEZES
 REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: FLS. 25 - "Intime-se o requerente, na pessoa de seu advogado, para promover o preparo das custas processuais, referente a Carta Precatória expedida para a comarca de Palmas, para citação do Estado do Tocantins, no prazo de 05 (cinco) dias, junto a comarca de Palmas."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 128/09

AÇÃO DE ORIGEM: MANDADO DE SEGURANÇA
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS F. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
 REQUERENTE: NATURALLES MANIPULAÇÕES LTDA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: FLÁVIO MENDES BENINCASA OAB/PR 32.967
 REQUERIDO: ADRIANO FURTADO MARINHO - SÓCIO
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 07.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 120/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2008.0005.6639-6
 AÇÃO DE ORIGEM: ALVARÁ JUDICIAL - Nº 2008.0004.4593-9 ou 303/2008
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
 REQUERENTE: JOSÉ DE SOUSA LIMA REP. POR JOSÉ SABOIA DE SOUSA LIMA JUNIOR
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA - OAB-TO - nº 784-A
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 05.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 121/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2008.0003.2830-4
 AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO - Nº 200703567084
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO APLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO-FUNDAPLUB, REP. POR UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS-UCG
 REQUERIDO: EUCLIDES DA MOTA E SILVA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. VIDAL CHAGAS DO CARMO - OAB-GO - nº 10.879
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 14.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 122/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2009.0002.3203-8
 AÇÃO DE ORIGEM: RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - Nº 7437/2008
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA IMPERATRIZ-MA
 REQUERENTE: PEDRO DE OLIVEIRA SILVA
 REQUERIDO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL RIO PRETO LTDA
 ADVOGADO DA REQUERIDA: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA - OAB-TO - nº 331
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 73.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 122/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2009.0002.3203-8
 AÇÃO DE ORIGEM: RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - Nº 7437/2008
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA IMPERATRIZ-MA
 REQUERENTE: PEDRO DE OLIVEIRA SILVA
 REQUERIDO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL RIO PRETO LTDA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA - OAB-TO - nº 331
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 67.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 125/09

CARTA DE ORDEM Nº: 2009.0002.1442-0
 AÇÃO DE ORIGEM: RESCISÓRIA COMPEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Nº 2004.001.00.0050127 - 2009.43.00.001167-4
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL SJ/TO
 REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 REQUERIDO: BENTO DA SILVA BAILÃO E OUTROS
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. RICARDO TAVARES BARAVIERA - OAB-DF - nº 14519
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 27.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 126/09

CARTA DE ORDEM Nº: 2009.0000.4033-3
 AÇÃO DE ORIGEM: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Nº 017.2007.1.000809-3
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
 REQUERENTE: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 REQUERIDO: JOEL DOS SANTOS SILVEIRA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. MARIA LUCILIA GOMES - OAB-PA - nº 9803-A.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 06.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 126/09

CARTA DE ORDEM Nº: 2009.0003.2394-7
 AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - Nº 025.08.002384-8
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GASPAS-SC
 REQUERENTE: BUNGE ALIMENTOS S/A
 REQUERIDO: MILTON MONTINA E OUTROS
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. VALDIR JOSÉ MICHELS - OAB-SC - nº 6595 ,
 RUTINEIA BENDER - OAB-SC -14.119 e FABIANO VILLARINHOS CASTRO - OAB-SP-72.582

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória conforme cálculos de fls. 67.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 119/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2007.0004.7511-2
 AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO - Nº 2006.0003.2622-4 - (2.370/06)
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO
 REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA
 REQUERIDO: MJ FERREIRA E ALVES LTDA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. ANDRE RICARDO TANGANELLI - OAB-TO sob o nº 2.315
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre certidão do oficial de justiça de folhas 13.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 118/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2009.0004.5320-4/0
 AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DE MARABÁ-PA.
 REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQUERIDO: NEUTON PAULINO DE SOUZA
 ADVOGADO DA PARTE RÉ: DR. JOSÉ BATISTA GONÇALVES AFONSO-OAB-PA-10.611.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do réu da data da audiência, designada para o dia 03/06/09 às 15:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 117/09

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2009.0002.2239-3
 AÇÃO DE ORIGEM: MONITÓRIA
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ-PA
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIAS DE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: J.O. VASCONCELOS CIA LTDA

REQUERIDO: CONSTRUENGE – CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. ADEMIR BRAZ – OAB-PA sob o nº 9.702.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.14:

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2008.0004.0978-9

AÇÃO DE ORIGEM : EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE ARAGARÇAS-GO
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: PABLO HENRIQUE DA COSTA ZUFFO
 REQUERIDO: ILDO ZUFFO
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. JUVIRÉ RIBEIRO DOS SANTOS – OAB-GO sob o nº 8607.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para manifestar sobre os bens indicados na penhora.
 DESPACHO: Sobre os bens indicados na penhora diga o exequente.

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2007.0008.3046-0

AÇÃO DE ORIGEM : EXECUÇÃO FISCAL
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL S/J-TO
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC/TO
 REQUERIDO: ADACY PERERIA DA SILVA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. JUSCELINO KRAMER – OAB-TO sob o nº 928.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.06.

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2006.0008.3543-9

AÇÃO DE ORIGEM : EXECUÇÃO FISCAL
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL S/J-TO
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF-TO
 REQUERIDO: FARMÁCIA DROGA LUNNY LTDA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB-TO sob o nº 1.536.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.09.

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2008.0007.6833-9

AÇÃO DE ORIGEM : EXECUÇÃO
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 EXEQUENTE: JOSÉ ALVES S/A – IMPORTAÇÃO E EXPEOTAÇÃO
 REQUERIDO: HÉLIO DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO DA EXEQUENTE: DR. PAULO RODRIGUES ALVES– OAB-DF sob o nº 2.763.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.10

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2008.0008.8507-6

AÇÃO DE ORIGEM : INDENIZAÇÃO
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAROLINA-MA
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: LUCILENE PEREIRA DA ROCHA
 REQUERIDO: CARVALHO E QUEIROZ LTDA (RECANTO TURISTICO DA PEDRA CAÍDA)
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB-TO sob o nº 284-A DR. LORINEY DA SILVEIRA MORAES – OAB-TO – 1.238-B.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.24.

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2009.0003.6283-7

AÇÃO DE ORIGEM : SUMÁRIA DE DANOS MORAES
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: SERLI BATISTA BATISTA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: CHARLES BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. DALILA GIANNI DIAS– OAB-PA sob o nº 11.333.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.07.

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2008.0003.8098-5

AÇÃO DE ORIGEM : CAUTELAR DE ARRESTO
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO
 JUIZ DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIASDE ARAGUAÍNA-TO
 REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
 REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS – OAB-MA sob o nº 4.181.
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.07.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 116/09**

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2009.0002.3053-1
 AÇÃO DE ORIGEM : INVENTÁRIO
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÃO
 JUIZ DEPRECADO: EDSON PAULO LINS
 REQUERENTE: ISABEL MARIA SILVA ESPER E OUTRO
 REQUERIDO: ESPOLIO DE NABIH SAMUEL ESPER
 ADVOGADO DA REQUERENTE: DR. FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES – OAB-GO. sob o nº 24.872.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte requerente a promover o preparo da carta precatória, conforme cálculos de fls.11:

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA
 Cartório: JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO
 Autos nº 2006.0003.5770-7/0 – ADOÇÃO
 Requerente (s): E. DE S. P. e C. C. M.
 Advogado (a): DRª ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB-TO – 2096 B
 Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES
 Audiência dia: 06 de junho de 2009, às 15h45min.
 DESPACHO: “Designo o dia 08.06.09, às 15h 45 min. para oitiva da Senhora Maurina Pereira da Silva ... Intimem-se.” Araguaína/TO, 14.05.2009. Julianne Marques, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO
 Cartório: JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO
 Autos nº 2009.0003.0706-2/0 – ADOÇÃO
 Requerente (s): H. E. T. P. e I. R. DA C. P.
 Advogado (a): DR. RAINER ANDRADE MARQUES – OAB-TO – 4117
 Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES
 Intimação: JUNTAR CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E COMPROVANTE DE RENDA.
 DESPACHO: “... Intime-se a parte autora para juntar a certidão de antecedentes criminais e comprovante de renda no prazo de cinco dias...” Araguaína/TO, 19.05.2009. Julianne Freire Marques, Juíza de Direito.

ARAGUATINS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2008.0009.9014-7 e/ou 1742/08 – Ação INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA
 Advogado (a): Dr. (a) Carlos Roberto de Sousa Dutra.
 Requerido: BANCO BMG S/A
 Adv. Dr. (a) TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO E ADRIANA APARECIDA FERRAZONI
 Intimação: Ficam os advogados constituídos intimados para comparecerem a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 04/08/2009, às 14:30 horas, no Cartório do 1º Cível do Fórum de Araguatins-TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.1361-1 e/ou 1.772/09 nº 1829/09 – Ação Reclamação
 Requerente: MARCEU JOSÉ DE FREITAS
 Advogado: Dr. Raniery Antonio Rodrigues de Miranda
 Requerido: JOSÉ GILVAN MACHADO DE ABREU
 Intimação: Fica o requerente e o advogado constituído intimados para comparecerem a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 28/05/2009, às 09:30 horas, no Cartório do 1º Cível do Fórum de Araguatins-TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.5808-8 e/ou 2.730/09 nº 1829/09 – Ação REPARAÇÃO DE DANO POR ATO ILÍCITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 Requerente: IZAURA MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
 Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho
 Requerido: JONILSON ALVES TEIXEIRA
 Advogado: Francisco de Assis Santana Duarte. OAB-PA 12.056
 Intimação: Ficam os advogados constituídos intimados para comparecerem a Audiência Preliminar designada para o dia 22/06/2009, às 15:00 horas, no Cartório do 1º Cível do Fórum de Araguatins-TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0000.3232-8 e/ou 1090/06/ Recurso Inominado nº 1829/09 – Ação REPARAÇÃO DE DANO MORAL
 Requerente: ALUÍZIO GOMES DA PENHA
 Advogado: Dra. Rosangela Rodrigues Torres
 Requerida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
 Adv. Dra. Leticia Bittencourt OAB TO 2179 B
 Adv. Dr. Joaquim Quinta Neto Barbosa.
 Intimação: Ficam os advogados constituídos intimados do inteiro teor do respeitável despacho prolatado nos autos acima qualificado a seguir transcrito: “Defiro o pedido de fl. 72. Expeça-se Alvará. Após, arquivem-se. A. 18/05/2009. Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Substituto.”

Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (10) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2009.0002.9997-3, que a Justiça Pública move contra os denunciados: NEWTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, São Domingos-MA, lavrador, nascido aos 27.05.1963, filho de Manoel Marques da Silva e Otacília Pereira da Silva e RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Coratá-MA, lavrador, nascido aos 03.02.1971, filho de Linda Silva Oliveira, como incurso nas sanções do artigo 121, §º, I e IV, c/c art. 29, caput, do CPB. Como estes, encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, ficam citados pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem DEFESA ESCRITA, através de advogado,

nos termos do artigo 396, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderão arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (19/05/2009). Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (10) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2009.0002.9997-3, que a Justiça Pública move contra os denunciados: NEWTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, São Domingos-MA, lavrador, nascido aos 27.05.1963, filho de Manoel Marques da Silva e Otacília Pereira da Silva e RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Coroaá-MA, lavrador, nascido aos 03.02.1971, filho de Linda Silva Oliveira, como incurso nas sanções do artigo 121, §º, I e IV, c/c art. 29, caput, do CPB. Como estes, encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, ficam citados pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderão arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (19/05/2009). Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente.

ARAPOEMA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 -AÇÃO-CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

AUTOS Nº. 2008.0008.8329-4

Requerente: MARCELO EVANGELISTA DA SILVA

Advogado: Dra. Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares – OAB/TO 338-E

Requerido: MILTON SENNA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Isto posto, patente a falta de interesse processual do autor, indefiro a petição inicial, o que faço com fundamento no art. 295, inciso III, do CPC, decretando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo Código. Após o transitio em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. P.R.I. Arapoema, 15 de maio de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 -AÇÃO-BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº. 2009.0003.7040-6

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B

Requerido: ANTONIO CARLOS REZENDE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o autor, para que efetue o preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do Art. 257, do CPC. Cumpra-se. Arapoema, 19 de maio de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

AURORA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º2009.0001.0601-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dr.ª Haika Micheline Amaral Brito e Dr. Fernando F. de Noronha Pereira

Requerido: José Wagner Lopes Siqueira.

FINALIDADE: Ficam os advogados da parte autora INTIMADOS para promoverem o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 123,41 (cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos), devendo ser recolhida em uma Coletoria Estadual do Tocantins, através de DARE, que também pode ser emitido através do site da Fazenda da receita, a saber: www.sefaz.to.gov.br, sob o código de custas 405, devendo enviar o respectivo comprovante a este juízo, conforme ficou determinado na sentença de fl. 42/43.

AUTOS N.º36/99

Ação: Inventário e Partilha

Requerente: Jazon Caitano Neto

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

Requerido: Espólio de Joaquim Caitano Neto e Adelina Caitana de Souza

FINALIDADE: Fica o advogado do autor INTIMADO para manifestar sobre os trabalhos realizados pelo perito agrimensor de fl. 272/273. Tudo de conformidade com o despacho de fl. 260, dos autos em epígrafe.

AUTOS N.º2009.0002.9630-3

Ação: Cobrança

Requerente: Almiro Rodrigues Montalvão

Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa e Dr.ª Florismária F. Barbosa

Requerido: SEGURADORA LÍDER DPVAT.

FINALIDADE: Ficam os advogados da parte Autora INTIMADOS para manifestarem sobre a contestação de fl. 23/139, dos autos em epígrafe.

AXIXÁ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, relacionados abaixo: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2007.0000.3268-7/0.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

AUTOR: ANTÔNIO DE BONFIM MACEDO.

ADVOGADO: DAMON COELHO LIMA - OAB/TO Nº 651-A.

RÉU: REFLOREST REFLORESTAMENTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: NÃO CONSTA.

DESPACHO/AUDIÊNCIA: "...Designo, desde já, audiência de conciliação, a realizar-se no dia 24 de junho de 2009, às 14:00 horas, no Fórum local, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados. Cite-se. Intimem-se as partes da data e horário da audiência. Diligencie-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 19 de maio de 2009. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2008.0007.6902-5/0.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

RECLAMANTE: LOURIVAL BENIGNO DOS SANTOS.

ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS - OAB/TO Nº 301-A.

RECLAMADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: FABIANA DA SILVA BARREIRA.

DESPACHO/AUDIÊNCIA: "...Chamo o feito à ordem para determinar a intimação das partes para comparecerem à audiência de continuação, a realizar-se em 10 de junho de 2009, às 14:00 horas, no Fórum local, para fins de oferecimento de alegações finais, renovação da proposta de conciliação e prolação de sentença, nos termos do artigo 850 da Consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se as partes e seus procuradores. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 04 de maio de 2009. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito Substituto".

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 64

1. AUTOS Nº 2008.0010.6996-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – KA.

REQUERENTE: VERCÍLIO V. DOS REIS

ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 4159.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL

FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO para DEVOLVER os autos em questão, no prazo de 24 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, bem como suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do cartório; b) incorrer em multa correspondente a metade do salário mínimo; c) responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 063/2009.

1. PROCESSO: Nº 2009.0000.7426-2 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADOS: Dr.ª Cinthia Heluy Marinho, OAB-MA 6.835 e Outra. SMS

REQUERIDO: BOMFIM ARAUJO JARDIM.

ADVOGADO: Não Constituído.

FINALIDADE: Fica o autor, através de suas procuradoras, INTIMADO, acerca da SENTENÇA, de fls. 29/30, parcialmente transcrita: (...) DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTENCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 2. Atenta às disposições do art. 26, §, 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS remanescentes, se houver. 3. SEM condenação em honorários advocatícios posto que a parte ré sequer integrou a lide.(...), bem como, intimar para pagar as Custas Remanescentes no valor de R\$ 89,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

2. PROCESSO: Nº 2009.0002.7011-8-AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER-ML.

REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO.

ADVOGADO: Dr.ª Elisangela Mesquita Sousa, OAB-TO 2.250.

REQUERIDO: ANGELA MARIA PIRES.

ADVOGADO: Não Constituído.

FINALIDADE: Fica o autor, através de sua procuradora, INTIMADO, acerca da SENTENÇA, de fls. 32/33, (ITEM 2), a seguir transcrito (...) 2. Atenta às disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. (item 5), (...) 5. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos de fls. 22, 25/29 e sua devolução à parte autora mediante recibo nos autos.

3. PROCESSO: Nº 2009.0000.4775-3-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO-ML.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO: Dr. Ricardo Kiyoshi Takeuti Nakamura. OAB – SP 209.565 e Leonardo Felix de Souza, OAB-BA 22.044. SMS

REQUERIDO: DEUZINA RIBEIRO DA CRUZ.

ADVOGADO: Não Constituído.

FINALIDADE: Fica o autor, através de seus procuradores, INTIMADO, acerca da CERTIDÃO, do Sr. Oficial de Justiça, a seguir parcialmente transcrito, "Deixei de proceder a Busca e Apreensão Pois não foi possível encontrar o referido veículo(...). Colinas do Tocantins – TO, 10/03/09 Gutemberg F. Rego Oficial de Justiça Avaliador.

4. PROCESSO: Nº 2009.0000.6798-3 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVEIRA.

ADVOGADOS: Dr. Elton Tomaz de Magalhães, OAB-DF 1.9437 e Outros.

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO: Annette Diane Riveros de Lima. OAB-TO 3.066

FINALIDADE: Fica o requerido, através de sua procuradora, INTIMADO, acerca da DECISÃO, de fls. 32, parcialmente transcrita:(...) 1. (...) ACOLHO a preliminar de NULIDADE DE CITAÇÃO argüida na contestação de (fls. 26). (...) 2. REABRO, portanto, o prazo de 05 dias para a parte ré EXIBIR o contrato de financiamento do veículo discriminado às fls. 18 OU oferecer CONTESTAÇÃO ao pedido de exibição, observando-se as disposições dos arts. 357 e seguintes do CPC (arts. 844 e 845 do CPC). Registro que este prazo começará a correr a partir da intimação desta decisão pelo DJE, conforme preceitua o art. 214, 2º, CPC.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 065/2009.

1. PROCESSO: Nº 2009.0003.2284-3 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL.

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO CAPEL e JANETE SILVA SANTOS CAPEL.

ADVOGADO: Dr. Marcio Francisco os Reis, OAB-GO 1.4969. SMS

REQUERIDO: JOÃO INALDO GOMES DINIZ

ADVOGADO: Raimundo Nonato Fraga Souza, OAB-TO 476.

FINALIDADE: Ficam os autores, através de seu procurador, INTIMADOS, para apresentar Impugnação à Contestação de fls. 170/189. Prazo: 10 dias

2. PROCESSO: Nº 2009.0001.9575-2/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA.

REQUERENTE: RODRIGO FERREIRA JUNIOR.

ADVOGADO: Dr. ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, OAB-DF 19.437- KA

REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELLINE AMARAL BRITO, OAB-TO 3785.

FINALIDADE: Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, INTIMADO, para apresentar Impugnação à Contestação de fls. 34/77. Prazo: 10 dias.

FINALIDADE: Ficam os autores, através de seu procurador, INTIMADOS, para apresentar Impugnação à Contestação de fls. 170/189. Prazo: 10 dias

3. PROCESSO: Nº 2009.0004.6357-9 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: Drª. Patrícia Ayres de Mello, OAB-TO 2.972. SMS

REQUERIDO: EVA DE SOUSA NUNES

ADVOGADO: Não Constituído.

FINALIDADE: Fica o autor, através de sua procuradora, INTIMADO, para recolher as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 152/09

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.293/03

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: J.P.M. DE CASTRO e outros

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro M. Júnior, OAB/TO 1.800

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes, para no prazo de cinco (05) dias cada, produzirem suas alegações finais. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 150/09

Fica o executado por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0007.7465-9 (2.325/07)

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ALISON RAMOS FIGUEIREDO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

EXECUTADO: JAIRÓ MARTINS FARIA JUNIOR

ADVOGADO: Drª Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Trata-se de feito executório, onde o executado tão logo devidamente citado ofereceu à penhora o imóvel rural de propriedade de seu genitor. Assim, em se tratando de bem imóvel de propriedade de terceiro, entendo imprescindível que a outorga para gravar o imóvel seja precedida de procuração pública, bem como necessário se faz a outorga do cônjuge do terceiro, pelo que determino a intimação do executado para regularizar tal consentimento, no prazo de dez dias, pena de se devolver ao exequente o direito de indicar bens à penhora. No que pertine ao pedido formulado pelo executado de substituição da garantia, vejo que o caminhão não é objeto de constrição judicial nestes autos, pelo que resta o mesmo indeferido. Colinas do Tocantins, 06 de abril de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 148/09

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0002.3449-0 (1.220/02)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO C/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: CLAUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção e arquivamento.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 149/09

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0002.3450-4 (1.219/02)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO C/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: CLAUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção e arquivamento.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 151/09

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.020/01

AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: CLAUDIA OLINDA MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDOS: FLÁVIO REIS SARTIN e MARIA ODETE SARTIN

ADVOGADO: Drª Joana D'arc OAB/GO 13.016

REQUERIDOS: R.R.R. Ind. Brasileira de Colchões Ltda

ADVOGADO: Dr. Ovídis Aldrin Charles M. B. Souza, OAB/GO 13.526

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "... Assim, intime-se as partes requeridas para se manifestarem sobre as testemunhas não localizadas, no prazo de dez dias, pena de serem dispensados seus depoimentos, dando-se por finda a instrução processual. Cumpra-se, Colinas do Tocantins, 31 de março de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 153/09

Fica a parte por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0010.3086-4 (2.816/08)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO 1649

REQUERIDO: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO: não constituído

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, novamente, para emendar a inicial, conforme despacho de fls. 22, no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito, sem resolução de mérito. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 156/09

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0001.1891-0 (2.884/09)

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: GILVAN FERNANDES OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: CR ALMEIDA S/A – ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Não citado

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 257 do CPC determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO dos presentes autos, ao tempo em que determino o arquivamento do feito. P. R. I. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2009."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 157/09

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0005.7206-1 (2.301/07)

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Silas Araújo Lima, OAB/TO 1738

EXECUTADO: W J de PAULO MARCENARIA e CARROCERIA MADEIRÃO

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "... Indefiro o pedido de fls. 53 para determinar que a parte exequente providencie informações sobre eventuais bens de propriedade dos executados, bem como sua localização, sob pena de suspensão do feito. Intime-se. Colinas do Tocantins, 06 de abril de 2009."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 158/09

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0002.3476-8 (1.155/02)

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR
REQUERENTE: GALDINO AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Paulo Cezar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1800
REQUERIDO: Solange Maria Pereira de Oliveira
ADVOGADO: Não constituído
REQUERIDO: ARAGUAIA DROGAS LTDA
ADVOGADO: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 50 do CPC, Defiro a intervenção de Terceiro formulada por ARAGUAIA DROGAS LTDA, sob a modalidade de Assistência simples, a qual passará a atuar como auxiliar da parte ré, exercendo os mesmos poderes e sujeitando-se aos mesmos ônus processuais de sua assistida, cabendo anotar que a mesma já ofereceu a contestação ao pedido formulado na inicial. Proceda-se as intimações necessárias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 155/09

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0002.3446-6 (1300/03)

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: SILVIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834
REQUERIDO: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: Sergio C. Wachelescki
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, estando o mesmo em fase de penhora. Note-se que o executado nomeou um bem imóvel à penhora, sem que contudo tenha apresentado a respectiva certidão do registro imobiliário devidamente atualizada, o que motivou o despacho de fls. 44, deixando no entanto escoar em branco o prazo para a apresentação de tal certidão. Assim sendo devolvo aos exequentes o direito de indicar bens à penhora, o que poderá se dar sobre o imóvel descrito pelo executado, devendo para tanto, apresentar a devida certidão imobiliária. Intime-se os credores para os devidos fins. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2009."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 160/09

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2005.0004.0715-3 (1.699/06)

AÇÃO: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: NATANAEL PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569
REQUERIDO: FLAVIO CENTRO
ADVOGADO: Orlando Machado de Oliveira Filho OAB/TO 1785
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "... Analisando os autos vejo que o processo não recebeu julgamento antecipado, razão pela qual entendo indispensável a produção dos memoriais pelas partes, sob pena de nulidade. Por esse motivo dê-se vista dos autos às partes para suas alegações finais, no prazo de cinco dias cada uma, a começar pela autora. Intime-se. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2009."

1ª Vara Criminal

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Ação Penal : 1326/2004
 Autor- O Ministério Público do Estado do Tocantins
 Réu- Benjamim Marcelino de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS Art. 392, VI e § 1º, CPP

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) BENJAMIM MARCELINO DE SOUSA, vulgo César, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 24/06/67, natural de Padre Marcos-PI, filho de Marcelino Adão de Sousa e Belmira Eva da Conceição, atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória de extinção da punibilidade, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE desde a data de 29/09/2006 em relação ao acusado BENJAMIM MARCELINO DE SOUSA, alhures qualificado, quanto à imputação de prática de conduta descrita no art. 147, C.C AMBOS DO Código Penal, supostamente perpetrada em 25/08/2003, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena abstratamente cominada ao delito em testilha (art. 107, IV, primeira figura, c.c art. 109, IV, ambos do CP. Expeça-se o necessário. PRIC..Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins,21/05/2009

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Ação Penal : 746/97
 Autor- O Ministério Público do Estado do Tocantins
 Réu- João Feitosa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS Art. 392, VI e § 1º, CPP

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) JOÃO FEITOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Riachão-MA, filho de Judith Feitosa, atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória de extinção da punibilidade, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE desde a data de 10/10/2006 em relação ao acusado JOÃO FEITOSA, alhures qualificado, quanto à imputação de prática de conduta descrita no art. 155, caput do Código Penal, supostamente cometida em 16/11/1997, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena abstratamente cominada ao delito em testilha (art. 107, IV, primeira figura, c.c art. 109, IV, ambos do CP. Expeça-se o necessário. PRIC..Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins,21/05/2009

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Ação Penal : 1326/2004
 Autor- O Ministério Público do Estado do Tocantins
 Réu- Benjamim Marcelino de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS Art. 392, VI e § 1º, CPP

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) BENJAMIM MARCELINO DE SOUSA, vulgo César, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 24/06/67, natural de Padre Marcos-PI, filho de Marcelino Adão de Sousa e Belmira Eva da Conceição, atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória de extinção da punibilidade, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE desde a data de 29/09/2006 em relação ao acusado BENJAMIM MARCELINO DE SOUSA, alhures qualificado, quanto à imputação de prática de conduta descrita no art. 147, C.C AMBOS DO Código Penal, supostamente perpetrada em 25/08/2003, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena abstratamente cominada ao delito em testilha (art. 107, IV, primeira figura, c.c art. 109, IV, ambos do CP. Expeça-se o necessário. PRIC..Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins,21/05/2009

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2008.0006.8342-2 (6203/08)

Ação: Inventário
 Autora: Onerice Paz da Rocha Costa
 Requerido: Espólio de Gilson Pereira da Costa
 Para que promova o recolhimento das custas processuais, comprovando inclusive o recolhimento da taxa judiciária.
 Dr. Cesario Rocha Bezerra, OAB/TO n. 3056

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2009.0003.5535-0(6756/09)

Ação: Interdição
 Requerente: Maria Aparecida Aristides da Silva Oliveira
 Advogado: Anderson Franco Alencar Gomes
 Requerido: Cícero Aristides da Silva
 Para a audiência de Interrogatório do interditando a ser realizada na data de 27 de maio de 2009, às 17:20 horas, sito à Rua Presidente Dutra, 337, Centro, Colinas do Tocantins,TO. Nomes dos advogados e num da OAB: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO OAB/TO 3789

AUTOS N. 2009.0003.4675-0 (6748/09)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM DOS REIS - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA JOAQUIM DOS REIS, brasileiro, estado civil, profissão e documentos pessoais desconhecidos, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, requerida por José Vergínio da Costa, em desfavor do Espólio de Maria Raimunda Zacarias, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, artigo 285 do CPC (parágrafo único). Colinas do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

AUTOS N. 2009.0003.4675-0 (6748/09)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM DOS REIS - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA JOAQUIM DOS REIS, brasileiro, estado civil, profissão e documentos pessoais desconhecidos, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, requerida por José Vergínio da Costa, em desfavor do Espólio de Maria Raimunda Zacarias, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como

verdadeiros os fatos narrados pelo autor, artigo 285 do CPC (parágrafo único). Colinas do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 189/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0010.5627-8- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL .

Requerente: LUIS ROBERTO SILVA COSTA

ADVOGADO: CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA – OAB/TO 4.299

Requerido: REVALDO AFONSO JORGE SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente via advogado para emendar a petição inicial em 10 (dez), eis que verificado a ausência de documentos indispensáveis para a propositura da ação, bem como a irregularidade da legitimidade ativa, eis que os títulos estão nominais a outra pessoa, em atendimento ao art. 13 c/c art. 284, do Código de Processo Civil, pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de dezembro de 2008. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 190/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0010.5628-6- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL .

Requerente: LUIS ROBERTO SILVA COSTA

ADVOGADO: CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA – OAB/TO 4.299

Requerido: JOSÉ DE NAZARE ALVES SALES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente via advogado para emendar a petição inicial em 10 (dez), eis que verificado a ausência de documentos indispensáveis para a propositura da ação, bem como a irregularidade da legitimidade ativa, eis que os títulos estão nominais a outra pessoa, em atendimento ao art. 13 c/c art. 284, do Código de Processo Civil, pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de dezembro de 2008. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 187/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AÇÃO N.: 2008.0007.8083-5 – CAUTELAR INOMINADA DE SUSTACÃO E/OU CANCELAMENTO DE PROTESTO C/INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: KEILANY ALMEIDA MORAIS

REQUERIDO: TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO

ADVOGADO: DR. RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO4117, RONAN PINHEIRO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956, JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652, ADNRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621 e ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B.

INTIMAÇÃO: Da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de junho de 2009, às 15:00 horas.

COLMEIA

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas da audiências designadas nos autos abaixo relacionados:

1. AUTOS: nº 2006.0008.6212-6/0

Ação: Indenização Danos morais e materiais com Tutela

Requerente: João Alves Guida

Adv do Reqte: Lucas Martins Pereira

Requerido: Banco CREFISA S/A.

PARTE DESPACHO: " Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 37/62 dos autos. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Colméia, 15 de abril de 2009. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas da audiências designadas nos autos abaixo relacionados:

1. AUTOS: nº 2008.0005.9421-7/0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Gilda Santiago Guimarães

Adv do Reqte: Fabio Alves Fernandes

Requerido: Evangelista Ferreira Caminha

PARTE DESPACHO: " De outro, o requerente, como apresentou petição via fax, deverá entregar o original, necessariamente, até cinco dias da data da recepção do material, conforme ensina a Lei 9.800/99, sob pena da cassação da eficácia da "decisão" (Provimento036/2002 da CJG, no item 1.5.3). Demais a mais, não resta outra saída a não ser redesignar nova audiência de justificação, repito, diante da informação, pelo autor, do novo endereço do requerido, para o dia 04/06/2009, às 13:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Intime-se o autor e as testemunhas. "Cite-se" o requerido para comparecer ao ato. Intime-se o autor para apresentar documento original, em relação a petição à fl. 34, dos autos, sob as penas da lei. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 19 de maio de 2009. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Substituto.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado para o que abaixo se vê, dos autos processuais relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1. 995/05

Ação: GUARDA

Requerente: L. C. J.

Advogado: Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL

Requerido: A. A. R.

Advogado: não constituído

DESPACHO: "...Intime-se o nobre causídico para juntar aos autos documentos procuratório da presente ação (artigo 37 do CPC). CUMpra-SE". Colméia, 26 de março de 2009(ass) Antônio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado para o que abaixo se vê, dos autos processuais relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

435/05

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E PENSÃO

Requerente: Eleuza Conceição Teixeira da Silva

Advogado: Dr. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO

Requerido: Município de Colméia - TO

Advogado: não constituído

DESPACHO: "...Proceda-se a intimação da perita para que marque a data dos exames periciais nos próximos 60 (sessenta) dias, informando a este juízo tal data com antecedência mínima de 30 (trinta) dias...Intime-se...". Colméia, 13 de maio de 2009(ass) Antônio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS: 2006.0003.8612-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: ANTÔNIO PEREIRA LIMA

REQUERIDO: LUZIA DE SOUSA RESPLANDE LIMA

FINALIDADE: INTIMAR: ANTÔNIO PEREIRA LIMA, estando atualmente o requerente em LUGAR INCERTO e não SABIDO, para promover o andamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 37/39, na forma solicitada. Intime-se o requerente, via editalícia, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Colméia – TO., 27.02.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito Substituto. Colméia – TO., 19 de maio de 2009. Eu, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA – Nº 2009.0002.1822-1/0

Requerente: Maritânia Souza de Oliveira

Advogado: Doutor Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

Requerido: Wanderson Souza de Oliveira

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757 da DECISÃO exarada nos autos fl. 23, cuja a parte conclusiva segue transcrita: " ... Acolho o r. Parecer Ministerial lavrado à fl. 22, de consequência INDEFIRO a TUTELA ANTECIPADA do incapaz WANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA. Intime-se a requerente através de seu advogado para, no prazo de 5(cinco) dias editar a petição inicial, requerendo a citação da curadora do incapaz , nos termos do art. 282, VII, do Código de Processo Civil...".

02. REPRESENTAÇÃO – Nº 2009.0000.0061-7/0

Requerente: Ministério Público

Reeducandos: J.M.Oliveira e L.M.Aratujo

Advogado: Doutor Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado dos reeducandos, Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361 do DESPACHO exarado à fl. 254, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1. Ante ao r. ofício acostado às fls. 252, expeça-se Carta Precatória de Execução de Medida Sócio Educativa em relação aos Adolescente sentenciados nestes autos, à digna Vara da Infância e Juventude de Palmas-TO, para fiscalização e cumprimento, com nossas homenagens. 2. Oficie-se a Depol de Lagoa da Confusão-TO, onde os reeducandos se encontram internados, com cópia de fls. 252 e deste despacho, solicitando-lhe as providências necessárias para encaminhamento dos mesmos ao Centro de Atendimento Sócio Educativo sediada na Capital deste Estado, acompanhado da respectiva Carta Precatória de Execução da Medida Sócio Educativa. 3. Cientifiquem-se o Ministério Público e a Defesa dos reeducandos. 4. Após, não havendo interposição de recurso nestes autos, ARQUIVEM-SE com observância às formalidades legais.Cristalândia-TO, 24 de Abril de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

03. BUSCA E APREENSÃO – Nº 2009.0002.1790-0/0

Requerente: BV Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Doutor Albert do Carmo Amorim – OAB/MG 72.847

Requerido: Fernando Sardinha Soares

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Albert do Carmo Amorim – OAB/MG 72.847 da DECISÃO exarada nos autos fls. 24/25, cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... POSTO ISTO, fulcrado no art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 10.931/04, defiro o pedido liminar em favor da requerente e, de consequência, determino a BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial, devendo o mesmo ser colocado sob a guarda e responsabilidade da empresa postulante, a título de DEPOSITÁRIO FIEL, não podendo aliená-la sob qualquer título sem ordem Judicial até o prazo previsto no § 1º do art. 3º do Decreto supracitado, introduzido pela Lei Federal Alhures mencionada, sob pena de prisão civil do responsável. SIRVA-SE DE CÓPIA DESTA COMO MANDADO. Desde já, SE NECESSÁRIO, autorizo o uso de força policial e eventual arrombamento de obstáculos para o efetivo cumprimento da presente ordem. Efetivada a medida, CITE-SE o (a) requerido(a) para, em querendo, no prazo de 05(cinco) dias, após efetivada a medida liminar, pagar a integralidade da dívida pendente ou, no prazo de 15 (quinze) dias, também a partir da efetivação da liminar, se for o caso, apresentar sua resposta, SOB PENA DOS EFEITOS DA REVELIA E CONFESSO (art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 10.931/04)...".

04. BUSCA E APREENSÃO – Nº 2009.0002.1894-9/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: Doutora Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785

Requerido: João Merencio

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Doutora Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785 da SENTENÇA exarada nos autos fls. 32/35, cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... POSTO ISTO, indefiro o pedido inicial e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, fulcrado no art. 267, IV, do Caderno Instrumental Civil. Eventuais custas pendentes, peça Requerente...".

05. DECLARATÓRIA – Nº 2009.0001.9391-1/0

Requerente: José Carlos Cantuário de Souza

Advogado: Doutor Wilton Batista – OAB/TO 3.809

Requerido: Banco Bradesco S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Doutor Wilton Batista – OAB/TO 3.809 da DECISÃO exarada nos autos fls. 24/26, cuja parte conclusiva segue transcrita: " POSTO ISTO, indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausências dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos art. 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil. CITE-SE o requerido para, caso queiram, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso. Se necessário expeça-se carta precatória...".

06. DECLARATÓRIA – Nº 2009.0002.1777-2/0

Requerente: Manoel Souza de Matos

Advogado: Doutor Wilton Batista – OAB/TO 3.809

Requerido: Global Village Telecom Ltda.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Doutor Wilton Batista – OAB/TO 3.809 da DECISÃO exarada nos autos fls. 12/14, cuja parte conclusiva segue transcrita: " POSTO ISTO, indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausências dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos art. 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil. CITE-SE o requerido para, caso queiram, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso. Se necessário expeça-se carta precatória...".

07. COBRANÇA – Nº 2007.0002.0845-9/0

Requerente: Laena Campos Veras

Advogado: Doutora Lillian Elizabeth Chaves Moreira Saleme – OAB/MG 92.939

Requerido: Município de Lagoa da Confusão – TO.

Advogados: Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente Doutora Lillian Elizabeth Chaves Moreira Saleme – OAB/MG 92.939 e da parte requerida Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 do DESPACHO exarado nos autos fls. 32, que segue transcrito na íntegra: " 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicada no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Pium-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

08. ORDINÁRIA – Nº 2007.0009.4286-1/0

Requerente: Luciana Fernandes Marcacine

Advogado: Doutor Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

Requerido: Edival Alves da Silva.

Advogada: Doutora Josélia de Alcântara Galasso OAB/GO 8094

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutor Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B e Doutora Josélia de Alcântara Galasso OAB/GO 8094 do DESPACHO exarado nos autos fls. 54, que segue transcrito na íntegra: "INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutora Lillian Elizabeth Chaves Moreira Saleme – OAB/MG 92.939 e Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 do DESPACHO exarado nos autos fls. 32, que segue transcrito na íntegra: " 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicada no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Pium-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se

as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

09. COBRANÇA – Nº 2007.0000.8116-5/0

Requerente: Intel Construções e Eletrificações Ltda.

Advogados: Doutores Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606 e Sebastião Luis Vieira Machado – OAB/TO sob o nº 1745-B

Requerido: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.

Advogados: Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutores Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606 e Sebastião Luis Vieira Machado – OAB/TO sob o nº 1745-B e Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 do DESPACHO exarado nos autos fls. 60, que segue transcrito na íntegra: " 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicada no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Pium-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

10. EMBARGOS À EXECUÇÃO – Nº 2006.0008.8679-3/0

Embargente: Município de Lagoa da Confusão - TO.

Advogados: Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583

Embargado: Raimundo Borges Guimarães.

Advogada: Advogado: Doutora Lillian Elizabeth Chaves Moreira Saleme – OAB/MG 92.939 e Wilton Batista – OAB/TO 3.809.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutores Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 e Doutora Lillian Elizabeth Chaves Moreira Saleme – OAB/MG 92.939 e Wilton Batista – OAB/TO 3.809 do DESPACHO exarado nos autos fls. 44, que segue transcrito na íntegra: " 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicada no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Pium-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

11. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – Nº 2008.0000.2618-9/0

Requerente: Município de Cristalândia - TO.

Advogado: Doutor Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279-B

Requerido: Recomath Com. de Mat. Hospitalares e Medicamentos.

Advogado: Doutor João Bosco Peres – OAB/GO 13.451

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutores Doutor Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279-B e Doutor João Bosco Peres – OAB/GO 13.451 do DESPACHO exarado nos autos fls. 46, que segue transcrito na íntegra: " 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicada no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Pium-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

12. EMBARGOS DO DEVEDOR – Nº 2008.0000.2621-9/0

Requerente: Município de Cristalândia - TO.

Advogado: Doutor Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279-B

Requerido: João Valmocer do Nascimento Maciel e Vanderley Dias Vieira.

Advogado: Doutor José Laerte de Almeida – OAB/GO 96-A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutores Doutor Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279-B e Doutor José Laerte de Almeida – OAB/GO 96-A do DESPACHO exarado nos autos fls. 78, que segue transcrito na íntegra: " 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicada no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Pium-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

13. REITEGRAÇÃO DE POSSE – Nº 2006.0008.9025-1/0

Requerente: Antonio Pereira Marinho e Doralícia de Moraes Marinho

Advogada: Doutora Juscelir Magnago Oliari – 1.103

Requerido: Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues S. Vieira Pizzoni

Advogado: Doutor Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB/TO 284-E

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutora Juscelir Magnago Oliari – 1.103 e Doutor Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB/TO 284-E do DESPACHO exarado nos autos fls. 501, que segue transcrito na íntegra: “ 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicadas no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Plum-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular”.

14. REITEGRAÇÃO DE POSSE – Nº 2008.0001.2747-3/0

Requerente: Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues S. Vieira Pizzoni

Advogado: Doutor Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB/TO 284-E.

Requerido: Gesion Rodrigues Coelho, Cidineis Pereira Marinho, Roberto de Almeida Corsini e Sebastião Lucas de Castro.

Advogado: Doutora Juscelir Magnago Oliari – 1.103, Joel Antonio de Souza – OAB/GO 4281 E, Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B, Roger de Mello Ottaño –OAB/TO 2583 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutor Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB/TO 284-E e Advogado: Doutora Juscelir Magnago Oliari – 1.103, Joel Antonio de Souza – OAB/GO 4281 E, Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B, Roger de Mello Ottaño –OAB/TO 2583 e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B do DESPACHO exarado nos autos fls. 382, que segue transcrito na íntegra: “ 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicadas no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Plum-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular”.

15. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL – Nº 2008.0001.3010-5/0

Requerente: Nelson Alves Moreira e outros.

Advogado: Doutor Varlei Alves Ribeiro – OAB/GO 14.621.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Rudolf Schaitl – OAB/TO 163-B e Aline Rodrigues Parente – OAB/TO 425-E.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Doutor Varlei Alves Ribeiro – OAB/GO 14.621 e Doutores Dr. Rudolf Schaitl – OAB/TO 163-B e Aline Rodrigues Parente – OAB/TO 425-E. do DESPACHO exarado nos autos fls. 546, que segue transcrito na íntegra: “ 1. Considerando-se que na data designada para audiência preliminar do art. 331 do CPC nestes autos, este Magistrado estará em viagem para os trabalhos do Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria Conjunta nº 196/2009 entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado, bem como pela Portaria nº 28/2009 da Corregedoria Geral, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ambas publicadas no D.J. nº 2188 de 12 de maio de 2.009, de cujo grupo este Juiz faz parte, SUSPENDO a audiência em questão, haja vista que o digno Juízo em substituição automática a este – Plum-TO -, na mesma data, está com audiências previamente designadas em sua pauta. 2. Intimem-se as partes com urgência. 3. Após, conclusos para nova data de audiência. Cristalândia-TO, 20 de Maio de 2.009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular”.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 5.448/02

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: D. N. S. representado por sua genitora V. D. N. S.

Adva: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: L. X. C.

Adv: Não consta

OBJETO: Intimar o requerente e o requerido da sentença a seguir transcrita: “...Extingo o processo nos termos do art. 267, inc VIII, do CPC, devendo o mesmo ser arquivado...Dianópolis/TO; 28/04/2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto”.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 5.365/02

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: L. A. C. R. representado por sua genitora A. C. R.

Adva: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: H. M. C. R.

Adv: Não consta

OBJETO: Intimar o requerente e o requerido da sentença a seguir transcrita: “...Extingo o processo nos termos do art. 267, inc VIII, do CPC, devendo o mesmo ser arquivado...Dianópolis/TO; 28/04/2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito

Substituto”.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 5.072/02

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: J. G. O. N., representado por sua genitora M. J. G. O.

Adva: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: A. C. J.

Adv: Não consta

OBJETO: Intimar o requerente e o requerido da sentença a seguir transcrita: “...Extingo o processo nos termos do art. 267, inc VIII, do CPC, devendo o mesmo ser arquivado...Dianópolis/TO; 28/04/2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito substituto da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei...

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA IVANILDES DE TORRES MAGALHÃES, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1942, natural de Taguatinga-TO, filha de Claro Barbosa Magalhães e Justina de Torres Quintanilha, portadora do RG nº 409.531, residente e domiciliada à Rua 08, nº 18, Centro, Dianópolis-TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR seu irmão, o Sr. DAVINO TORRES MAGALHÃES nos autos nº 6.066/04 de Interdição/Curatela. Tudo conforme parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, Julgo procedente a presente ação, para os fins de decretar a interdição de MARIA IVANILDES DE TORRES MAGALHÃES, brasileira, solteira, nascida aos 13/01/1942, natural de Taguatinga-TO, filha de Claro Barbosa Magalhães e Justina de Torres Magalhães, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil nomeando-lhe curador seu irmão o Sr. DAVINO TORRES MAGALHÃES, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187, do C.P.C., dele expedindo-se certidões. Dispensado, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais desta cidade, averbando-se à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 do CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas, por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Dianópolis, 06 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques-Juiz de Direito.” A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2009. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, escrevente o digitei. Eu Maria das Graças Gomes Araújo, escrivã, o subscrevi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL nº 2009.0001.5817-2

Réu ANTÔNIO MARCOS SOUZA DA SILVA

Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI - OAB/TO 4.008-B

DESPACHO: “ Considerando que o réu Antônio Marcos da Silva, informou, por ocasião de seu interrogatório fls. 104/105, que tem advogado constituído na pessoa do Dr. Eduardo Calheiros. Assim sendo, intimem-se o causídico constituído para em 5 dias apresentar Alegações Finais. Intimem-se, Dianópolis, TO, 20 de maio de 2009, Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0000.8643-0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Jocy Gomes de Almeida

Dr. Adriano Tomasi

Requerido: UNIMED GOIÂNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Dra. Fabiana Moura Rosa

INTIMAÇÃO: A secretaria deste Juizado intima a parte Recorrida, Jocy Gomes de Almeida, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer as contra razões do Recurso, consoante artigo 42 § 2º da Lei 9.099/95.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0001.1921-7

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE DÉBITO

Requerente: MARIENE NUNES CARDOSO

Dr. Eduardo Calheiros Bigeli OAB/TO 4.008-B

Requerida: MAPFRE SEGUROS

Dra. Maria Lucília Campos OAB/SP 84.206

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line através do BACEMJUD realizado nos autos descritos, intimamos a parte Requerida MAPFRE SEGUROS, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0006.6197-6

Ação: COBRANÇA

Requerente: SAMARA RACHEL DE CARVALHO QUEIROZ

Requerida: MARIA JOSÉ FERREIRA DE MOURA SILVA

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line através do BACEMJUD realizado nos autos descritos, intimamos a parte Requerida MARIA JOSÉ FERREIRA DE MOURA SILVA, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0002.6783-6

Ação: COBRANÇA

Requerente: ARTE PONTO COM LTDA

Requerida: NELCIANE M. P. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line através do BACEMJUD realizado nos autos descritos, intimamos a parte Requerida NELCIANE M. P. AZEVEDO, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0000.5034-9

Ação: COBRANÇA

Requerente: ELITÂNIA DIAS DE JESUS SOUSA

Requerida: AURIVÂNIA A. SANTOS

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line através do BACEMJUD realizado nos autos descritos, intimamos a parte Requerida AURIVÂNIA A. SANTOS, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0003.2062-0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ AMILTON DOS SANTOS

Dra. Rhaisa Ravena Almeida Vieira

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO: A secretária do Juizado Especial intima a Dra. Rhaisa Ravena Almeida Vieira para participar de audiência de Conciliação marcada nos autos supra, a qual realizar-se-á no dia 09 de julho de 2009 às 14:00 horas, na sala de audiências do Juizado Especial no Fórum local.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0003.2063-8

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ AMILTON DOS SANTOS

Dra. Rhaisa Ravena Almeida Vieira

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO: A secretária do Juizado Especial intima a Dra. Rhaisa Ravena Almeida Vieira para participar de audiência de Conciliação marcada nos autos supra, a qual realizar-se-á no dia 09 de julho de 2009 às 14:15 horas, na sala de audiências do Juizado Especial no Fórum local.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Referência:Autos nº 2009.0003.8202-1

Ação:Declaração de Insolvência Civil com Pedido Liminar.

Requerente: João Carlos Dallaporta.

Finalidade: CONVOCAR credores do requerente JOÃO CARLOS DALLAPORTE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, para no prazo legal de 20(vinte) dias apresentar declaração de crédito, acompanhada do respectivo título tudo nos termos do (Artigo 761 CPC) e decisão de fls.15/17. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 21 de maio de 2009. Eu Domingas Gualdina de O. Teixeira, escrevê que digitei. Adriano Morelli- Juiz de Direito.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS TRINDADE, OAB/TO 456-A, .

AUTOS Nº. 2008.0002.7138-8/0 (3037/08)

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: José Rodrigues do Nascimento

Requerido: Mário Quirino da Silveira e Ignês Jacinto Quirino

Fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento do despacho judicial, determinando a medição da área e estabelecer limites entre requerente e requerido, bem como autorizando o acompanhamento de agrimensores indicados pelas partes. Goiatins/TO, 18 de maio de 2009. Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, OAB/TO 413-A, com endereço à 104-Sul, Conj. 01, lote 07, sala 08, CEP: 77.100.020-Palmas/TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7538-8/0 (2862/07)

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: Raimundo Nonato Brasil

Requerido: Mário Quirino da Silveira e Ignês Jacinto Quirino

Fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento do despacho judicial, determinando a medição da área e estabelecer limites entre requerente e requerido, bem como autorizando o acompanhamento de agrimensores indicados pelas partes. Goiatins/TO, 18 de maio de 2009. Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, OAB/TO 413-A, com endereço à 104-Sul, Conj. 01, lote 07, sala 08, CEP: 77.100.020-Palmas/TO.

AUTOS Nº. 2008.0004.1766-8/0 (3057/08)

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: José Morais Pereira de Araújo

Requerido: Mário Quirino da Silveira e Ignês Jacinto Quirino

Fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento do despacho judicial, determinando a medição da área e estabelecer limites entre requerente e requerido, bem como autorizando o acompanhamento de agrimensores indicados pelas partes. Goiatins/TO, 18 de maio de 2009. Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 21 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9490-9/0 (3.511/09)

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: SOCORRO LIMA MARANHÃO

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados, bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial, tudo em conformidade com a Decisão Judicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9486-0/0 (3.510/09)

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Luzia Fonseca de Oliveira

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9489-5/0 (3522/09)

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: NEIRIANE BARBOSA DE SOUSA

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9484-4/0 (3.512/09)

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: DJALMA DA SILVA

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados, bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial, tudo em conformidade com a Decisão Judicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9485-2 (3.513/09)

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: JOSIVAN BARBOSA DA SILVA

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados, bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial, tudo em conformidade com a Decisão Judicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.00303.9488-7/0 (3.514/09)

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: AURILENE CASSIMIRO ALENCAR

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados, bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial, tudo em conformidade com a Decisão Judicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO 1792, com endereço profissional à Rua Santa Cruz c/ Falcão Coelho nº 326, Dom Orione - Centro Araguaína/TO

AUTOS Nº. 2009.0003.9487-9/0 (3523/09)

Ação: Mandado de Segurança
 Requerente: MARIA DE SOUSA COELHO
 Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante
 Fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no prazo de cinco dias integrar o pólo passivo da ação referente os autos supra mencionados, bem como apresentar as fotocópias dos documentos que instruem a inicial, tudo em conformidade com a Decisão Judicial. Dr. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito respondendo. Goiatins/TO, 20 de maio de 2009.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO: dos acusados JOSÉ INÁCIO FREITAS MOREIRA DE OLIVEIRA, residente na Fazenda Monte de Palha, neste Município, ESPERDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, residente na Av. Sousa Porto nº 460, Goiatins-TO e JOSÉ DE CASTRO TEIXEIRA, Goiatins-TO. CEP 77.770.000

AUTOS: Nº 054/94

AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOSÉ INÁCIO FREITAS MOREIRA DE OLIVEIRA, ESPERDITO MOREIRA DE OLIVEIRA e JOSÉ DE CASTRO TEIXEIRA.

Por determinação judicial, do Dr. DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito Respondendo, por esta Comarca de Goiatins TO, ficam Vossas Senhorias, INTIMADOS da Sentença, exarada nos autos acima mencionado, a seguir transcrito: "Sentença": Ante o exposto, julgo por Sentença Extinta a Punibilidade dos autores do fatos JOSÉ INÁCIO FREITAS MOREIRA DE OLIVEIRA e ESPERDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, pela prática de crime de falsificação de documento particular (Artigo 258 do CP) e JOSÉ DE CASTRO TEIXEIRA pela prática de falso reconhecimento de firma ou letra (Artigo 300 do CP), todos devidamente qualificados nos autos às fls. 03, com fundamento no Artigo 107, Inciso IV, combinado com o Artigo 109, Inciso III, ambos do Código Penal e Artigo 61 do Código Processo Penal. Intime-se o MP, e após o transitio em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Goiatins, 03 de março de 2009. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Goiatins - TO, 20 de Maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: do. Dr. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA e AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUZA, inscrito na OAB/TO sob nsº. 1976 e 1792, respectivamente com escritório profissional na Rua Santa Cruz, esquina com a Falcão Coelho, nº 326 – Praça Dom Orione – Araguaína-TO. CEP 77.803.080

AUTOS: Nº 215/04

AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: WELIGTON OLIVEIRA DE LIMA e ALESSANDRO OLIVEIRA DE LIMA.

Por determinação judicial, do Dr. DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito Respondendo, por esta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria, INTIMADO da Sentença, exarada nos autos acima mencionado, a seguir transcrito: "Sentença": Entretanto denoto a existência de julgamento do HC 3770/04, juntado aos autos às fls. 152/155, que conferiu a atipicidade a conduta dos acusados, decisão esta que transitou em julgado, razão pela qual determino o arquivamento do feito em razão da atipicidade da conduta, nos termos do Artigo 386, III do CPP. Goiatins, 1º de março de 2009. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Goiatins - TO, 20 de Maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: do. Dr. PAULO CÉSAR DE SOUZA, inscrito na OAB/TO sob nº. 2099-B, com escritório profissional na Rua Tonico Machado, nº 62, Centro, em Santana do Araguaia-PA. CEP 68.560.000

AUTOS: Nº 208/04

AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CARLINDO DA SILVA SOUZA

Por determinação judicial, do Dr. DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito Respondendo, por esta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria, INTIMADO da Sentença, exarada nos autos acima mencionado, a seguir transcrito: "Sentença": Ante o exposto, e uma vez operada a desclassificação acima noticiada, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar CARLINDO DA SILVA SOUZA como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, II do Código Penal, a pena de dois anos e seis meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto. Goiatins, 02 de março de 2009. (a) HELDER CARVALHO LISBOA – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Goiatins - TO, 20 de Maio de 2009.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0008.4542-6/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Maria Rodrigues Barros

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

Embargado: Fazenda Pública do Município de Guaraí

Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Rezende (OAB/TO 3322)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da parte autora, DR. LUCAS MARTINS PEREIRA (OAB/TO 1732), do despacho de fls. 20, abaixo transcrito.

DESPACHO: "Tendo em vista que o artigo 475-B dispõe que o credor requererá o cumprimento de sentença, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do débito; intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, apresentá-la; sob pena de arquivamento do feito; ressaltando-se que o valor apresentado pelo exequente, às fls. 14, data de março/2008 e a sentença de fls. 10/11 data de 31/01/2008, ou seja, desatualizados."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.3271-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado (OAB/TO 4110-A)

Requerido: C. R. C.

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado do(a) requerente, DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO (OAB/TO 4110-A), do despacho de fls. 34, abaixo transcrito.

DESPACHO: "Prorrogo o prazo fixado na decisão de fls. 29, tão-somente, por mais 15(quinze) dias."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.0178-7

Ação: Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa (OAB/TO 4.220) e Dra. Roberto Sanches da Ponte (OAB/TO 224.235)

Requerido: Eliane da Costa Lima

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados do requerente, DR. ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB/TO 4220) e DRA. ROBERTO SANCHES DA PONTE (OAB/TO 224.235), do despacho de fls. 56, abaixo transcrito.

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 54."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.3234-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte (OAB/TO 3861), Dr. Marcelo Augusto de Souza (OAB/SP 196847) ou outros advogados

Requerido: E. S. da C.

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados da parte autora, DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE (OAB/TO 3861), DR. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB/SP 196847) OU OUTROS ADVOGADOS, do despacho de fls. 33, abaixo transcrito.

DESPACHO: "Tendo em vista o transcurso de prazo superior ao requerido às fls. 25, intime-se para cumprimento da decisão de fls. 21 no prazo de 05(cinco) dias; sob a pena ali expressa."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0009.6725-4/0

Ação: Anulatória

Requerente: Rubens Batista da Silva

Advogado: Dr. Juarez Ferreira (OAB/TO 3405-A)

Requerido: Ari Batista da Silva

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano (OAB/TO 277)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o requerente, o Sr. RUBENS BATISTA DA SILVA, e o requerido, ARI BATISTA DA SILVA, bem como seus advogados, respectivamente, DR. JUAREZ FERREIRA (OAB/TO 3405-A) e DR. WILSON ROBERTO CAETANO (OAB/TO 277), do despacho de fls. 116/verso, abaixo transcrito; bem como para que compareçam ao Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 02 / 07 / 2009, às 15:00 horas.

DESPACHO: "Dando prosseguimento ao feito, designo audiência preliminar para o dia 02/07/09, às 15:00 horas."

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, registrado sob o nº 2008.0009.5391-8, o qual figura como requerente M.A.B., brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraí – TO., beneficiada pela justiça gratuita, e requeridos S.B.S. e MARCOS BEZERRA DE FREITAS, este, brasileiro, solteiro, lavrador, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação da requerente às fls. 02 dos autos, e que por meio deste fica o mesmo CITADO, com o prazo de 20 (vinte) dias, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestar a presente ação, ciente de que não havendo contestação, tornar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (19/05/2009). Eu, (Edith Lázara Dourado Carvalho) Escrevente, digitei e subscrevo.

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO – CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0006.4572-5

Requerente: Judite Roxo de Aguiar

Advogado(a): Javier Alves Japiassu OAB-TO 905

Requerida(a): Esmeralda Correia de Aguiar

Advogado(a): Aldair Cândido de Souza OAB-SP 201.321

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e tendo em vista que, a princípio, as alegações de ambas as partes, baseiam-se em questão

de direito, sem necessidade de produção de outras provas frente as já juntadas aos autos, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las e justificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar seus proveitos. Caso as partes manifestem a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão julgadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Realizada a audiência preliminar, não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento em mesa, tendo em vista a prioridade. Cumpra-se. Gurupi, 12/01/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

2- AÇÃO – EXECUÇÃO – 2008.0003.1399-4

Requerente: Macarena Telecomunicações Ltda
Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490
Requerida(a): Maristela Marques Ferreira
Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Homologo por sentença a desistência de fls. 48. De consequência, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do CPC. Em razão da frustração da prestação jurisdicional e dos valores já recolhidos de custas e taxa judiciária, fica a autora exequente isenta do recolhimento do remanescente ao final. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I." Gurupi, 18/05/2009. (Ass.) Edimar de Paula – Juiz de Direito em substituição.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - DANOS MORAIS – 2008.0007.4943-1

Requerente: Sandra Barros de Azevedo
Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B
Requerido(a): Eletronel Construções e Eletrificação e Bradesco Auto Ré S/A
Advogado(a): 1º réu: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B; 2º réu: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de julho de 2009, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, Fórum Local de Gurupi/TO.

2- AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA – 2008.0010.9383-1

Requerente: Alcides Cardoso da Silva
Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-GO 25468
Requerido(a): Itaú Seguros S/A
Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação e documentos de fls. 108/161, no prazo de 10(dez) dias.

3-AÇÃO – COBRANÇA – 2008.0007.7201-8

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)
Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608
Requerido(a): Fazenda Nova Querência Emp. Agropecuários Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 48-verso, informando da não citação da requerida, por não ter encontrado seu representante legal e o mesmo estar tentando se ocultar da citação.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.4589-6

Requerente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado(a): Márcio Rocha OAB-GO 16550
Requerido(a): Paulo Celso Araújo Ribeiro
Advogado(a): Ruberval Soares Costa OAB-TO 931
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Ante a revelia do réu, julgo procedente a presente demanda, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem. Eventual saldo devedor deverá ser reclamado e apurado na forma da lei. Torno sem efeito o depósito judicial de fls. 43, facultado ao autor proceder à venda na forma do art. 3º do DL 911/69. Oficie-se ao Detran informando estar autorizado o autor proceder à transferência para terceiros que indicar, mas os débitos existentes devem ser pagos na forma administrativamente determinando, não se prestando esta sentença para possibilitar que o autor proceder a transferência do bem sem antes saldar eventuais débitos incidentes sobre o veículo. Para fins de receber saldo apurado com a venda extrajudicial do bem, deverá o autor comunicar previamente ao réu da mesma, informando data, local e valor. Para se livrar de responsabilidades futuras, em havendo saldo a receber pela ré após a venda extrajudicial do bem, o referido saldo poderá ser consignada ou depositado judicialmente junto a estes autos. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Tendo em vista o que dispõe o art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando apenas a publicação no Diário da Justiça. Após, o trânsito em julgado e não havendo qualquer requerimento no prazo de trinta dias, archive-se sem baixas e anotações. Após seis meses, com baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 05 de março de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

2- AÇÃO: EMBARGOS À PENHORA – 2008.0004.5166-1

Embargante: Jovair Afonso Lamounher
Advogada: Odete Miotti Fornari OAB-TO 740
Embargado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e jurisprudência acima alinhadas, julgo parcialmente procedente os presentes embargos, e condeno os demandantes, em iguais partes, nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, aplicando-se, quanto a estes últimos, a compensação prevista na Súmula 306 do STJ. Proceda o embargado, nos autos de execução, os cálculos como determinando nesta sentença, no prazo de 10 dias e sob pena de extinção, intimando-se o embargante para, caso queira e no mesmo prazo, manifestar-se. Após, conclua-se para verificar a necessidade ou não de redução ou ampliação da penhora já realizada, com o consequente levantamento. Junte-se cópia desta sentença nos autos de execução em apenso. Intimem-se. Após trinta dias do trânsito em julgado, desanote-se e archive-se, com baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi 23/04/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito."

3- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0004.0339-8

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogada: Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3.785
Requerido: Vânia Goreth Correia Gomes
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o mandado de reintegração devendo o bem ser entregue ao representante indicado pelo autor lavrando-se o competente termo de depósito judicial onde deverão constar as obrigações de conservação, indisponibilidade, inalienabilidade e exibição judicial sob pena de prisão civil. No mesmo mandado, cumprida a reintegração, proceda-se à citação do réu para defesa no prazo legal sob penas da lei. Cumpra-se. (Ass) Edimar de Paula, Juiz de Direito em substituição."

4- AÇÃO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA – 2009.0004.6494-0

Requerente: Distribuidora de Bebidas Santa Genoveva Ltda.
Advogado: José Raphael Silvério OAB-TO 2.503
Requerido: Bradesco Cartões
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Pelo exposto, defiro a tutela ora pleiteada e determino a intimação da requerida para que proceda, imediatamente, a baixa de qualquer anotação cadastral efetivada em face da autora, em relação ao cartão de crédito nº 4551 8700 0726 1069, seja em que banco de dados for, no prazo de 03(três) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00(cem reais), devendo informar nos autos o cumprimento da medida. No mesmo ato, cite-se a ré para querendo responder aos termos da ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial(art. 285 e 319 do CPC). Desta decisão, intime-se a autora.(Ass) Edimar de Paula, Juiz de Direito em substituição."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO: COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PENA COMINATÓRIA – 2009.0002.9057-7

Requerente: Furtunato Soares Barros
Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2.795
Requerida: Alcindo Curvina Nascimento
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 27 verso, que informa que deixou de citar o requerido no local indicado.

2- AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATO C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 2009.0004.3001-8

Requerente: Macarena Telecomunicações Ltda.
Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490
Requerida: Maristela Marques Ferreira
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder à publicação na forma da lei do edital de citação e intimação da parte requerida, que se encontra no bojo dos autos, aguardando providências.

3- AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – 2009.0004.2949-4

Requerente: Boaventura Cardeal dos Santos Neto Nogueira(Mundial Transportes), Maria Celma Cardoso Bueno (Conveniência Posto Telefônico), Divino Pereira da Cruz(Borracharia) e Antônio Alves da Rocha ME (Bifão Lanchonete)
Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225
Requerida: Eldorado Comércio de Petróleo Ltda. e Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do indeferimento da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 145, bem como para proceder ao preparo, adequar o nome da ação, uma vez que a causa de pedir próxima e remota apontam para ação de Embargos de Terceiro, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

4- AÇÃO – COBRANÇA – 6.12/05

Requerente: IBR Fomento Mercantil Ltda.
Advogado(a): Verônica Silva do Prado Desconsi OAB-TO 2.052
Requerido: Moraes e Belle Ltda e Valter Araújo Rodrigues
Advogado(a): Lourival Barbosa Santos OAB-TO 513-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento de 50% da taxa judiciária que importa em R\$ 610,04, conforme certidão de fls. 126verso e determinando na sentença de fls. 124/5.

5- AÇÃO – MONITÓRIA – 2009.0001.1532-5

Requerente: Isau Luiz Rodrigues Salgado
Advogado(a): Ana Alaide Castro Amaral Brito OAB-TO 4063
Requerido(a): João de Holanda Cavalcante Neto
Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO 1964

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora/embargada para impugnar os embargos de fls. 20/24, no prazo legal.

6- AÇÃO – MONITÓRIA – 2008.0006.7487-3

Requerente: Honório e Tolentino Ltda.
 Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3.929-A
 Requerido(a): José de Oliveira Neto
 Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.530
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para lançar sua assinatura no acordo de fls. 136/7, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento do feito.

7- AÇÃO – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 6.446/06

Requerente(a): Irene Rodrigues Mendonça
 Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO 1.964
 Requerida(a): Banco Nossa Caixa S/A e Jackson Barbosa Santos- ME
 Advogado(a): Da 1º reqda: Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2.972 e da 2º reqdo: Fabrício Silva Brito – Defensor Público
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes executadas intimadas da penhora de fls. 115/6, para querendo e no prazo legal, impugnarem.

8- AÇÃO – CAUTELAR DE ARRESTO – 5.175/00

Requerente: João José Alves Milhomens (Atacadista Araguaia)
 Advogado(a): Isau Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1.065
 Requerido(a): Gilberto Guilherme Ferreira
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

9- AÇÃO – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO – 2008.0005.4486-4

Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer
 Advogado(a): Frederico Gustavo Fleischer OAB-GO 22.258
 Requerido(a): Arquivonline
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito indicando outros bens penhoráveis da executada, no prazo de 10(dez) dias. Bem como fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora e intimação, que importa em R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

10- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 6.110/04

Requerente: José Filho Ferreira de Souza
 Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO 740
 Requerido(a): Ivan Nunes da Silva e Itaú Seguros S/A
 Advogado(a): 1º requerido: Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919; 2º requerido: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias a contar desta intimação.

11- AÇÃO: USUCAPIÃO – 2008.0005.0502-8

Requerente: João da Silva Rodrigues e Odete da Mota Miranda
 Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B
 Requerido(a): João Moraes Fonseca
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar a certidão de existência ou não de inventário e inventariante bem como fica intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 56.

12- AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2008.0001.1165-8

Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer
 Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19
 Requerida(a): Socil Evisalis Nutrição Animal Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado(a): Roberto Grejo OAB-SP 52.207
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime-se a apelada para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazoar. Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresenta-las e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisito processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 08/05/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

13- AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 2008.0007.0300-8

Requerente: Juraci Coelho Pimentel
 Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2.507
 Requerido(a): Eletrocoop Compra Programada Direto da Fábrica
 Advogado(a): Silvânia Barbosa de O. Pimentel – Defensora Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 34/40, no prazo de 10(dez) dias.

14- AÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 6.573/07

Requerente: Laudete Aires Pereira e Maria Auxiliadora da Paixão Aires
 Advogado(a): Antonio Pereira da Silva OAB-TO 17
 Requerido(a): Wanderley Heraclio Paiva e Maria das Graças Nunes Paiva
 Advogado(a): não constituído.
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da ata de audiência de fls. 104 dos autos em epígrafe.

15- AÇÃO – EXECUÇÃO – 2008.0007.0214-1

Exequente: Paulo Roberto da Silva
 Advogado(a): Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462
 Requerido(a): Kirck Max Medeiros Melo
 Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a impugnação de fls. 27/30, no prazo de 10(dez) dias.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 2008.0009.3935-4/0

Ação: Execução
 Exequente: Albery César de Oliveira
 Exequente: Anísio Inácio dos Reis
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Executado(a): Banco da Amazônia S.A.
 Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à complementação do depósito, observando-se o valor descrito às fls. 279. Gurupi, 07 de maio de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

02. AUTOS N.º: 2007.0009.0618-0/0

Ação: Impugnação ao Valor da Causa
 Requerente: Valdecir Trabuco
 Requerente: Mary Inês Fernandes Trabuco
 Advogado(a): em causa própria
 Requerido(a): Maria Alcenir Ferreira Gonçalves
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para efetuar o preparo em 10 (dez) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

03. AUTOS N.º: 7765/06

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Requerente: Maria Josélia Evangelista Rocha
 Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari
 Requerido(a): Banco Fininvest S.A.
 Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
 Requerido(a): Lojas Arapuã Ltda.
 Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a autora se tem interesse no prosseguimento do processo, em 05 (cinco) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

04. AUTOS N.º: 2007.0008.7009-7/0

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Miguel Campos Nogueira
 Advogado(a): Dr. Adão Gomes Bastos
 Requerido(a): Gagile Indústria e Comércio de Calçados Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Declaro a nulidade da citação, pois, além da publicação no DJ, o edital deveria ter sido publicado duas vezes no periódico local. Publique-se novo edital devendo o autor providenciar a medida em 30 (trinta) dias. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 2009.0000.4696-0/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Maria Izabel de Andrade Junior
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
 Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Os advogados que substabeleceram às fls. 55 não apresentaram procuração outorgada pela Itaú Seguros S.A. Intime-se a ré, portanto, para regularizar sua representação nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Gurupi, 03 de abril de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

6. AUTOS N.º: 2008.0004.0260-1/0

Ação: Indenização
 Requerente: Marinaldo de Souza Tavares
 Advogado(a): Dr. Gomerindo Tadeu Silveira
 Requerido(a): Brasil Telecom S.A.
 Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, se for o caso. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

7. AUTOS N.º: 7453/05

Ação: Indenização por Ato Ilícito
 Requerente: Maria Elaine Mendes
 Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
 Requerido(a): Hiper Norte Supermercados Ltda.
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Requerido(a): Brasil Central Card Administradora de Cartões e Serviços Ltda.
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes a respeito do laudo pericial para, querendo, se manifestar no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

8. AUTOS N.º: 7850/07

Ação: Cautelar de Arresto
 Requerente: Manuel Martins Carneiro da Silva
 Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 Requerido(a): Ronaldo de Jesus Machado Mendes
 Advogado(a): Dr. Juliano Marinho Scotta
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o requerente, a respeito da contestação, em 10 (dez) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

9. AUTOS N.º: 7823/07

Ação: Despejo c/c Cobrança de Aluguéis
 Requerente: Manuel Martins Carneiro da Silva

Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 Requerido(a): Ronaldo de Jesus Machado Mendes
 Requerido(a): Dilça Aparecida Mendes
 Advogado(a): Dr. Juliano Marinho Scotta
 INTIMAÇÃO: fica o requerente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 24/31.

10. AUTOS N.º: 2008.0004.8614-7/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Maria da Conceição França
 Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito
 Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros
 Requerido(a): Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Advogado(a): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo. Sem condenação da autora nas verbas de sucumbência, pois beneficiária da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado arquite-se. P.R.I. Gurupi, 13 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

11. AUTOS N.º: 2008.0006.7369-9/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Maria Liz Carneiro da Rocha
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, se for o caso. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

12. AUTOS N.º: 2009.0002.9014-3/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Marcos Túlio Chater Viegas
 Requerente: Murilo Chater
 Requerente: Antônio Olinaldo Viegas de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Rogério Bezerra Lopes
 Requerido(a): Wilton Pereira da Silva
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Sem prejuízo disso, intemem-se ambas as partes para, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, se for o caso. Intime-se o requerido, outrossim, para, querendo, manifestar-se a respeito do documento juntado às fls. 114, em igual prazo. Quanto à notificação em apenso, intime-se o notificante para, em 10 (dez) dias, dizer se ainda tem interesse em seu processamento, presumindo-se que não em caso de silêncio. Ao decurso, venham conclusos ambos os autos. Cumpra-se. Gurupi, 12 de maio de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

13. AUTOS N.º: 2007.0010.7002-7/0

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Maria de Fátima Pereira – ME
 Advogado(a): Dr. Russel Pucci
 Requerido(a): Americal S.A.
 Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Digam as partes, em 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, se for o caso. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

14. AUTOS N.º: 7548/05

Ação: Execução de Contrato
 Requerente: Márcio Borges Campos
 Requerente: Soraia Rodrigues de Souza
 Advogado(a): Dr. Adão Gomes Bastos
 Requerido(a): Nelson Barbosa de Souza
 Requerido(a): Cláudio Antônio Silva
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifestem-se os autores em 10 (dez) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

15. AUTOS N.º: 7745/06

Ação: Execução
 Exequente: Maria José Pereira Dias
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Executado(a): Bonas Distribuidora de Carnes Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do expediente de fls. 63.

16. AUTOS N.º: 4081/94

Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Mercantil do Brasil Financeira S.A.
 Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira
 Executado(a): Costa e Vale Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias. Gurupi, 26 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

17. AUTOS N.º: 2008.0001.1114-3/0

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Marciana Rodrigues Coelho
 Advogado(a): Dr. Flávio Vieira Araújo
 Requerido(a): Banco Itaúcard S.A.
 Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o requerido sobre a peça de fls. 96/97, em 15 (quinze) dias. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

18. AUTOS N.º: 2007.0010.5013-1/0

Ação: Execução
 Exequente: Maria Aparecida Oliveira Figueiredo
 Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi
 Executado(a): Associação Beneficente Comunidade XXI
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se a exequente, em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

19. AUTOS N.º: 7144/03

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Requerente: Márcio Jair Mattje
 Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
 Requerido(a): Promede Agrimensura e Engenharia Ltda.
 Advogado(a): Marco Aurélio Alves Faleiro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Face às devoluções das cartas precatórias, manifestem-se as partes em 15 (quinze) dias. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Edimar de Paula. Juiz de Direito (em substituição).

20. AUTOS N.º: 7423/05

Ação: Despejo por Falta de Pagamento
 Requerente: Monte Libano Imobiliária Ltda
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
 Requerido(a): Distribuidora de Produtos Hospitalar do Brasil Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O edital devia ter sido publicado uma vez no DJ e duas vezes em periódico local. Como isso não ocorreu, declaro a nulidade da citação. Publique-se novo edital. Gurupi, 25 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

21. AUTOS N.º: 2009.0002.3486-3/0

Ação: Indenização
 Requerente: Messias Messias e Oliveira Ltda.
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
 Requerido(a): Tim Celular S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 45-v.

22. AUTOS N.º: 7702/06

Ação: Monitoria
 Requerente: Márcia Geovana Ribeiro Mundim
 Advogado(a): Dra. Dulce Elaine Cósia
 Requerido(a): Viacão Montes Belos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Silvaldo Pereira Cardoso
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se a embargada, em 10 (dez) dias. Gurupi, 23 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

23. AUTOS N.º: 2009.0002.5409-0/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Responsabilidade
 Requerente: Maria José Rodrigues Pinto
 Advogado(a): Dra. Nair Rosa Freitas Caldas
 Requerido(a): Brasil Telecom S.A.
 Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 30/36.

24. AUTOS N.º: 2008.0003.4031-2/0

Ação: Monitoria
 Requerente: Marco Aurélio da Silva Barreto
 Advogado(a): Dr. Jonas Tavares dos Santos
 Requerido(a): José Jackson Barreto
 Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de C. Toledo
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o embargado, em 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 31 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

25. AUTOS N.º: 7706/06

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Minelvina de Souza Silva Santos
 Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca
 Requerido(a): Guimarães e Miranda Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se a autora, em 15 (quinze) dias. Gurupi, 24 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

26. AUTOS N.º: 2009.0001.3386-2/0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Maria Aparecida Ribeiro de Matos Schu
 Requerente: Eldon Rui Schu
 Requerente: Elem Suze Ribeiro Schu
 Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva
 Requerido(a): Osmail Calderado de Oliveira
 Requerido(a): Joel Gomes dos Santos
 Requerido(a): Frango Norte
 Advogado(a): Dr. José Pedro da Silva
 INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca da contestação de fls. 192/198.

27. AUTOS N.º: 6404/00

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Luiz de Gonzaga Pereira
 Requerente: Ligia Milhomem da Mota Pereira
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 Requerido(a): Banco da Amazônia S.A.
 Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do expediente de fls. 292, bem como do documento que o instrui. Cumpra-se. Gurupi, 12 de maio de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

28. AUTOS N.º: 7024/03

Ação: Indenização

Requerente: Mara Relma Turíbio Gomes

Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa

Requerido(a): Pneuão – Comércio de Pneus de Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Jales de Oliveira Melo

Denunciado(a): Paulo Roberto de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado Paulo Roberto de Souza intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituir novo advogado.

29. AUTOS N.º: 2009.0004.2983-4/0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Centro-Oeste Asfaltos Ltda.

Advogado(a): Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann

Requerido(a): Titan Trading Importação e Exportação Ltda.

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a emenda retro. O pedido de tutela antecipada será examinado após o decurso do prazo de resposta. Venham os autos conclusos, portanto, assim que o prazo se exaurir. Citem-se, com as advertências legais. Cumpra-se. Gurupi, 19 de maio de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

30. AUTOS N.º: 2008.0004.2728-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: L.C. Botelho Silva

Advogado(a): Dra. Paula Pignatari Rosas Menin

Executado(a): Lucas de Brito Terra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a exeqüente para, em 10 (dez) dias, retificar o cálculo de evolução do débito, nos seguintes termos: a) excluir a multa de 2%, pois não é possível sua imposição de forma unilateral. b) corrigir os honorários, os quais, às fls. 14, foram arbitrados em 10% do valor da causa. Cumpra-se. Gurupi, 12 de maio de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Denúncia

Autos nº 2009.0003.4799-4

Acusado(s): Sivalva Oliveira de Sá e Marcos Braga de Souza

Advogado: Afonso José Leal Barbosa OAB-TO nº 2.177

Vítima: Sigmar Willi Kopp

INTIMAÇÃO: Advogado - Decisão

"Decisão: ... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/03 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/05/2009, às 14:00hs."

2ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS: 1.925/07

ACUSADO: JOSE LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

INTIME-SE o Advogado JORGE BARROS FILHO, OAB/TO 1.490, para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, Edifício do Fórum local, no dia 27 de maio de 2009, às 15h30, para a audiência de Instrução e Julgamento.

APOSTILA

Autos: 1.828/06

Acusado: Eduardo Moura da Silva e André Welton Alves de Oliveira

Vítima: Elbert Pablo Santana dos Santos

Tipificação: 157, § 2º, II, do Código Penal

Advogados: Defensoria Pública e Antônio Luiz Lustosa Pinheiro

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro, advogado do acusado Eduardo Moura da Silva, a apresentar, no prazo de dez (10) dias, defesa escrita a acusação levada a efeito pelo Ministério Público Estadual em face do acusado Eduardo Moura da Silva. Eu, Fernando Mai Fonseca, Escrevente Judicial, o digitei.

APOSTILA

Autos: 2008.0010.4588-8/0; 2008.0010.4592-6/0; 2008.0010.4591-8/0; 2008.0010.4587-0/0; 2008.00104590-0/0; 2008.0010.4586-1/0; 2008.0010.4593-4

Acusados: Ademir Pereira Luz, Vera Lucia Marques de Oliveira Luz, Francisco Bento de Moraes, Geni dos Santos Moraes e Luiz Mario da Silveira

Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Campos

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas, para se manifestar acerca da cota ministerial abaixo:

Requer o Ministério Público sejam juntados aos autos acima mencionados:

a) Contracheque da requerente Vera Lúcia Marquez de Oliveira Luz em relação ao cargo público por ela ocupado;

b) Comprovante de rendimentos dos requerentes Ademir Pereira Luz e Francisco Bento de Moraes, Geni dos Santos Moraes e Luiz Mário da Silveira em relação às atividades profissionais por eles exercidas no momento;

c) A declaração de pobreza de Francisco Bento de Moraes, Geni dos Santos Moraes e Luiz Mário da Silveira Eu, Fernando Maia Fonseca, Escrevente Judicial, o digitei.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2008.0010.6679-6/0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. P. de C. e G. P. de C., representado por sua genitora M. L. P. de C.

Advogado: Dr. LUIS CLÁUDIO BARBOSA - OAB/TO nº 3337.

Requerido: J. A. N. G.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado dos requerentes para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 18/06/2009, às 15:00 horas, devendo comparecer acompanhado da requerente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Sr. EDIVANDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerido na Ação de Divórcio Direto Litigioso, autos nº 2008.0003.5345-7/0, cujo parte requerente é a Sra. Mary Alves dos Santos. Bem como intimá-lo da fixação dos alimentos em favor da filha menor do casal, no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente ao tempo do pagamento a ser repassado ao menor através de sua genitora, até o quinto dia útil de cada mês. Conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Decreto do Divórcio do casal Mary Alves dos Santos e Edvando Pereira dos Santos, devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira, ou seja, Mary Bispo Alves. Custas de Lei. Registre-se. Registrada, expeça-se Mandado de Averbação para o Cartório de Registro Civil competente. Condono o requerido ao pagamento de alimentos em favor da filha menor, os quais fixo em 30% (trinta por cento) do salário mínimo. P.R.I. Gpi., 05-03-2009.

EDITAL DE CITAÇÃO **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. MANOEL BATISTA DOS SANTOS, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Interdição de DIRCINEIVA BATISTA DOS SANTOS, Autos nº 2008.0010.0088-4/0, cuja parte requerente é a Sra. Lucineide Batista dos Santos, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. FABIO MAIA PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Gurupi, filho de Geremias Fidélis Pereira e de Nadir Maia Pereira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, Autos nº 10.538/07, cuja parte requerente é o menor G. B. V, representado por sua genitora a Sra. Luciana Borges Valadares, brasileira, solteira, estudante, residentes e domiciliados na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. MARIA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda do menor M. D. de O., Autos nº 2007.0006.8661-0/0, cuja parte requerente é a Sra. Josina Batista de Oliveira Castro, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a menor DILMARA DE TAL, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de INVENTÁRIO do Espólio de Dilmar Neres Noleto, Autos nº 6.704/02, cuja parte requerente são os menores R.G.N. e L.G.N., representados por sua genitora, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliados na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

**EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. HELIO ALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Divórcio Direto Litigioso, Autos nº 2008.0008.2614-2/0, cuja parte requerente é a Sra. Maria Mozarlene Rodrigues da Silva, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

**EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. ANTÔNIO VALTER MATOS MORENO, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda do menor A. A. M. M., Autos nº 2007.0006.8051-4/0, cuja parte requerente é a Sra. Geneviana Araujo de Macedo, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

**EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda da menor S. S. C., Autos nº 2009.0002.1205-3/0, cuja parte requerente é a Sra. Maria Madalena Costa Deodato, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. NEURALICE PEREIRA DE MATOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda com Pedido de Guarda Provisória da menor T. P. de M., Autos nº 2007.0006.8052-2/0, cuja parte requerente é o Sr. Oscar Pereira de Matos, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. ALMIR MARQUES DA SILVA, qualificações pessoais ignoradas, pai da menor L. A. M.; e da Sra. REGIANE ALVES BARROS, brasileira, união estável, doméstica, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda com Pedido de Antecipação de Tutela, dos menores G. A. B., e L. A. M., Autos nº 2009.0000.4735-4/0, cuja parte requerente são a Sra. Maria Lindalva Alves da Silva, brasileira, união estável e o Sr. Raimundo Nereu Pinheiro Barros, brasileiro, união estável, residentes e domiciliados nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. RAILDA PESSOA BRITO, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda com Pedido de Guarda Provisória da menor L. P. B., Autos nº 2007.0006.8660-1/0, cuja parte requerente é a Sra. Maria do

Espírito Santo Pessoa Brito, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Gurupi - Tocantins, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o Procurador da requerida Dr^a. Josana Duarte Lima, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2009.0001.7847-5/0

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Jose Miguel Assis Borges

Requerido: Fundação UnirG.

Advogado(a): Dr^a. Josana Duarte Lima

INTIMAÇÃO: Fica à parte, através de seu advogado, supra citado INTIMADO da decisão de revogação da liminar, sendo motivado pela inadimplência do requerente com a IES, conforme dispositivo final "... In caso, é patente o ardil utilizado pelo impetrante para se ver matriculado e cursando medicina sem qualquer contraprestação, enquanto inúmeros outros estudantes se esforçam para cumprirem com suas mensalidades, às vezes comprometendo a alimentação, o lazer e até mesmo a saúde. Sempre me pautei no sentido de garantir a maior eficácia possível ao status constitucional do direito à educação, todavia, não posso compartilhar com tamanho desrespeito praticado pelo impetrante. Diante do exposto REVOGO a liminar concedida. Intime-se. Após, devolvam-me os autos para sentença, obedecendo a ordem cronológica. Gurupi - TO 20 de maio de 2009. Dr. Wellington Magalhães - Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado do requerente Dr^a. Paula de Athayde Rochel, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2009.0001.7847-5/0

Ação: Mandado de Segurança.

Requerente: Jose Miguel Assis Borges

Requerido: Fundação UnirG.

Advogado(a): Dr^a. Paula de Athayde Rochel

INTIMAÇÃO: Fica à parte, através de seu advogado, supra citado INTIMADO da decisão de revogação da liminar, sendo motivado pela inadimplência do requerente com a IES, conforme dispositivo final "... In caso, é patente o ardil utilizado pelo impetrante para se ver matriculado e cursando medicina sem qualquer contraprestação, enquanto inúmeros outros estudantes se esforçam para cumprirem com suas mensalidades, às vezes comprometendo a alimentação, o lazer e até mesmo a saúde. Sempre me pautei no sentido de garantir a maior eficácia possível ao status constitucional do direito à educação, todavia, não posso compartilhar com tamanho desrespeito praticado pelo impetrante. Diante do exposto REVOGO a liminar concedida. Intime-se. Após, devolvam-me os autos para sentença, obedecendo a ordem cronológica. Gurupi - TO 20 de maio de 2009. Dr. Wellington Magalhães - Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Fundação Unirg, através de seus procuradores, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2008.0005.0488-9

Ação: Civil Pública com Pedido de Liminar.

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado(a): Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado(a): Dra. Helena Cristina de Brito e Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, em vista da necessidade de ser restaurada a situação ao status quo ante, nos moldes dos argumentos processuais esposados pelo MP, que, no que couber a este sentenciamento ora adoto como parte da fundamentação e a eles me remeto, além da legislação de base apontada, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando a restituição dos valores dos reajustes pagos pelos acadêmicos entrantes em 2007/01, com efeito, até a data em que tais reajustes foram estendidos para todos os acadêmicos, devendo aos valores ser aplicada a correção monetária do período e juros de mora de 1% a.m. desde o Termo de Ajustamento de Conduita, mas não o art. 42 do CDC pela aparente boa-fé e erro interpretativo da Requerida, perfazendo os ditames da Súmula 159 do STF. Além, instituo multa cominatória de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso no cumprimento da sentença, após seu trânsito em julgado. Condeno, também, a Requerida nas custas e despesas processuais, que serão calculadas pela Contadoria, mas sem honorária, pois descabida in casu. Também proíbo desde já novo aumento de mensalidade sem respeitar o consagrado princípio da isonomia e sem a ampla e irrestrita publicação de planilha dos cálculos para fundar tais aumentos, tudo com base nos §§ 3º e 6º da Lei 9.870/99, sob pena de desobediência. Com base no art. 475 do CPC, remeto o feito ao reexame necessário no duplo efeito e uma vez confirmado o decisório e transitado, cumpra-se e archive-se. P.R.Int. e Cumpra-se. Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a assinar nos limites deste decisório. Em gurupi, 27/11/2008. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes requerentes, através de seus procuradores, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 12.860/05

Ação: Declaratória, Usucapião de Coisa Móvel e Condenatória c/c Pedido de Liminar e Antecipação de Tutela.

Requerente(s): Aguinaldo Ledesma França e Geny Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Requerido(s): Estado do Tocantins e Jaime Lustosa dos Santos

Advogado(a): Dr. Ivanez Ribeiro Campos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Chamo feito à ordem e determino a intimação dos autores, para que se manifestem acerca do inteiro teor da certidão de fl. 148v. Após, façam-me conclusos os autos. Gurupi-TO, 7 de janeiro de 2009. Wellington Magalhães – Juiz de direito substituto". Segue inteiro teor da mencionada certidão: "Certifico para os devidos fins que se fizeram necessários, que o segundo requerido, Sr. Jaime Lustosa dos Santos, até a presente data não foi citado visto não ter sido encontrado no endereço constante da inicial. O referido é verdade e dou fé. Gurupi, 24 de outubro de 2007. Helena dos Reis Campos – Escrivã Judicial"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado do requerente Dr^a. Paula de Athayde Rochel, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2009.0001.7847-5/0

Ação: Mandado de Segurança.

Requerente: Jose Miguel Assis Borges

Requerido: Fundação UnirG.

Advogado(a): Dr^a. Paula de Athayde Rochel

INTIMAÇÃO: Fica à parte, através de seu advogado, supra citado INTIMADO da decisão de revogação da liminar, sendo motivado pela inadimplência do requerente com a IES, conforme dispositivo final "... In caso, é patente o ardil utilizado pelo impetrante para se ver matriculado e cursando medicina sem qualquer contraprestação, enquanto inúmeros outros estudantes se esforçam para cumprirem com suas mensalidades, às vezes comprometendo a alimentação, o lazer e até mesmo a saúde. Sempre me pautei no sentido de garantir a maior eficácia possível ao status constitucional do direito à educação, todavia, não posso compartilhar com tamanho desrespeito praticado pelo impetrante. Diante do exposto REVOGO a liminar concedida. Intime-se. Após, devolvam-me os autos para sentença, obedecendo a ordem cronológica. Gurupi – TO 20 de maio de 2009. Dr. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2008.0000.1613-2

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Euclides Batista de Araújo

Advogado(a): Dr. Nelson Soubhia

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado do autor a dar prosseguimento à causa, sob pena de extinção do feito (art. 267, III, do CPC)

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória n.º : 2009.0002.1236-3

Ação : MONITÓRIA

Comarca de Origem :JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem:1ª VARA FEDERAL

Juizo Deprecado: VARA DE C. PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Processo de Origem: 2006.43.003396-3

Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Requerido/Réu : BRASIL CENTRAL COM. DE SEMENTES LTDA E OUTROS

Finalidade: PENHORA, AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Advogado: BIBIANE BORGES DA SILVA, OAB/TO Nº1.981/B

DESPACHO: "1-À Contadoria para cálculo das custas processuais/locomção. 2-Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer nesta Comarca a fim de promover o preparo da presente carta. 3-Transcorrido o prazo acima mencionado sem resposta, certifique-se nos autos e, após, devolva-se à origem. Gurupi-TO, 03-04-2009, RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória n.º : 2009.0001.3358-7

Ação : AÇÃO MONITÓRIA

Comarca de Origem :JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem:1ª VARA FEDERAL

Juizo Deprecado: VARA DE C. PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Processo de Origem: 2008.43.00.006888-7

Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Requerido/Réu : FERNANDA NOGUEIRA PIRES E OUTRS

Finalidade: CITAÇÃO

Advogado: BIBIANE BORGES DA SILVA, OAB/TO Nº 1.981-B

DESPACHO: "1-À Contadoria para cálculo das custas processuais/locomção. 2- Após, oficie-se à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer nesta Comarca a fim de promover o preparo da presente carta. 3-Transcorrido o prazo acima mencionado sem resposta, certifique-se nos autos e, após, devolva-se à origem. Gurupi-TO, 18-03-2009, RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória n.º : 2009.0001.9496-9

Ação : AÇÃO MONITÓRIA

Comarca de Origem :JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem:1ª VARA FEDERAL

Juizo Deprecado: VARA DE C. PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Processo de Origem: 2008.43.00.001406-6

Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Requerido/Réu : NEWTON LOPES DA SILVA FILHO

Finalidade: CITAÇÃO

Advogado: BIBIANE BORGES DA SILVA, OAB/TO Nº1.981-B

DESPACHO: "1-À Contadoria para cálculo das custas processuais/locomção. 2- Após, oficie-se à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer nesta Comarca a fim de promover o preparo da presente carta. 3-Transcorrido o prazo acima mencionado sem resposta, certifique-se nos autos e, após, devolva-se à origem. Gurupi-TO, 19-03-2009, RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

1-PROCESSO Nº 2008.0007.9106-3

Natureza: Pedido de Inscrição ao Cadastro Nacional de Adoção

Requerentes: Rosane Scandiuzzi Manthei e Detlev Albert Mathei

Sentença: "(...)Á face do exposto, ausente o interesse processual decorrente da ausência do domicílio dos pretendentes nesta comarca, e considerando a inexistência de custódia (guarda de fato ou guarda judicial), INDEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, no cadastro de adoção desta comarca, formulado por DETLEV ALBERT MATHEI e ROSANE SCANDIUZZI MANTHEI, pessoas já devidamente qualificadas nos autos. Reorientem-se os pretendentes a reformular o pedido perante a comarca de domicílio. Gratuidade decorrente de lei (Art. 141, § 2º, Lei 8.069/90. Publicidade restrita nos termos da Lei. (art. 47, lei supramencionada. Registre-se. Transitada em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos com as baixas respectivas. Gurupi-TO, 24 de abril de 2009. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Protocolo Único:

Autos n.º : 9.287/07

Ação : COBRANÇA

Reclamante : JOSÉ DE BARROS DEODATO

Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA

Reclamado : ROSILENE PEIXOTO CAMILO.

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267,VIII, DO DÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO.P.R.I. Gurupi-TO, 20 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0010.1317-0

Autos n.º : 10.863/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Exeçúente : KALINI CRISTIN DE MEDEIROS MELO BROZ

Advogado: DEFEENSOR PÚBLICO

Executado:CINTHYA RABELO DE SOUZA

Advogado: MARCELO ADRIANO STEFANELLO OAB TO 2140

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 16 DE JULHO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução de Julgamento. Gurupi, 12 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2009.0001.0844-2

Autos n.º : 11.105/09

Ação : restituição da Quantia Paga

Reclamante: Samuel Pereira da Silva Reis

ADVOGADO(A): Maydê Borges Beani Cardoso OAB TO 1967

Reclamado : Compra Certa Brastemp

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO OAB TO 2900

Reclamado: Sony Brasil LTDA

ADVOGADO: Não há Advogado Constituído

INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 17 DE junho de 2009, às 14:30 horas, para Audiência de conciliação. E ainda intimá-lo da DECISÃO, cujo dispositivo segue transcrito: "Recebo a emenda inicial para inclusão no pólo passivo da demanda da empresa Sony Brasil Ltda. Em pauta nova audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se. Gurupi, 28/04/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0004.0926-4

Autos n.º : 11.363/09

Ação : DECLARATÓRIA

Exeçúente : MARILSA COELHO DE SOUSA

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB TO 4044

Executado:CIA. ITAUESAING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 10 DE JUNHO de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 13 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:

Autos n.º : 8.028/05

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: Lourival Lopes da Silva

ADVOGADO : Gilmar da Penha Araújo AO TO 3.289

EXECUTADO: Ediomar de Barrros Gomes

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial e intime-se o exeçúente a comparecer em cartório para receber, e informar outro bem penhorável em dez (10) dias sob pena de extinção. Gurupi, 14/10/2008. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0001.0888-4
Autos n.º : 11.118/09
Ação : RECLAMAÇÃO
Exeçúente : TALITA LIDIANE DE OLIVEIRA
Advogado: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO OAB TO 1022
Executado: FABRICIA DE ALUMINIO SÃO CARLOS
Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 DE JUNHO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 13 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2008.0004.2040-5
Autos n.º : 10.423/08
Ação : REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente : JOÃO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: Dr. JONAS TAVARES OAB TO 483
Requerido: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTOS DA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: DR. VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA OAB TO 920
Requerido: SONY BRASIL LTDA
ADVOGADO: DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB SP 91.311, SOLANO DE CAMARGO OAB SP 149.754
INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a apresentar contra-razões ao recurso interposto no prazo de 10 (dez) dias (Lei 9.099/95, art. 42, §2).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0002.0867-6
Autos n.º : 11.218/09
Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO: DR. REGINALDO F. CAMPOS OAB TO 42
EXECUTADO: JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS.
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "...Não havendo penhora ou não encontrado o executado, intimar a exeçúente para no prazo de 10 (dez) dias indicar bem penhorável ou endereço da executada sob pena de extinção. Gurupi, 26/03/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2009.0002.7422-9
Autos n.º : 10.311/08
Ação : Reparação de Danos Morais e ou Materiais
Reclamante: Benício Pereira da Silva
ADVOGADO(A): Humberto Alves da Silva OAB TO 3797
Reclamado : Banco Bonsucesso S.A
ADVOGADO(A): Não há advogado Constituído
INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 17 DE JUNHO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de conciliação. E ainda intimá-lo da DECISÃO, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Em pauta audiência conciliatória. Gurupi, 27/04/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2009.0004.0924-8
Autos n.º : 11.361/09
Ação : Cobrança
Reclamante: João Lucas Pereira Brito
ADVOGADO(A): Adari Guilherme da Silva OAB TO 1729
Reclamado : Seguradora Delphos – Serviços Técnicos S.A
ADVOGADO(A): Não há Advogado Constituído
INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 de junho de 2009, às 14:30 horas, para Audiência de conciliação. Gurupi, 13/05/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0004.0918-3
Autos n.º : 11.356/09
Ação : RECLAMAÇÃO
Exeçúente : JULIANA MOREIRA AZEVEDO
Advogado: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA OAB TO 993
Executado: M C M – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 10 DE JUNHO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 07 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2007.0009.0483-8
Autos n.º : 9.942/07
Ação : COBRANÇA
EXEQUENTE: FRANCISCO CORDEIRO FELIZARDO
ADVOGADO : NÃO ADVOGADO CONSTITUÍDO
EXECUTADO: JOSÉ ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
EXECUTADO: EMIVAL CORDEIRO FELIZARDO
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB TO 1490
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o segundo executado a se manifestar sobre a certidão de fls. 43, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de litigância de má-fé e de ato atentatório a dignidade da justiça, em conformidade com artigos 18,600 e 601 do CPC..Gurupi, 22/04/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2009.0004.0920-5
Autos n.º : 11.354/09
Ação : Reclamação
Reclamante: Roniclay Alves de Morais
ADVOGADO(A): Andrea Cardinale Urani Oliveira de Morais OAB GO 19133
Reclamado : Globex Utilidades S/A (Ponto Frio – Loja 425
ADVOGADO(A): Não Há Advogados Constituídos
INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 DE JUNHO de 2009, às 13:30 horas, para Audiência de conciliação. E ainda intimá-lo da DECISÃO, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, PARA DETERMINAR A ENTREGA DO PRODUTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ARBITRO EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). Gurupi, 30/04/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0004.0933-7
Autos n.º : 11.368/09
Ação : COBRANÇA
Exeçúente : MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308, ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB TO 4193
Executado: DELCIRENE COELHO RIOS
Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 04 DE JUNHO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 13 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0001.0872-8
Autos n.º : 11.148/09
Ação : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL
Exeçúente : LUCILENE COSTA BOTELHO SILVA
Advogado: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
Executado: TIM CELULAR
Advogado: WILLIAN PEREIRA DA SILVA OAB TO 3251
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE AGOSTO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 20 de abril de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0002.0876-5
Autos n.º : 11.221/09
Ação : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL
Exeçúente : MAURÍCIO RODRIGUES DA COSTA SOBRINHO
Advogado: ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740
Executado: BRASIL TELECOM
Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 DE JUNHO de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 13 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0003.3676-5
Autos n.º : 10.290/08
Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exeçúente : EDEUVALDO DOS SANTOS ABREU
Advogado: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813, FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Executado: RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado: JOSÉ TITO DE SOUZA OAB TO 489
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 23 DE JULHO de 2009, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Gurupi, 20 de abril de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.611/08
Ação : EXECUÇÃO
Exeçúente : NELSON BARBOSA DE SOUZA
Advogado: AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB SP 55.261
Executado: LG TOC CELULAR PERSIANAS EXECUTIVAS
Advogado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 23 DE JUNHO de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento. Gurupi, 22 de janeiro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0009.2947-2
Autos n.º : 10.766/08
Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS
Exeçúente : EDNALDO ALVES LUSTOSA
Advogado: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813
Executado: ANTONIO MARANHÃO FIGUEIRA JUNIOR
Advogado: ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO OAB GO 26514
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 23 DE JULHO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Gurupi, 20 de abril de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2009.0002.7424-5
Autos n.º : 11.338/09
Ação : Reclamação

Reclamante: Geane Ferreira Brito Costa, Dorvilê Sobrinho Costa
ADVOGADO(A): Hugo Rodrigo de Amorim OAB TO 2534

Reclamado : Jurgen Wolfgang Fleischer
ADVOGADO(A): Débora Regina Macedo3.811

INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 09 de junho de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de conciliação. E ainda intimá-lo da DECISÃO, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Intimem-se. Cite-se Gurupi, 28/04/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0005.5494-0
Autos n.º : 10.495/08

Ação : COBRANÇA

Exequente : RONIVON MORAES DOS REIS

Advogado: HEDGARD S. CASTRO OAB TO 3926

Executado:WASHINGTON ALVES GUIMARÃES

Advogado: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB TO 3681 A

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 18 DE JUNHO de 2009, às 13:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 18 de maio de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0005.5497-0

Autos n.º : 10.522/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : JOAMARA MACHADO FERREIRA

Advogado: HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Executado:EVADIM AMAZÔNIA S. A.

Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA OAB TO 3.581-A

Executado:TELEGOIÁS CELULAR S/A

Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2.288, MARCELO DE SOUZA TOLEDO OAB TO 2.512-A

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 25 DE JUNHO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento. Gurupi, 03 de FEVEREIRO de 2009.

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:Reintegração de Posse Nº2007.0004.0470-3

REQUERENTE:Município de Itacajá-TO.

Advogado(a): Dr. Epitacio Brandão Lopes, OABTO 315

REQUERIDO : Sonja Maria Soares Correia

Advogado(a): Dr. Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841

DESPACHO:

Chamo o feito à ordem para determinar a expedição de edital para conhecimento de terceiros interessados, com o prazo de 10 (dez) dias (artigo 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41), que deverá ser afixado na sede do juízo, certificando-se o Escrivão, bem como publicado uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal de grande circulação (artigo 232, incisos II e III, do Código de Processo Civil, por analogia). Intime-se o expropriante para providenciar a publicação do edital para conhecimento de terceiros interessados e, posteriormente, juntar aos autos um exemplar de cada publicação. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:Mandado de segurança com Pedido de Liminar Nº 2009.0003.9656-1

REQUERENTE:Erlei dos Santos Santana

Advogado(a): Dra. Aline Gracielli de Brito Gudes, OABTO, 3.755.

REQUERIDO : Antonio dos Reis da Silva Figueiredo, Prefeito Municipal de Centenario-TO.

SENTENÇA:

III - DECISÃO.Ante o exposto, ausente uma das condições especiais da ação mandamental consistente na prova pré-constituída do direito alegado, INDEFIRO A INICIAL do presente feito, extinguido-o, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 8º, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da justiça gratuita postulado pelo impetrante. Custas pelo impetrante, cujo pagamento ficará sobrestado nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do STJ). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Itacajá, 19 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:De Manutenção de Posse Nº 2007.0002.1346-0

REQUERENTE:Walter Sobreira Cassiolato e sua mulher

Advogado(a):Dr. Carlos Vieczorek, OABTO 567.

REQUERIDO :Maria Back e Armando Yamashita Aratani

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto Dias Noleto, OABTO, 906.

DESPACHO:

Intimem-se as partes acerca da renúncia à nomeação apresentada pelo perito. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Declaratoria de Area Rural c/c Restituição.. Nº2007.0002.1345-2

REQUERENTE:José Timoteo Magalhães

Advogado(a):Dr. Carlos Alberto Dias Noleto, OABTO 906

REQUERIDO :Walter Sobreira Cassiolato e sua mulher

Advogado(a):Carlos Vieczorek, OABTO 567.

DESPACHO:

Intime-se o requerente a informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, os endereços dos confinantes relacionados à fl 141, sob pena de extinção do presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo artigo 267, XI, c/c o artigo 47, paragrafo unico do Código de Processo Civil. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:De Embargos Nº 2009.0002.6122-4

REQUERENTE: Município de Itacajá-TO

Advogado(a): Alonso de Souza Pinheiro, OABTO 80.

REQUERIDO : Maria de Lourdes de Castro Carneiro Rocha

Advogado(a): Silvio Alves Nascimento

DESPACHO:

A impugnação de fls. 13/18 foi encaminhada por fax, conforme autoriza o artigo 1º da Lei nº 9.800/99. Contudo, o original da peça não foi entregue em juízo no prazo de cinco dias a que se refere o artigo 2º da mesma Lei. Assim sendo, determino o seu desentranhamento dos presentes autos. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil, haja vista tratar-se de matéria unicamente de direito. Conclua-se, pois, os presentes autos para sentença. Intimem-se. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De Reparação de Morais e ou Materiais Nº 2007.0000.8946-8

REQUERENTE: Assilon Dias Carneiro

Advogado(a) Roberto Lacerda, 2291TO

REQUERIDO Sindicato dos Auditores de Rendas do Estado do Tocantins-Sindare

Advogado(a) Mauro Jose Ribas, OABTO 753

SENTENÇA: III - DECISÃO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais formulado na inicial do presente feito, extinguindo-o, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas (art. 54, da Lei nº 9.099/95). Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Itacajá, 19 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De Mandado de Segurança Nº 2009.0003.0793-3

REQUERENTE: Empresa Lidio Carvalho de Araujo, rep. por Lidio Carvalho de Araujo

Advogado(a):Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736

REQUERIDO :Prefeito Municipal de Itacajá-TO, Antão Alves Costa

Advogado(a):Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho

SENTENÇA : III - DECISÃO: Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, DENEGO A SEGURANÇA postulada pelo Impetrante, extinguido o feito, com resolução de méritos, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do STJ). Publique-se. Registre-se. Intime-se, arquivando-se após o trânsito em julgado. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:De Mandado de Segurança Nº 2009.0003.9659-1

REQUERENTE: Erlei dos Santos Santana

Advogado(a):Dra. aline Gracielli de Brito Guedes, OABTO, 3755.

REQUERIDO :Antonio dos Reis da Silva Figueiredo, Prefeito Municipal de Centenario-T.

SENTENÇA:III - DECISÃO. Ante o exposto, ausente uma das condições especiais da ação mandamental consistente na prova pré-constituída do direito alegado, INDEFIRO A INICIAL do presente feito, extinguido-o, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 8º, da Lei nº 1.533/51, combinado com o artigo 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da justiça gratuita postulado pelo impetrante. Custas pelo impetrante, cujo pagamento ficará sobrestado nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do STJ). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:De Inventario Nº 2007.0010.3457-8

REQUERENTE:Doriel Duarte Pereira

Advogado(a):Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736

REQUERIDO :Espolio de Edith Cardoso Duarte

Advogado(a):

DESPACHO:

Entendo desnecessária a intimação das partes para manifestarem-se acerca das últimas declarações (artigo 1.012, do CPC), porquanto estas limitaram-se à ratificação das primeiras declarações. Assim sendo, determino a remessa dos autos à contabilidade para o cálculo do imposto de transmissão causa mortis. Com a juntada deste, devolvam-me os autos conclusos. Intimem-se. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Adjudicação Compulsoria Nº 2008.0005.3223-8

REQUERENTE:Ivaldo Fernandes de Souza e sua mulher

Advogado(a): Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO, 736

REQUERIDO : João de Souza Lima

Advogado(a): Dr. Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841A TO

DESPACHO:A presunção de miserabilidade jurídica que deriva da declaração prevista no § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 não é absoluta, podendo, conforme o caso, ser elidida. Na presente hipótese, o fato de os requerentes disporem de recursos para a contratação de advogado particular, bem como adquirirem imóvel avaliado em R\$ 70.000,00 (conforme se infere do valor da causa), evidencia possuírem recursos financeiros para o pagamento das despesas processuais. Assim sendo, REVOGO o item "1" do despacho de fl. 12, que deferiu o pedido de justiça gratuita. Por conseguinte, determino a intimação dos requerentes para que providenciem o preparo do feito em 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do Código de Processo Civil). Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO:Reintegração de Posse Nº 2009.0003.96570

REQUERENTE: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a):Dr. Luiz Rubens Luiz Martinelli Filho, OAB/TO 3002.

REQUERIDO :Judi Garlan de Veras Ferreira

Advogado(a):

DECISÃO :

III - DECISÃO

Ante o exposto, DEFIRO a liminar postulada para determinar a reintegração da requerente na posse do veículo marca RENAULT, modelo CLIO SEDAN EXPRESSIO, ano 2004, cor

bege, chassi nº 93YLB06154J484853, placa MVW0063, bem como dos documentos a ele relativos. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor Oficial de Justiça deverá discriminar no respectivo auto, as condições de conservação do veículo e os acessórios nele instalados. Caso necessário, poderá o Oficial agir na forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. O bem deverá ser depositado em mãos do representante legal da autora, que deverá ser admoestado de que deverá preservar a integridade do bem e não poderá removê-lo desta comarca sem prévia autorização do juízo, sob as penas da lei. Na falta do representante legal, nomeio como depositário, o Sr. Rogério da Silva Lima, sob as mesmas advertências acima. Efetivada a medida, cite-se a requerida para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica a parte autora advertida de que deverá entregar os originais da presente ação em Juízo em até cinco dias após o recebimento do fax, conforme artigo 2º, parágrafo único, da Lei 9.800/99, sob pena de indeferimento da inicial, e conseqüente desconstituição da concessão da medida liminar. Intimem-se. Itacajá-TO, 21 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Embargos à Execução Nº 2009.0002.6122-4

REQUERENTE: Município de Itacajá-TO.

Advogado(a) :Dr. Alonso de Souza Pinheiro, OAB/TO 80.

REQUERIDO :Maria de Lourdes de Castro Carneiro Rocha

Advogado(a) :Silvio Alves Nascimento, OAB/TO 1541

DESPACHO:

A impugnação de fls. 13/18 foi encaminhada por fax, conforme autoriza o artigo 1º da Lei nº 9.800/99. Contudo, o original da peça não foi entregue em juízo no prazo de cinco dias a que se refere o artigo 2º da mesma Lei. Assim sendo, determino o seu desentranhamento dos presentes autos. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil, haja vista tratar-se de matéria unicamente de direito. Conclua-se, pois, os presentes autos para sentença. Intimem-se. Itacajá(TO), 14 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Embargos à Execução Nº 2009.0002.6122-4

REQUERENTE: Município de Itacajá-TO.

Advogado(a) :Dr. Alonso de Souza Pinheiro, OAB/TO 80.

REQUERIDO :Maria de Lourdes de Castro Carneiro Rocha

Advogado(a) :Silvio Alves Nascimento, OAB/TO 1514

DESPACHO:

A impugnação de fls. 13/18 foi encaminhada por fax, conforme autoriza o artigo 1º da Lei nº 9.800/99. Contudo, o original da peça não foi entregue em juízo no prazo de cinco dias a que se refere o artigo 2º da mesma Lei. Assim sendo, determino o seu desentranhamento dos presentes autos. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil, haja vista tratar-se de matéria unicamente de direito. Conclua-se, pois, os presentes autos para sentença. Intimem-se. Itacajá(TO), 14 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De Execução de Título Extrajudicial Nº 2007.0004.0479-7

REQUERENTE:Quirino Carrijo Leal

Advogado(a): Dr.Raniere Carrijo Cardoso, OABTO, 2214.

REQUERIDO : Arnildo Benedetti

Advogado(a): Dr.Graciano Benedetti, OAB/RS 65.532.

SENTENÇA :

III – DECISÃO

Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de justiça gratuita ao executado (fl. 53).

Não tendo as partes transacionado quanto ao pagamento das custas (fl. 51 e 55), estas deverão ser divididas igualmente entre eles (artigo 26, § 2º, do Código de Processo Civil). Contudo, o pagamento ficará sobrestado nos moldes do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, uma vez que ambos são beneficiários da justiça gratuita.

Honorários advocatícios pelo executado, conforme expresso à fl. 51.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal.

Itacajá-TO, 20 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De Divisão Nº 2008.0001.4579-0

REQUERENTE: Ines Jacoby

Advogado(a):Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho,OABTO 1785

REQUERIDO :Gerson João Elger

Advogado(a):Dr. Harry Cristhian E. Czelusniak, OAB/PR 35525.

DESPACHO:

01. Considerando que, nos termos do artigo 400, do Código de Processo Civil, a prova testemunhal é sempre admissível e que não ocorrem no presente caso as hipóteses dos incisos I e II do mencionado dispositivo legal, indefiro o pedido de reconsideração do item 04 do despacho de fls. 58, mantendo incólume o deferimento da prova oral requerida pela parte ré.

02. Designo para o dia 30/06/2009, às 15h, audiência para o depoimento pessoal da requerente, conforme postulado à fl. 55, bem como do requerido, o que ora determino, de ofício, conforme artigo 342, do Código de Processo Civil.

03. Intimem-se as partes, pessoalmente, para comparecerem à audiência, devendo ser advertidas de que serão presumidos confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareçam ou, compareçam, se recusem a depor (§§ 1º e 2º do artigo 343/CPC).

05. Expeçam-se, com urgência, cartas precatórias para intimação das partes. Itacajá(TO), 20 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 2007.0004.0470-3

Requerente: Município de Itacajá-TO.

Advogado: Epitácio Brandão Lopes, OABTO 315

Requerido: Sonja Maria Soares Correia

Assunto: Citação de Terceiros Interessados (artigo 34, do Decreto-Lei 3.365/41).

A Excelentíssima Juíza Substituta nesta Comarca de Itacajá-TO, Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, determinou a citação de Terceiros Interessados, com prazo de 10 (dez) dias, (artigo 34, do decreto-Lei nº 3.365/41), para conhecimento de todos os termos da Ação de Desapropriação n. 2007.0004.0470-3, movida pelo Município de Itacajá-TO, em desfavor de Sonja Maria Soares Correia, e para manifestarem-se caso queiram, nos termos e no prazo da lei: DESPACHO: Chamo o feito à ordem para determinar a expedição de edital para conhecimento de terceiros interessados, com o prazo de 10 (dez) dias (artigo 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41), que deverá ser afixado na sede do juízo, certificando-se o Escrivão, bem como publicado uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal de grande circulação (artigo 232, incisos II e III, do Código de Processo Civil, por analogia). Intime-se o expropriante para providenciar a publicação do edital para conhecimento de terceiros interessados e, posteriormente, juntar aos autos um exemplar de cada publicação. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta. E, para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente. Eu Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei conferi. Itacajá, 19 de maio de 2009. Edssandra Barbosa da Silva Juíza Substituta

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 90 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o acusado JOSÉ EDMILSON FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, amasiado, serralheiro, filho de Manoel Nunes de Araújo e de Neuza Ferreira de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de condenatória prolatada às fls. 83/87, nos Autos da Ação Penal n.º 3.913/05, pela prática do crime descrito nas sanções do artigo 14, da Lei nº 10.826/03, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "...Com esteio em todo o processo, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA de fls. 02/03 com ressalva à referida tipificação para, com suporte no preceito normativo inserido no artigo 387 e incisos do Código de Processo Penal, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.719/08, CONDENAR, como de fato CONDENO o réu JOSÉ EDMILSON FERREIRA DE ARAÚJO, nos autos qualificado, como incurso nas sanções do artigo 12, "caput", da Lei n.º 10.826/03, não deixando de reconhecer em favor do apenado a circunstância atenuante prevista nas disposições do artigo 65, inciso III, letra "d", do CPB, condenando-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias multa, mínimo legal, levando-se em conta a situação de miserabilidade financeira do réu (artigo 60, "caput", do CPB), no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no País, na data do fato (artigo 49, § 1º, do CPB), que deverá ser recolhida na forma da Lei. Passo, agora, à individualização da pena do condenado, atendendo-se ao preceito normativo insito no artigo 59, "caput", do CPB: Circunstâncias Judiciais: O réu agiu com dolo direito e intenso. O comportamento do réu, com capacidade de discernimento e determinação, quanto à ilicitude de sua conduta, foi censurável, por haver agido de forma livre e consciente, quando poderia ele ter atuado conforme o Direito. O réu é primário. No tacante à sua personalidade, revela ser esta mal formada, em função de haver se utilizado e/ou portado tais instrumentos em desacordo com a legislação vigente. Os motivos e as circunstâncias em que tal fato ocorreu em nada o favorecem. Fixação da Pena Base e definitiva: Sopesadas as circunstâncias judiciais estatuidas no "caput" do artigo 59 do Estatuto Penal Repressivo, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção, a qual reduzo para 01 (um) ano de detenção haja vista o reconhecimento em favor do apenado da atenuante prevista nas disposições do artigo 65, inciso III, letra "d", do CPB, relativamente à confissão espontânea, que declaro definitiva, à ausência de circunstâncias outras que possam alterá-la, a ser cumprida, inicialmente, em regime ABERTO, na forma estabelecida no artigo 36 e §§, do CPB. Deixo de aplicar a substituição da pena por restritivas de direitos, por desatender a norma estabelecida no artigo 44, inciso III, do Código Penal. Nos termos do artigo 77, incisos I, II e III, do CPB, concedo ao condenado o benefício da suspensão condicional da pena ou "Sursis", pelo prazo de 02 (dois) anos, a ser contado a partir da audiência de advertência que será realizada após o trânsito em julgado desta decisão (artigo 160 da LEP), submetendo-o, nesse período, às seguintes condições: a) – não frequentar bares, boates, casas noturnas, casas de prostituição, ou estabelecimentos congêneres, onde se comercialize bebidas alcoólicas de qualquer espécie; b) – não ingerir bebidas alcoólicas em locais públicos ou de acesso ao público; c) – não praticar qualquer outra infração ou contravenção penal; d) – não se ausentar da Comarca onde reside, sem autorização judicial; e) – comparecer mensalmente e obrigatoriamente em juízo para informar e justificar suas atividades, bem como o seu comportamento social. Considerando a infração praticada pelo réu e sua situação pessoal, e o fato de que as circunstâncias elencadas no artigo 59, "caput", do CPB, lhe são inteiramente favoráveis, substituo as exigências insertas no § 1º do artigo 78 do mesmo "codex", pelas condições acima relacionadas, as quais poderão ser eventualmente modificadas, base ao disposto no § 2º do artigo 158 da LEP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, determino sejam adotadas pela Escrivania as seguintes providências: I – lance-o nome do réu no rol dos culpados; II – formem-se os autos de Execução Penal; III – proceda-se as comunicações previstas nos itens 7.16.1, inciso IV, 7.16.3 e 7.16.4, Seção 16, capítulo 07, do Provimento n.º 036/2002 (Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins); IV - comunique-se à Superintendência da Polícia Federal em Palmas - TO, para registro naquele órgão e cadastro no SINARM, a apreensão da arma de fogo de uso permitido, bem como as munições, informando os dados deste processo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 5.123 de 01/07/2004; V - oficie-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, solicitando o encaminhamento da arma de fogo e munições aos depósitos do Comando do Exército no prazo de 48 horas, para os fins do art. 25 Lei n. 10.826/03 (artigo 91, inciso II, alínea "a", do Código Penal Brasileiro); VI – após, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Custas ex-vi legis. Miracema do Tocantins – TO, 26/02/2009. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes-Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO DE REVISÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – RECURSO INOMINADO – AUTOS Nº 3195/2007.

Requerente: NAIR BARBIERO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Rogério Gomes Coelho

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da(s) parte(s) autora(s). Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se com cautelas de costume. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins –TO, 18 de maio de 2009.(ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

02 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA – RECURSO INOMINADO - AUTOS Nº 3542/2008

Requerente: DARCY DE SOUSA MUNIZ

Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Ciro Estrela Neto

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da(s) parte(s) autora(s). Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se com cautelas de costume. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins –TO, 18 de maio de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPRA E VENDA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS Nº 2889/2006.

Requerente: DEAN KARLES PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: MARCOS AURÉLIO ALVES NUNES

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s), e do protesto. 2. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(iram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. 3. Sem custas. Cumpra-se. Oficie-se. 4. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins –TO, 19 de maio de 2009. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

02 – QUEIXA - CRIME – AUTOS Nº 2724/2009 – PROTOCOLO: 2009.0002.7691-4/0.

Querelante: ALBERTO NEVES SODRÉ

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Querelado: ELMA CARVALHO PEREIRA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo audiência preliminar para o dia 03 de junho de 2009, às 14h00min. Miracema do Tocantins –TO, 11 de maio de 2009. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito."

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO A(S) PARTES E AO(S) ADVOGADO(S).

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 5680/08 – 2008.0001-4706-7/0

Ação: RENDA MENSAL – AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Requerente: JOÃO VICENTE DE ARAÚJO, representado por sua curadora NEUSA PEREIRA EVANGELISTA

Advogado.: DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21331 SUPL. E outros

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 26 de agosto de 2009 às 14:00 horas, acompanhada de testemunhas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15..

2. AUTOS N. 6121/08 – 2008.0008-0961-2/0

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ANTÔNIO MARINHO MIRANDA

Advogado.: DR. RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB/TO 3259 E outros

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 03 de agosto de 2009 às 14:00 horas, acompanhados de testemunhas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 33.

3. AUTOS N. 5377/07 – 2007.0008-6208-6/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARINA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS – OAB/TO 422

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 18 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15.

4. AUTOS N. 4770/06 – 2006.0007-2874-8/0

Ação: PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL

Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Advogado.: DR. EVANDRO DE A. MELO JUNIOR – OAB/TO 376-E E outros

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: RODRIGO DO VALE MARINHO- Procurador federal

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 03 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada

5. AUTOS N. 5.825/08 – 2008.0003-2879-7/0

Ação: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: ANTÔNIO NETO MARQUES CARMO

Advogado.: DR. RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB/TO 3259 E outros

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 10 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 19.

6. AUTOS N. 5691/08 – 2008.0001-4693-1/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ANTÔNIO DOS SANTOS MARINHO

Advogado.: DR. CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA– OAB/SP 122.588

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 24 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 33.

7. AUTOS N. 6020/08 – 2008.0005-7748-7/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) SUBSIDIARIAMENTE O AUXÍLIO DOENÇA

Requerente: DEUSIRENE LIRA DE ARAÚJO

Advogado.: DR. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA– OAB/TO 4024-A

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 18 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 14.

8. AUTOS N. 5708/08 – 2008.0001-4675-3/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA SANTOS MORENO

Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO 4242-A

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA-Procuradora federal

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 17 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 52.

9. AUTOS N. 5677/08 – 2008.0001-4710-5/0

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: ETELVINA DIAS PEREIRA

Advogado.: DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331 supl.

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA-Procuradora federal

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 19 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 33.

10. AUTOS N. 5985/08 – 2008.0005-6581-0/0

Ação: RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO LOPES REP. POR JUSTINO LOPES DE ANDRADE

Advogado.: DR. RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB/TO 3259 E outros.

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 24 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 20.

11. AUTOS N. 5292/08 – 2008.0001-4692-3/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO 4242-A

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA-Procurador federal

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 05 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 46.

12. AUTOS N. 4780/06 – 2006.0007-6465-2/0

Ação: ORDINARIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: RITA BELEM SILVA

Advogado.: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A.

Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA-Procuradora federal
FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 04 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 64.

13. AUTOS N. 5.826/08 – 2008.0003-2880-0/0

Requerente: CANDIDO LUCIANO DE BRITO
 Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado:
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 31 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 16.

14. AUTOS N. 5958/08 – 2008.0005-3778-7/0

Ação: DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (AMPARO SOCIAL)
 Requerente: JOSÉ MARQUES DIAS
 Advogado.: DR. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/TO 263.497.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 05 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 12.

15. AUTOS N. 4890/06 – 2006.0009-1467-3/0

Ação: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
 Requerente: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO ROSA NAVEGA
 Advogado.: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: JÓSEO PARENTE AGUIAR-Procurador federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 04 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 63.

16. AUTOS N. 4889/06 – 2006.0009-1471-1/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: IRACI PEREIRA DA SILVA
 Advogado.: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA OAB/TO Nº 3.407-A.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: JANAINA ANDRADE DE SOUSA -Procuradora federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 10 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 31.

17. AUTOS N. 5436/07 – 2007.0009-3071-5/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
 Requerente: DORIVAL ARAÚJO LEITE
 Advogado.: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3.685-B.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 10 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 24.

18. AUTOS N. 5378/07 – 2007.0008-6206-0/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: MARIA JOSE SOARES DE ALMEIDA
 Advogado.: DRª. RITA CAROLINA DE SOUZA OAB/TO Nº 3259 E outros.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 05 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 20.

19. AUTOS N. 6014/08 – 2008.0005-7742-8/0

Ação: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)
 Requerente: JAIRO LIRA ARAÚJO
 Advogado.: DR. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/TO Nº 3.407-A.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 26 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15.

20. AUTOS N. 5.524/06 – 2007.0010-5619-9/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: MARIA APARECIDA FERREIRA
 Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO Nº 422.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 19 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 17.

21. AUTOS N. 5679/08 – 2008.0001-4707-5/0

Ação: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO
 Requerente: ANTÔNIO BOMFIM DE AZEVEDO
 Advogado.: DRª. RITA CAROLINA DE SOUZA OAB/TO Nº 3.259
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 25 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.24.

22. AUTOS N. 5721/08 – 2008.0001-4688-5/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: ALDIR LINO DA SILVA
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ -Procurador federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 05 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 67.

23. AUTOS N. 5531/07 – 2007.0010-5624-5/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: EDELVINA ALVES RIBEIRO
 Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO Nº 422
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 05 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 14.

24. AUTOS N. 5730/08 – 2008.0001-4685-0/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: MARIA RITA PRINCEZA DA SILVA
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA -Procuradora federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 17 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 42.

25. AUTOS N. 5707/08 – 2008.0001-4674-5/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: RODRIGO DO VALE MARINHO -Procurador federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 17 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 58.

26. AUTOS N. 6180/08 – 2008.0009-5780-8/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: NEUZA BARBOSA DA SILVA
 Advogado.: DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/TO Nº 21.331 supl.
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 24 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 10.

27. AUTOS N. 5616/08 – 2008.0000-5004-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: PETRONILIA BRITO DE ARAÚJO
 Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO Nº 422
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 19 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 17.

28. AUTOS N. 5535/07 – 2007.0010-5620-2/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: ANTONIA PEREIRA FERREIRA
 Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO Nº 422
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 10 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15.

29. AUTOS N. 5702/08 – 2008.0001-4670-2/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: RAIMUNDO DE SOUZA PINTO
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA- Procuradora Federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 05 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 43.

30. AUTOS N. 5.532/07 – 2007.0010-5623-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: DOMINGAS MARTINS MIRANDA
 Advogado.: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO Nº 422
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 31 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 17.

31. AUTOS N. 6178/08 – 2009.0009-5781-6/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: MARIA JOSÉ DA COSTA
 Advogado.: DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO Nº 21.331 supl. Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 24 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 11.

32. AUTOS N. 5710/08 – 2008.0001-4678-8/0

Ação: REIVINDICAÇÃO DE AMPARO SOCIAL c. c. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 Requerente: RUBER PAULO CELESTE DE SOUZA
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 19 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 26.

33. AUTOS N. 6170/08 – 2008.0009-3225-2/0

Ação: PENSÃO POR MORTE
 Requerente: ANA ALVES HORTEGAL

Advogado.: DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO Nº 3.643
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 25 de agosto de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 26.

34. AUTOS N. 6169/08 – 2008.0009-3224-4/0

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – AUXILIO DOENÇA
 Requerente: ANA ALVES HORTEGAL
 Advogado.: DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO Nº 3.643
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 25 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15/16.

35. AUTOS N. 4810/06 – 2006.0007-5352-1/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL
 Requerente: JOÃO SILVA
 Advogado.: DR. ALEXANDRE A. FORCINITTI VALERA OAB/TO Nº 3407A Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 10 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 69.

36. AUTOS N. 5722/08 – 2008.0001-4694-0/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: JOÃO CELESTE DE SOUZA
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: RODRIGO DO VALE MARINHO-Procurador Federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 03 de agosto de 2009 às 14:45 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 61.

37. AUTOS N. 5612/08 – 2008.0000-5000-4/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: IRENE PEREIRA DE BRITO
 Advogado.: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO Nº 422 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 04 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15.

38. AUTOS N. 5609/08 – 2008.0000-4997-9/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: MARIA DIVINA PEREIRA DE SÁ
 Advogado.: Drª. ANA PAULA FERREIRA VIANA OAB/TO Nº 3927-B Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 03 de agosto de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 15.

39. AUTOS N. 5706/08 – 2008.0001-4673-7/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RITO ORDINÁRIO
 Requerente: CIDALIA FERREIRA DA COSTA
 Advogado.: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado:MILA KOTHE- Procuradora Federal FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 25 de agosto de 2009 às 13:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 55.

40. AUTOS N. 4791/06 – 2006.0007-6257-1/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL
 Requerente: DANIEL ALVES MOURA
 Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO Nº 3407-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 27 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 128.

41. AUTOS N. 5729/08 – 2008.0001-4699-0/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO
 Requerente: MARIA DE LOURDES GOMES SOUZA
 Advogado.: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO Nº 3407-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado: FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 12 de agosto de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls. 18.

42. AUTOS N. 3826/04

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Requerente: MUNICIPIO DE GOIATINS
 Advogado.: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO Nº 1874
 FINALIDADE: Intimar do despacho fls. 08: "... Dê-se vista dos autos ao requerido Paulino José Ferreira para, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto a exordial. Cumpra-se. (___) Ass. Maria Adelaide de Oliveira- juíza de Direito.

43. AUTOS Nº 3.724/04

Ação: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LANÇAMENTO DE DÉBITO FISCAL
 Requerente: PAULINO JOSÉ FERREIRA
 Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B Requerido.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL na pessoa de seu procurador, PREFEITURA DE GOIATINS,

GRÁFICA MOEDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS na pessoa de seu procurador
 Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1874
 MAMED FRANCISCO ABDALLA OAB/TO 1.616-B, , FINALIDADE: Intimar às partes do despacho de fls. 112, em 29/05/06: "...Determino a suspensão do processo em razão da exceção de incompetência. Cumpra-se.(___)Ass. Maria Adelaide de Oliveira, juíza de direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO A(S) PARTES E AO(S) ADVOGADO(S).

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

01. AUTOS Nº. 4781/06 – 2006.0007.6263-6/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: INEZ BRITO COSTA
 Advogado.: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A
 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 12 de agosto de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.35..

02. AUTOS Nº. 3748/04

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: JOSÉ JOÃO CORREIA
 Advogado.: Dr. ALCIDINO DE SOUZA FRANCO OAB/TO 2616-A Requerido.: AUTO POSTO EUCALIPTOS E ABRÃO BRAGA DA LUZ NETO
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 21 de setembro de 2009 às 14:30 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.79.

03. AUTOS Nº. 5658/08 – 2008.0001.2838-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: VALDETE NUNES LUCENA
 Advogado.: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B Requerido.: JOSÉ BENEDITO ARISTÓTELES
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 26 de maio de 2009 às 13:15 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.43.

04. AUTOS Nº. 5522/07 – 2007.0010.6929-0

Ação: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: ALVINES LIMA DE BRITO
 Advogado.: Dr. CORIOLANDO SANTOS MARINHO – OAB-TO 10
 Requerido.: BRADESCO CONSÓRCIO LTDA
 Advogado: Dra. VERA LÚCIA PONTES OAB/TO 2081 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 24 de junho de 2009 às 09:00 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.99.

05. AUTOS Nº. 4.590/2006.

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 Requerente: EVERCINO PAULINO MARQUES
 Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B. Requerido.: LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 29 de junho de 2009 às 13:45 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.82.

06. AUTOS Nº. 4.591/2006

Ação: ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES
 Advogado.: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARAES OAB/TO 2481-B. Requerido.: EVERCINO PAULINO MARQUES
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 29 de junho de 2009 às 13:30 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.41.

07. AUTOS Nº. 5.823/08 – 2008.0003.2876-2/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: EVERCINO PAULINO MARQUES
 Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B. Requerido.: LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 29 de junho de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.82.

08. AUTOS Nº. 6055/08 - 2008.0006.4238-6/0

Ação: USUCAPIÃO
 Requerente: JUAREZ PEREIRA LIMA e DEUSIRENE CONCEIÇÃO DA SILVA
 Advogado.: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45 Requerido.: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RAMALHO DE SOUSA
 Advogado:
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 22 de junho de 2009 às 15:00 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.26.

09. AUTOS Nº. 3.625/03

Ação: USUCAPIÃO
 Requerente: MARIA SALOMÉ DAMASCENO
 Advogado.: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45
 Requerido.: RENATO JUSTINO FERREIRA FILHO e sua esposa ANGELA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA.
 Advogado:

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 22 de junho de 2009 às 14:00 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.63.

10. AUTOS Nº. 28/02

Ação: RECLAMAÇÃO / COBRANÇA
 Requerente: MANOEL RODRIGUES DA LUZ
 Advogado.: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B
 Requerido.: ANTÔNIA FERREIRA BRAGA
 Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 24 de junho de 2009 às 13:00 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.80.

11. AUTOS Nº. 5703/08 – 2008.1.4708-3/0

Ação: RENDA MENSAL ou AMAPRO ASSISTENCIAL A INVALIDO
 Requerente: MARINA LUCIANO DE BRITO
 Advogado.: Dr. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO 3643 Requerido.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 12 de agosto de 2009 às 15:30 horas, que será realizada no fórum local, Av. posto Ipê n. 1245, conforme despacho fls.14..

NOVO ACORDO

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 055/2009.**

01 - REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2007.0006.4356-2/0.
 DA AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 REQUERENTE: JURACI LUIZ DAHMER
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS – TO.
 INTIMAÇÃO advogado do requerente, Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO., nº 2.223- B, a seguir transcrito: "(...) Em face das razões expandidas, julgo improcedente estes embargos de terceiro. Determino o prosseguimento da ação principal, bem como a condenação do embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do embargado, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. P. R. l. Novo Acordo, 14 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Novo Acordo-TO., 19 de maio de 2009.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 054/2009.**

01 - REFERÊNCIA: AUTOS: Nº. 2007.0003.3601-5/0.
 DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: VALDEI JOAQUIM DA SILVA
 REQUERIDO: JOSÉ MARIA CIRQUEIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO do autor e do requerido, por intermédio de seus advogados, Dr. PÚBLO BORGES ALVES - OAB/TO., nº 2.365 e Dra. WANDERLITA FERNANDEZ DE SOUSA – OAB/TO., nº 1.892, respectivamente, do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 194-verso, a seguir transcrito: constante à fl. 194-verso, a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2009, às 14:00 horas. Defiro a produção de prova testemunhal requerida retro. Intimem-se com as advertências do artigo 407, do CPC. 18/05/09. 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 055/2009.**

01 - REFERÊNCIA: (RETIFICANDO).
 AUTOS: Nº. 2009.0002.4189-4/0.
 DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL – S/A
 REQUERIDO: SUZANO LINO MARQUES
 INTIMAÇÃO do autor, na pessoa de sua advogada, Dra. PATRÍCIA AYRES DE MELO - OAB/TO., nº. 2.972/TO., do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 33, a seguir transcrito: " Int. a parte autora para manifestar-se acerca das informações contidas na certidão de fl. 32/v. Prazo: 15 (quinze) dias. 07/05/2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Novo Acordo-TO., 12 de maio de 2009.

02 - REFERÊNCIA:
 AUTOS: Nº. 2007.0005.3723-1/0.
 DA AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 REQUERENTE: FLORA RIBEIRO DA SILVA
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 INTIMAÇÃO da autora na pessoa de seu advogado, Dr. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB/TO., nº 21.331 – supl., do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 57-verso, a seguir transcrito: "Int. a requerida para dizer se concorda com o pedido de desistência formulado pela autora. Prazo: 05 (cinco) dias. 22/4/09. Fábio Costa Gonzaga - Juiz Substituto". Novo Acordo – TO., 06 de maio de 2009

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **BOLETIM Nº 45/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: ORDINÁRIA... – 2005.0000.2192-1/0 Requerente: C.S. Pacheco

Advogado: Fernando Rezende de Carvalho - OAB/TO 1320/ Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554

Requerido: Vespoli Engenharia e Construtora Ltda
 Advogado: Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Conheço dos embargos, pois opostos no prazo previsto na lei processual civil (artigo 536 do Código de Processo Civil). De fato, os embargos são procedentes em parte, posto que deverá ser corrigido o erro material referente ao percentual dos juros incidentes sobre a atualização monetária. Portanto, passa a figurar o dispositivo da sentença da seguinte maneira: "Assim, hei por bem, julgar parcialmente procedente a ação para reconhecer devidos: a) As verbas relativas à remuneração de 15% sobre cada folha de pagamento líquida, durante todo o período de cada contrato, acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da citação. b) o valor de R\$ 1.417,31 (hum mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos) relativos à dívidas contraídas no comércio local, cuja atualização é idêntica à verba da alínea anterior. c) Os valores relativos às autuações administrativas, cujo rol estampa-se na exordial, excluindo-se delas os itens 09, 13, 20 e autuações decorrentes de ausência de equipamentos de segurança disponibilizados aos empregados da requerente, atualizados na mesma proporção das dívidas atualizadas pelo erário público e que devem ser apurados em liquidação de sentença. d) A condenação do requerido, a pagar à autora a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de danos morais, corrigidos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença (Súmula 362 do STJ)". Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 13 de Maio de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

02 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2005.0000.4584-7/0

Requerente: Granitos Palmas Indústria e Comércio Ltda
 Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B / Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/TO 3579-A
 Requerido: MGM Mecânica Geral e Máquinas Ltda
 Advogado: Dariano José Secco – OAB/RS 44.753

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "A requerida alega que sua citação é nula, posto que fora recebida por terceiro que não fazia parte de seu quadro funcional. Nesse particular há de se considerar que com a reforma do Código de Processo Civil, tem-se afastado a necessidade de citação postal pessoal, haja vista que se a correspondência foi entregue no endereço do citando, presume-se o seu recebimento e consequentemente gera para este o ônus de produzir prova em sentido contrário. Nesse sentido tem se posicionado a jurisprudência: "CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO CORREIO. ART. 223, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ENTREGA NO ENDEREÇO CERTO DA PESSOA JURÍDICA. PRESUNÇÃO DO RECEBIMENTO. ÔNUS DA PROVA DO NÃO RECEBIMENTO OU DO RECEBIMENTO TARDIO. O objetivo da citação pelo correio, com AR, é simplificar, acelerar e baratear o procedimento. Exigir-se a prova de que quem recebeu a carta é representante legal da sociedade, ou pessoa por ele credenciada, levaria à inviabilização da citação de pessoa jurídica pelo correio. É que, normalmente, os representantes legais das pessoas jurídicas não recebem os carteiros nem assinam ar's. O adequado, portanto, é a presunção juris tantum do recebimento da citação pelo correio, quando entregue no endereço certo da pessoa jurídica, cabendo a esta a prova de que não recebeu a citação, ou de que a recebeu tardiamente." (TJDF, Apelação Cível nº 32.537/94-DF, 1ª Turma Cível, Relator Desembargador MÁRIO MACHADO, DJU 24.8.94). Portanto, tendo a requerida recebido a citação em tempo hábil, não há que se falar em vício citatório. Decreto, portanto, a revelia da requerida MGM MECÂNICA GERAL E MÁQUINAS LTDA, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Tendo em vista que as provas requeridas pelas partes já foram produzidas, seguem os autos conclusos para sentença pela ordem de pauta. Intime-se. Palmas-TO, 15 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS... –2005.0000.7176-7/0

Requerente: Wanderley Cássio da Cruz
 Advogado: Hércules Ribeiro Martins – OAB/TO 765-B
 Requerido: Fundação dos Economizadores Federais - FUNCEF
 Advogado: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B/ Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Intime-se. Palmas-TO, 07 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2005.0000.9389-2/0

Requerente: Mil Koisas Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
 Advogado: Marcelo Soares Oliveira - OAB/TO 1694-B
 Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
 Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 / Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que a atribuição de feito infringente a embargos declaratórios pressupõe a anterior manifestação da parte embargada, hei por bem ouvir a parte contrária sob pena de vulnerar o princípio da ampla defesa e do contraditório. Intimem-se os embargados para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos embargos declaratórios. Intime-se. Palmas-TO, 14 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.9954-8/0

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda
 Advogado: Cléo Feldkircher – OAB/TO 3729 e outros
 Requerido: Oziel Cunha da Costa e Maria de Fátima Rocha
 Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido de folhas 181, pois certos atos dependem exclusivamente das partes. Não cabendo ao juízo a procura de bens do devedor, causando assim, desequilíbrio no trato com as partes, devendo o autor promover as diligências necessárias para isso. Ademais, o mandamento constitucional insculpido no inciso XII, do artigo 5º, da Constituição Federal, preceitua que o sigilo de dados do indivíduo só poderá ser violado quando se tratar de investigação criminal ou instrução processual penal, o que não se verifica in casu. As telefônicas não são meros bancos de dados à disposição do juízo. Intime-se. Palmas-TO, 06 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2005.0001.0322-7/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
 Requerido: Giordana Isacksson Bastos – ME e outros
 Advogado: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Conheço dos embargos, pois opostos no prazo previsto na lei processual civil (artigo 536 do Código de Processo Civil). Presentes os demais requisitos recursais. Dessa feita recebo o presente recurso. A alegação refere-se a correção de erro material, pois, na decisão ao condenar a autora da exceção, ora executada, foi subscrito exequente. De fato, os embargos são procedentes, posto que deverá ser corrigido o erro material referente a troca de partes no dispositivo. Portanto, passa a figurar o dispositivo da sentença da seguinte maneira: "Condeno a executada ou autora da exceção ao ônus da sucumbência, mormente aos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da execução devidamente corrigida, em razão da complexidade da causa". Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

07 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 2005.0001.1007-0/0

Requerente: Irineu Derli Langaro
 Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252
 Requerido: Espólio de Guilherme Luiz de Moraes
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido retro, pois o requerente não comprova nos autos a abertura do Inventário, ademais às fls. 52 o próprio requerente afirma não existir processo de inventário, portanto não há sentido em penhorar bens da viúva meirera e inventariante, sem abertura do inventário. Assim menciona o professor Paulo Cezar Pinheiro Carneiro sobre essa hipóteses: "O juiz só poderá declarar habilitado o credor e autorizar o pagamento da dívida com abertura do inventário, bem como com a concordância das partes. Nesse aspecto, o inventariante deverá se pronunciar expressamente sobre tal pedido, até porque é sua a obrigação de pagar as dívidas do espólio, podendo até ser removido em caso de omissão. Quanto às demais partes do inventário, o eventual silêncio delas implicará em concordância". Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

08 – AÇÃO: COBRANÇA – 2005.0002.0094-0/0

Requerente: Gurifer – Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda
 Advogado: Almir de Sousa Faria – OAB/TO 1705-B / Antônio Jaime Azevedo - OAB/TO 1749
 Requerido: Alusa – Companhia Técnica de Engenharia Elétrica
 Advogado: Verônica A. de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325 / Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98709
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se há mais provas a produzir, em 05 (cinco) dias, justificando a necessidade. Intime-se. Palmas-TO, 07 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2006.0003.5971-8/0

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda
 Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438
 Requerido: Editora de Catálogos Ltda
 Advogado: Érica de Souza Moraes – OAB/SP 124.539/ Maria de Jesus da Costa e Silva – OAB/TO 1123
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, já depositando as custas de diligências, se for o caso. Intimem-se. Palmas-TO, 11 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0000.6778-0/0

Requerente: Banco Panamericano S/A
 Advogada: Patrícia A. Moreira Marques – OAB/PA 13.249
 Requerido: Eliano Gomes de Sousa
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro, em parte, o pedido de folhas 50/52. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para que forneça a este Juízo o atual endereço do requerido. Oficie-se ao DETRAN - TO, para bloquear o veículo objeto da presente lide, descrito a folha 03 dos autos. Cumpra-se. Palmas-TO, 06 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

11 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS - 2008.0001.6407-7/0

Requerente: Ricardo Alves Rodrigues
 Advogada: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 16 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

12 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 2008.0002.0239-4/0

Requerente: Ricardo Alves Rodrigues
 Advogada: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Intime-se. Cumpra-se. Cls. Palmas-TO, 16 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

13 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0004.1460-0/0

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110
 Requerido: Mário Sérgio Rodrigues Macedo
 Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro parcialmente o pedido de folhas 223. Determino a restituição imediata do automóvel apreendido descrito às fls.02, à parte requerida, uma vez que fora efetuada a purgação da mora dos valores referentes aos débitos, consoante às fls. 212 e 225 dos autos. Nomeio o requerido como depositário fiel do bem, tendo em vista que a pessoa indicada por este para substituição de depositário do bem não faz parte da relação processual, sendo terceiro no processo. Ao Sr. Oficial de justiça atente-se para

informar a este juízo qualquer alteração das condições materiais em que o bem se encontra em confronto com o auto de busca, apreensão e depósito lavrado às fls. 25. Advirto a parte que deverá preservar a integridade do bem e não poderá removê-lo desta comarca sem prévia autorização do juízo, sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

14 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.7252-9/0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976
 Requerido: Wignes Júnior de Souza
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro parcialmente o pedido de folhas 28/29. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para que forneça a este Juízo o atual endereço do requerido. Oficie-se ao DETRAN - TO, para bloquear o veículo objeto da presente lide, descrito a folha 03 dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de maio de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

15 – AÇÃO: MONITORIA – 2009.0003.8382-6/0

Requerente: Kasinski Adm. De Consórcios Ltda
 Advogado(a): Alessandra Maria M. La Regina – OAB/SP 97.954
 Requerido(a): Joelma de Almeida Ramos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é permitida (art. 1.102-A do Código de Processo Civil). Defiro, pois, de plano, a citação da requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de face dos documentos de folha 16, excluindo-se os encargos moratórios – R\$ 2.119,64 (dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Caso a requerida o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (parágrafo 1º do artigo 1.102-C do Código de Processo Civil), entretanto, fixo estes, para o caso de não-cumprimento, no valor de 10% (dez por cento), cientificando-o de que, no mesmo prazo, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigo 1.102-C do Código de Processo Civil, redação da Lei nº 11.232 de 22 de dezembro de 2005). ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandado deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos de peça repetida. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 03 de abril de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

16 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2005.0000.5878-7/0

Requerente: Ilma Inácia Sousa Pugliesi
 Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438
 Requerido: Rodeio Indústria e Comércio de Café Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

17 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORCADA – 2005.0000.6957-6/0

Requerente: BB – Financelira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B
 Requerido: Geraldo Alencar, Adelmi Alencar Leão e Eliane Martins Nunes Alencar
 Advogado: Leonardo de Assis Boechat – OAB/TO 1483
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

18 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS... – 2005.0000.7005-1/0

Requerente: Adérito de Faria Texeira
 Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO 1801 / Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B
 Requerido: White Martins Gases Industriais
 Advogado: Marlosa Rufino Dias – OAB/TO 2344 / Thiago Perez Rodrigues da Silva – OAB/TO 4257
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerida por todo o teor do ofício de 486/489: efetuar o pagamento das custas referentes a carta precatória inquiritória encaminhada para a Comarca de Imperatriz/MA. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

19 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.7007-8/0

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
 Requerido: Marco Antônio Santos Martins
 Advogado: Francisco A. Martins Pinheiro – OAB/TO 1119
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de avaliação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

20 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.8688-8/0

Requerente: Banco do Brasil
 Advogado: Lindinalvo Lima Luz - OAB/TO 1250
 Requerido: Girassol Indústria e Comércio de Confecções Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

21 – AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2005.0001.6125-1/0

Excipiente/ Executado: Fórum Tocantinense de Economia Solidária
 Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

Excepto/ Exequente: Ivon Wilson da Silva
 Advogado: Afonso Celso Leal de Melo Júnior – OAB/TO 2341-A
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 37-verso, diga o exequente no prazo legal. Palmas – TO, 21 de maio de 2009.

22 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0003.4451-8/0

Requerente: Beltrão da Silva Santana
 Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223
 Requerido: Silvanete Maria da Silva e Amauri Nascimento Alves
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 24-verso, diga o exequente no prazo legal. Palmas – TO, 21 de maio de 2009.

23 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA – 2006.0001.8732-1/0

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B / Leocádia da Silva Alexandre – OAB/MG 58.657
 Requerido: Maria Aparecida Correia Martins
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação da parte requerida. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

24 – AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2006.0002.0442-0/0

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda
 Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147 / Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento – OAB/TO 1188
 Requerido: Gleberton Vargas Franca
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

25 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0004.8196-3/0

Requerente: Comercial Moto Dias Ltda – EPP Atacadista de Peças e Acessórios
 Advogado: Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606
 Requerido: Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação da parte requerida. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

26 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0002.5735-2/0

Requerente: Banco Triângulo S/A
 Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420
 Requerido: M da GM Silva Comércio, Maria da Guia Moraes Silva, João Oliveira da Silva
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

27 – AÇÃO: MONITORIA – 2007.0003.8469-9/0

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado: Antônio Luiz Coelho – OAB/TO 06-B / Luana Gomes Coelho Câmara – OAB/TO 3770
 Requerido: Nova Comércio de Veículos Ltda e outro
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

28 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2007.0004.2179-9/0

Requerente: VSHB Produtos para Comunicação Visual Ltda
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Focus Publicidade Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

29 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2007.0006.2151-8/0

Requerente: Ezilma Mascarenhas Avelino
 Advogado: Luiz Sérgio Ferreira – OAB/TO 267
 Requerido: Danilo Barros Lima
 Advogado: não constituído
 Requerido: Adilson Cristiano de Oliveira
 Advogado: Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

30 – AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 2007.0006.9428-0/0

Requerente/Executada: Warner Macedo Camargo Pires
 Advogado: Juvenal Klayber Coelho - OAB/TO 182
 Requerido/Exequente: Ópera Arquitetura e Paisagismo Ltda
 Advogado: Meire Castro Lopes – OAB/TO 3.716 e outros
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação da executada. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

31 – AÇÃO: CAUTELAR... - 2007.0007.2203-9/0

Requerente/Executada: Luisa Cristina Bastos de Sousa
 Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano - OAB/TO 195
 Requerido/Exequente: Banco do Povo
 Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

32 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0009.3008-1/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Patrícia Alves Moreira Marques - OAB/PA 13.249
 Requerido: Elizeu Lima Abreu
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de Busca, Apreensão e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

33 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO ... – 2007.0010.4616-9/0

Requerente/Executado: Valdemar Severo Lourencio
 Advogado(a): Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-A
 Requerido/Exequente: Luciano Stafin
 Advogado(a): José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

34 – AÇÃO: EXECUÇÃO ... - 2007.0010.7510-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B
 Requerido: Novitat Com. De Confeccões Ltda – ME e outros
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de arresto. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

35 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0010.4548-0/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Patrícia Alves Moreira Marques - OAB/PA 13249
 Requerido: Sandro Bispo Boronha
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

36 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 2008.0001.0076-1/0

Requerente: Osmarino José de Melo
 Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
 Requerido(a): Valdemar Clementino Costa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora, registro e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

37 – AÇÃO: EXECUÇÃO... - 2008.0003.2098-2/0

Requerente: Peças de Eletrodomésticos e Assistência Técnica Ltda
 Advogado: Maurício Haefner – OAB/TO 3245
 Requerido: Renato Rodrigues Bela
 Advogado: Auri – Wulange Ribeiro Jorge – OAB/TO 2260
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de penhora e intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

38 – AÇÃO: EXECUÇÃO ... – 2008.0003.9472-2/0

Requerente: Renacor Com. De Tintas Ltda
 Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147 / Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento – OAB/TO 1188
 Requerido: WS Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de intimação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

39 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0004.1460-0/0

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110
 Requerido: Mário Sérgio Rodrigues Macedo
 Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de restituição. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

40 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2008.0005.1111-7/0

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Leonardo Félix Souza – OAB/BA 22.044 / Ricardo Kiyoshi Takeuti Nakamura – OAB/SP 209.565
 Requerido: Luciano Rodrigues de Oliveira
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

41 – AÇÃO: EXECUÇÃO - 2008.0011.1079-5/0

Requerente: Fábio Wazilewski
 Advogado: Cristiano Alencar Soares de Oliveira – OAB/TO 3477
 Requerido: Banco Finasa BMC S/A
 Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/GO 22.556-A

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito de folha 75, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

42 – ACÃO: EXECUÇÃO... – 2008.0006.5900-9/0

Requerente: Klin Produtos Infantis Ltda
Advogado(a): Priscilla Belizotti da Silva – OAB/SP 201.740
Requerido(a): Cão Cardoso
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

43 – ACÃO: MONITORIA - 2008.0006.5911-4/0

Requerente: Banco do Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
Requerido: Eleanro José Novaes Novelli - ME e outro
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

44 – ACÃO: DEPÓSITO – 2008.0008.2241-4/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Patrícia Alves Moreira Marques - OAB/PA 13.249
Requerido: Manoel Moraes do Nascimento
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

45 – ACÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... - 2008.0001.5828-0/0

Requerente: Zacarias Azevedo Júnior
Advogado: Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2223
Requerido: Geraldo Ferreira Barbosa Neto
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

46 – ACÃO: DEPÓSITO – 2008.0002.8877-9/0

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A
Requerido: Marcelo Burgues Coutinho
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

47 – ACÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 2008.0009.9456-8/0

Requerente: Banco ABN Amro Real S/A
Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170
Requerido: Vilma Alves de Siqueira e outros
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

48 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.7474-8/0

Requerente: Dibens Leasing S/A...
Advogado(a): Fabricio Gomes – OAB/TO 3350 /José Martins – OAB/SP 84.314
Requerido(a): Júlio José Severino
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado Busca, Apreensão e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

49 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0011.0706-9/0

Requerente: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Leandro Souza da Silva – OAB/MG 102.588
Requerido(a): Ceila de Souza Oliveira
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado de Busca, Apreensão e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

50 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0011.0717-4/0

Requerente: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Leandro Souza da Silva – OAB/MG 102.588
Requerido(a): Myllena Leal Rocha Gomes
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado Busca, Apreensão e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

51 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0011.0723-9/0

Requerente: Banco Panamericano S/A
Advogado: Leandro Souza da Silva – OAB/MG 102.588
Requerido: Diones Alencar dos Santos
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado Busca, Apreensão e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

52 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.9412-3/0

Requerente: Banco ABN Amro Real S/A
Advogado(a): Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170

Requerido(a): Cláudio Walter Markus

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 16,00 (dezesseis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado citação e demais atos. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

53 – ACÃO: MONITORIA – 2009.0003.8382-6/0

Requerente: Kasinski Adm. De Consórcios Ltda
Advogado(a): Alessandra Maria M. La Regina – OAB/SP 97.954
Requerido(a): Joelma de Almeida Ramos
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), a fim de darmos cumprimento ao mandado citação. Palmas-TO, 21 de maio de 2009.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 028/ 2009

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1. AUTOS Nº: 2007.0001.8309-0 ACÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO(A): RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA
REQUERIDO(A): TETI CAMINHÕES – TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
ADVOGADO(A): NEWTON CÉSAR DA SILVA LOPES

INTIMAÇÃO: "(...) Redesigno a audiência de instrução para o dia 26 de agosto de 2009, às 16:30 Horas".

2. AUTOS Nº: 2008.0010.1126-6 ACÃO RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: NATANIEL TORQUATA FEITOSA
ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de março de 2010 às 14:00 Horas".

3. AUTOS Nº: 2005.0000.5448-0 ACÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ZELIA CASTRO DA SILVA
ADVOGADO(A): AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR
REQUERIDO(A): ANA CELLES SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MARLON COSTA LUZ AMORIM (DEFENSOR PUBLICO)

INTIMAÇÃO: "Para a audiência designada para o dia 03 de junho de 2009 às 17:00 horas".

4. AUTOS Nº: 2008.0001.9875-3 ACÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES E ALEXANDRE LUNES MACHADO
REQUERIDO(A): RENATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

5. AUTOS Nº: 2006.0001.1161-9 ACÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO (OSASCO/SP)
ADVOGADO(A): CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES
REQUERIDO(A): WELVIS CLEY CORDEIRO DE MORAIS
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

6. AUTOS Nº: 875/02 ACÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: GM FACTORING SOC. FOM. COM LTDA
ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
REQUERIDO(A): ALTRAN DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

7. AUTOS Nº: 2008.2.4485-2 ACÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO(A): ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA
REQUERIDO(A): JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO(A): JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: "Processo nº. 2008.0002.4485-2 Intime-se o requerido para, no prazo de 48 horas, devolver os autos nº 2008.0002.4485-2 sob pena de busca e apreensão. Int. Palmas, 12 de maio de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

8. AUTOS Nº: 2008.0002.4288-4 ACÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): MEIRE A. DE CASTRO LOPES
REQUERIDO(A): GEDELSON LEÃO DE SOUSA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

9. AUTOS Nº: 2009.0001.8253-7 ACÃO CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: JESSICA PRISCILLA BARBOSA
ADVOGADO(A): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "(...) Denego, portanto a medida pretendida, determinando por ora a citação da requerida para que, havendo interesse, ofereça contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (

artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil). Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Int. Palmas, 30 de março de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

10. AUTOS Nº: 2005.0000.2877-2 AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DARCY FRANCISCO CAPELESSO
ADVOGADO(A): PATRICIA WIENSKO, GERMIRO MORETTI
REQUERIDO(A): MINUSA TRATOR-PEÇAS LTDA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Processo nº 2005.2877-2 Fls. 37. Defiro: Desentranhe-se o documento solicitando de fls. 37, mediante substituição por cópia devendo ser entregue ao requerente. Certifique-se. Após, arquivem-se os autos. Int. Palmas, 29 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

11. AUTOS Nº: 2004.0000.8513-1 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: TECONTEL LTDA
ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
REQUERIDO(A):MARCOS ANDRE MENDES CORREIA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o envio dos documentos necessários ao cumprimento da carta precatória encaminhada a comarca de Guaraf".

12. AUTOS Nº: 2006.0001.2466-4 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: TERRA BRASIL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO(A): MARLOSA RUFINO DIAS
REQUERIDO(A):CAVALCANTE E AS LTDA ME
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Processo nº 2006.1.2466-4 A respeito das alegações e pedido de fls. 28/32, manifestem-se exequente e o executado, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 16 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

13. AUTOS Nº: 2005.0003.9385-3AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: RDIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): EDSON FELICIANO DA SILVA
REQUERIDO(A):CIMENTO UNIÃO LTDA
ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES
INTIMAÇÃO: Proc. 2005.3.9385-3 Atento a nova sistemática preconizada para execução de títulos judiciais (art. 475-N, combinado com o artigo 475-J do CPC), intime-se o devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Int. Palmas, 27 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

14. AUTOS Nº: 2005.0003.9385-3AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: RDIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): EDSON FELICIANO DA SILVA
REQUERIDO(A):CIMENTO UNIÃO LTDA
ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES
INTIMAÇÃO: "Providencie a requerente o recolhimento dos honorários dos advogados da requerida, bem como as eventuais custas e despesas processuais".

15. AUTOS Nº: 2006.0001.7201-4 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: F. MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA
ADVOGADO(A): RENATO GODINHO
REQUERIDO(A):NOBRE COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
ADVOGADO(A): RENATO DANTAS MATTOS
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerido Nobre Comercio de Peças p/ veiculos Ltda, as assinaturas necessárias para a redução à penhora do bem oferecido as fls. 31/33".

16. AUTOS Nº: 2008.0010.7380-6 AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(A): LEANDRO ROGERES LORENZI
EXECUTADO(A):ELAINE CHRISTINA PINHEIRO BORGES E CHRISTIANE PINHEIRO BORGES
ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLYSON GOMES DE SOUSA
INTIMAÇÃO: "Processo nº 2008.0010.7380-6 Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a exceção de pré-executividade e documentos acostados de fls. 42/73. Int. Palmas, 27 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 33/2009

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

AUTOS N.º : 2007.0005.5564-7/0 E 2007.0004.4157-9/0

Requerente : Leonardo Batista de Souza
Advogados. ... : Elizandra Barbosa Silva Pires, OAB/TO n.º 2843 e Gustavo Fidalgo e Vicente, OAB/TO n.º 2020
Intimação: Intime-se o requerente através de seu advogado, para, manifestar seu interesse no pedido.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2006.0004.4492-8/0

Acusado : João Sobrinho da Silva Filho
Vítima : Eva Barbosa Miranda
Tipificação : Art. 168, caput, c/c art. 71, caput e art. 61, alínea "f", do CP
Advogado..... : Giovanni Fonseca de Miranda, OAB-TO n.º 2529.
Despacho: O acusado já foi citado por edital (fl. 63). Além disso, tomou conhecimento da denúncia, quando veio em juízo para ser interrogado (fl.90). Portanto, nova citação é desnecessária. Para dar eficácia ao despacho de fl. 100, determino a intimação do defensor constituído pelo réu (fl. 101) para apresentar sua defesa preliminar, bem assim para informar seu endereço atual. Palmas/TO, 04.05.2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0005.5559-9/0

Acusado : Lincoln Flávio Teixeira Silva e outros
Vítima : Robercine Alves Monteiro
Tipificação : Art. 7º, inc. VII, c/c art. 11 da Lei n.º 8.137/90
Advogado..... : Giovanni Fonseca de Miranda, OAB-TO n.º 2529.
Intimação: Para, no prazo legal, apresentar defesa preliminar em favor do réu Lincoln Flávio Teixeira Silva.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2005.0000.7642-4/0

Acusado : Joaquim Francisco Cardoso de Araújo Neto
Vítima : Bruna de Almeida
Tipificação : Art. 155, § 4º, II, última figura, c/c art. 14, II do CP
Advogada..... : Ana Cristina de Assis Marçal, OAB-TO n.º 2.049
Despacho: O outro celular apreendido (v. fls. 14 e 34) supostamente pertence ao acusado. Determine, pois, que seja intimado através de sua advogada (v. fl. 101v) para comprovar a propriedade do bem e pedir sua restituição, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de perdimento. Palmas/TO, 14.04.2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2006.0004.4604-1/0

Acusado : Manoel Pereira da Silva
Vítima : Marinete Mesquita Marques
Tipificação : Art. 180, caput, c/c art. 69 e art. 171, caput, c/c art. 14, inc. II do CP
Advogado..... : Divino José Ribeiro, OAB-TO n.º 121B
Sentença: O Ministério Público denunciou Manoel Pereira da Silva, brasileiro, casado, vigia, nascido aos 28/05/1961 em Tocantinópolis/TO, filho de Jovito Pereira da Silva e Leontina Pereira de Sousa e Silva, narrando que, em junho de 2002, o acusado recebeu de Valdeci de tal dois (2) cheques furtados, que foram preenchidos nos valores de R\$ 225,00 e R\$ 150,00 e depositados em sua conta. Todavia, os cheques não foram compensados, o que impediu a consumação do prejuízo à vítima. Pediu-se a condenação do réu nas penas do art. 180, caput, e do art. 171, caput, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal. (...) Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu Manoel Pereira da Silva da imputação que lhe foi feita na denúncia, adotando como fundamento o disposto no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se a sentença transitar em julgado sem ser reformada, providenciem-se as devidas comunicações e anotações e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 27 de abril de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2005.0000.2623-0/0

Acusado : Ires Alberto Rodrigues de Castro
Vítima : JUSTIÇA PÚBLICA
Tipificação : Art. 184, § 2º, todos do Código Penal
Advogado..... : Mário Roberto de Azevedo Bittencourt, OAB-TO n.º 2226-B
Sentença: O Ministério Público denunciou Ires Alberto Rodrigues de Castro, brasileiro, casado, camelô, nascido aos 02/12/1968 em Gonçalves Dias/MA, filho de Constantino Ribeiro de Castro e Maria de Lourdes Rodrigues de Castro, e, ainda, Wanderley Celestino de Jesus Júnior e Antônio Matos Gomes, narrando que, em operação policial ocorrida no Rodoshopping, nesta Capital, em 21 de janeiro de 2002, apreenderam-se trezentos e vinte (320) CDs contrafeitos, que vinham sendo comercializados pelos acusados. Pediu-se a condenação dos réus nas penas do art. 184, § 2º, do Código Penal. II – FUNDAMENTAÇÃO- Esta sentença diz respeito apenas ao acusado Ires, em razão da extinção da punibilidade dos outros réus (fl. 104). (...) . Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu Ires Alberto Rodrigues de Castro da imputação que lhe foi feita na denúncia, adotando como fundamento o disposto no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se a sentença transitar em julgado sem modificação, providenciem-se as devidas comunicações e anotações e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 24 de abril de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2007.0004.4175-7/0

Acusado : Frank-Siley Marques Canguçu
Vítima : Joceclimar Aires Dias
Tipificação : Art. 302 da Lei n.º 9.503/97
Advogado..... : Rita de Cássia Silva Brito, OAB-DF n.º 3.157
Sentença: "O Ministério Público denunciou Frank-Siley Marques Canguçu, brasileiro, convivente, motorista, nascido aos 21/01/1977 em Santa Teresa de Goiás/GO, filho de Lourival Marques Neto e Leizimar Marques Canguçu, narrando o seguinte. No dia 22 de junho de 2002, por volta das 08:00 horas, o acusado conduzia um ônibus pela Avenida Teotônio Segurado, nesta cidade, e, ao passar pelo cruzamento da Avenida LO-11, avançou o semáforo, que estava amarelo, e colidiu com um veículo Gol, provocando a morte de Jocleimar Aires Dias e Maria da Conceição Florêncio Moura Aires e lesões corporais nos demais ocupantes deste carro. Ainda de acordo com a denúncia, o réu trafegava em velocidade excessiva e deixou o local sem prestar socorro às vítimas. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 302, parágrafo único, incisos III e IV, e do art. 303 da Lei n.º 9.503/97, c/c art. 70 do Código Penal. Em atenção ao despacho de fl. 98, o Ministério Público aditou a denúncia, afirmando que o semáforo estava amarelo para o ônibus conduzido pelo réu, quando este se aproximou do cruzamento, porém, no momento do impacto, já havia mudado para vermelho, estando verde para o Gol. Aduziu ainda que o ônibus desenvolvia 110 km/h naquele momento. (...) . Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para: julgar extinta a punibilidade do acusado Frank-Siley Marques Canguçu em relação aos crimes do art. 303 da Lei n.º 9.503, com fundamento no art. 107, inciso IV (decadência), do Código Penal; condená-lo nas sanções do art. 302, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei n.º 9.503 c/c art. 70 do Código Penal. PENA DEFINITIVA: três (3) anos, nove (9) meses e quinze (15) dias de detenção. Outrossim, suspendo a habilitação do acusado para dirigir veículo automotor, de acordo com o referido art. 302. O período da suspensão é de seis (6) meses, em face do que dispõe o caput do art. 293 da citada lei e em atenção ao que se analisou na fixação da pena privativa de liberdade. REGIME INICIAL: determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto. SUBSTITUIÇÃO: prestação de serviços à comunidade, preferencialmente em hospitais e postos de saúde, mediante as condições a serem fixadas na execução. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. REPARAÇÃO DO DANO: O valor mínimo da reparação do dano, destinada à família das vítimas, será de R\$ 100.000,00, correspondentes a cada uma. R. I. Palmas/ TO, 28.04.2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2007.0004.6691-1/0

Acusado : Osvaldo Alves Pacheco e Célio de Oliveira Lacerda

Vítima : Elma Rocha Chaves

Tipificação : Art. 155, § 4º, inciso IV do CP

Advogado..... : José Osório Sales Veiga, OAB-TO n.º 2.709-A

Sentença: O Ministério Público denunciou Osvaldo Alves Pacheco, brasileiro, solteiro, chapa, nascido aos 21/10/1982 em Filadélfia/TO, filho de Raimundo Neres Pacheco e Maria Raimunda Alves de Sousa, e Célio de Oliveira Lacerda, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, nascido aos 27/04/1964 em Dom Cavali/MG, filho de Inoque Rodrigues Lacerda e Ana Maria Lacerda, e narrando que, no mês de dezembro de 2001 (dia não informado), os acusados, em companhia de Rogério e Enoque de tal, subtraíram, para si, um televisor, um aparelho de som, vários CDs, roupas, lençóis e outras coisas, que se encontravam na residência da vítima Elma Rocha Chaves. De acordo com a denúncia, Rogério e Enoque arrombaram a porta frontal da casa e subtraíram as coisas, enquanto os réus ficaram do lado de fora, vigiando o local. Pede-se a condenação dos acusados nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. (...) Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Célio de Oliveira Lacerda da imputação que lhe foi feita nestes autos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Outrossim, a despeito de o processo estar suspenso em relação a Osvaldo Alves Pacheco, ouso escapar à formalidade técnica — arrimando-me no princípio da economia processual — para, desde logo, também absolvê-lo da acusação, pelo mesmo fundamento. R.I. Se a sentença transitar em julgado sem ser reformada, arquivem-se os autos, após as devidas comunicações e anotações. Palmas/TO, 23.04.2009, Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AUTOS N.º : AÇÃO PENAL N.º 2008.0008.6284-0/0

Acusado : Marcos Rodrigues de Melo Filho, Maria Clarita Lira e Antônio Carlos Lira

Vítima : Alcides Rebeschine

Tipificação : Art. 155, § 4º, inciso II do CP por dezenas de vezes, art. 71, ambos do CP, em concurso material com os delitos arts. 297, 299 e 304, todos do mesmo diploma

Advogado..... : Francisco Osvaldo Mota, OAB-TO n.º 376

Despacho: Intime-se o Sr. Advogado que subscreveu a petição de fl. 563 para, em quinze (15) dias, apresentar a procuração outorgada pelo acusado Marcos, da qual conste, especialmente, o poder de receber a citação em nome deste. Palmas/TO, 04.05.2009, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Juiz de Direito, Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal n.º 2007.0004.8004-3/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado DIEGO SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 07.05.1986 em Xambioá -TO, filho de Alderico Barbosa Carvalho Sobrinho e Zenólia Ramos da Silva Carvalho. Consta nos autos que no dia 10.02.2007, Genivaldo de Sousa Paiva foi vítima do crime de furto de sua motocicleta, conforme boletim de ocorrência às fls. 02. Iniciadas as investigações, a polícia chegou ao nome do ora indiciado que, quando preso, se encontrava na posse de chaves "micha", conforme laudo pericial inserto às fls. 31/34 do Inquérito Policial. Indagado a respeito do furto, o mesmo admitiu a prática do crime (fls. 08). Durante o interrogatório, o ora denunciado revelou todo o esquema de furtos de motocicletas, sendo que estas eram furtadas e levadas para outras cidades. Após, a polícia investigou as informações fornecidas pelo acusado, com o que conseguiu localizar a motocicleta, tendo esta sido devolvida ao proprietário. (...) Assim agindo, incidiu o denunciado nas penas do art. 155, § 4º, III e § 5º do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. Informações e Advertências: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.05.2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Juiz de Direito, Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal n.º 2007.0009.2905-9/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado ANTÔNIO NOLETO DE CARVALHO, vulgo "Thais", brasileiro, solteiro, cabeleireiro, nascido aos 22.09.1982 em Cuiabá- MT, filho de José Nunes de Carvalho e Edna Rodrigues Noleto de Carvalho. Consta do incluso inquérito policial que, no dia 24.11.2006, por volta das 14h20min, na residência situada na quadra 1206 Sul, Alameda 26, Lote 01, nesta capital, o denunciado subtraiu para si, 01 (uma) mala grande de viagem, 01 (um) micro system da marca SEMP TOSHIBA, 01 (um) relógio feminino, folheado a ouro, marca MAGNO, da vítima Jorge Martins de Oliveira. Consoante apurado no procedimento inquisitorial, o denunciado dirigiu-se até a casa da vítima na garupa de uma motocicleta, adentrou na residência e de lá subtraiu os objetos supra descritos, transportando-os dentro de uma mala. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia ANTÔNIO NOLETO DE CARVALHO, como incurso no art. 155 do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. Informações e Advertências: 1. O

endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.05.2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Juiz de Direito, Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal n.º 2008.0005.5571-8/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado JOSÉ FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15.01.1962 em Saboeiro- CE, filho de Judite Ferreira Lima. Em 13.01.2003, por volta das 23:00 horas, no interior de sua residência, abusando do poder familiar, já que é pai da vítima, o denunciado, visando saciar sua lascívia, obrigou a vítima a deitar-se em sua cama, passando a tocá-lo em suas partes íntimas. Após saciar sua lascívia, o denunciado visou praticar conjunção carnal com a vítima, em evidente progressão criminosa. Para tanto, valendo-se da inferioridade física da vítima, mesmo havendo resistência desta, jogou-a violentamente na cama e deitou-se por cima dela, consumando o ato de conjunção carnal, contra sua vontade. Sendo assim, o denunciado valeu-se da confiança que detinha como pai, bem como de sua força física superior a da vítima, para atingir seu intento criminoso. (...) Assim agindo, o denunciado incorreu nas sanções do art. 213 e 214, c/c art. 224 e 225, § 1º, II, todos do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. Informações e Advertências: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.05.2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Juiz de Direito, Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal n.º 2007.0007.0378-6/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado LUIZ LINDOMAR RODRIGUES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 03.11.1977, filho de Iracema Rodrigues Nogueira. Consta do incluso inquérito policial que, no dia 28.03.2007, na sede do estabelecimento comercial denominado Líder Moto Náutica, situado à 103 Sul, Av. RSO 01, Lote 10, Palmas/TO, o denunciado Luiz Lindomar Rodrigues Nogueira, com abuso de confiança, subtraiu para si os itens descritos no ato de exibição e apreensão de fls. 04/05, pertencentes à vítima Iranilton Gomes da Silva. Consoante apurado no procedimento inquisitorial, o denunciado trabalhava no aludido estabelecimento comercial e, aproveitando-se da confiança que lhe depositava a vítima, subtraiu os objetos, revendendo-os em seguida. (...) Ante o exposto, o Ministério Público denuncia LUIZ LINDOMAR RODRIGUES NOGUEIRA, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. Informações e Advertências: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.05.2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o senhor ROSIVALDO BAIÃO, brasileiro, casado, cinegrafista, nascido aos 09.01.1974 em Tumé-Açu- PA, filho de Maria de Nazaré Baião, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 2005.0002.6412-3/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "O Ministério Público denunciou

Rosivaldo Baião, qualificado na petição inicial, narrando que, em junho de 2005, nesta capital, o acusado comercializou DVDs e fitas VHS contrafeitos, incorrendo nas penas do art. 184, § 2º, DO Código Penal. O prazo previsto para a suspensão do processo transcorreu, sem que a suspensão tenha sido revogada. O § 5º DO ART. 89 DA Lei n.º 9.099/95 dispõe que, "expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade. Diante do exposto, julga extinta a punibilidade do réu Rosivaldo Baião. Registre-se. Intimem-se. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJ e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 26.03.2009, Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Juiz de Direito, Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal n.º 2007.0009.2878-8/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado MARCONDES ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, corretor, nascido aos 26.09.1969 em Brasília- DF, filho de Manuel de Sousa e Maria Alves de Sousa. Consta do incluso inquérito policial que, no dia 10.09.2006, por volta das 18h30, na Rodovia TO-020, km 05, o denunciado conduziu veículo automotor, na via pública, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem e ocasionando, de maneira culposa, a morte da vítima Marcos Feliciano Ferreira. Consoante apurado no procedimento inquisitorial, o denunciado permaneceu bebendo, durante aproximadamente três horas, em Taquarussú Grande, na saída para Aparecida do Rio Negro. Posteriormente, pegou o automóvel VW Saveiro, cor preta, placa de identificação NEW 9911, e começou a dirigir pela rodovia TO-020, em alta velocidade, à aproximadamente 113,74 km/h, de maneira imprudente, a te que perdeu o controle do veículo, derrapou e colidiu com o meio-fio da rodovia, vindo a capotar, levando a óbito a vítima Marcos Feliciano Ferreira. (...). Ante o exposto, o Ministério Público denuncia Marcondes Antônio de Souza, como incurso no art. 302, parágrafo único, inc. V, do Código de Trânsito Brasileiro. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. Informações e Advertências: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.05.2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o senhor JODSON CARVALHO PARENTE, brasileiro, casado, soldador, natural de Pezizzeiro-TO, filho de Edilson Carvalho dos Reis e Josina de Souza Parente, JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, brasileiro, solteiro, servente, natural de Canto do Buriti- PI, filho de Mizaél Pinheiro de Moura e Maria dos Santos Pinheiro, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, electricista, filho de João Carlos Pereira e Nezita Pereira de Oliveira e OUTROS, residentes e domiciliados em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 2005.0000.1066-0/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "...O Ministério Público denunciou Genivaldo Florenço da Silva e Outros, qualificados na denúncia, por terem se associado a outras pessoas e invadido a Arse 132, de propriedade do Estado, incorrendo nas penas do art. 288 do Código Penal. A denúncia foi recebida em 30.10.2000 e recebida em 17.05.2001 (fl. 52). Os acusados Genivaldo Florenço da Silva e Jonas Florêncio da Silva aceitaram a proposta de suspensão do processo (fl. 73/4) e cumpriram as condições impostas, sendo extinta a sua punibilidade (fl. 111). Em relação aos demais acusados, o processo foi suspenso, tendo continuidade apenas no tocante a Adão Nunes Santos. Nesta data, os representantes das partes pediram absolvição dos acusados. (...). Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade dos acusados Jodson Carvalho Parente, José Pinheiro de Moura, Adão Nunes Santos e Francisco de Assis Pereira de Oliveira, com fundamento no art. 107, VI, do Código Penal. R. Intimem-se os acusados ora beneficiados, por edital, exceto Adão, a ser intimado pessoalmente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante prévias comunicações e anotações. Palmas/TO, 16 de abril de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 14 de maio de 2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Juiz de Direito, Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal n.º 2007.0007.0383-2/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado FRANCISCA VÂNGELA DA SILVA, brasileira, casada, empregada doméstica, nascida aos 02.02.1977 em Simões –PI, filho de Leocádia da Silva. Consta do incluso inquérito policial que, no mês de outubro de 2006, na residência da vítima localizada na Quadra 106 Norte, Alameda 08, Lote 05, Palmas/TO, a denunciada subtraiu para si os itens descritos nos Autos de Exibição e Apreensão de fls. 08 e 15, avaliados em R\$790,00 (setecentos e noventa reais), pertencentes à Virgínia do Vale Andrade Castro. Consoante apurado no procedimento inquisitorial, a denunciada trabalhava como empregada doméstica na residência da vítima há pouco tempo e decidiu subtrair os aludidos objetos,

escondendo-o em bolsas e transportando-os para sua casa. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia FRANCISCA VÂNGELA DA SILVA, como incurso no art. 155 do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADA para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. Informações e Advertências: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.05.2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL

INTIMA os autores nas ações abaixo enumeradas, para em 48:00 horas, escoado o prazo do presente edital, dar andamento aos feitos, pena de sua extinção. (art. 267 1º do CPC.)

1ª) - AUTOS Nº: 2007.0006.6984-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: MARCOS VINICIUS MARTINS MACIEL

Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Executado: M. M. DE S. M.

2ª) - AUTOS Nº: 2005.0000.7523-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: JEIEL JAMERSON TITO LOPES

Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Executado: P. L. DA S.

Adv: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

3ª) - AUTOS Nº: 2008.0000.6965-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: DOUGLAS UEMERSON TORRES DE MORAIS

Adv: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Executado: L. N. A. DE S.

4ª) - AUTOS Nº: 2004.0001.1420-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: MAJURY YAMADA DA MOTTA COELHO

Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Executado: A. Z. P.

5ª) - AUTOS Nº: 2004.0000.5186-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: TAMIRYS RIBEIRO BORGES

Adv: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Executado: J. B. A. B.

Adv: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

6ª) - AUTOS Nº: 2005.0001.5612-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: BRENDA CAROLINE MOREIRA BONIFACIO

Adv: DR. RENATO KENJI ARAKAKI

Executado: J. B. DA C.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que datilografei e subscrevi. Palmas-TO., 21 de maio de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 01

CITA E INTIMA ROBERTO MINUZZI BOSCH, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Alimentos que lhe move Ruam Pablo de Carvalho Minuzzi Bosch, Autos nº 2008.0008.6745-0/0, bem como, comparecer à audiência de conciliação e julgamento, designada para o dia 24 de setembro de 2009, às 15h00min., a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal, onde deverá apresentar defesa e produzir provas nos termos dos arts. 7º e 9º da Lei nº 5.478/68. INTIMANDO-O da decisão que fixou-se alimentos provisórios na quantia equivalente a cinquenta por cento do salário mínimo, devidos a partir da citação e que será pago até o dia dez de cada mês, à genitora do menor, mediante depósito em conta a ser indicada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 21 de maio de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 02

INTIMA EDIVALDO RODRIGUES BARROS, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de ALIMENTOS, Autos nº 2007.0010.4653-3/0, que lhe movem Henrique Ferreira Barros e Tomás Willian Ferreira Barros, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 29 de setembro de 2009, às 15h00min., a realizar-se no Fórum local sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês São João da Palma. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 21 de maio de 2008.

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****2006.0009.2560-8/0**

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante(s): J. H. A. T. e E. B. B. T.

Advogado(a)(s): HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR - OAB/TO. 416

Embargado(s): J. C. M. S.

Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO - OAB/TO. 1555 e

Embargado(s): C. L. T.

Advogado(a)(s): AIRTON A. SCHUTZ - OAB/TO. 1348 e MEIRE CASTRO LOPES - OAB/TO. 3716

DESPACHO: " Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, indicando, com objetividade, a necessidade e utilidade das mesmas. Palmas, 20/04/2009. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2004.0001.0058-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): T. P. de O. e outros, representados por MARIA DA COSTA OLIVEIRA

Advogado(a)(s): PUBLIO BORGES ALVES - OAB/TO 2365

DESPACHO: "Tendo em vista a manifestação do "Parquet" (fl. 52), intime-se a alimentanda BÁRBARA OLIVEIRA ROCHA para regularizar sua atuação no processo, haja vista que a mesma atingiu maioria e, portanto, possui capacidade processual plena para estar em juízo. Quanto à petição de fl. 53, esclareço que o advogado deve fazer prova que cientificou o mandante da sua renúncia, conforme determina o art. 45 do CPC. Enquanto a identificação não ocorrer o advogado renunciante continua representando o autor, conforme dispositivo legal e entendimento consagrado no STJ. Intime-se, pois o causídico para providenciar a identificação do seu constituinte. Palmas, 26/02/2009. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2007.0003.5217-7/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): SEBASTIÃO RIBAMAR DA LUZ QUEIROZ

Advogado(a)(s): PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA - OAB/TO 3190

DESPACHO: "1. Tendo em vista a manifestação ministerial de fl. 36, intime-se o requerente para esclarecer as informações referentes à prestação de contas apresentada pelo requerente (fls. 30/32), conforme requerido pelo "Parquet". Palmas, 16/02/2009. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 51/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 3905/03

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DP ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Acerca do aduzido à fl.875, digam as partes." Palmas - TO,09 de março de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 3925/04

Ação: COBRANÇA

Requerente: NORTEC - TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC.". Palmas - TO, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 3926/04

Ação: COBRANÇA

Requerente: NORTEC - TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas - TO, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 645/02

Ação: COBRANÇA

Requerente: NORTEC - TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas - TO, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 646/02

Ação: COBRANÇA

Requerente: NORTEC - TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas - TO, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2004.0001.1423-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: LABORATÓRIO NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado: MICHELE DE SOUZA COSTA/ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " Isto posto, homologo , por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.480/481, com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo , com efeito, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela parte que desistiu,nos termos do artigo 26, do código de Processo Civil, inclusive honorários, que ora fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º, do artigo 20, do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2009.0002.0523-5/0

Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICARIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JANIO DE ARAUJO NERY E OUTROS

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA

DECISÃO: " Recebo a petição inicial. Intime-se o impugnado para que se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oitenta) horas sobre a impugnação à assistência, nos termos do artigo 8º, da Lei 1.060/50. Palmas - TO, 06 de maio de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2009.0000.0920-7/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: GILMARIO DOS ANJOS DAMASCENO

Advogado: FERNANDO LEITÃO CUNHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls.116/134, em 10 dias.

AUTOS Nº 2009.0004.6636-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: JUCIMAR DA SILVA PARENTE OLIVEIRA
Advogado: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS
Impetrado: COMANDANTE GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS /TO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO: " Por medida de cautela, postergo a apreciação do pleito liminar para momento posterior ao da vinda das informações. Notifique-se a Autoridade Coatora para que as oferte, caso queira, no prazo legal. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, postulada na exordial." Palmas, 14 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0009.7275-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
Requerente: TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado: LUIZ GUSTVO DE CESARO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: " (...) Com efeito, defiro o pedido de fls. 291/292, e, por conseguinte, determino a expedição de ofício ao Detran-TO para que promova o cancelamento da restrição existente existente sobre veículo VW 8150 E- Cummins, 2004/2004, placa MVZ- 0408, CHASSI 9BWAA52R64R436899, de propriedade da Empresa M&A locadora de veículos LTDA, substituindo-o, assim, pelo veículo VW Gol 1.0, placa MWL 1015, modelo 2008, ano 2008, de propriedade da Empresa Decole Atacadista e Distribuidora de Alimentos LTDA, devendo aquele órgão de trânsito proceder à construção do mesmo. Nomeio o representante legal da empresa Total Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, como fiel de depositário do veículo. Dando prosseguimento ao feito, digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, do CPC, ouvindo-se do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se." Palmas, 08 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2007.0008.0719-0/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: MARIA GORETE MORAIS RESPLANDES GOMES PIMENTEL
Advogado: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
SENTENÇA: " Isto posto, julgo por extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, autorizando, de consequência, os levantamentos necessários. Palmas, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0010.1054-5/0

Ação: COBRANÇA
Requerente: TEREZINHA AIRES MANDUCA
Advogado: ELISANDRA J. CARMELIN
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se." Palmas, 08 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2009.0000.6624-3/0

Ação: ORDINÁRIA
Requerente: VALDECI PEREIRA MATOS MOREIRA
Advogado: KARINE MATOS MOREIRA
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO: " Intime-se o Requerido para que, no prazo, legal, se manifeste acerca do pedido desistência formulado." Palmas, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0010.7455-1/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: IVALDO MOTA CAMPASSO
Advogado: PRISCILLA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SENTENÇA: " Isto posto, homologo , por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.480/481, com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo , com efeito, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista que ao Impetrante foram deferidos os benefícios da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2006.0007.6711-5/0

Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: MUNICIPIO DE SANDOLANDIA
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA
Requerido: DERTINS / ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: " Intime-se o Requerente para, no prazo de 48 horas, proceder o recolhimento da locomoção do SR. Oficial de Justiça, sob pena de extinção." Palmas – TO, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0007.3979-7/0

Ação: ORDINÁRIA
Requerente: ADRIANA VENDRAMIN CAMPOS
Advogado: KARINE MATOS MOREIRA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se." Palmas, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0007.9331-7/0

Ação: ANULATÓRIA
Requerente: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIEMTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado: CELIO HENRIQUE MAGALHAES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: " Indefiro o bem ofertado em caução às fls. 88/89, tendo em vista que o mesmo pode se tornar obsoleto em um curso de lapso temporal, ante a sua natureza. Assim, intime-se o autor para que caucione em dinheiro. Determino o cumprimento da decisão de fls. 85/86 que ordenou a citação da parte Requerida para contestar o feito." Palmas, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0007.9335-0/0

Ação: ANULATÓRIA
Requerente: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIEMTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado: CELIO HENRIQUE MAGALHAES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: " Indefiro os bens ofertados em caução às fls. 112/113, tendo em vista que os mesmos podem se tornarem obsoletos em um curso de lapso temporal, ante a natureza que possuem. Assim, intime-se o autor para que caucione em dinheiro. Determino o cumprimento da decisão de fls. 109/110 que ordenou a citação da parte Requerida para contestar o feito." Palmas, 11 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

AUTOS Nº 2008.0000.2937-4/0

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: LUCIO MARQUES DE CARVALHO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO
DESPACHO: " Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias,, dizendo se possuem interesse na realização de audiência de instrução. Caso não haja necessidade de produção de provas, ou, ainda, no silêncio das mesmas, os autos devem retornar conclusos para julgamento." Palmas, 04 de maio de 2009. Deborah Wajngarten, Juíza Substituta.

Juizado da Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA MARIA BATISTA DE MENEZES, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Guarda c/c Desabrigoamento nº 3634/09, a qual corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação à adolescente J.B.M., nascida em 08/05/1995, do sexo feminino, proposta por R.B. DE M., brasileira, solteira; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alega a requerente que é tia materna da guardanda, e que foi contatada pela Equipe Técnica da Casa de Acolhida sendo informada que o Conselho Tutelar abrigou a

guardanda em 22 de maio de 2009. Alega, ainda, que resolveu assumir a responsabilidade legal sobre a guardanda, com o objetivo de conceder-lhe a oportunidade de viver em família, tirando-a da situação de risco. A requerente declara ser pessoa idônea, de bons costumes, não existindo nada que desabone sua conduta, razão que ter a guardanda sob sua responsabilidade e proteção é um ato humanitário e de justiça, com o fito, inclusive, de evitar prejuízos a sua formação física, moral, psicológica e educacional. Requer: seja deferido, liminarmente, a guarda provisória; seja desabrigada a guardanda; seja citada, por edital a mãe biológica; seja garantido a oitiva da guardanda; a participação do Ministério Público; os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 21 de Maio de 2009. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS.**

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0009.4686-5

Ação Declaratória de inexistência de debito c/c repetição de indébito c/c indenização por dano morais com pedido de antecipação de tutela
Requerente: Denise Aparecida Lopes Diniz
Advogado(a): Rômulo Francisco Duarte- OAB- SC 23619
Requerido: Editora Globo
Advogado: Murilo Sudre Miranda OAB-To 1536
DESPACHO: " Designo audiência de tentativa de conciliação , instrução e julgamento para o dia 01 de dezembro de 2009, às 14:30 horas. Inverso o ônus da prova, em aplicação ao Código de defesa do Consumidor, mormente em face da hipossuficiência evidente da parte requerente. Intimem-se as partes para que pretender produzir, bem como para audiência. Se houver prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Cumpra-se."

2. AUTOS 2008.0004.8944-8

Ação Obrigação de fazer c/c reparação de danos, com pedido de antecipação de tutela
Requerente: Walderi Ataídes de Castro
Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albemaz- OAB-To 2607
Requerido: Embravel- Empresa Brasileira de veículos e Banco Volkswagens S/A
Adv.: Magno Rocha Vasconcelos -OAB-Go 12.163 e Marinolia Dias dos Reis- OAB-To 1597
INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimados através de seus respectivos advogados para audiência de conciliação designada para o dia 05 de novembro de 2009, às 17 horas."

3. AUTOS 476/05

Ação Embargos de Terceiros Senhor e Possuidor
Requerente: Wilton Gomes
Advogado(a): Adalindo Elias de Oliveira- OAB-To 265-A
Requerido: Banco Bradesco S/A
Adv.: Lourival Venâncio de Moraes- OAB-To 171
DESPACHO: " Compulsando os autos, verifico que, desde o ano de 2000, estão sendo designadas reiteradamente audiências para tentativa de conciliação, instrução e julgamento, sem, contudo, ate hoje, conseguir-se realizá-las por diversos fatores, dentre os quais, já por, no mínimo, duas vezes, ausência, ainda que justificada, do embargante. Todavia, o processo não pode ser eterno; bem como o Juízo não é obrigado a tolerar, para sempre, o adiamento de ato requerido exclusivamente pela parte que tem dado causa ao adiamento. Deste forma, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/11/09, às 13:30 horas, devendo as partes serem intimadas e as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Caso o embargante não compareça, responderá pelas despesas acrescidas por todas as audiências à quais deu causa para o adiamento, sendo, então, a causa julgada no estado em que se encontra. Intimem-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2009.0001.0737-3

Natureza: Roubo
Acusados: VANDEMILSON URBANO FIGUEIRA DA SILVA E OUTRO
Advogado: Dr Germiro Moretti – OAB- TO 385-A
Despacho: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/06/2009, às 08:30 horas. Fica, também, o Dr. Defensor intimado das cartas precatórias para inquirição das testemunhas residentes fora da Comarca, sendo: Peixe-TO, Minaçu-GO, Gurupi-TO, Alvorada-TO e Brasília-DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 10 DIAS)

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis-TO

FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: BASILIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Paraná-TO, nascido aos 29.11.1973, filho de Teodósio Ferreira Lima e Petronília Barbosa de Souza, residente e domiciliado em lugar incerto, como incurso na sanção do artigo 213, c/c art. 224, alínea "a" do CP. a fim de comparecer perante este Juízo no dia 09 de junho de 2009, às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Ao 19 dia do mês de maio de

2009. Eu (Ednilza Alcantara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis-TO

FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: GILBERTO BATISTA GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Taguatinga-DF, nascido aos 07.10.78, filho de Enoque Antonio Gomes e Maria das Graças Batista, residente em lugar incerto, como incurso na sanção do artigo 12, da Lei nº 10.826/03. Fica INTIMADO pelo presente, da r. sentença de ABSOLUTÓRIA, nos autos nº 001/06, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Ao 19 dia do mês de maio de 2009. Eu (Ednilza Alcantara), Escrivã Judicial, o digitei. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz Substituto.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Autos nº 2009.0000.8778-0/0.

Embargante...: Sander do Nascimento .
Adv. Embargante...: Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279 .
Embargado ...: Município de Pugmil - TO.
Adv. Embargado...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do embargante – Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279, da SENTENÇA de fls. 20 dos autos, que segue parcialmente transcrita: " SENTENÇA: ... ISTO POSTO, na forma do parágrafo único do artigo 284 do CPC, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem condenação em verba honorária, face à ausência de litígio e por ainda não formada a relação jurídica processual, com a citação válida do requerido. Transitado em julgado, certifique-se e ao arquivo com baixas nos registros. Se nova ação, com o mesmo objetivo, for intentada pelos requerentes, cria-se um novo pressuposto processual de ordem subjetiva e devem os mesmos, recolher, antecipadamente, as custas, despesas e honorários desta ação, para que possa ser despachada a ação posterior ou nova, ou provar que já o fizeram, devendo anota-se o fato na distribuição para melhor fiscalização, em obediência à regra do artigo 268 do CPC, que giza: " Art. 268. salvo o disposto no artigo 267, V, a extinção do processo não obsta a que o autor intente de novo a ação. A petição inicial, todavia, não será despachada sem a prova do pagamento ou do depósito das custas e dos honorários de advogado ". P.R.I. Paraíso do Tocantins (TO), 06 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível ".

02 - AÇÃO DE COBRANÇA - Autos nº 2008.0007.9997-8/0.

Requerente...: Domingos Alves Pimentel .
Adv. Requerente...: Drª. Andréa Santos Anjo Mohallem - OAB/GO nº 27.385 – OAB/MG nº 87.190.
Requerido...: Cia de Seguros Minas Brasil .
Adv. Requerido...: Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO nº 2.040 .
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, da SENTENÇA de fls. 185/192 dos autos, que segue parcialmente transcrita: " SENTENÇA: ...; 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Forte em tais razões JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação, para condenar a ré CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (CNPJ nº 17.197.385/0001-21) a indenizar ao autor DOMINGOS ALVES PIMENTEL, nas seguintes verbas: 3.1. - A Importância de quarenta 940 salários mínimos, valor da época do sinistro em 06 de fevereiro de 2.006, corrigidos (INPC/IBGE) a partir da data do sinistro, e mais juros moratórios de 12% ao ano, a partir da citação até efetivo pagamento; 3.2. – Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao advogado do autor, os quais arbitro em 20% sobre a condenação atualizada. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), aos 02 de março de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível ".

03 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autos nº 4.030/2003 .

Exequente...: Sandra José de Andrade Damásio.
Adv. exequente...: Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556.
Executado...: Alacid Yamané Taketomi .
Adv. Executado...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da exequente, do DESPACHO de fls. 153 dos autos, que segue transcrito na íntegra: "DESPACHO: 1. Digam exequente, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entenderem de efetivamente útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo; 2. Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho; 3. Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4. Cumpra-se com urgência; Paraíso (TO), 02 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível ".

04 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Autos nº 2008.0007.0979-0/0.

Exequente...: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A .
Adv. Exequente...: Drª. Alba Lesley de Azevedo Freitas - OAB/MA nº 6.893.
Executados...: Distribuidora de Petróleo Tocantins Ltda e seus fiadores: Jaime Franklin Medeiros Filho e outros.
Adv. Executados...: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da empresa Exequente, do inteiro teor do DESPACHO de fls. 79 dos autos, que segue transcrito na íntegra: "DESPACHO: 1. Homologo o acordo de f. 58/63 dos autos e suspenso a execução, até o termo final e adimplemento do acordo extrajudicial em 21 de setembro de 2009 (Paráfrago primeiro, CLÁUSULA SEGUNDA); 2. -

Aguarde-se o vencimento do termo final do acordo extrajudicial, e, advirto as partes por seus advogados, que se até em CINCO (5) DIAS, após o vencimento do termo final do acordo (28-SETEMBRO-2009), não se manifestarem as partes, será tido o acordo como adimplido e homologado o mesmo, e considerado adimplido e cumprido, com extinção do processo; 3. - Voltem os autos conclusos em 29-SETEMBRO-2009, para sentença; 4. - Intimem-se deste despacho, ao autor exequente pessoalmente e seu advogado (OS DOIS); 5. - Intimem-se e Cumpra-se, urgentemente. Paraíso (TO), 27 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”.

05 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO - Autos nº 2008.0006.6421-5/0.

Requerente...: João Pereira do Nascimento .
Adv. Requerente...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B.
Requeridos...: Real Maia Transporte Ltda .
Adv. Requeridos...: Dr. Sivaldo Pereira Cardoso - OAB/GO 18.128 e/ou Dr. Damien Zambellini – OAB/GO nº 19.561.
Litisdenunciado...: Nobre Seguradora do Brasil S/A .
Adv. Litisdenunciado...: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO nº 3.683-B e/ou Drª. Angélica Verhalen Paiva - OAB/RN nº 6.027-B.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes: REQUERENTE – Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, e da parte REQUERIDA – Dr. Sivaldo Pereira Cardoso – OAB/GO nº 18.128, para manifestarem-se no prazo de DEZ (10) DIAS, da CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, ambos interpostos pelos Litisdenunciados – Nobre Seguradora do Brasil S/A, e, contidos às fls. nº 137/171 dos autos.

06 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO - Autos nº 2008.0006.6421-5/0.

Requerente...: João Pereira do Nascimento .
Adv. Requerente...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B.
Requeridos...: Real Maia Transporte Ltda .
Adv. Requeridos...: Dr. Sivaldo Pereira Cardoso - OAB/GO 18.128 e/ou Dr. Damien Zambellini – OAB/GO nº 19.561.
Litisdenunciado...: Nobre Seguradora do Brasil S/A .
Adv. Litisdenunciado...: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO nº 3.683-B e/ou Drª. Angélica Verhalen Paiva - OAB/RN nº 6.027-B.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da Empresa - Litisdenunciada - Dr. Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO nº 3.683-B e/ou Drª. Angélica Verhalen Paiva - OAB/RN nº 6.027-B, para manifestarem-se no prazo de DEZ (10) DIAS, da CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, ambos interpostos pelos Requeridos – Real Maia Transportes Ltda, e, contidos às fls. nº 77/123 dos autos.

07 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - Autos nº 2007.0003.1300-7/0.

Requerente...: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil .
Adv. Requerente...: Dr. Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO nº 3.680-A .
Requerido...: Raimundo Nonato Pinheiro Abreu .
Adv. Requerido...: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da Empresa Requerente, da SENTENÇA de fls. 29 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: ...; Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso – TO, aos 08 de outubro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

08 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE com pedido de Liminar - Autos nº 2008.0008.7237-3/0.

Requerente...: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil .
Adv. Requerente...: Drª. Haika Michelline Amaral Brito - OAB/TO nº 3.785 .
Requerido...: Salustriano Tranqueira Neto .
Adv. Requerido...: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da Empresa Requerente, da SENTENÇA de fls. 35 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: ...; Homologo a desistência do pedido contido na ação. Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida, de f. 26 dos autos, determinando o retorno das partes ao status quo ante, inclusive quanto ao bem eventualmente apreendido. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o autor a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo por sua conta tais despesas, certificando-se. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 28 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

09 – AÇÃO DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUTOS Nº 2008.0004.0442-6/0.

Requerente...: Luiz Carlos Lacerda Cabral .
Adv. Requerente...: Drª. Vanuza Pires da Costa - OAB/TO nº 2.191 .
Requerido...: Banco da Amazônia S/A (BASA) .
Adv. Requerido...: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO nº 1.334-A e/ou Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1.965.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, da SENTENÇA de fls. 188/203 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: ...; 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na ação, para:
3.1 – Confirmar, expressamente, os efeitos da antecipação da tutela concedida ao autor, às f. 40/41 dos autos;
3.2 - Declarar que a parcela paga no dia 10 de julho de 2007, no valor de R\$ 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), incidiu sobre a parcela de nº 006, com vencimento em 10 de julho de 2.007, totalmente adimplida;
3.3. – Declarar e determinar, que em relação à parcela nº 5 (CINCO) do ano de 2006, seja prorrogada, tenha seu termo final de vencimento, em data de 10-JULHO-2.012, devendo proceder-se, na ocasião, ao desconto do valor já pago em 10-07-2006, às f. 22 dos autos, de R\$ 1.472,00 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) da parcela, sejam deduzidas, descontados, quando do seu pagamento em 10-07-2.012.

3.4 – Condenar o réu a pagar ao autor, a título de dano moral, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente (INPC/IBGE) acrescido de juros de mora de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, devidos desde a cobrança indevida, eis que se trata de ato ilícito, dívida de valor, considerando-se em mora o réu, desde a prática do ato ilícito;

3.5 – Condenar o réu, outrossim, ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, insto é, 10% de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). P. R. I. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, aos 12 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

10 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos nº 4.825/2.004.

Exequente...: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA .
Proc. Exequente...: Dr. Eduardo Prado dos Santos – OAB/GO nº 14.698 – Procurador Federal
Executado...: Vantuir Francino da Silva .
Adv. Executado ...: Dr. Gilberto Sousa Lucena - OAB/TO nº 1.186.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do Executado, do despacho de fls. 47 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro e dos embargos a execução em apenso: 2. Intime(m)-se e cumpra-se. 3. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

11 - AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO - Autos nº 2009.0000.8816-6/0.

Requerente...: Márcia Tânia Vieira .
Adv. Requerente...: Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1.186 e/ou Drª. Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1.324.
Requerida...: Quinha Luíza de Oliveira .
Adv. Requerida...: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da Requerente, do despacho de fls. 37 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. No prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção, determino que o autor proceda:
a) – Na emenda de f. 21/24 o autor afirma que “houve erro na indicação do pólo passivo..., ambos os lotes são confrontantes entre si, o que levou este patrono a erro formal na indicação do correto imóvel a ser usucapido...” mas, por outro lado, não indica qual é realmente a imóvel a ser usucapido!
b) – Indicar com precisão qual o imóvel a ser usucapido, com certidão imobiliária atual, quem é ou são as partes no pólo passivo, seus confinantes (todos), e indicar o valor do bem a ser usucapido, o valor da causa e recolher as custas e taxa judiciária sobre o seu valor e;
c) – Cumprir, também, o item 2, do despacho judicial de f. 19 dos autos.
2. Intimem-se autor(a) por seu(ua) advogado(a). Paraíso - TO, 14 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

12 - AÇÃO DE OPOSIÇÃO - Autos nº 2009.0002.4109-6/0.

Requerente...: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins – SINTRAS-TO.
Adv. Requerente...: Drª. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO nº 3.412.
Requerido...: Sindicato dos Profissionais da enfermagem do estado do Tocantins – SEET e Município de Pugmil – TO.
Adv. Requerido – Município de Pugmil - TO.: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, da SENTENÇA de fls. 22/24 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: ...; 3. Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO, nos termos do artigo 295, inciso III, c-c 267, I, VI e § 3º e 329, todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por falta de capacidade processual do réu (pressuposto processual subjetivo), que deveria estar assistido nos termos da lei adjetiva civil. Sem custas e sem verba honorária. Desapensem-se os autos, e junte-se uma cópia da sentença proferida nos autos do Processo nº 2008.0004.5575-6/0 (f.81), a estes autos de oposição, certificando-se. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

13 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - Autos nº 4.321/2003.

Requerente...: Ailton Lovato da Rocha .
Adv. Requerente...: Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556.
Requerido...: Banco da Amazônia S/A - BASA.
Adv. Requerido...: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334-A.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente – Dr. Antônio Paim Broglio – OAB/TO nº 556, para responder/Contra-arrazoar o RECURSO DE APELAÇÃO de fls. 494/514 dos autos, interposto pela parte requerida.

14 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autos nº 4.849/2004.

Exequente...: Banco da Amazônia S.A. - BASA.
Adv. Exequente...: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO nº 1.334-A e/ou Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B .
Executados...: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA e outros.
Adv. Executados...: Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto – OAB/TO nº 2.006-B.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados do Exequente, do DESPACHO de fls. 316º. dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1) – Diga exequente. Int. Pso (TO), 14/04/09. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

15 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Autos nº 4.848/2004.

Exequente...: Banco da Amazônia S.A. - BASA.
Adv. Exequente...: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO nº 1.334-A e/ou Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B .
Executados...: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA e outros.
Adv. Executados...: Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto – OAB/TO nº 2.006-B.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados do Exequente, do DESPACHO de fls. 934º. dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1) – Diga exequente. Int. Pso (TO), 14/04/09. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

16 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS - Autos nº 2006.0000.1559-8/0.

Requerente.: Glauciane Luz Divina Garcia Alves .
 Adv. Requerente.: Drª. Ângela Issa Haonad - OAB/TO nº 2.701-B .
 Requerido.: COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA .
 Adv. Requerido.: Dr. George Eduardo Ripper Vianna – OAB/RJ nº 28.105.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da Requerente – Drª. Ângela Issa Haonad – OAB/TO nº 2.701-B, para no prazo de QUINZE (15) DIAS, responder/Contra-arrazoar o RECURSO DE APELAÇÃO de fls. 429/448 dos autos, interposto pela parte requerida .

17 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TÍTULO JUDICIAL - AUTOS Nº 2007.0000.6973-4/0.

Exequente...: Maria José Mota Silva e outros .
 Adv. Exequente...: Dr. Antônio Paim Broglio – O A B/TO nº 556.
 Executado...: PRODAC – Programa de Divulgação e Assistência Cultural Ltda - ME.
 Adv. Executado...: Dr. José Sebastião Espindola – OAB/MS nº 4.114.
 Litisdenunciado...: Itaú seguros S/A .
 Adv. Litisdenunciado...: Dr. Jacó Carlos Silva Coêlho - OAB/TO nº 3.678.
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da Empresa Executada – Dr. José Sebastião Espindola – OAB/MS nº 4.114, em virtude de não ter retornado o Aviso de Recebimento (AR), da SENTENÇA de fls. 862 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: ...; ISTO POSTO, na forma dos artigos 267, VI, última parte, e 462, c-c 475-0, II, 794, II e 795, todos do CPC, extingo a execução, determinando seu arquivamento, com baixas nos registros. Custas e verba honorária, como transacionado na ação principal de conhecimento. Determino que se proceda a baixas em eventuais constrições levadas a cabo nesta execução provisória, contra bens dos executados, oficiando-se, se necessário. Ordeno (1) se junte a estes autos, cópia de f. 940/949 do Processo nº 4.044/2003 e (2) se junte aos autos 4.044/2003, cópia desta sentença, certificando-se o cumprimento nos dois processos. P.R.I. Paraíso do Tocantins (TO), 28 de julho de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

18 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Autos nº 4.062/2003.

Exequente...: Valderez Ferreira de Miranda .
 Adv. Exequente...: Drª. Augusta Maria Sampaio Moraes – OAB/TO nº 2.154-B.
 Executado...: Município de Divinópolis do Tocantins - TO .
 Adv. Executado...: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO nº 1.227.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do Executado – Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO nº 1.227, em virtude de não ter retornado o Aviso de Recebimento (AR), via Correio – AR, do inteiro teor despacho de fls. 267 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. Reautuem-se os autos; 2. Junte na execução, cópias da sentença proferida nos embargos e acórdão de f. 82/93 dos embargos; 3. Após, intime-se ao exequente credor, para juntar aos autos o cálculo debeatour atualizado de seu crédito e, após; 4. Intime-se pessoalmente ao Prefeito de Divinópolis e sua advogada, ao pagamento em dez (10) dias e não havendo pagamento no prazo fixado, à conclusão imediata, para requisição do precatório ao TJTO; 5. Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso (TO) 17 de maio de 2007. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

19 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - Autos nº 2006.0002.0549-4/0.

Requerentes...: Sílvio Domingues Filho e Dalvani Dias Domingues .
 Adv. Requerentes...: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.
 Requerido...: Antônio Machado Fernandes .
 Adv. Requerido...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69-B e outra.
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado dos Requerentes – Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, do DESPACHO de fls. 313 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. Diga o autor, por seu advogado, sobre a CONTESTAÇÃO de f. 74/92 e documentos de f. 93/298 dos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS e, após, à conclusão imediata; 2. Intime(m)-se e cumpra-se, urgentemente. 3. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.008.0004.0446-9/0.
 Requerente: Banco Honda S/A.
 Advogado...: Dr. Ailton Alves Fernandes – OAB/GO nº 16.854.
 Requerido: Adailton dos Santos Costa.
 Advogado: Nihil
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Ailton Alves Fernandes – OAB/GO nº 16.854, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, que citou o requerido Adailton dos Santos Costa, e deixou de proceder a busca e apreensão do bem constante do mandado em virtude do requerido Adailton dos Santos Costa, não mais encontrar de posse da referida motocicleta.

02 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Autos nº 4.618/2004.
 Exequente: Banco do Brasil S/A.
 Advogada...: Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal - OAB/TO nº 2412.
 Requerido.: Centro de Idiomas Modelo Ltda e Maria de Lourdes França Goulart e Jannayna França Goulart.
 Advogado: Nihil.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do exequente, Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO nº 2412, a manifestar-se nos autos no prazo de Cinco (05) dias, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de efetivamente útil ao seu andamento.

03 - AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL.

Autos nº 2006.0004.9382-1/0.
 Requerente: Primo Furonil Filho.
 Advogados...: Drª. Iara Maria Alencar –OAB/TO nº 78 B e Dr. Gedeon Batista Pitaluga - OAB/TO nº 2.116.
 Requerido... Adelman Batista dos Santos
 Adv. Curadora: Drª. Sônia Maria França – OAB/TO nº 07 -B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente, Drª Iara Maria Alencar e Dr. Gedeon Batista Pitaluga, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) Dias da Contestação juntada nos autos às fls. 61/62.

04 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2006.0003.6244-1/0.
 Requerente: Primo Furonil Filho.
 Advogados...: Drª. Iara Maria Alencar –OAB/TO nº 78 B e Dr. Gedeon Batista Pitaluga - OAB/TO nº 2.116.
 Requerido... Adelman Batista dos Santos
 Adv. Curadora: Drª. Sônia Maria França – OAB/TO nº 07 -B
 INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente, Drª Iara Maria Alencar e Dr. Gedeon Batista Pitaluga, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) Dias da Contestação juntada nos autos às fls. 83/84.

05 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Autos nº 4.600/2.004.
 Exequente: Cimento Palmas.
 Advogados...: Dr. Marcelo Azevedo dos Santos –OAB/TO nº 2342-A e Dr. Victor Hugo Almeida - OAB/TO nº 3.085.
 Requerido...: Millenium Construções e Comércio Ltda.
 Advogado: Dr. Sílvio Domingues Filho –OAB/TO nº 15- B.
 INTIMAÇÃO: Intimar a empresa exequente: Cimento Palmas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05518054/0001-67, e seus advogados Dr. Marcelo Azevedo dos Santos - OAB/TO nº 2342-A e Dr. Victor Hugo Almeida –OAB/TO nº 3.085, do inteiro teor do despacho de fls. 173/174, que segue transcrito parcialmente. Despacho. 1...: 2 ...: 3...: 4 – ISTO POSTO, por aplicação da Doctrine of Disregard of legal Entity, pode e deve ser efetuada a penhora, on line, via Bancejud, do valor da execução atualizado, da sociedade executada e de seus sócios, pessoas físicas ou naturais, mas entretanto, para isso, necessita-se a presença nos autos, (a) do CONTRATO SOCIAL da pessoa jurídica devedora e (b) dos CPFs dos seus sócios, visando a penhora on line, o que ora determino ao exequente que proceda, em DEZ (10) Dias, sob pena de indeferimento e extinção. 5. Intimem-se EXEQUENTE e ao SEU ADVOGADO (OS DOIS) pelo DJTO, já que o exequente mudou de endereço sem comunicá-lo a juízo. Paraíso do Tocantins TO, 29 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

06 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Autos nº 2.006.0009.8569-4/0
 Requerente: Maria Ileidete Mata Barbosa.
 Advogada...: Drª. Vera Lúcia Pontes –OAB/TO nº 2.081.
 Requerido...: HEMOTO – Hemocentro do Estado do Tocantins.
 Adv.Procurador: Dr. Kledson de Moura Lima –OAB/TO nº 4111- B.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Vera Lucia Pontes – OAB/TO nº 2.081, da Sentença exarada nos autos de fls. 148/159, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. ISTO POSTO e finalmente, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação, para: a) Condenar o ESTADO DO TOCANTINS a indenizar a autora, por dano moral, que arbitro em exatos R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos e atualizados, contados da citação em 27.08.2007 (f.39, verso) pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano (NCC, art. 406) e que deverão ser pagos de uma só vez, após trânsito em julgado. B) Condenar o ESTADO DO TOCANTINS a proceder o tratamento médico-hospitalar da autora, bem como a lhe fornecer medicamentos necessários e relativos ao retrocitado tratamento. C) Não incidirá o desconto do imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de medicamento, mas de indenização de modo que a indenização decorrente de ato ilícito de responsabilidade extracontratual não caracteriza renda, não sendo produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representa acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária. Precedente: Súmulas 125 e 136 do STJ. Custas e despesas processuais pelo Estado do Tocantins: e) Condeno mais o Estado do Tocantins ao pagamento da verba honorária ao advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado. Decisão sujeita ao Duplo grau de Jurisdição (art. 475, I, do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, pelos correios (AR), para reapreciação. P.R.I. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 09 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

07 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Autos nº 2.006.0001.6353-8/0.
 Exequente: José Pereira da Silva.
 Advogada...: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO nº 1227.
 1º Requerido: Dalva Manhas da Silva.
 Advogado: Dr. Guto Leonardo da Silva Rocha - OAB/GO nº 21.387.
 2º Requerido: Luis Carlos da Silva
 Advogado: Dr. José Pedro da Silva –OAB/TO nº 486
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO nº 1227, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco(05) dias sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, inclusive indicando bens penhoráveis e onde encontrá-los, sob pena de extinção e arquivamento, face o flagrante desinteresse no andamento do processo, bem como intimá-la de documentos de fls. 227/ 228 – tudo conforme despacho de fls. 226 que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Indefiro todos os pedidos de f. 220/221 dos autos, pois que as penhoras on line e Renavam, que são medidas excepcionais e só podem ser efetivadas quando demonstrado que o credor enviou esforços no sentido de conseguir, procurado bens penhoráveis do devedor, o que não ocorre nos presentes autos. 2 – Digam exequente, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (05) DIAS, sobre seu interesse no processo , requerendo o que entender de útil ao seu andamento, inclusive indicando bens penhoráveis e onde encontrá-los, sob pena de extinção e arquivamento, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo . 3 – Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho. 4 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata. 5 – Cumpra-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 21 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

08 - AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO.

Autos nº 2.007.0002.5342-0/0.

Requerente: Marluce Cabral de Araújo.
 Advogada...: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634.
 Requerido...: Luiz Carlos Rodrigues Lessa.
 Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO nº 1.656.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente. Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10 Dias), requerendo o que entenderem para o andamento eficaz da execução, sob pena de extinção e arquivo, conforme despacho de fls. 232, que segue transcrito na íntegra. Despacho – 1 – Junte aos autos. 02 – Diga exequente – 3- Intimem-se exequente e o advogado (os dois) a requererem o que entenderem, para o andamento eficaz da execução, em dez (10) dias, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins TO, 13 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

09 - AÇÃO: EXECUÇÃO.

Autos nº 2.770/2.000.
 Exequente: Total Distribuidora de Petróleo Ltda.
 Advogado...: Dr. Malaquias Pereira Neves - OAB/MA nº 6.104.
 Executado...: Herberth Teixeira Costa.
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte, exequente, Dr. Malaquias Pereira Neves – OAB/MA nº 6.104, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, do despacho de fls. 359, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Para possibilitar a penhora on line, junto ao BANCEJUD, junte aos autos o exequente, no prazo de DEZ (10) Dias, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo (a) planilha atualizada de seu crédito, (b) indique o exequente, o CNPJ da empresa executada e (c) indique(m) o(s) nº(s) do(s) CPF(s) dos sócios executados. 2 – Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho. 3 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata. 4 – Cumpra-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 15 de outubro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos nº 2.006.0009.8515-5/0
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Advogada...: Drª. Bibiane Borges da Silva - OAB/TO nº 1.981-B.
 Executado...: MEC- Instaladora Tocantins Ltda.
 Advogado: Nihil.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte exequente, Drª. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO nº 1.981 -B, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, do despacho de fls. 29, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – O devedor não foi, ainda, citado e, por outro lado, para efetivação da penhora on line é necessário o nº do CNPJ da pessoa jurídica credora e devedora e dos CPFs dos sócios da pessoa jurídica devedora. 2 – Intime-se a exequente, deste despacho e, se no prazo de DEZ (10) Dias, nada manifestar, ao ARQUIVO, SEM BAIXAS nos registros, no aguardo de providências da exequente. 3 – Intime(m)-se e cumpra-se. 4 – Paraíso do Tocantins TO, 06 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO.

Autos nº 4.741/2.004.
 Requerente: Brasil Posto Diesel Ltda.
 Advogado...: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.
 Requerido...: Destilaria Vale do Palmas Ltda- DEPASA.
 Advogado: Nihil.
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. José Pedro da Silva – OAB/GO nº 486, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, sobre a devolução da Carta Precatória de Citação juntada nos autos às fls. 188/196.

12 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.007.0001.7862-2/0.
 Requerente: Banco Santander Brasil S/A.
 Advogado...: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/TO nº 3.068.
 Requerido...: Adivaldo Costa Oliveira.
 Advogado: Dr. André Guedes – OAB/TO nº 3886-B
 INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 3.068 e Dr André Guedes –OAB/TO nº 3886 - B, da sentença prolatada nos autos às fls. 74/75, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... Isto Posto, diante da inércia do requerente, não tomando essas providências necessárias dentro do prazo legal, providências essas indispensáveis para que desse prosseguimento ao feito, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil. Torno, expressamente sem efeito, a liminar concedida (f. 31). Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) originais, mediante recibo e substituindo-se-o(s) por cópias autênticas e certificando-se. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, aos 22 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

13 - AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

Autos nº 2.007.0006.0647-0/0.
 Requerente: Silvio Domingues Filho.
 Advogado...: Dr. Silvio Domingues Filho - OAB/TO nº 15 -B
 Requeridos...: Gonçalves Pereira Santiago, Espólio de Domingos Facundes Neto, Domingos Mendonça e outros.
 Advogado: Nihil.
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Silvio Domingues Filho – OAB/TO nº 15 -B, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco(05) Dias, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 12, que notificou o espólio de Domingos Facundes neto, Domingos Mendonça e espólio de Sebastião Cardoso, e deixou de notificar Sr. Altamir Lopes de Almeida.

14 - AÇÃO: LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO.

Autos nº 3.067/2.001.
 Requerente: Olimpio Ferreira de Faria e Vanda Costa de Faria.
 Advogado...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69.
 Requerido...: Hélio Silvestre Teixeira, Joaquim Miranda da Silva e Iraci Ribeiro Teixeira.
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral –OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69, do inteiro teor do despacho de 481 vºs, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga exequente autor por seu advogado (fls. 473) sobre a proposta de honorários de fls. 480 dos autos. 2 – Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, 22 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

15 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Autos nº 2.007.0002.8962-9/0.
 Requerente: Félix Ferreira da Silva.
 Advogado...: Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279.
 Requerido...: Peg Pág Serve Mais, Gleibe Maciel da Rocha e Dinailde Ferreira dos Santos.
 Advogado: Dr. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerida, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634, da sentença prolatada nos autos aos fls. 159/166, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença...3 – CONCLUSÃO/ DISPOSITIVO. Isto Posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes da inicial. Custas e despesas processuais pelo autor. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) advogado(s) dos réus, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do § 4º, do artigo 20, do CPC. Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas se for feita a prova de que o (s) vencidos(s) perdeu (ram) a condição de necessitado (s) (Lei 1.060/50, artigos 3º, 11, § 2º e 12). P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 02 de fevereiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Intimada ainda para no prazo de quinze (15) dias, responder, ou contraarrazoar o Recurso de Apelação de fls.168/176.

15 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Autos nº 2.008.0008.0040-2/0
 Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil.
 Advogada...: Drª. Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO nº 3.785.
 Requerido...: Maria José da Silva Mendes.
 Advogado: Berlioz Oriente – OAB/GO nº 26.851.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO nº 3.785, do inteiro teor do despacho de fls. 51, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga a requerente sobre o pedido/petição de fls. 38/40 dos autos. 2 – Após conclusão. Paraíso do Tocantins TO, 13 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

16 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Autos nº 2.008.0008.7205-5/0
 Reclamante: Hildebrando Rodrigues de Sousa.
 Advogado...: Dr. Reges Henrique Pallaoro - OAB/TO nº 2.149 -A.
 Reclamado...: Município de Paraíso do Tocantins TO.
 Advogado: Nihil
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Reges Henrique Pallaoro - OAB/TO nº 2.149- A, a contraarrazoar ou Responder no prazo de quinze(15) dias o Recurso de Apelação juntado nos autos às fls. 228/235.

17 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Autos nº 2.008.0002.5729-6/0
 Exequente: Cimentos do Brasil S/A – CIBRASA.
 Advogado...: Dr. Fernando Moreira Bessa –OAB/PA nº 11.767.
 Executado.: Empresa: Enio Nunes da Silva ME (Bandeirantes Materiais para Construção) e Enio Nunes da Silva.
 Advogado: Nihil.
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Fernando Moreira Bessa – OAB/PA, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, sobre o Bloqueio Judicial pelo Bacenjud, conforme despacho de fls. 45 que segue transcrito na íntegra. Junte. Diga exequente. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 13 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

18 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Autos nº 2.008.0009.3317-8/0
 Requerente: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A.
 Advogado...: Drª. Márcia Caetano Araújo – OAB/TO nº 1777.
 Requerido...: Cirlene Alves de Sousa e Luzia Pinto Cunha.
 Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB/TO nº 4.087 B.
 INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Márcia Caetano Araújo – OAB/TO nº 1.777, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, da contestação juntada aos autos de fls. 71/76.

19 - AÇÃO: DEMARCAÇÃO/DIVISÃO.

Autos nº 2.009.0001.7151-9/0.
 Requerente: Célio Garcia Barbosa.
 Advogado...: Dr. Lourival Moura e Silva – OAB/DF nº 22.820.
 Requeridos...: José Salvador Bispo de Oliveira e Neusa Alves Ferreira Bispo.
 Advogado: Nihil
 INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Lourival Moura e Silva – OAB/DF nº 22.820, ao recolhimento das custas, despesas e taxa judiciária, em Cinco (05) dias, sob pena de indeferimento e extinção, conforme despacho de fls. 28, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Indefiro os benefícios da assistência judiciária, porque (a) não provada a condição de necessidade a que alude a Constituição Federal, que não recepcionou, nesse peculiar aspecto, a lei 1.060/50 (b) porque o requerente afirma na inicial haver gasto ou investido no empreendimento desde 2004 mais de R\$ 932.646,92 (novecentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), não incluídos nos gastos o valor das áreas e custas de transferências o que denota um patrimônio, conhecido, de milhões de reais, a descaracterizar ou afastar a condição de necessitado do requerente. 2 – Intime-se o requerente, por seu advogado, aos recolhimentos das custas, despesas e taxa judiciária, em Cinco (05) dias, sob pena de indeferimento e extinção. 3 – Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 09 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

20 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0000.5294-3/0.
 Requerente: Banco Panamericano S/A.
 Advogado...: Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102588.
 Requerido...: Junior Cesar Lima Fonseca.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102588, pra no prazo de cinco (05), manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.24, que não citou o devedor Junior César Lima Fonseca e deixou de proceder a busca e apreensão da motocicleta constante do mandado, em virtude da Rua Getulio Vargas não existir o nº 1.430.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR - AUTOS Nº 2009.0002.4083-9/0.

Requerente...: BANCO FINASA S/A.

Adv. Requerente: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira – OAB/TO nº 4.265-A e/ou Drª. Haika Michelle Amaral Brito – OAB/TO nº 3.785.

Requerido...: Josué Liberalino Lobo Neto.

Adv. Requerido.: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e/ou Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, da SENTENÇA de fls. 55 dos autos, que segue parcialmente transcrita: " SENTENÇA:... Foi o relato . DECIDO.Requerida a purgação da mora e remetidos os autos ao contador, o réu purga a mora, adimplindo a dívida contratual. Assim, diante da purgação da mora pelo réu, o processo perde o seu objeto por falta de interesse processual. Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, condenando o réu ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como verba honorária de 10% do valor total do débito, que já compuseram o depósito realizado para a purgação da mora, custas, despesas e taxa judiciária adiantadas pelo autor, já adimplidos. Intime-se, imediatamente, ao autor (por seu advogado) e ao depositário nomeado (f. 39/40), para a devolução urgente e imediata ao réu ou ao seu advogado, mediante recibo, do veículo que apreendido e do qual fora nomeado depositário. Autorizo o levantamento, pelo autor ou seu advogado, do depósito integral efetuado (purgação da mora = R\$ 11.731,36) de f. 46/54 dos autos, expedindo-lhe alvará de levantamento e, após, transitado em julgado e certificado nos autos, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins (TO), 18 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: OPOSIÇÃO.

Autos nº 2.009.0002.4108-8/0.

Requerente: SINTRAS –Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Tocantins.

Advogada...: Drª. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO nº 3.412.

Requeridos: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins –SEET e Município de Monte Santo do Tocantins.

Advogado: Município de Monte Santo do Tocantins - Dr. Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Drª. Elisandra Juçara Carmelin– OAB/GO nº 3.412, da sentença exarada nos autos às fls. 22/24, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3 – Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO, nos termos do artigos 295, inciso III, c-c 267, I, VI e § 3º e 329, todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por falta de capacidade processual do réu (pressuposto processual subjetivo), que deveria estar assistido nos termos da lei adjetiva civil. Sem custas e sem verba honorária. Desapensem-se os autos, e junte-se uma cópia da sentença proferida nos autos do processo nº 2008.0004.5574-8/0, a estes autos de oposição, certificando-se. Transitado em julgado, certificado, ao arquivado com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins TO, 07 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Autos nº 2.008.0004.5574-8/0.

Requerente: SEET –Sindicato dos Profissionais em Enfermagem do estado do Tocantins.

Advogado...: Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO nº 2.291.

Requeridos: Município de Monte Santo do Tocantins.

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Roberto Lacerda Cabral – OAB/TO nº 2.291, a responder ou contrarrazoar no prazo de quinze (15) dias do Recurso de Apelação juntada nos autos às fls.96/110. manifestar-se nos autos no prazo de Cinco (05) dias, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de efetivamente útil ao seu andamento.

03 - AÇÃO: DEPÓSITO CONVERTIDA DE BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2007.0006.3327-3/0.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado...: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350.

Requerido... Pedro Wellington Milhomem Sousa.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Fabrício Gomes –OAB/TO nº 3.350, da sentença prolatada nos autos às fls. 41, que segue transcrita parcialmente. Sentença... ISTO POSTO, diante da inércia do requerente, não tomando essas providências necessárias dentro do prazo legal, providências essas indispensáveis para que se desse prosseguimento ao feito, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com escopo no art. 267,III do Código de Processo Civil. Torno, expressamente sem efeito a liminar concedida (f.22). Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento do(s) documentos originais, mediante recibo e substituindo-se-o(s) por cópia(s) autêntica(s) e certificando-se. Transitado em julgado, ao arquivado com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 22 de janeiro de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos nº 2008.0000.5754-8/0.

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás –CRA/GO.

Adv.Proc.: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira –OAB/GO nº 20.682.

Executado. Fernando de Paula e Silva.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr; Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO nº 20.682 para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) Dias, requerendo o que entender de efetivamente útil para o andamento do processo.

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2009.0000.8845-0/0.

Requerente: BANCO GMAC S/A.

Advogada...: Drª. Nívia Santos Soares – OAB/GO nº 13.535.

Requerido...: Sandra dos Santos.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Nívia Santos Soares, OAB/GO nº13.535, da sentença prolatada nos autos às fls. 47, que segue transcrita a parte conclusiva. Sentença... Relatei. Decido.Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263,264,219 e parágrafos c/c 267,VIII, e seu § 4, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação e transitado em julgado ao arquivado com baixas nos registros. Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, a liminar concedida, de f. 44 dos autos, determinando o retorno das partes ao situs quo ante e determino o imediato e urgente recolhimento dos mandados expedidos. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Transitado em julgado ao arquivado com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 04 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª vara Cível.

06 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.1665-8/0

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogada...: Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2972/TO.

Requerido...: Sérgio Augusto Silva Santos.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1108-B.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2.972, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, da Contestação e Documentos juntadas aos autos às fls. 25/36.

07 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Autos nº 2.008.0004.0378-0/0.

Exequente: GETNET- Tecnologia em Captura e Processamento de Transações Hua Ltda.

Advogado...: Dr. Luis Francisco Moraes Deiro –OAB/RS 57.718.

Executado: Karlaene de Souza Oliveira e Cia Ltda-ME.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva –OAB/TO nº 486

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Luis Francisco Moraes Deiro – OAB/RS nº 57.718, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco(05) dias do bloqueio de Valores via Bacenjud, juntado aos autos às fls.60/61, e do despacho de fls. 60, que segue transcrito. Despacho. Junte. Diga exequente. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 28 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.1675-5/0.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogada...: Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO nº 3.861.

Requerido...: CELSO FERREIRA LEÃO.

Def. Público: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO nº 3.861, a manifestar-se no prazo de dez (10 Dias), da Contestação e Documentos juntados nos autos às fls.30/49.

09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.1630-5/0.

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado...: Dr. Leandro Souza da Silva - OAB/MG nº 102.588.

Requerido...: Djilma de Sousa Pereira.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte, requerente, Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102.588, da sentença exarada nos autos às fls 29, que segue transcrita na íntegra. Sentença... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º do decreto-lei 911/69, oficie-se ao DETRAN onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, auto de apreensão e depósito e desta sentença, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o(s) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor quem na forma do 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins TO, 06 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Civil.

10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.7143-8/0

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogada...: Drª. Patrícia Ayres de Melo - OAB/TO nº 2.972/TO.

Requerido...: Marcelina Rodrigues Tavares.

Advogado.: Dr. Tânia Maria Alves de Barros Rezende –OAB/TO nº 1.613.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2.972, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, do pedido da

requerida juntada nos autos às fls. 21 e do inteiro teor do despacho de fls. 25vºs que transcrito. Despacho. 1 – Diga autor sobre o pedido da requerida de fls. 21 dos autos e, após a conclusão. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 08 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: OPOSIÇÃO.

Autos nº 2.009.0002.4108-8/0.

Requerente: SINTRAS – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Tocantins.

Advogada...: Drª. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO nº 3.412.

Requeridos: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins – SEET e Município de Monte Santo do Tocantins.

Advogado: Município de Monte Santo do Tocantins - Dr. Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Drª. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/GO nº 3.412, da sentença exarada nos autos às fls. 22/24, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3 – Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO, nos termos do artigos 295, inciso III, c-c 267, I, VI e § 3º e 329, todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por falta de capacidade processual do réu (pressuposto processual subjetivo), que deveria estar assistido nos termos da lei adjetiva civil. Sem custas e sem verba honorária. Desapensem-se os autos, e junte-se uma cópia da sentença proferida nos autos do processo nº 2008.0004.5574-8/0, a estes autos de oposição, certificando-se. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins TO, 07 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Autos nº 2.008.0004.5574-8/0.

Requerente: SEET – Sindicato dos Profissionais em Enfermagem do estado do Tocantins.

Advogado...: Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO nº 2.291.

Requeridos: Município de Monte Santo do Tocantins.

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Roberto Lacerda Cabral – OAB/TO nº 2.291, a responder ou contraarrazoar no prazo de quinze (15) dias do Recurso de Apelação juntada nos autos às fls. 96/110. manifestar-se nos autos no prazo de Cinco (05) dias, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de efetivamente útil ao seu andamento.

03 - AÇÃO: DEPÓSITO CONVERTIDA DE BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2007.0006.3327-3/0.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado...: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350.

Requerido... Pedro Wellington Milhomem Sousa.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350, da sentença prolatada nos autos às fls. 41, que segue transcrita parcialmente. Sentença... ISTO POSTO, diante da inércia do requerente, não tomando essas providências necessárias dentro do prazo legal, providências essas indispensáveis para que se desse prosseguimento ao feito, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com escopo no art. 267, III do Código de Processo Civil. Torno, expressamente sem efeito a liminar concedida (f.22). Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento do(s) documentos originais, mediante recibo e substituindo-se-o(s) por cópia(s) autêntica(s) e certificando-se. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 22 de janeiro de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos nº 2008.0000.5754-8/0.

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO.

Adv.Proc.: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO nº 20.682.

Executado. Fernando de Paula e Silva.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr; Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO nº 20.682 para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) Dias, requerendo o que entender de efetivamente útil para o andamento do processo.

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2009.0000.8845-0/0.

Requerente: BANCO GMAC S/A.

Advogada...: Drª. Nívia Santos Soares – OAB/GO nº 13.535.

Requerido...: Sandra dos Santos.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Nívia Santos Soares, OAB/GO nº 13.535, da sentença prolatada nos autos às fls. 47, que segue transcrita a parte conclusiva. Sentença... Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência do pedido contido na ação e transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. Torno sem efeito, EXPRESSAMENTE, a liminar concedida, de f. 44 dos autos, determinando o retorno das partes ao situs quo ante e determino o imediato e urgente recolhimento dos mandados expedidos. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 04 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª vara Cível.

06 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.1665-8/0

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogada...: Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2972/TO.

Requerido...: Sérgio Augusto Silva Santos.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1108-B.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2.972, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, da Contestação e Documentos juntadas aos autos às fls. 25/36.

07 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Autos nº 2.008.0004.0378-0/0.

Exequente: GETNET- Tecnologia em Captura e Processamento de Transações Hua Ltda.

Advogado...: Dr. Luis Francisco Moraes Deiro – OAB/RS 57.718.

Executado: Karlaene de Souza Oliveira e Cia Ltda-ME.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Luis Francisco Moraes Deiro – OAB/RS nº 57.718, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco(05) dias do bloqueio de Valores via Bacenjud, juntado aos autos às fls. 60/61, e do despacho de fls. 60, que segue transcrito. Despacho. Junte. Diga exequente. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 28 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.1675-5/0.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogada...: Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO nº 3.861.

Requerido...: CELSO FERREIRA LEÃO.

Def. Público: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO nº 3.861, a manifestar-se no prazo de dez (10 Dias), da Contestação e Documentos juntados nos autos às fls.30/49.

09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.1630-5/0.

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado...: Dr. Leandro Souza da Silva - OAB/MG nº 102.588.

Requerido...: Djilma de Sousa Pereira.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte, requerente, Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102.588, da sentença exarada nos autos às fls 29, que segue transcrito na íntegra. Sentença... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º do decreto-lei 911/69, oficie-se ao DETRAN onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, auto de apreensão e depósito e desta sentença, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o(s) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor quem na forma do 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins TO, 06 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Civil.

10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.7143-8/0

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogada...: Drª. Patrícia Ayres de Melo - OAB/TO nº 2.972/TO.

Requerido...: Marcelina Rodrigues Tavares.

Advogado..: Dr. Tânia Maria Alves de Barros Rezende – OAB/TO nº 1.613.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2.972, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, do pedido da requerida juntada nos autos às fls. 21 e do inteiro teor do despacho de fls. 25vºs que transcrito. Despacho. 1 – Diga autor sobre o pedido da requerida de fls. 21 dos autos e, após a conclusão. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 08 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

11 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0001.7143-8/0

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogada...: Drª. Deise Maria dos Reis Silvério - OAB/GO nº 24.864.

Requerido...: Antonio Leonir Shmitt.

Advogado..: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO nº 24.864, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, requerendo o que entender de útil ao andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito e, inclusive, com revogação da liminar concedida, conforme despacho de fls. 33 que segue transcrito na íntegra. Despacho – 1. Indefiro o pedido de fls. 29/30 dos autos, de ofício ao Deltran e demais Órgãos e Instituições Públicas e privadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, por impertinente e ilegal, porque (a) a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem. (b) impossível a cessão do débito e contrato, que não pode ser procedida sem anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (c) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (d) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma, forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora. 2 – Digam autor e seu advogado, intimando-se aos DOIS, a requerer o que entenderem de útil ao andamento do processo, em CINCO (05) Dias, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito e, inclusive, com revogação da liminar concedida. 3 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 16 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerida, abaixo identificada, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

AÇÃO DE EXECUÇÃO - AUTOS Nº 2008.0004.5576-4/0 .

Requerente...: Laurinda Nunes Rezende Oliveira .

Adv. Requerente...: Drª. Adriana Durante - OAB/TO 3.084 e/ou Dr. Valdiram C. da Rocha Silva - OAB/TO nº 1.871 .

Requerido...: Sul América Seguros de Vida E Previdência S.A.

Adv. Requerida...: Drª. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga – OAB/GO nº 10.070 e/ou Dr. Henrique Andrade de Freitas - OAB/GO nº 23.895.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte Requerida, do DESPACHO de fls. 277 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. Determino que se proceda ao desentranhamento/retirada da petição de f. 268/270 dos autos de cumprimento provisório do julgado, entregando-a ao advogado(a) subscritor da mesma, substituindo-a por cópia autêntica e certificando-se nos autos, eis que a execução provisória de sentença (ação de cumprimento provisório), se faz na forma do artigo 475-0, do CPC, não podendo ser nos próprios autos da ação de conhecimento, que devem subir ao TJTO para apreciação da apelação interposta da sentença; 2. Recebo o recurso apelatório de f. 238/247 dos autos, em seu EFEITO DEVOLUTIVO, por preencher seus requisitos legais; 3. Observo que o(a) apelado(a) já contra-arrazou o recurso no prazo legal, às f. 271/274 dos autos; 4. Logo, DETERMINO: 3.1. – cumprido o item 1 deste despacho, subam os autos pelos correios (AR), ao TJTO, em Palmas, anotando-se a remessa no livro próprio. 5. Cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso (TO), 17 de março de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível “.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo:

AÇÃO DE EXECUÇÃO - AUTOS Nº 2007.0002.5342-0/0 .

Exequente...: Luiz Carlos Rodrigues Lessa .

Adv. Exequente...: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia - OAB/TO nº 1.956 .

Executada...: Marluce Cabral de Araújo .

Adv. Executada...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº B e/ou Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira - OAB/TO nº 1.634.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do Exequente – Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO nº 1.956, do DESPACHO de fls. 229 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. Indefiro, liminarmente, os pedidos de registro de escritura pública e de imissão de posse, porque não houve decisão constitutiva e condenatória neste sentido, não havendo o que executar ou cumprir, o que deve ser pleiteado na via própria e adequada; 2. Quanto ao cumprimento da sentença que condenou em honorários, determino a penhora on line, no valor da execução, R\$ 1.650,00 via BANCENJUD, devendo aguardar-se a resposta do BACENJUD e do Banco do Brasil S/A (para onde serão transferidos os valores eventualmente a serem penhorados) e, após, e se penhorados valores; 3. Intime-se ao executado devedor NA PESSOA DE SEU ADVOGADO (CPC, art. 475-J e §§), da penhora on line - ordem judicial de bloqueio de valores – para, querendo, IMPUGNAR a execução, no prazo de QUINZE (15) DIAS, com cópia do termo de penhora on line. 4. Se não penhorados valores on line, intime-se ao credor exequente pessoalmente e a seu advogado (OS DOIS), a manifestar-se em CINCO (5) DIAS, quanto ao processo e requererem o que entenderem de útil ao seu andamento célere, sob pena de extinção e arquivamento. 5. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível “.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo:

AÇÃO DE EXECUÇÃO - AUTOS Nº 2007.0002.5342-0/0 .

Exequente...: Luiz Carlos Rodrigues Lessa .

Adv. Exequente...: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia - OAB/TO nº 1.956 .

Executada...: Marluce Cabral de Araújo .

Adv. Executada...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº B e/ou Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira - OAB/TO nº 1.634.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do Exequente – Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO nº 1.956, do despacho de fls. 232 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1) – Junte aos autos; 1.1) – diga exequente; 2) – Intimem-se exequente e seu advogado (os dois) a requererem o que entenderem, para andamento eficaz da execução, em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção. Pso (TO), 13/04/2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível “.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: nº 2009.0004.3729-2- IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Luis Pires Teodoro

Adv. JOÃO INÁCIO NEIVA- OAB/TO 854

Requerida: Matildes Conceição dos Santos

Adv. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA- OAB/TO 4087

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerida intimado do DESPACHO fls. 05. “ Ouça-se a requerida em 5 dias (art. 261 do CPC). Intime-se. Paraíso do Tocantins, 19 de maio de 2009. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: nº 2008.0004.9716-5- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J. J. da C., rep. por sua mãe M. V. J. da C.

Adv. VANUZA PIRES DA COSTA- OAB/TO 2191

Requerido: L. A. B

Advogado: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR- OAB/SP Nº 149.725

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da DECISÃO fls. 79v. “ Dispensar a presença do réu em audiência. Expeça-se precatória para oitiva das testemunhas arroladas no Juízo deprecado. Não se aplicam os efeitos da revelia ao réu que manifesta atempadamente no processo, entretanto, este juízo não ficará à mercê de perícia (DNA) a ser supostamente realizada em outra comarca, seguindo o feito o trâmite normal. Mantenho audiência designada. Intimem-se da decisão. Pso, 19/05/09. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE - Nº.01/2008**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº.2006.0003.5999-8 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS ALVES DA CRUZ rep. Sua genitora MARIOSA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2.643

REQUERIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Fls. 33: “ ADOTO o presente termo como relatório.O requerido reconheceu o pedido e realizou acordo sobre os direitos e deveres com relação à criança, com a genitora do requerente. Diante do exposto, declaro que ANTONIO DIAS DA SILVA é pai de MARCOS VINICIUS ALVES DA CRUZ. Homologo o acordo firmado entre as partes, fls33/35, a homologação retroage à data em que o acordo foi firmado entre as partes.Expeça-se mandado de averbação com as retificações constantes do acordo. Sem custas e honorários.P.R.Sai a presente intimada, intimem-se os demais. Após as devidas baixas, arquivem-se. Drª Aline Marinho Bailão- juíza substituta. Paraíso do Tocantins 20 /05/09

2. AUTOS Nº.7929/04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ANA MARCIA MATOS FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO: Valdeon B. Pitaluga

REQUERIDO: MARCIO HUMBERTO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: JOÃO INACIO NEIVA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “fls. 74(...)ante o exposto, Homologo o acordo firmado entre os requerente fls(71/73), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os art. 475-N, V CPC. Em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269,III, CPC.

Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Expeça-se o alvará de soltura.. Intimem-se inclusive o MP. Cumpra-se. DRª Aline Marinho Bailão juíza substituta- Paraíso do Tocantins 20/05/09

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE - Nº.01/2008**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº.2006.0003.5999-8 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: MARCOS VINICIUS ALVES DA CRUZ rep. Sua genitora MARIOSA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2.643

REQUERIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Fls. 33: “ ADOTO o presente termo como relatório.O requerido reconheceu o pedido e realizou acordo sobre os direitos e deveres com relação à criança, com a genitora do requerente. Diante do exposto, declaro que ANTONIO DIAS DA SILVA é pai de MARCOS VINICIUS ALVES DA CRUZ. Homologo o acordo firmado entre as partes, fls33/35, a homologação retroage à data em que o acordo foi firmado entre as partes.Expeça-se mandado de averbação com as retificações constantes do acordo. Sem custas e honorários.P.R.Sai a presente intimada, intimem-se os demais. Após as devidas baixas, arquivem-se. Drª Aline Marinho Bailão- juíza substituta. Paraíso do Tocantins 20 /05/09

2. AUTOS Nº.7929/04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ANA MARCIA MATOS FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO: Valdeon B. Pitaluga

REQUERIDO: MARCIO HUMBERTO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: JOÃO INACIO NEIVA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “fls. 74(...)ante o exposto, Homologo o acordo firmado entre os requerente fls(71/73), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os art. 475-N, V CPC. Em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269,III, CPC.

Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Expeça-se o alvará de soltura.. Intimem-se inclusive o MP. Cumpra-se. DRª Aline Marinho Bailão juíza substituta- Paraíso do Tocantins 20/05/09

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 01 – AUTOS Nº 1.709/05 – AÇÃO PENAL

Acusado: HUGO AMARAL DE MELO

Advogado: Dr. ABELARDO BEZERRA NETO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado de Defesa Dr. ABELARDO BEZERRA NETO, inscrito na OAB/TO nº, Intimado, para comparecer na sala de audiência do Edifício do Fórum local, no dia 30 de Junho de 2009, às 13:30 horas, oportunidade em que se realizará audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) AUTOS: 8043/04 - INVENTÁRIO/ARROLAMENTO

Requerente: LUIZA BATISTA FERREIRA
Advogado (a): Dr. Leonardo do Couto Santos Filho ou Drª Ana Paula Cavalcante.
Requerido (a): De cujus Francisco Nogueira de Souza
Advogado (a):

Ficam as partes na pessoa dos seus mandatários intimados da sentença abaixo transcrita. SENTENÇA: Vistos, etc. No presente arrolamento sumário, a requerente declara ser mãe e única herdeira de Cícero Ferreira de Souza, apresenta inicial e documento às fls. 05/22. Feitas diligências, foram juntados documentos de fls. 24/25. Desnecessário ouvir Ministério Público por não haver interesses de menores, e também a Fazenda Pública que poderá cobrar administrativamente o que julgar cabível (Liberato Povoá – O procedimento no juízo cível – pg. 68). Os documentos de fls. 24/25 não pertencem a estes autos e por tanto, devem ser desconsiderados. Trata-se de arrolamento de uma parte do imóvel rural denominado lote 10, gleba 03, loteamento Araguacema, 16ª etapa, na dimensão ideal de 08,06,66 Há, que passou ao de cujus em virtude do falecimento de seu pai (formal de partilha às fls. 12/16). A genitora declara ser a única herdeira, devendo o bem deixado ser adjudicado à mesma. Ante o exposto, NOMEIO inventariante a requerente Luiza Batista Ferreira. HOMOLOGO a adjudicação do bem acima descrito, de propriedade de Cícero Ferreira de Souza, para sua única herdeira, a Sra. Luiza Batista Ferreira, para que produza os jurídicos e legais efeitos, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Sem custas ou honorários. EXPEÇA-SE termo de adjudicação. P.R.I. Após as devidas baixas arquivem-se. Paraíso do Tocantins, 19 de Maio de 2009. Aline Marinho Bailão. (Juiza de Direito Substituta).

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte Exequente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 33 vº), para manifestar-se sobre certidão de Carta Precatória devolvida da Comarca de Palmas:

ACÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

Autos nº 1.850/05
Exequente : BANDEIRA E ALVES LTDA. - ME
Advogado(a).....: Dr. ANTÔNIO IANOWICH FILHO – OAB-TO 2643
Executado.....: MARCELA CLEIDES CARDOSO
DESPACHO: "Diga a exequente. Paraíso, 29/04/2009. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

PARANÁ**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito substituto nesta Comarca de Paranã-TO, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 de julho de 2.009, às 13:30 horas, no alírio do Fórum local, será realizada praça, de parte ideal de um imóvel, ou sejam, 100 alqueires de terras, ocasião que só serão aceitos lances superior ao valor da reavaliação, que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). E não havendo licitantes na data supra, fica desde já designada segunda praça para o dia 27 de julho de 2.009 às 13:30 horas, no mesmo local, ocasião que será vencedor aquele que oferecer o maior lance, cujos bens foram reavaliados em 07.01.2008 e penhorados nos autos de Ação de Execução (Processo nº 1997.38.02.000209-6), em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara – Subseção Judiciária de Uberlândia - MG, promovida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra JOSÉ MARINHO NETO E OUTRO, o seguinte bem a saber: - Parte ideal de um imóvel denominada FAZENDA MILAGROSA, antiga Fazenda Paraíso, situada neste município de Paranã – TO, O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, Livro 25, Fls. 11/12, em 01.06.1.995, imóvel este de propriedade do Sr. Luciano Oliveira de Paula, e encontra-se transcrito sob o nº de ordem 3.164, livro O, registro geral folhas 235, feita em 21.06.1.995, nesta Comarca. O referido imóvel encontra-se Penhorado em 1º grau a favor de Waldir de Castro Gomes, Av-1-Mat-3.164, extraída dos autos de 222/96 de Carta Precatória para Inscrição da Penhora. Em 2º Grau - Av-2-Mat- 3.164, C. P. 268/98- Carta Precatória para Inscrição da Penhora, tendo como requerente Financiadora BNC S/A. Em 3º Grau -Av-3-Mat- 3164. C.P 286/03. Avaliação e Registro da Penhora, a favor do INSS. Em 4º Grau - Av-4-Mat-3164, C.P 266/01. Averbação, Avaliação e requisição de certidões, tendo como exequente o INSS. Em 5º Grau - Av-5-Mat-3164. CP. 304/00 – Carta Precatória para averbação Penhora, a favor da União Federal. Em 6º Grau - Av. 6-Mat-3164. Carta Precatória de nº 314/03, para Penhora e Averbação, em favor de União (Fazenda Nacional). Em 7º Grau - Av-7-Mat 3164. Carta Precatória de nº 316/03, para Penhora, Avaliação, Registro e Intimação, em favor do INSS. tudo de conformidade com a certidão do CRI, expedida em 29.10.03. Quem pretender lançar deverá fazê-lo em dinheiro e/ou cheque administrativo. O exequente pretendendo adjudicar os bens deverá participar da praça, cuja adjudicação somente será deferida pelo valor igual ou superior ao maior lance ofertado. Se a adjudicação for feita posteriormente, somente será deferida pelo valor igual ou superior da avaliação. Não sendo encontrados os devedores e eventuais credores hipotecários para intimação pessoal, desde já, através deste edital, ficam os mesmos intimados das praças acima designadas, caso não seja encontrado em seu endereço para intimação pessoal, bem como outros credores com garantias reais. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital para ser publicado uma vez em jornal de ampla circulação local e afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã -Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2.009. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão, o digitei e subscrevi. FABIANO RIBEIRO. Juiz de Direito Substituto.

PEDRO AFONSO**Vara Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

01 - PROCESSO Nº: 2009.0004.7469-4/0

Ação: Carta de Ordem
Vítima: Edvaldo Ramos
Réu: Orlei Brito Ramos
Advogado (a): Helisnatan Soares Cruz – OAB-TO – 1.485
Intimação do advogado Helisnatan Soares Cruz – OAB-TO – 1.485, para audiência preliminar designada para o dia 24/06/2009, às 08h 45min.

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

02 - PROCESSO Nº: 2007.0000.4696-3/0

Ação: Representação
requerente: Comunidade do Setor Bela Vista II - Pedro Afonso-TO, rep. por Lidiane Amorim da Silva
Requerido: Ednei Pires Cavalcante
Advogado (a): Marcelo Martins Belarmino – OAB-DF 15.414 e OAB-TO - 1.923-A
(...) Desta forma, acolho o parecer ministerial e determino a remessa dos presentes autos a Vara Criminal, para que extraiam-se cópias deste procedimento e junte-se às ações penais que tramitam em desfavor do representado nesta Comarca. Após, arquivem-se. P. R. I. Pedro Afonso, 05 de maio de 2009. Ass.) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA".

PEIXE**Vara Criminal****BOLETIM DE EXPEDIENTE/24/2009****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica os advogado do réu intimado da decisão de fls. 168

AUTOS: AÇÃO PENAL 14/84

Réu: ADBALDO ILÁRIO DOS SANTOS
Advogado: NADIN EL HAGE OAB/TO 19B,
INTIMAÇÃO/Fica o Advogado do Réu INTIMADO da DECISÃO 168.

Vistos..." Até a presente data o réu não foi preso, e conseqüentemente, não intimado da sentença, uma vez que antes da reforma do código processo penal elaborada pela Lei 11.689/2008, no artigo 414 prescrevia que a intimação da sentença de pronuncia, se o crime for inafiançável, será sempre feita pessoalmente. A lei 11.689/2008 que reformou o procedimento referente aos crimes afetos ao Tribunal do Júri e entrou em vigor no dia 20 de agosto de 2008, no parágrafo único do artigo 420 prescreve: " será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado". Assim, diante da nova sistemática processual, determino seja o réu intimado da pronuncia de fls. 91/94 via edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Persiste o decreto prisional, renove-se o mandado de prisão. Cumpre-se Peixe, 30/03/2009 (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juiza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE/24/2009**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica os advogado do réu intimado da decisão de fls. 218

AUTOS: AÇÃO PENAL 24/85

Réu: ANTONIO CABRAL RIBEIRO E MANOEL FRANCISCO DIAS
Advogado: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129-B
INTIMAÇÃO/Fica o Advogado do Réu INTIMADO da DECISÃO fls. 218

Vistos..." Até a presente data o réu não foi preso, e conseqüentemente, não intimado da sentença, uma vez que antes da reforma do código processo penal elaborada pela Lei 11.689/2008, no artigo 414 prescrevia que a intimação da sentença de pronuncia, se o crime for inafiançável, será sempre feita pessoalmente. A lei 11.689/2008 que reformou o procedimento referente aos crimes afetos ao Tribunal do Júri e entrou em vigor no dia 20 de agosto de 2008, no parágrafo único do artigo 420 prescreve: " será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado". Assim, diante da nova sistemática processual, determino seja o réu intimado da pronuncia de fls. 150/152/ via edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Persiste o decreto prisional, renove-se o mandado de prisão. Cumpre-se Peixe, 30/03/2009 (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juiza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE/24/2009**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica os advogado do réu intimado da decisão de fls. 65

AUTOS: AÇÃO PENAL 133/77

Réu: JOSÉ MARIA FERREIRA
Advogado: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129-B
INTIMAÇÃO/Fica o Advogado do Réu INTIMADO da DECISÃO 65

Vistos..." Até a presente data o réu não foi preso, e conseqüentemente, não intimado da sentença, uma vez que antes da reforma do código processo penal elaborada pela Lei 11.689/2008, no artigo 414 prescrevia que a intimação da sentença de pronuncia, se o crime for inafiançável, será sempre feita pessoalmente. A lei 11.689/2008 que reformou o procedimento referente aos crimes afetos ao Tribunal do Júri e entrou em vigor no dia 20 de agosto de 2008, no parágrafo único do artigo 420 prescreve: " será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado". Assim, diante da nova sistemática processual, determino seja o réu intimado da pronuncia de fls. 49/50 via edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Persiste o decreto prisional, renove-se o mandado de prisão. Cumpre-se Peixe, 30/03/2009 (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juiza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE/24/2009**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica os advogado do réu intimado da decisão de fls.115

AUTOS: AÇÃO PENAL 027/84

Réu: FRANCISCO MIGUEL DE BRITO

Advogado: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129-B

INTIMAÇÃO/Fica o Advogado do Réu INTIMADO da ECISÃO 115

Vistos... Até a presente data o réu não foi preso, e conseqüentemente, não intimado da sentença, uma vez que antes da reforma do código processo penal elaborada pela Lei 11.689/2008, no artigo 414 prescrevia que a intimação da sentença de pronuncia, se o crime for inafiançável, será sempre feita pessoalmente. A lei 11.689/2008 que reformou o procedimento referente aos crimes afetos ao Tribunal do Júri e entrou em vigor no dia 20 de agosto de 2008, no parágrafo único do artigo 420 prescreve: " será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado". Assim, diante da nova sistemática processual, determino seja o réu intimado da pronuncia de fls. 89/92 via edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Persiste o decreto prisional, renove-se o mandado de prisão. Cumpra-se Peixe, 30/03/2009 (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juiza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE/24/2009**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica os advogado do réu intimado da Sentença de fls 196

AUTOS: IP 2008.0006.2644-5

Indiciado: DIVINO ANTONIO GUIMARAES

Advogado: JAQUELINE DE CASSIA RIBEIRO DE PAIVA AB/TO 1775

INTIMAÇÃO/Fica o Advogado do Réu INTIMADO DA SENTENÇA

Vistos etc... ISTO POSTO, defiro o requerido pelo Ministério Público e determino o arquivamento do presente feito. Após o transitio em julgado, procedam-se as baixas de estilo.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe, 19/03/2009 (ass) Dr., Cibele Maria Bellezzia-Juiza de Direito"

2ª Vara de Família e Sucessões**BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 41/2009****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2008.0008.9903-4/0**

REQUERENTE: MP, em favor de I. F. da S., rep. por s/genitora RAYSSA FONTOURA DA SILVA

REQUERIDO: TEÓFILO JÚNIOR DA SILVA

ADVOGADOS: DR. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A

Drª. JANEILMA DOS SANTOS LUZ – OAB/TO nº 3822

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 39: "Vistos etc. Defiro o requerimento ministerial de fls. 37/38, e redesigno a audiência para coleta de material para realização do exame de DNA para o dia 13/07/2009, às 14:00 horas. Renovem-se os atos. (...) Cumpra-se. Peixe, 13/04/09. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 40/2009**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****1) - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR nº 2006.0006.3657-6/0**

REQUERENTES: CUSTÓDIO RAIMUNDO DA CRUZ e ALDENI PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADOS: DR. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A

Drª. JANEILMA DOS SANTOS LUZ – OAB/TO nº 3822

REQUERIDA: MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO

CURADORA ESPECIAL: DEFENSORA PÚBLICA

Ficam os Advogados dos Autores INTIMADOS para apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS no prazo legal, conforme despacho: "(...) Vistas às partes e ao Ministério Público para suas alegações finais, após conclusos."

2) - AÇÃO POPULAR nº 2007.0004.2669-3/0

REQUERENTE: ANTÔNIO HENRIQUE PARO

ADVOGADA: DRª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO 810

REQUERIDOS: PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE, DONALDO DIAS DE SOUZA, WESLEY MARTINS MAIA, OTONIEL FRANCISCO DE SÁ, SALVADOR RAMOS MILHOMENS, CLEIRA MARTINS PINTO DE QUEIROZ, VALDAIR VAGETE, WAGNER SILVA CAVALCANTE, WANDERICK ROSA MARTINS, AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, TÁTIA SILVA COSTA, ALDEMIR RIBEIRO PINTO, ROSÁLIA PINTO DE QUEIROZ, IZABEL MARIA NOGUEIRA NETA, WILSON CARVALHO DE AMORIM e SUELLENNE DE QUEIROZ CAVALCANTE

ADVOGADOS: DR. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – OAB/TO nº 1598 A

DRª. ADRIANA DURANTE DALLA COSTA – OAB/TO nº 3084

DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

Ficam os Advogados dos Requeridos INTIMADOS para apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS no prazo legal, conforme despacho: "(...) Nada requerendo, vistas as partes para suas alegações no prazo de cinco dias, após ao IRMP. Cumpra-se. Peixe, 11/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito."

PIUM**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0003.5516-0/0**

AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: CLEMERSON MARCOS TEODORO

Adv. Dr. João Inácio Neiva

Embargado: ALFREDO BARBOSA ASSUNÇÃO

Adv. Dr. Wilson Moreira Neto

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Defiro o processamento em separado da presente fase de cumprimento de sentença, devendo os autos dos embargos em execução serem desentranhados da execução, e após certificação em ambos os autos, ser remetido a Escrivania Cível desta Comarca, onde deve ter seguimento. Expeça a Escrivania certidão de ajuizamento da execução, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil e entregue ao Exequente para fins de averbação no registro de imóveis, devendo o

Exequente comunicar ao Juízo as averbações efetivadas no prazo de 10 (dez) dias (§ 1º do art. 615-A do Código de Processo Civil). Intime-se. Cumpra-se. Pium-TO, 15 de maio de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0008.9737-6/0**

AÇÃO DE ATENTADO

Requerente: MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva

Requeridos: ADEMAR RODRIGUES DA COSTA e NAZARÉ GOMES DA COSTA

Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena

ITNIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Nos termos do art. 803 do Código de Processo Civil, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/06/2009, às 14:30 horas. 2-Defiro a produção das provas documentais, já carreadas aos autos e testemunhal, devendo as partes juntarem o rol de testemunhas com 20 (vinte) dias de antecedência da audiência, declinando da necessidade de intimação, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil, não havendo manifestação do Requerido, intime as testemunhas constantes da contestação, fl. 26. Pium-TO, 20 de maio de 2009. (ass) Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0005.5653-8/0**

Ação Penal

Réu: GILSON FONSECA E SILVA

Vítima: Alessandro Oliveira Souza

Advogado: Wilton Batista

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: Intime-se o advogado de defesa o Dr. Wilton Batista, para Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada neste Fórum local de Pium, localizado na Rua 03 nº 100 em Pium – TO no dia 19/08/2009 às 13:30 horas.

PORTO NACIONAL**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS****AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE TITULO**

AUTOS Nº 2007.0004.1815-1

Requerente: GELOMAQ REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

Requerido: REFRIGERAÇÃO REAL LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o representante legal do requerido REFRIGERAÇÃO REAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando ainda cientificado de que não havendo resposta/contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial, tudo nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC.

DESPACHO: "Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Porto Nacional, 31 de março de 2008. José Maria Lima – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, 24 de abril de 2009. Eu, Elvanir Matos Gomes, Escrevente, digitei. Eu, Silma Pereira, Escrivã, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE TITULO**

AUTOS Nº 2007.0004.1815-1

Requerente: GELOMAQ REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

Requerido: REFRIGERAÇÃO REAL LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o representante legal do requerido REFRIGERAÇÃO REAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando ainda cientificado de que não havendo resposta/contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial, tudo nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC.

DESPACHO: "Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Porto Nacional, 31 de março de 2008. José Maria Lima – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, 24 de abril de 2009. Eu, Elvanir Matos Gomes, Escrevente, digitei. Eu, Silma Pereira, Escrivã, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**PROCESSO N.º 2007.0003.9405-8**

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: AUTO POSTO DALVINA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e CHARLES PEREIRA DA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida AUTO POSTO DALVINA COM DE DERIVADOS DE

PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita Np CNPJ 07.093.246/0001-86, e seu avaliata CHARLES PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m), no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 126.815,93 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos), com os seus acréscimos legais, ficando consignado desde já que os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor, salvo embargos, sendo que, para o caso de atendimento para pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do art. 652-A, CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido à fl. 43 dos autos supracitados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível com teor abaixo transcrito.

DESPACHO: 1-Cite-se por edital, com o prazo: 20 dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote "E", Qd. 23, Setor Aeroporto, CEP 77.500-000, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 27 de abril de 2009. Eu, Elvanir Matos Gomes, Escrevente Judicial, digitei. Eu, Silma Pereira de Sousa, Escrivã, conferi e subscrevo. JOSE MARIA LIMA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO N.º 2007.0006.2684-0

Ação: Execução Por Quantia Certa

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Executados: ANTONIO AMARAL NEGRI

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida ANTONIO AMARAL NEGRI, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 95757 SSP/TO e CPF 758.270.341-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m), no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 1.634,82 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com os seus acréscimos legais, ficando consignado desde já que os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor, salvo embargos, sendo que, para o caso de atendimento para pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do art. 652-A, CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido à fl. 43 dos autos supracitados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível com teor abaixo transcrito.

DESPACHO: 1-Cite-se por edital, com o prazo: 20 dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote "E", Qd. 23, Setor Aeroporto, CEP 77.500-000, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 27 de abril de 2009. Eu, Elvanir Matos Gomes, Escrevente Judicial, digitei. Eu, Silma Pereira de Sousa, Escrivã, conferi e subscrevo. JOSE MARIA LIMA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO N.º 2007.0006.2682-0

Ação: Execução Por Quantia Certa

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Executados: FRANCISLAINE CRISTINA ALVES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida FRANCISLAINE CRISTINA ALVES, brasileira, casada, inscrito no RG nº 4319337 SSP/GO e CPF 199.609.768-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m), no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 8.356,49 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), com os seus acréscimos legais, ficando consignado desde já que os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor, salvo embargos, sendo que, para o caso de atendimento para pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do art. 652-A, CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido à fl. 43 dos autos supracitados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível com teor abaixo transcrito.

DESPACHO: 1-Cite-se por edital, com o prazo: 20 dias. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote "E", Qd. 23, Setor Aeroporto, CEP 77.500-000, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 27 de abril de 2009. Eu, Elvanir Matos Gomes, Escrevente Judicial, digitei. Eu, Silma Pereira de Sousa, Escrivã, conferi e subscrevo. JOSE MARIA LIMA. Juiz de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM Nº 026/09 - INTIMAÇÃO ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais relacionados abaixo:

PROCESSO Nº: 2008.0002.2229-8

Espécie: AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: M.A.P.A.F.V.

Requerido: S.V.DE O.

Advogado do Requerido: LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO LANG OAB/TO 1824

DESPACHO: "I – Avaliado os imóveis – fls. 129/146 e fls. 150/181 – digam as partes, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias se existe acordo quanto à partilha. II – Em seguida

conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. (ass) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2005.0001.6249-5

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: FRANCIANE BATISTA DE ARAÚJO

Inventariado: FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO

Advogado da Requerente: JULIO CESAR BATISTA DE FREITAS OAB/TO 1361

Advogado do Credor: MARCO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A

DESPACHO: "I – Acerca do pedido de extinção do processo para a realização do inventário extrajudicial, ouça-se a herdeira FRANCIANE BATISTA ARAÚJO, no prazo de 05(cinco) dias. II – Cientifique o credor – fls. 119 – do pedido. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. (ass) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

PROCESSO Nº: 2895/97

Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: CLEIDINEIA DA SILVA GUIMARÃES

Requerido: LOURISVALDO RIBEIRO ADRIANO

Advogado do Requerido: WALDINEY GOMES DE MORAIS OAB/TO 691-A

DESPACHO: "I – Acerca do laudo da perícia de DNA, DIGAM AS PARTES E O Ministério Público no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. ..INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. (ass) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

-EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUÍTA

DOMINGAS CARLOS RAMALHO (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o Sr. DOMINGAS CARLOS RAMALHO, brasileiro(a), solteiro(a), do lar, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para os termos dos autos nº 2007.0008.7604-4 da Ação de ADOÇÃO requerida por ANTÔNIO JOSÉ MARTINS DIAS e ANA PAULA CHAVES DE CARVALHO. CIENTIFICA-O(A) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e nove (19.05.2009). Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA. JUÍZA DE DIREITO.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM- 033-

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0000.3658-1

Protocolo Interno: 8824/09

Ação: RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS COMINADOS DE DANOS MORAIS

Requerente: CARLOS MOURA NUNES

Procurador: DR. MARCIO ALVES MONTEIRO – OAB/TO 3156

Requerido: PARADISE MOTEL

Procurador: DRª. AIMÉE LISBOA DE CARVALHO – OAB/TO 1842-A

SENTENÇA: "Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais), a título de danos materiais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente; Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MERITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. P. Nac. 12 de maio de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0004.4985-3

Protocolo Interno: 8422/08

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: JOAO DORACI ROVERSSI JUNIOR

Procurador: DR. MARCIO STEFANELLO – OAB/TO 1001

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Procurador: DR. SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

DESPACHO: "1-Intime-se o executado(a) / reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da petição/certidão retro, e requerer o que de direito. P. Nac. 13 de maio de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.3637-9

Protocolo Interno: 8.805/09

Ação: CANCELAMENTO DE ASSINATURA A/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: CREUZA AYRES DA SILVA

Procurador: DR. CICERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Procurador: DRª. BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/TO 4126-B

SENTENÇA: "...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença; Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei 9.099/95, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MERITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. P. Nac. 13 de maio de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.3690-5

Protocolo Interno: 8856/09

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELMAR TAVARES MASCARENHAS

Procurador: DR. AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348

Requerido: ALBINO ARAUJO REIS - FI
 Procurador: DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO 1308
 DESPACHO: “1- Concedo os benefícios da Assistência Judiciária. 2- Recebo o Recurso Inominado no seu efeito devolutivo. 3- Intime-se o (a) recorrido (a) para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões de recurso. 4- Após, façam-se conclusos para deliberações posteriores, inclusive novo juízo de admissibilidade. P. Nac. 15 de maio de 2009. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0000.7869-5

Protocolo Interno: 7493/07
 Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 Requerente: ALBERLAN AMORIM PEREIRA
 Procurador: DR. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A
 Procurador: DR. JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
 DESPACHO: “Por se tratar de cumprimento de sentença não tem como se prolatar nova sentença. Expeça-se alvará judicial em nome do executado, conforme requerimento do próprio exequente. Intime-se o (a) executado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, fazer a retirada do alvará para levantamento do valor bloqueado. P. Nac. 15 de maio de 2009. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.3638-7

Protocolo Interno: 8806/09
 Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: MARCOS VINÍCIOS DE FREITAS BORGES
 Procurador: DRª. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA - OAB/TO 2056
 Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
 Procurador: DRª. DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136
 Requerido: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A
 Procurador: DRª. ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B
 DESPACHO: “Converto o julgamento em diligência. Em razão de ter ocorrido audiência de instrução e julgamento, e o processo estar em face de sentença, a fim de se evitar nulidades, deve-se intimar as reclamadas para se manifestarem a respeito do pedido de desistência da ação. P. Nac. 15 de maio de 2009. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.3725-1

Protocolo Interno: 8891/09
 Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
 Procurador: DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO 1308
 Requerido: BRASIL TELECOM S/A
 Procurador: DRª. BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/4126-B
 DESPACHO: “Converto o julgamento em diligência. Intime-se o (a) reclamado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do documento apresentado pelo (a) reclamante. P. Nac.-TO, 15 de maio de 2009. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.3721-9

Protocolo Interno: 8887/09
 Ação: INDENIZATORIA DECORRENTE DE DANOS MORAIS, C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 Requerente: LANUCY SIQUEIRA GUIMARÃES
 Procurador: DRª. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191
 Requerido: BORDADOS GISELE LTDA
 Procurador: DR. JOSE CARLOS BENEDITO MARQUES– OAB/SP 58.874
 SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença; AUTORIZO a reclamante a desentranhar o cheque de fls. 24, para a devida baixa da restrição, conforme pleiteado às fls. 32, restando, assim, prejudicado o exame do pedido de tutela antecipada constante da exordial, ante a perda de seu objeto. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MERITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. P. Nal, 15 de maio de 2009. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.3655-7

Protocolo Interno: 8821/09
 Ação: COMINATORIA C/C AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: PEDRO D. BIAZOTTO
 Procurador: DR. AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348
 Requerido: BRASIL TELECOM S/A
 Procurador: DRª. BETHANIA RODRIGUES PARANHOS- OAB/TO 4126-B
 SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença; DETERMINO à reclamada que PROVIDENCIE O CANCELAMENTO do contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa nº 100.180.524-8, cadastrado na titularidade do reclamante, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da intimação da sentença, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), até o limite máximo de um quarto da alçada dos Juizados Especiais Cíveis, a incidir no caso de descumprimento do comando da sentença, podendo-se utilizar do exercício regular de direito de cobrança de multa de fidelização, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao contrato acessório de acesso a banda larga à internet, conforme cientificado o reclamante quando da solicitação da rescisão contratual. DETERMINO, ainda, à reclamada que se ABSTENHA da cobrança de qualquer encargo, a partir da fatura vincenda no mês de julho de 2.009, não correspondente ao pacote de serviços contratados anteriormente ao tempo do pedido de rescisão 919/01/2009), a incidir, com isso, a cobrança tão somente nos vinculados ao uso da linha telefônica após a referida data, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que deverá incidir em cada fatura a partir do mês de julho de 2.009, até o limite máximo de um quarto da alçada dos Juizados Especiais Cíveis, a incidir no caso de descumprimento do comando da sentença. Nos

termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei 9.099/95, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MERITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. P. Nal, 15 de maio de 2009. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0000.3620-4

Protocolo Interno: 8788/09
 Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, COM RETIRADA DO NOME DO REQUERENTE DA SERASA E SPC, POR INEXISTENCIA NEGOCIO JURIDICO COM A REQUERIDA
 Requerente: ELIO RIBEIRO SILVA
 Procurador: DR. CICERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B
 Requerido: JHONNY OLIVEIRA CARDOSO – EPP – (OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO)
 SENTENÇA: “...Isso posto, HOMOLOGO a desistência do (a) reclamante, em consequência, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, caput, da Lei 9.099/95 c/c o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P. Nal, 15 de maio de 2009. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0000.3586-0

Protocolo Interno: 8753/09
 Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 Requerente: TULIO GOMES FRANCO
 Procurador: DR. ROMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 171
 Requerido: LITUCERA ENGENHARIA LTDA
 Procurador: DRª. ALINY COSTA SILVA – OAB/TO 2127
 SENTENÇA: “...Isso posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração interpostos pelo embargante, por presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito DOU PROVIMENTO ao seu pedido, CORRIGINDO ERRO MATERIAL, e: ONDE SE LÊ no dispositivo da sentença o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); LEIA-SE o valor de R\$ 1.425,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais). P. Nal, 15 de maio de 2009. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito”.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAR o edital de leilão publicado no Diário de Justiça nº 2181, de 30 de abril de 2009, onde se lê 14 de junho de 2009, às 14 horas (2ª praça), leia-se 15 de junho de 2009, às 14 horas (2ª praça).

Porto Nacional-TO, 20 de maio de 2009.

Adhemar Chufalo Filho
 Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.03.5810-4/0**

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamação: EDIVALDO PEREIRA COSTA
 Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS – OAB – TO 2392
 Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: MARCO PAIVA OLIVEIRA – PROCURADOR DO ESTADO
 INTIMAÇÃO da sentença a seguir: “...Assim, o regime aplicável ao servidor público titular de cargo público, que mantém com a entidade de direito público uma relação de trabalho de natureza institucional, como no caso em apreço, é o estatutário. – Consequentemente, o pedido formulado à fl. 05 pelo reclamante, de condenação do reclamado no pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, durante todo o pedido apontado na inicial em que ele, ocupou o cargo em comissão, não deve prosperar, uma vez que, além de ser imanente ao regime celetista, não há previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, para seu recolhimento. – Ante todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com base nos fundamentos expendidos acima. – Deixo de condenar o reclamante nas custas processuais e nos honorários advocatícios, por estar sob o pálio da assistência judiciária. – Publique-se. Registre-se. Intimem-se. – Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. – Tocantinópolis, 11 de maio de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz substituto.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.10.9883-3/0**

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
 Requerente: THERLI FABIANO ALVES DE SOUSA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA– OAB – TO 3407
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: BÁRBARA NASCIMENTO DE MELO – PROCURADORA FEDERAL
 INTIMAÇÃO do requerente, nos termos do provimento 006/90, para manifestar-se sobre a contestação de fls. 28/34.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.01.9491-1/0**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO
 Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES– OAB – TO 732
 Requerida: MARIA DA CRUZ S. DA SILVA
 Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB – TO 409
 INTIMAÇÃO do requerente, para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.00.2573-3/0**

Ação: ORDINÁRIA DE PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADORA RURAL C/C PEDIDO DE PAGAMENTO DE PARCELAS
 Requerente: ANA MOREIRA DOS REIS
 Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA - OAB - TO 2893
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: BARBA NASCIMENTO DE MELO - PROCURADORA FEDERAL
 INTIMAÇÃO do requerente, nos termos do provimento 006/90, para manifestar-se sobre a contestação de fls. 50/61.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.10.2096-6/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
 Exequente: CARLOS AUGUSTO PAIXÃO REGO
 Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA - OAB - GO 1110
 Executados: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO
 Advogado: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO - OAB - TO 2.460
 INTIMAÇÃO do exequente e do executado, para junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais, as quais serão divididas igualmente entre as partes.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.10.9878-7/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
 Requerente: NECI ALVES SILVA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - OAB - TO 3407
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: GUSTAVO RAMOS FERREIRA - PROCURADOR FEDERAL
 INTIMAÇÃO do requerente, nos termos do provimento 006/90, para manifestar-se sobre a contestação de fls. 33/49.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.03.4196-3/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 Requerente: MARIA AIRES DA CONCEIÇÃO
 Advogado: SAMUEL FERREIRA BALDO - OAB - TO 1689
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: KIZZY AIDES SANTOS PINHEIRO - PROCURADORA FEDERAL
 INTIMAÇÃO do requerido, para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.00.0817-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO - OAB - SP 31.618
 Requerido: JOTACY RIBEIRO DA SILVA
 INTIMAÇÃO do requerente, para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 551/2004

Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 Advogado: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS - OAB - GO 12.548
 Requerido: ROSÂNGELA MATOS FERREIRA
 INTIMAÇÃO do requerente, para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.09.4354-8/0

Ação: RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: ITAMAR TEODORO MOURA
 Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA - OAB - GO 1110
 Requerida: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 Advogado: LETÍCIA BITTENCOURT - OAB - TO 2174-B
 INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "Vistos hoje. - Não homologo o presente acordo (fls. 151/152), porque não é razoável que o pagamento seja realizado na conta poupança do advogado do requerente. - Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. - Após, conclusos. - Intimem-se. Tocantinópolis, 18/05/2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.06.8208-6/0

Ação: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA - OAB - TO 496
 Requeridos: CARLOS AUGUSTO PAIXÃO REGO e OUTRA
 Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB - TO 409
 INTIMAÇÃO da requerente, para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 245/2001

Ação: INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DANOS FÍSICOS, MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CANDIDO BATISTA BESSA
 Advogado: MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS - OAB - GO 2059
 Requerido: TRANSBICO - TRANSPORTE E TURISMO LTDA E OUTRO
 Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE - OAB - TO 657- B

INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "Observa-se que Luciano de Sousa Pacheco, além de não estar devidamente representado neste acordo (ausência de advogado), ainda não é parte nos presentes autos. - Assim sendo, não homologo o acordo de fl. 211. - Intimem-se. - Tocantinópolis, 11/05/2009. - Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.10.9881-7/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL
 Requerente: VICENTINA PEREIRA DA SILVA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - OAB - TO 3407
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: GUSTAVO RAMOS FERREIRA - PROCURADOR FEDERAL
 INTIMAÇÃO do requerente, nos termos do provimento 006/90, para manifestar-se sobre a contestação de fls. 30/46.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.08.0233-2/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA - PENSÃO
 Requerente: NELLY PEREIRA CONCEIÇÃO LIMA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - OAB - TO 3407
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: ISABELA RODRIGUES CARVELO XAVIER - PROCURADORA FEDERAL
 INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "Converto o julgamento em diligência, para que a requerente, por intermédio de seu patrono, junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões de nascimento ou documentos equivalentes de todos os seus filhos. - Após, conclusos para sentença. - Intimem-se. - Tocantinópolis, 18/05/2009. - Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.08.0221-9/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA PELO RITO SUMÁRIO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 Requerente: MARIA DO CARMO SILVA
 Advogado: SAMUEL FERREIRA BALDO - OAB - TO 1689
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: KIZZY AIDES SANTOS PINHEIRO - PROCURADORA FEDERAL
 INTIMAÇÃO do requerido, para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas processuais finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.02.8157-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: ANDRADE E ARAÚJO LTDA
 Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB - TO 732
 Requeridos: S. PEIXOTO REPRESENTAÇÕES (AKTUAL CALÇADOS) e OUTRO
 INTIMAÇÃO da decisão a seguir: "...No que diz respeito ao pedido de tutela antecipada, entendo que não estão presentes os requisitos legais para sua concessão, senão se veja. - Diz o artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil, que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação, bem como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. - Até o presente momento, não há prova inequívoca do que foi alegado na petição inicial, porque os depósitos realizados às fls. 32/33 apresentam como favorecidas pessoas físicas e não jurídicas. - Desse modo, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido formulado pela requerente, por não estar convencido da verossimilhança da alegação, ante a inexistência, até a presente data, de prova inequívoca nestes autos. - Além disso, indefiro o pedido de citação por edital da segunda requerida, uma vez que a requerente ainda não demandou esforços no sentido de localizá-la, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. - Intimem-se. Tocantinópolis, 12 de maio de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.01.3869-6/0

Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: FÁBIO SILVEIRA VIDAL
 Advogado: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA - DEFENSOR PÚBLICO
 Requerido: J L MEURER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Advogado: FÁBIO WAZILEWSKI - OAB - TO 2000
 Requerido: SERASA
 Advogado: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI - OAB - SP 104.430
 INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se ainda têm outras provas a serem produzidas, especificando objetivamente os fatos que pretendem comprovar com elas. - Após, tendo em vista que as circunstâncias desta causa evidenciam ser pouco provável a obtenção da transação entre as partes, passarei a sanear este processo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 331 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de ressaltar que a conciliação é sempre bem-vinda por este Juízo e, sem sombra de dúvidas, é a melhor opção a ser seguida para a composição deste litígio. - Cumpra-se. Tocantinópolis, 12 de maio de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0005.8078-3

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Raimundo Ferreira Chaves

Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por RAIMUNDO FERREIRA CHAVES em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.8284-1

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Elias Alves Rocha
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ELIAS ALVES ROCHA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.8279-5

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Manoel Pereira da Conceição
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 213/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Josefa Avelino de Moraes
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por JOSEFA AVELINO DE MORAIS em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 255/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Sharlene da Silva Alencar
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por SHARLENE DA SILVA ALENCAR em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0005.8077-5

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Ilário Lopes da Silva
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ILÁRIO LOPES DA SILVA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 061/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Ivanildo Maione
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por IVANILDO MAIONE em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.8282-5

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Diorceny Teles da Silva
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por DIORCENEY TELES DA SILVA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.8283-3

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Maria Verônica Pereira da Silva
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por MARIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 256/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Carmelita Pereira Alencar
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por CARMELITA PEREIRA ALENCAR em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 276/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Maria do Carmo Santos Nogueira
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por MARIA DO CARMO SANTOS NOGUEIRA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 220/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Noeme Lima do Egito
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por NOEME LIMA DO EGITO em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 202/05

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Raimundo Ribeiro de Sousa
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.8080-5

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Elton Moreira da Costa
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira
 Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fins no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ELTON MOREIRA DA COSTA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0001.7480-9

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Elianeth Soares Lima
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ELIANETH SOARES LIMA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0005.8086-4**

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Geuza Brito de Moraes
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por GEUZA BRITO DE MORAES em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0003.8276-0**

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Ednardo Pereira Soares
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por EDNARDO PEREIRA SOARES em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0003.8277-9**

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Isabel Cristina Alves da Silva
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0003.8278-7**

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Salvador Dias da Silva
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por SALVADOR DIAS DA SILVA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0001.3766-9**

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Rose Mary Duarte Cardoso
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por ROSE MARY DUARTE CARDOSO em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0003.8287-6**

Ação: Declaratória c/c Ressarcimento de Indébito e Dano Moral
 Requerente: Manoel Pereira de Sousa
 Advogado: Marcílio Nascimento Costa
 Requerido: Brasil Telecom
 Advogado: Dayane Ribeiro Moreira

Sentença: Isto posto, pelas razões expendidas com fincas no artigo 269, I, última parte do CPC, julgo IMPROCEDENTE, o pedido formulado por MANOEL PEREIRA DE SOUSA em face de BRASIL TELECOM S/A. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9099/95, por não patentear litigância de má-fé. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe e as cautelas de estilo. P.R.I.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0000.1995-4**

Ação: De Indenização por Danos Morais
 Requerente: José Walber Gomes Porto
 Advogado: Beny Saraiva Filho
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Paulo Vieira Negrão

Sentença: Isto posto, conforme preconiza art. 51 da Lei 9.099/95, declaro extinto o presente feito. Autorizo levantamento dos documentos acostados aos presentes autos. Arquivem-se com as cautelas de praxe. Saindo os presentes intimados. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0003.4367-2**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO
 Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

EMBARGADA: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
 Advogados: DR. MAURÍCIO MARQUES SBEGHEN OAB/RS 62.175 E/OU DRA. LUCIANE MARQUES RACHE OAB/RS 32.487

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I- Recebo os embargos tão somente no efeito devolutivo, por não considerar presentes os requisitos exigidos no art. 739-A do Código de Processo Civil para atribuí-lhe efeito suspensivo. II- Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos presentes embargos no prazo de 15 (quinze) dias. (art. 740 do CPC)".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0002.4263-7**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Advogado: DR. RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES – PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.
 EXECUTADA: SANTA MARTA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogada: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119B
 INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela UNIÃO nos autos da Execução Fiscal, no qual é embargada SANTA MARTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pois inexistente qualquer contradição na sentença de fls. 75/81. Intimem-se".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 2008.0008.9892-5/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR LTDA
 ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B
 REQUERIDA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista que a parte requerente não ter cumprido o ato que lhe compete, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2006.0006.4519-2/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: V. L. DE S. M.
 ADVOGADO: DR. ALFEU AMBROSIO
 REQUERIDO: R. N. R. DA C.

ADVOGADA: DRA. ADRIANA ANDREY LOPES DE LIMA OAB/PA 7630
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para DECLARAR o investigado RAIMUNDO NONATO DA COSTA COMO PAI da investigante VANESSA LORENA DE SOUSA MIRANDA, condenando-o no pagamento de pensão alimentícia a filha no valor mensal equivalente a 25%(vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, atualmente correspondente a R\$ 103,75(cento e três reais e setenta e cinco centavos), a contar da citação (03.07.2001-comparecimento aos autos), devendo ser pagos até o final de cada mês, mediante depósito em conta da genitora da investigante. Averbe-se este reconhecimento nos assentos de nascimento da menor, realizado no registro civil respectivo, devendo constar o nome exato dos avós paternos do registrado. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73. art. 29, § 1º,"d", e art. 109, inc. 4º. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, considerando-se o grau de zelo do advogado da requerente, o lugar onde houve a prestação do serviço, a natureza da lide, bem como o trabalho e tempo exigido do profissional, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se, com as cautelas de costume. Notifique-se o representante do Ministério público."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0007.2984-1/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. S. N. C.

ADVOGADA: DEFENSORIA PUBLICA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REQUERIDO: R. C. C.

ADVOGADA: DRA. IVONE MARIA LARA OAB/MG 38.912

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se, na forma da Lei."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2006.0007.2985-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G. S. N. C.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

EXECUTADO: R. C. C.

ADVOGADA: DRA. IVONE MARIA LARA OAB/MG 38.912

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se, na forma da Lei."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0010.8163-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS WANDERLÂNDIA

ADVOGADA: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "... Intime-se o autor para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. VALOR DAS CUSTAS: R\$ 1.172,56 – TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 2.990,73"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0001.7150-4/0**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCIPIENTE: MARIA GORETE FERREIRA DE ARAUJO MELO

ADVOGADO: DR. EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA OAB/PE 9.299

EXCEPTO: JUAREZ BARBOSA DE MELO

ADVOGADO: DR. ALFEU AMBROSIO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, ante a litispendência do feito principal com o processo nº 2.116/02 da Comarca de Custódia/PE, JULGO prejudicada a presente exceção. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0001.7135-0/0**

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: P. R. N.

ADVOGADO: DR. ALFEU AMBROSIO OAB/TO 691-A

REQUERIDO: ARMENIA NASCIMENTO LEÃO RIBEIRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0010.3110-2**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ILHA VERDE

ADVOGADO: DR. ALFEU AMBROSIO OAB/TO 691-A

REQUERIDOS: LIZETE ALVES DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Assim, modifico de ofício o valor atribuído à causa e, em consequência, determino inicialmente à Escrivã Judicial que proceda ao cálculo das custas com base no valor acima e, em seguida, proceda a intimação do embargante para que efetue o pagamento das custas, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Ressalte-se que, transcorrido o prazo acima sem cumprimento, certifique a Sra. Escrivã Judicial e cancele-se a distribuição." VALOR DAS CUSTAS: R\$ 791,90– TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 1.120,50

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2006.0008.6391-2/0**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JOÃO DA SILVA VALADARES

ADVOGADO: DR. GASPAS FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893

INTERDITANDA: NILDA DA SILVA VALADARES.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Cientifiquem-se as partes do laudo de exame de fs. 77/78".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 2008.0006.5339-6/0**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: POSTO CARIÓCIO LTDA

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO

EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o embargante para se manifestar sobre a impugnação de fs. 11/24".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0010.3071-8/0**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: LUIZ ANTONIO PEGUIM.

ADVOGADA: DR. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

REQUERIDO: ARNALDO MOREIRA HENRIQUE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista o não recolhimento das custas processuais e abandono do processo pela parte autora, EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto nos artigos 257 c/c 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se ao cancelamento da distribuição".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0003.0228-1/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: ALCIDES DE SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

REQUERIDO: EVANIRA APARECIDA L. DE MORAES E OUTROS

ADVOGADO: DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB/TO 606

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, INCISO II e III DO CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0003.0227-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALCIDES DE SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

REQUERIDO: EVANIRA APARECIDA L. DE MORAES E OUTROS

ADVOGADO: DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB/TO 606

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, INCISO II e III DO CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0002.4317-0/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: GILSON FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

REQUERIDO: ADHEMAR CABRAL ABREU

ADVOGADO: DR. EMANUEL AUGUSTO DE MELO BATISTA OAB/PA 11.106

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista que a parte requerente não ter cumprido o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias,EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0009.5679-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ILDEFONSO ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO: DR. NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS OAB/TO 1.938

REQUERIDO: BAZZOLÃO ELETROMOVEIS LTDA.

ADVOGADO: DR. ELIAS SANTOS OAB/MA 3.977.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante disso, tendo em vista que a parte requerente não ter cumprido o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo civil. Isento de custas face a assistência gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0009.5573-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA SUSETE JACCOMINI

ADVOGADO: DR. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1.110

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADA: DRA. DAYANE RIBEIRO MOREIRA OAB/TO 3048

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0002.4330-7/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: DAISON HERMANI CAMARGO.

ADVOGADO: DR. EDSON DA SILVA SOUZA OAB/TO 2870
REQUERIDO: MULTIBENS ELETRO ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2493-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para requerer o que entender necessário, no prazo de 10(dez) dias".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2006.0008.3495-5/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: MUNICIPIO DE DARCINPOLIS ESTADO DO TOCATINS
ADVOGADA: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO847-A
REQUERIDO: WELLINGTON CESAR RIBEIRO
ADVOGADO: DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB/TO 1694-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 83/87".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0007.5061-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE DARCINÓPOLIS-TO.
ADVOGADA: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO847-A
REQUERIDO: WELLINGTON CESAR RIBEIRO.
ADVOGADO: DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB/TO 1694-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 71/75".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0007.7312-1/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: PETROLEO SABBA S/A
ADVOGADO: DR. CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA OAB/GO 17.392
REQUERIDO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MAGAL LTDA.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I- Certifique-se o transcurso do prazo para resposta da parte requerida. II- Após, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para requerer o que entender necessário, no prazo de 10(dez) dias".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.0122-6

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: JOSÉ MAURICIO VIANA DE MEDEIROS.
Advogado: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B
EMBARGADO: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS.
Advogada: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o embargado para se manifestar sobre a petição de fls. 147/152, no prazo de 10(dez) dias".

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS)

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MMA, JUÍZA DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA) DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À PRAÇA ANTONIO NETO DAS FLORES, Nº 790, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação MONITORIA, autuada sob o nº 2008.0009.5549-0/0, proposta por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A em desfavor do POSTO CARIÓCÃO LTDA, MARCOS RODRIGUES DA CUNHA e ISIS MARIA MUNDIM RODRIGUES DA CUNHA, sendo o presente, para CITAR os Requeridos fiadores: MARCOS RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI/RG nº 10.212.578 SSP/SP, inscrito no CPF nº 295.294.098-72, e, ISIS MARIA MUNDIM RODRIGUES CUNHA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da CI/RG nº M-1.594.521 SSP/MG, inscrita no CPF nº 452.589.106-87, os quais se encontram em local incerto e não sabido; para que fiquem cientes dos termos da ação supra mencionada, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o débito no referido processo, devidamente atualizado, ou no mesmo prazo contestarem a ação, apresentando os respectivos embargos, sob pena de constituir, de pleno direito em título executivo judicial os títulos em cobrança. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "I- Proceda-se como requerido às fls. 73/74. II- citem-se os requeridos, por Edital, pelo prazo de 60 (sessenta dias)". Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, (18.05.2009). Eu, (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã (respondendo), que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MMA, JUÍZA DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA) DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À PRAÇA ANTONIO NETO DAS FLORES, Nº 790, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação MONITORIA, autuada sob o nº 681/2001, proposta por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A em desfavor do POSTO CARIÓCÃO LTDA, MARCOS RODRIGUES DA CUNHA e ISIS MARIA MUNDIM RODRIGUES DA CUNHA, sendo o presente, para CITAR os Requeridos fiadores: MARCOS RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, comerciante, pecuarista, portador da CI/RG nº 10.212.578 SSP/SP, inscrito no CPF nº 295.294.098-72, e, ISIS MARIA MUNDIM RODRIGUES CUNHA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da CI/RG nº M-1.594.521 SSP/MG, inscrita no CPF nº 452.589.106-87, os quais se encontram em local incerto e não sabido; para que

fiquem cientes dos termos da ação supra mencionada, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o débito no referido processo, devidamente atualizado, ou no mesmo prazo contestarem a ação, apresentando os respectivos embargos, sob pena de constituir, de pleno direito em título executivo judicial os títulos em cobrança. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "Defiro o pedido. Proceda-se como requerido às fls. 122/123". Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, (18.05.2009). Eu, (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã (respondendo), que digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.0235-4

Ação: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: DR. BENEDITO NABARRO OAB/MA 3796-A
EXECUTADOS: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA e WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT.
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC. Sem condenação em custas processuais, ante a isenção conferida pelo art. 39, da Lei n. 6.830/1980, nem honorários advocatícios já que o executado não arcou com tal despesa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0010.1056-5

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE.
REQUERENTE: VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2.263
REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez)dias, proceder ao pagamento das custas processuais, consoante determinado pela sentença de fls. 61/62." VALOR DAS CUSTAS: R\$ 80,40- TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 50,00

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0001.8938-1/0

AÇÃO: REQUERIMENTO
REQUERENTE: MARKUS WIRTH
PROCURADOR: MARKUS MAX WIRTH.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I-Defiro o pedido de suspensão do presente processo, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme requerido pela parte autora. II- Decorrido o prazo acima assinado, independentemente de nova conclusão, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para que manifeste interesse na continuidade do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0008.0563-3/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA
ADVOGADA: DRA.FERNANDA SOUZA FERNANDES OAB/GO 22.320
REQUERIDOS: SEBASTIÃO MORAIS LIMA e JOSÉ MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII e §4º do Código de Processo Civil. Sem Honorários, vez que o requerido não foi citado. Custas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor SAULO MARQUES MESQUITA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital Virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 7525/05, de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Título requerida por ERLANE SILVA - ME em face de S. M INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA. e LAMOUR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., e, por este meio CITA a segunda requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) mas, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2009 Eu - Iva Lúcia Veras Costa - Escrivã, digitei e subscrevo. SAULO MARQUES MESQUITA. Juiz de Direito.